SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 24 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3677

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei municipal n°435/2018 de maio de 2018, tomaram posse do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Abaiara - Ceará em cumprimento a lei municipal os seguintes membros para titular e suplente.

R E S O L V E:

Art. 1º –Nomear Membros para o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Abaiara, para o mandato compreendido entre 17/03/2025 à 26/03/2027, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL DO MEIO AMBIENTE

Jose Harryson Furtado dos Santos (Titular)
Cicero Tavares Dantas (Suplente)

CAMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

Manoel Luís Alves Filho (Titular)
João Sampaio Martins Neto (Suplente)

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Francisco Jose da Silva (Titular)
Leôncio Viana Flores (Suplente)

SECRETARIA DE OBRAS

Ailson Alves de Sousa (Titular)
Franscisco Vinicios da Silva Dantas (Suplente)

SOCIEDADE CIVIL
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Jose Wenistay Alves dos Santos (Titular)
Luis Tavares Leite Filho (Suplente)

MODA – MOVIMENTO PRO DESENVOLVIMENTO DE ABAIARA

Karielis Xavier dos Santos (Titular)
Terezinha de Lima Sousa (Suplente)

SOAFAB – SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AS FAMILIAS ABAIARENSES

Maria Oliveira Santos (Titular)
CESARIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO (Suplente)

ATIVISTA AMBIENTAL

Wagner de Figueiredo Gonsalves (Titular)
Samira da Silva Sousa (Suplente)

ALUNOS DO AJA

Lariane de Sousa David Pereira (Titular)
Eneide de Oliveira Silva (Suplente)

Art. 2º –A presente posse, de acordo com o estabelecido na Lei municipal nº 435/2018, com seu vencimento previsto para 26/03/2027.

Art. 3º –Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MARÇO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:95FE035E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169/2025 - GP

DISPÕE SOBE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2025 DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas dos Programas Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, CADUNICO e Bolsa Família;

CONSIDERANDO o afastamento temporário dos profissionais de nível superior (psicólogo) e do profissional de nível médio (motorista) do quadro de funcionários da respectiva secretaria;

CONSIDERANDO que não há mais profissionais a serem convocados do concurso público vigente para o cargo de nível médio de cozinheiro;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma comissão Organizadora do Processo seletivo n.º 001/2025 para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do referido processo seletivo simplificado, com o intuito de assegurar a publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, princípios que regem a administração pública (art. 37 da Constituição Federal).

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo n°. 001/2025, da Secretaria Do Trabalho E Assistência Socia, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo simplificado N°001/2025, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária, nos termos do Edital.

Art. 2º - A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, será composta da seguinte forma:

Presidente: FRANCISCO CÉLIO DO NASCIMENTO RODRIGUES, servidor público municipal, com Matrícula Funcional de n° 0060470;

Secretário: FRANCIVÂNIA GRANGEIRO DANTAS, servidora pública municipal, com Matrícula Funcional de n° 00000252;

Membro: MARLIENE LIVINO FÉLIX GRANGEIRO, servidora pública municipal, com Matrícula Funcional de n° 0000723;

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MARÇO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:A07E7207

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0179, DE 20 DE MARÇO DE 2025. EXONERA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 0179, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Exonera a ocupante do cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a servidora abaixo discriminada, ocupante de cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

SERVIDORA	CARGO	ESCOLA
MARIA REGILANE DE SOUSA RODRIGUES	DIRETORA PEDAGÓGICA	E.E.F. PROFESSOR FRANCISCO UCHÔA DE ALBUQUERQUE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 20 de março de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:D01101A3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0180, DE 20 DE MARÇO DE 2025. NOMEIA O OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR PEDAGÓGICO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 0180, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia o ocupante de cargo em comissão de Diretor Pedagógico integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o Decreto nº 0002/2025 que dispõe sobre a anulação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 0003/2024-SME, nomear, interinamente, por um período de 120 dias (quatro meses), o seguinte servidor para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR PEDAGÓGICO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009:

GERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA	**E.E.F. PROFESSOR FRANCISCO UCHÔA DE ALBUQUERQUE**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 20 de março de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:2EDB9262

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, SRª. JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.03.18.5** RESULTANTE DO **PROCESSO PREGÃO ELTRÔNICO N° 2025.02.21.1**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 02 04.122.0037.2.002.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM DIVERSAS LOCALIDADES (PERÍMETRO AIUABA/CE, DISTRITO BOM NOME, QUIXERAMOBIM E FORTALEZA), DESTINADOS À FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
CONTRATADA: POSTO DOTH LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 00.899.037/0001-01.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.570,00(SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).
PERCENTUAL DE DESCONTO: 1%(UM POR CENTO).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA NETO**.**
ASSINA PELO CONTRATANTE:JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA
AIUABA/CE, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:80286D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20250129/0001-06 - CONTRATO Nº 202503180001 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.02.13.1- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTOS, TRIBUTOS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA E FROTA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0303.04.122.0037.2.007 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s da Sec. de Adm. e Planejamento, R$ 156.000,00 no elemento de despesa 33903911: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Softwares; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:1E379DD4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, SRª. ELMA ARRAES FEITOSA, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.03.18.3** RESULTANTE DO **PROCESSO PREGÃO ELTRÔNICO N° 2025.02.21.1.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05 01 12.122.0037.2.011.0000 / 05 01 12.361.0231.2023.0000 / 05 01 12.365.0271.2.028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM DIVERSAS LOCALIDADES (PERÍMETRO AIUABA/CE, DISTRITO BOM NOME, QUIXERAMOBIM E FORTALEZA), DESTINADOS À FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
CONTRATADA: J L F COMBUSTIVEIS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 48.877.422/0001-76.
VALOR DO CONTRATO: R$ 100.950,00 (CEM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PERCENTUAL DE DESCONTO: 1% (UM POR CENTO)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ FERREIRA DA SILVA**.**
ASSINA PELO CONTRATANTE:ELMA ARRAES FEITOSA.
AIUABA/CE, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:714EEB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, SRª. RAIANE BRAGA ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.03.17.1** RESULTANTE DO **PROCESSO PREGÃO ELTRÔNICO N° 2025.02.21.1.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06 01 10.122.0037.2.033.0000/ 06 01 10.301.0171.2.036.0000/ 06 01 10.302.0176.2.044.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM DIVERSAS LOCALIDADES (PERÍMETRO AIUABA/CE, DISTRITO BOM NOME, QUIXERAMOBIM E FORTALEZA), DESTINADOS À FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
CONTRATADA: JARDINS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 18.452.289/0003-07
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.083.300,00 (UM MILHÃO, OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS REAIS).
PERCENTUAL DE DESCONTO: 1% (UM POR CENTO)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: MICHELE SOARES DOS SANTOS**.**
ASSINA PELO CONTRATANTE:RAIANE BRAGA ARAÚJO

AIUABA/CE, 17 de março de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:412B5B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, SRª. RAIANE BRAGA ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.03.18.1** RESULTANTE DO **PROCESSO PREGÃO ELTRÔNICO N° 2025.02.21.1.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 01 10.122.0037.2.033.0000/ 06 01 10.301.0171.2.036.0000/ 06 01 10.302.0176.2.044.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM DIVERSAS LOCALIDADES (PERÍMETRO AIUABA/CE, DISTRITO BOM NOME, QUIXERAMOBIM E FORTALEZA), DESTINADOS À FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
CONTRATADA: J L F COMBUSTIVEIS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 18.452.289/0003-07
VALOR DO CONTRATO: R$ 74.530,00 (SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS).
PERCENTUAL DE DESCONTO: 2% (DOIS POR CENTO) PARA LOTE 01 - GASOLINA COMUM, E DE 1% (UM POR CENTO) PARA O LOTE 02 - ÓLEO DIESEL S10.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ FERREIRA DA SILVA**.**
ASSINA PELO CONTRATANTE:RAIANE BRAGA ARAÚJO.
AIUABA/CE, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:F3628AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, SRª. RAIANE BRAGA ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.03.18.4** RESULTANTE DO **PROCESSO PREGÃO ELTRÔNICO N° 2025.02.21.1.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06 01 10.122.0037.2.033.0000/ 06 01 10.301.0171.2.036.0000/ 06 01 10.302.0176.2.044.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM DIVERSAS LOCALIDADES (PERÍMETRO AIUABA/CE, DISTRITO BOM NOME, QUIXERAMOBIM E FORTALEZA), DESTINADOS À FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
CONTRATADA: POSTO DOTH LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 00.899.037/0001-01.
VALOR DO CONTRATO: R$ 72.270,00(SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).
PERCENTUAL DE DESCONTO: 1%(UM POR CENTO).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA NETO**.**
ASSINA PELO CONTRATANTE:RAIANE BRAGA ARAÚJO
AIUABA/CE, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:CEBA8022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, SRª. JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.03.18.2** RESULTANTE DO **PROCESSO PREGÃO ELTRÔNICO N° 2025.02.21.1**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07 07 04.122.0037.2.048.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM DIVERSAS LOCALIDADES (PERÍMETRO AIUABA/CE, DISTRITO BOM NOME, QUIXERAMOBIM E FORTALEZA), DESTINADOS À FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
CONTRATADA: J L F COMBUSTIVEIS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 48.877.422/0001-76.
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.040,00(trinta e sete mil, quarenta reais).
PERCENTUAL DE DESCONTO:2% (DOIS POR CENTO) PARA LOTE 03 - GASOLINA COMUM E DE 1% (UM POR CENTO) PARA O LOTE 04 – ÓLEO DIESEL S10.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: MICHELE SOARES DOS SANTOS**.**
ASSINA PELO CONTRATANTE:JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA.
AIUABA/CE, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:254BE03A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 244/2025 - ERRATA

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora **MONALIZA FERNANDES ALMEIDA**, portadora de RG nº. 20084208680, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 070.338.113-06, do para o exercício do Cargo de **GERENTE DA ASSISTÊNCIA BÁSICA,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 10 de março de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:3BE522F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: CE – 002/2025 – SEEL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CE – 002/2025 – SEEL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) QUADRAS POLIESPORTIVAS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: INCRA, JARDIM VELHO, LOGRADOURO, TABULEIRO DAS MOÇAS, AGROVILA E BAIXA NOVA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 2201 27 812 1900 1.052 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS, GINASIOS E DEMAIS UNIDADES; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

VALOR GLOBAL: R$ 1.826.198,34 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

REPRESENTANTE: FRANCISCO SAVIO NUNES DIÓGENES – SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATADA: BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ N º 41.332.445/0001-56.

REPRESENTANTE: TEREZA MARIA BARBOSA– CPF Nº. 002.584.963-80.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:118B904A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, através do seu Ordenador de Despesas, vem publicar o Extrato de **RATIFICAÇÃO**, resultante do julgamento do **Credenciamento do 01/2025**, **RATIFICAR** o **CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE DIVERSOS PROFISSIONAIS (NÍVEL MÉDIO) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.** Valor Global R$ 510.864,00 (quinhentos e dez mil e oitocentos e sessenta e quatro mil reais. **Data da Ratificação:** 05/02/2025**. FRANCISCO ARRAIS DA SILVA –** ORD. DE DESP. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Antonina do Norte/CE, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:447CE00A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado pela Portaria nº 102/2025, de 17 de fevereiro de 2025, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Antonina do Norte- CE, devidamente publicada pelos meios oficiais, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte- CE, Lei 237/1997, NOTIFICA, pelo presente Edital, a servidora ANTONIA PEREIRA DA SILVA MOREIRA, CPF Nº 756.214.873-20, MATRÍCULA 00000444, CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por se encontrar em local incerto e não sabido, para tomar ciência do citado Processo Administrativo Disciplinar e comparecer à reunião para sua oitiva e oitiva de testemunhas a se realizar em 21/032025, às 08:00, na Rua João Batista Arrais, nº 08, Centro, Antonina do Norte- CE, podendo arrolar até 03 (três) testemunhas, sendo-lhe assegurada vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, onde a Comissão Processante se encontra instalada e pode ser contactada.

Antonina do Norte- CE, 13 de março de 2025.

_____
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:081A3418

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025, instaurado pela Portaria nº 104/2025, de 17 de fevereiro de 2025, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Antonina do Norte- CE, devidamente publicada pelos meios oficiais, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte- CE, Lei 237/1997, NOTIFICA, pelo presente Edital, a servidora EDILEUSA QUARESMA FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 768.418.803-82, MATRÍCULA 00000197, CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por se encontrar em local incerto e não sabido, para tomar ciência do citado Processo Administrativo Disciplinar e comparecer à reunião para sua oitiva e oitiva de testemunhas a se realizar em 21/032025, às 13:00, na Rua João Batista Arrais, nº 08, Centro, Antonina do Norte- CE, podendo arrolar até 03 (três) testemunhas, sendo-lhe assegurada vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, onde a Comissão Processante se encontra instalada e pode ser contactada.

Antonina do Norte- CE, 13 de março de 2025.

_____
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D450A8A5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurado pela Portaria nº 103/2025, de 17 de fevereiro de 2025, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Antonina do Norte- CE, devidamente publicada pelos meios oficiais, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte- CE, Lei 237/1997, NOTIFICA, pelo presente Edital, a servidora CÍCERA DE SOUSA PEREIRA, CPF 025.898.993-94, MATRÍCULA 00000402, CARGO DE DIGITADORA, por se encontrar em local incerto e não sabido, para tomar ciência do citado Processo Administrativo Disciplinar e comparecer à reunião para sua oitiva e oitiva de testemunhas a se realizar em 21/032025, às 10:00, na Rua João Batista Arrais, nº 08, Centro, Antonina do Norte- CE, podendo arrolar até 03 (três) testemunhas, sendo-lhe assegurada vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, onde a Comissão Processante se encontra instalada e pode ser contactada.

Antonina do Norte- CE, 13 de março de 2025.

_____
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:5316C9DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, instaurado pela Portaria nº 105/2025, de 17 de fevereiro de 2025, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Antonina do Norte- CE, devidamente publicada pelos meios oficiais, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte- CE, Lei 237/1997, NOTIFICA, pelo presente Edital, a servidora EDILEUSA QUARESMA FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 768.418.803-82, MATRÍCULA 00000197, CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por se encontrar em local incerto e não sabido, para tomar ciência do citado Processo Administrativo Disciplinar e comparecer à reunião para sua oitiva e oitiva de testemunhas a se realizar em 21/032025, às 14:00, na Rua João Batista Arrais, nº 08, Centro, Antonina do Norte- CE, podendo arrolar até 03 (três) testemunhas, sendo-lhe assegurada vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, onde a Comissão Processante se encontra instalada e pode ser contactada.

Antonina do Norte- CE, 13 de março de 2025.

_____
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:FFD1E253

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.21.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.20.03 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ,** CONTRATADA: **E A DE SOUZA LTDA, CNPJ: 22.433.944/0001-95,** VALOR GLOBAL: **R$ 58.355,60 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE MARÇO DE 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:24D0BAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.21.02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.20.01 OBJETO: **LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE**, CONTRATADA: **CASA ALENCAR CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO, CNPJ: 59.054.744/0001-31,** VALOR GLOBAL: **R$ 55.354,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE MARÇO de 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:5B3D2826

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **07.001/2025-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa **FRANCISCA SUELI DE OLIVEIRA MEI,** inscrita no **CNPJ Nº 57.240.341/0001-51,** cujo valor global é de **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. Samara Dayne Lemos.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4BD60A20

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 07.001/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.12.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 07.001/2025-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MESAS E CADEIRAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE CULTURA.** GESTOR CONTRATANTE, **SAMARA DAYNE**

LEMOS. VALOR DO CONTRATO: **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS),** CONTRATADA: **FRANCISCA SUELI DE OLIVEIRA MEI,** inscrita no **CNPJ Nº 57.240.341/0001-51. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.122.0002.2.081.0000.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F832BB62

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **11.004/2025-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **GINALDO LOPES DA SILVA,** inscrita no **CNPJ Nº 40.653.072.0001-52,** cujo valor global é de **R$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo o Agente de Contratação de Licitação e ratificada pelo Sr. Pedro Henrique Lopes Gonçalves.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:741473F7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 11.004/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.19.03. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 11.004/2025-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** GESTOR ORDENADOR, **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**. CONTRATADO **GINALDO LOPES DA SILVA,** inscrita no **CNPJ Nº 40.653.072.0001-52**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **15.452.0015.2.116.0000.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE FEVEREIRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2771DA5E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **11.005/2025-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÁQUINAS PESADAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA ABREU MEI,** inscrita no **CNPJ Nº 58.875.804.0001-14,** cujo valor global é de **R$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo o Agente de Contratação de Licitação e ratificada pelo Sr. Pedro Henrique Lopes Gonçalves.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DC956C52

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 11.005/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.06.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 11.005/2025-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÁQUINAS PESADAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CONTRATANTE** GESTOR ORDENADOR - **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)**. CONTRATADO **JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA ABREU MEI,** inscrita no **CNPJ Nº 58.875.804.0001-14**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **15.452.0015.2.116.0000.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MARÇO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1D454341

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11.006/2025 DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – secretaria de infraestrutura – A Secretaria Municipal de Infraestrutura em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11.006/2025 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ANDAIMES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 24 de março de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 21 de março de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE**.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:17100DDF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **05.004/2025-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR NEWPORT HT70 PLUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **LOCMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 04.238.951.0001-54,** cujo valor global é de **R$ 56.360,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de

Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificada pelo Sra. Tainná Géssie Oliveira Lima.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4B311B65

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.004/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.13.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.004/2025-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR NEWPORT HT70 PLUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** GESTOR ORDENADOR, **TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 56.360,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**. CONTRATADO: **LOCMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 04.238.951.0001-54**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE MARÇO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B4CEE886

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12.007/2025 DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - O SAAE em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12.007/2025 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS OFICIAIS, VISANDO A PROMOÇÃO E APRIMORAMENTO DA DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDOS VISUAIS, FOTOGRÁFICOS E AUDIOVISUAIS, INCLUINDO TRANSMISSÕES AO VIVO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAÇÃO DIGITAL NO FORMATO DE PODCAST, EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE CONTEÚDO, REALIZAÇÃO DE 3 VISITAS SEMANAIS IN LOCO, TOTALIZANDO 12 VISITAS MENSAIS, E DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 24 de março de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 21 de março de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E68DE75D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO VICE PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 28.02.023/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

NOME	CARGO	CPF
Sávio Santos da Silva	Assessor de Administração	067.xxx.xxx-81

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 28 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:C7545D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 20.02.001/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - SDA

NOME	CARGO	CPF
Antônio Ronaldo da Silva Gonçalves	Assessor de Apoio Operacional	004.xxx.xxx-06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:066126DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 17.02.011/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - SDA

NOME	CARGO	CPF
Lydianne Carla da Cruz Pereira	Gerente de Relações Intersetoriais	013.xxx.xxx-98

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 17 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:1EE22A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 28.02.014/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - SDA

NOME	CARGO	CPF
Francisco Rivanildo de Souza Silva	Assessor de Apoio Operacional	176.xxx.xxx-02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 28 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:CF504685

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 28.02.026/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Lays Alane Dantas da Silva	Secretário Escolar- E.E.F Manoel Saraiva da Cruz	060.xxx.xxx-29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 28 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:0E33453F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 28.02.025/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Ana Paula Felix Grangeiro	Secretário Escolar- EMEIF Santa Luzia	620.xxx.xxx-00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 28 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:A8FEC3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20.02.004/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Suiane Pereira Gregório	Secretário Escolar- E.E.F César Cals de Oliveira	756.xxx.xxx-00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:E4F776E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20.02.007/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Lindomar Macedo	Secretário Escolar- CEI Antônia Dolores de Sá	307.xxx.xxx-87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:F2D358D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 28.02.024/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Socorro Angela de Morais Cabral	Secretário Escolar- E.E.F Raul Coelho de Alencar	544.xxx.xxx-91

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 28 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:A8995186

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 03.02.024/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,
Considerando que na forma do inciso I do artigo 2º da LC nº 002/2022 considera-se Servidor Publico efetivo aquele que ingressou no serviço através de concurso público;
Considerando que a exoneração é uma das formas de rompimento do vínculo efetivo;
Considerando os efeitos do disposto no artigo 20, III da Lei Complementar nº 002/2022 que trata da aposentadoria dos servidores;

Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor e o parecer da Procuradoria Geral do Município nº 05.02.014/2025;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa adiante declinada do cargo efetivo que indica na
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Maria Naiza de Jesus	Professor Leigo	276.xxx.xxx-34

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 03 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:D4143E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 13.03.001/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Maria Everlene Pereira Lima	Coordenador Pedagógico- CEI Martinho Tavares Teles	937.xxx.xxx-15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 13 de março de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:6115E952

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.03.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO. 2024.11.26.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 14.03.01/2025. Pregão Eletrônico. 2024.11.26.1. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.043.610/0001-69. **Objeto**: aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação do município de Barbalha/CE (Educação Fundamental), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 61.372,64 (sessenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: João Paulo da Silva Olegário e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Data da assinatura do contrato: 14 de março de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:AA8E1DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.03.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO. 2024.11.26.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 14.03.02/2025. Pregão Eletrônico. 2024.11.26.1. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.043.610/0001-69. **Objeto**: aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação do município de Barbalha/CE (Gestão Administrativa da Secretaria), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 44.189,02 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e dois centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: João Paulo da Silva Olegário e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Data da assinatura do contrato: 14 de março de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:7DC44FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.03.03/2025. PREGÃO ELETRÔNICO. 2024.11.26.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 14.03.03/2025. Pregão Eletrônico. 2024.11.26.1. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.043.610/0001-69. **Objeto**: aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação do município de Barbalha/CE (Educação Infantil), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 27.870,74 (vinte e sete mil oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: João Paulo da Silva Olegário e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Data da assinatura do contrato: 14 de março de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:77C2671D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20.02.009/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal

nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Maria Simone Bernardo dos Santos	Secretário Escolar- EMEIF Maria Lucimar Pereira Apolinário	445.xxx.xxx-20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:44BD95F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20.02.006/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Ana Caroline dos Santos Rodrigues	Secretário Escolar- E.E.F Maria Alacoque Bezerra de Figueiredo	069.xxx.xxx-42

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/ CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:FF16FBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 28.02.019/2025 De 28 de fevereiro de 2025.

EXONERA do cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que na forma do inciso I do artigo 2º da LC nº 002/2022 considera-se Servidor Publico efetivo aquele que ingressou no serviço através de concurso público;
Considerando que a exoneração é uma das formas de rompimento do vínculo efetivo;
Considerando os efeitos do disposto no artigo 20, III da Lei Complementar nº 002/2022 que trata da aposentadoria dos servidores;
Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor e o parecer da Procuradoria Geral do Município nº 11.12.001/2024;
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo efetivo na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Maria do Socorro Alves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	677.xxx.xxx-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 28 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:6A1C9D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 28.02.017/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Wesley de Sousa Lima	Coordenador Pedagógico- ETI Dr. Lyrio Callou	064.xxx.xxx-14

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 28 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/ CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:BAFC9A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 28.02.018/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

Considerando o requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Luzenir Bernardo dos Santos de Jesus	Coordenador Pedagógico- E.E.F Maria Alacoque Bezerra de Figueiredo	005.xxx.xxx-39

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 28 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:D7A9DFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 17.02.006/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA

NOME	CARGO	CPF
Francisco da Silva	Assessor Operacional	421.xxx.xxx-72

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:0C1D4C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 13.03.002/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA

NOME	CARGO	CPF
Humberto Talisson Souza Silva	Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito- DEMUTRAN	055.xxx.xxx-42

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 13 de março de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:54F625AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

DECISÃO

1 - RELATÓRIO

Trata-se da análise do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa R2 MOBI - SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA LTDA no Contrato Administrativo nº 28.10.02/2022, firmado com o Município de Barbalha/CE por meio da Concorrência Pública nº 2022.08.05.1.
O Processo Administrativo nº 04.11.01/2024 foi instaurado para apurar o não cumprimento da obrigação contratual de prestação de contas mensais, conforme previsto no contrato. Após a devida instrução processual, a Comissão Processante constatou a inadimplência da contratada, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O relatório final da comissão concluiu pela rescisão unilateral do contrato, sendo tal entendimento posteriormente endossado pela Procuradoria Municipal, que emitiu parecer opinativo no mesmo sentido. Diante disso, a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA manifesta-se sobre a necessidade de formalização da rescisão contratual.

2 - FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A execução de contratos administrativos deve atender aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo que os recursos públicos sejam corretamente aplicados e que as obrigações assumidas pelos contratados sejam integralmente cumpridas.
O descumprimento da obrigação de prestação de contas mensais inviabiliza o acompanhamento da execução contratual,

comprometendo o planejamento e a regularidade dos serviços prestados. A ausência de informações financeiras pode gerar dificuldades na fiscalização e no controle dos repasses, impactando diretamente a gestão pública e a conformidade com as normativas de execução orçamentária.
Diante disso, a permanência do contrato sem o devido cumprimento das obrigações por parte da contratada representa um risco à Administração, sendo necessária a adoção das medidas cabíveis para resguardar o interesse público e o correto funcionamento da infraestrutura urbana do município.

3 - CONCLUSÃO

Considerando o descumprimento contratual reconhecido no relatório final da Comissão Processante, a manifestação da Procuradoria Municipal, que opinou pela rescisão unilateral do contrato e a necessidade de garantir a correta execução dos serviços públicos, bem como a transparência na gestão pública.
A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA decide pela rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 28.10.02/2022, firmado entre o Município de Barbalha/CE e a empresa R2 MOBI - SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA LTDA, com a devida formalização do ato administrativo e a indicação expressa dos fundamentos da decisão.

É a decisão.

Barbalha/CE, 18 de março de 2025

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Portaria N°: 02.01.005/2025
Secretário Mun. de InfrAestrutura e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Barbalha

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:D1182388

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.03.08/2025. PREGÃO ELETRÔNICO. 2024.11.26.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 14.03.08/2025. Pregão Eletrônico. 2024.11.26.1. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.043.610/0001-69. **Objeto**: aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 205.865,34 (duzentos e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Aquiles Soares Sampaio e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Data da assinatura do contrato: 14 de março de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:E372F108

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 28.02.028/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

NOME	CARGO	CPF
Francisca Lucivânia de Almeida Silva	Assessor Técnico Especial	008.xxx.xxx-35

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 28 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:F3BE3DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 28.02.011/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

NOME	CARGO	CPF
Maria Aparecida Ferreira	Assessor de Apoio em Saúde	824.xxx.xxx-53

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 28 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:80CF1029

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DECRETA FERIADO, EM RELAÇÃO AO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 25 DE MARÇO DE 2025, TERÇA-FEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 25 de março é feriado estadual no Ceará, em comemoração ao Dia da Data Magna do Ceará, que marca a abolição da escravidão no estado em 25 de março de 1884, tornando-o a primeira província brasileira a libertar seus escravizados;
CONSIDERANDO a importância histórica da data para a identidade cultural do povo cearense e a necessidade de regulamentar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado no âmbito do Município de Barroquinha, feriado para todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta, o expediente do dia 25 de março de 2025.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto, aqueles setores que não possam sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população, quais sejam, Hospital, Educação, Limpeza Pública e Vigilância Sanitária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de março, do ano de 2025.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:F67D30C4

GABINETE
PORTARIA Nº 116/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido do servidor VAGNER CALDAS DE OLIVEIRA, Matrícula n° 182245-4 do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor **VAGNER CALDAS DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF n° 805.115.203-44, requerido em 13 de março de 2025, do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** matrícula n° 182245-4, lotado na ESF – SEDE I, na sede do município, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 13 dias do mês de março, do ano de 2025.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:C678AD39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Campossalense a Senhora Maria Valdevino de Lima Rocha "Maria Vieira" e adota outras providências.

A **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ**, nos termos do art. 37 c/c art. 48-A, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no art. 19, I do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Campossalense a Senhora **MARIA VALDEVINO DE LIMA ROCHA "MARIA VIEIRA"**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Campos Sales.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser designada pela Presidência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campos Sales, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025.

CLÁUDIA ANTÔNIA DOS SANTOS COSTA
Presidenta CMCS

Publicado por:
Cláudia Antônia Dos Santos Costa
Código Identificador:228AABA9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 14 (CATORZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Às **8h** (**oito horas**) do **dia 14 (catorze) de março do ano de 2025** (dois mil e vinte e cinco), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência da Exma. Vereadora Cláudia Antônia dos Santos Costa**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, a Sra. Presidenta solicitou ao Exmo. Vereador José Jenilton Aquino Costa, 1º (primeiro) Secretário da Mesa, para proceder com a chamada nominal dos Vereadores, **tendo previamente justificado a ausência** a Excelentíssima Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. No início da **Ordem do Dia**, a Exma. Sra. Presidenta encaminhou para discussão e votação Plenária o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 11, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**, de autoria do Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que dispõe sobre a implementação do letramento racial como componente curricular na rede municipal de ensino de Campos Sales; propõe ações pedagógicas vinculadas a base comum curricular com a construção de um material de apoio pedagógico, para contribuir como suporte para os professores, e adota outras providências (***APROVADO***). Dando continuidade aos trabalhos, foram **lidos, votados e aprovados** os seguintes indicativos e requerimentos: **INDICATIVO Nº 39/2025**, de autoria do Vereador Fernando Cortez Filho (Manon), que indica ao Presidente da Cooperativa de Transporte Alternativo do Araripe (COOTRAPE), a

inclusão de transporte alternativo aos domingos, partindo de Campos Sales com destino a Juazeiro do Norte. **INDICATIVO Nº 40/2025**, de autoria do Vereador Fernando Cortez Filho (Manon), que indica ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. José Ary de Souza Solano Feitosa, que seja feito o isolamento do trecho que liga as ruas Francisco Gomes de Souza e Coronel Baleco nos dias de feira-livre. **INDICATIVO Nº 41/2025**, de autoria do Vereador Cezar Cals Andrade Costa, que indica Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. José Ary de Souza Solano Feitosa, a pintura e sinalização de todos os quebra-molas existentes nas ruas de Campos Sales, principalmente das vias asfaltadas. **REQUERIMENTO Nº 30/2025**, de iniciativa do Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que requer a emissão de Moção de Congratulações a Senhora Francisca Alencar "Nezite Alencar", homenageada como patrona da 12ª Mostra de Poesias Abril para Leitura, realizada pelo Centro Cultural Banco do Nordeste. **REQUERIMENTO Nº 31/2025**, de iniciativa do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que requer a emissão de Moção de Congratulações ao atleta Gabriel Martins, pela conquista das medalhas de prata e bronze na Copa Brasil Loterias Caixa, realizada na cidade de Bragança Paulista/SP. **REQUERIMENTO Nº 32/2025**, de iniciativa do Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que requer a concessão de Moção de Aplausos e Congratulações à Professora Raimundinha Feitosa, em reconhecimento ao seu brilhante trabalho de pesquisa e resgate cultural, recentemente destacado pelo Jornal o Povo. **REQUERIMENTO Nº 33/2025**, de iniciativa do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto, que requer o envio de ofício ao(a) Ilmo(a). Diretor(a) Presidente do Hospital Batista Memorial, localizado na cidade de Fortaleza/CE, solicitando que envie à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias, as seguintes informações e documentações: 1) se existe algum vínculo contratual, parceria, e/ou relação de trabalho com a empresa Sociedade Nacional de Desenvolvimento - SODEC.TECH - CNPJ: 41.564.618/0001-61, e se houver enviar a documentação pertinente; 2) se houve prestação de serviços a empresa Sociedade Nacional de Desenvolvimento - SODEC.TECH - CNPJ: 41.564.618/0001-61 desde o dia 01 de janeiro de 2025 até a presente data, em especial, o atendimento a pacientes de Campos Sales para a realização de consultas, exames e cirurgias, e a relação de quantitativa e nominal dos pacientes atendidos, bem como, o valor de cada procedimento; 3) se o Hospital Batista Memorial possui convênio com o município de Campos Sales e/ou Secretaria Municipal de Políticas para Saúde deste município, e de qual forma está sendo feito esse atendimento, se pelo SUS ou particular e desde quando; 4) qual o vínculo e a função que o Sr. Kleiton Alves de Andrade, inscrito no CPF nº 069.654.144-05, possui com o Hospital Batista. No **Grande Expediente**, a Sra. Presidenta Cláudia Costa inicialmente oportunizou o uso da palavra ao público presente. Na ocasião, se manifestaram os Srs. Jorge Fernando e Paulo Roberto, representantes da Associação Cultural Te Alui. Em suas considerações, apresentaram a ideia desse projeto e que surge com a finalidade de contribuir no desenvolvimento da arte e cultura do nosso município. Logo depois, fez uso da Tribuna da Câmara o Sr. José Aires, que se pronunciou acerca da segurança no trânsito em frente as escolas, e assim, pediu o apoio dos Vereadores no sentido de que a Guarda Municipal realize esse trabalho preventivo nas proximidades das unidades escolares. Posteriormente, a palavra foi facultada ao Vereador Ary Feitosa, licenciado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. Em suas considerações, o Dr. Ary Feitosa trouxe informações sobre o andamento da obra de recuperação da pavimentação asfáltica da Rodovia CE-371. De maneira oportuna, trouxe esclarecimentos com relação a algumas medidas a serem adotadas, como a apreensão de animais das vias públicas, castração de animais em situação de rua, a retirada de entulhos e limpeza de imóveis (terrenos) de particulares na zona urbana. Seguidamente, fez uso da Tribuna da Câmara Municipal o Sr. Daniel Laureano, desportista, que expôs sua insatisfação com o Governo do Estado com relação a restauração e ampliação da ciclovia localizada na Rodovia CE-371, uma vez que não foi possível a adequação do local para prestigiar os desportistas. Prosseguindo com os debates, a palavra foi facultada aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Presidenta
1º Secretário
Demais Vereadores
(Vereadores presentes a Sessão)

Publicado por:
Cláudia Antônia Dos Santos Costa
Código Identificador:953F63A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 014, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ESTABELECIMENTO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2025 E REGULAMENTA O FERIADO ESTADUAL DO DIA 25 DE MARÇO (DATA MAGNA DO CEARÁ) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOÉSIO LOIOLA DE MELO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que no dia 25 (vinte e cinco) de março é celebrada a Data Magna do Ceará (Data Magna);

CONSIDERANDO que a data do ano em curso recai em um dia útil (terça-feira);

CONSIDERANDO que a referida data é considerada feriado no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, embora sendo feriado estadual, se faz necessário ato do Poder Executivo Municipal para decretar a regulamentação do feriado no âmbito do município de Campos Sales para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos, entidades públicas, instituições financeiras e comércio local;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito do município de Campos Sales no dia 24 de março de 2025 (segunda feira) e FERIADO no dia 25 de março de 2025 (terça-feira), data consagrada ao Dia da Carta Magna do Estado do Ceará.

Art. 2º Fica delegada aos gestores das unidades que integram a Administração Pública Municipal a competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas no dia mencionado neste Decreto, observando os critérios
de oportunidade, conveniência e relevante interesse público, mantido os serviços de caráter essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:F2237645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DO PRIMEIRO ADENDO MODICADOR DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE – AVISO DO PRIMEIRO ADENDO MODICADOR DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025. Base Legal: Lei n° 14.133/2021. Objeto: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE. O Secretário de Administração e Finanças comunica aos interessados no Processo supra, o primeiro adendo modificador. O teor do adendo se encontra disponível no endereço da Prefeitura Municipal, PNCP, Portal de Licitações do TCE no Site do Município.

Campos Sales/CE, 20 de março de 2025.

GENIVAL SANTOS SOBRINHO –
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:5AFE71A4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE **– AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025**. Base Legal: Lei n° 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM BAÚ FRIGOFICO/REFRIGERADO PARA TRANSPORTE DE FRIOS/CARNE EM NATURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA RURAL DA PREFEITURA DE CAMPOS SALES -CE. O Agente de Contratação comunica aos interessados ato de Julgamento, o aviso de dispensa se encontra disponível no endereço da Prefeitura Municipal e PNCP. Desse modo fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias nos termos do item 12 do edital supra e da Lei nº 14.133/2021 destinado à Interposição de Recursos. Campos Sales/CE, 21 de março de 2025.

DAMIAO FERREIRA DE OLIVEIRA–
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:D7EA34E8

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE004/2025

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS EM MÍDIAS ELETRÔNICAS (SITES, BLOGS E VERSÕES ELETRÔNICAS DE JORNAIS) E RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOSSALES-CE.** A sessão será realizada através do Portal Licita Campos Sales, pelo endereço eletrônico https://licitacampossalesce.com.br/, com data de abertura agendada para 20 de Março de 2025 às 11:58. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://campossales.ce.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Licita Campos Sales, https://licitacampossalesce.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:
Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira
Código Identificador:3FCA0078

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE **– AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025**. Base Legal: Lei n° 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FOGÕES, VINCULADO À SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE. O Agente de Contratação comunica aos interessados ato de Julgamento, o aviso de dispensa se encontra disponível no endereço da Prefeitura Municipal e PNCP. Desse modo fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias nos termos do item 12 do edital supra e da Lei nº 14.133/2021 destinado à Interposição de Recursos. Campos Sales/CE, 21 de março de 2025.

HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO –
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:AB35983D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO - 21.03.2025/02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 21.03.2025/02

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE2025.03.17.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: LIMP. URB SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS, DESTINADOS AO USO NOS FESTEJOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 29.100,00 (vinte e nove mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1212.041220037.2.045 Gestão da Secretaria de Cultura,Turismo e Desporto. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.75, no valor de R$ 29.100,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:1B2C325C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 289/2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO ATRAVÉS DO REGIME JURÍDICO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, **NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração através do regime jurídico de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com objetivo de promover e realizar programas e projetos de Cooperação Técnica, Pesquisa, Assessoria, Consultoria, Seleção, Treinamento e Desenvolvimento em áreas de interesse mútuo, divulgação técnica-científico, fornecimento de pessoal e qualificação profissional, ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil previamente escolhida em chamamento público, estimativa de dispêndio da ordem de até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) mensais, não podendo ser utilizado para outros fins que exorbitem o objeto do Plano de Trabalho.

§ 2º Nos termos do artigo 21 do **Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, o** Termo de Colaboração terá início na data da sua assinatura e vigorará por até cinco anos, podendo ser prorrogado, desde que o período total de vigência não exceda dez anos, se do interesse das partes, necessária, para tanto, a manifestação dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias do termo final de vigência.
Art. 2º O termo de Colaboração será regido pela Lei Federal nº. 13.019/2014, consolidada pela Lei nº 13.204/2015 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º As condições para assinatura do Termo de Colaboração, valores, suspensão e/ou rescisão do Ajuste poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal e deverão constar no Termo de Convênio.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos vinte dias do mês de março de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:63424250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2025. DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariús/CE, **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.° 9.093, de 12 de setembrode 1995, que dispõe sobre feriados e prevê como feriado civil "a Data Magna do Estado fixada em lei estadual";

CONSIDERANDO que a Data Magna do Estado do Ceará é comemorada em 25 de março, conforme art. 18, parágrafo único, da Constituição do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o artigo 11 da Lei Orgânica Municipal prevê que o dia 25 de março, que assinala a data de emancipação política do Município de Cariús, é o Dia Oficial do Município, sendo tradicionalmente festejado esse importante marco durante toda a semana;

CONSIDERANDO que o dia 24 de março de 2025 (segunda-feira) é dia útil no Município de Cariús/CE e que a manutenção de expediente normal na referida data seria contraproducente, em virtude do feriado e das comemorações do aniversário de emancipação política do município acima destacados;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta na referida data,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal de Cariús/CE o expediente do dia 24 de março de 2025, segunda-feira.
Art. 2º. **Durante o período abrangido por este decreto estão excluídos do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Cariús/CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço** de atendimento de urgência e emergência à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.

Parágrafo único. A exceção prevista no caput deste artigo estende-se ao exame médico pré-admissional dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 003/2024, que se realizará normalmente nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús/CE.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 21 de março de 2025.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7114B3A4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025.03.21.02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.21.02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025.03.21.02. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPRENSA COM DIVULGAÇÃO EM JORNAL E MIDIAS DIGITAIS PARA A PUBLICAÇÃO DE MATERIAS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATOS E AÇÕES DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIUS/CE. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **27 DE MARÇO DE 2025 ÀS 09H:30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTA INICIARÁ NA DATA DO DIA **27 DE MARÇO DE 2025 ÀS 11:00HMIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://carius.ce.gov.br/ e www.tce.ce.gov.br. FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:D8A2CF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025.03.20.02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.20.02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025.03.20.02. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TOPOGRAFO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **27.03.2025 ÀS 14:00HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTA INICIARÁ NA DATA DO DIA **27 DE MARÇO DE 2025 ÀS 14:01HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA),** O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://carius.ce.gov.br/propostaslicitacoes/ e www.tce.ce.gov.br. FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA
Agente de Contratação do Município de Cariús
Prefeitura Municipal de Cariús

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:A7A99378

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025.03.21.03

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.21.03

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025.03.21.03. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPRENSA COM DIVULGAÇÃO EM JORNAL E MIDIAS DIGITAIS PARA A PUBLICAÇÃO DE MATERIAS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATOS E AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIUS/CE. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **27 DE MARÇO DE 2025 ÀS 14H:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTA INICIARÁ NA DATA DO DIA **27 DE MARÇO DE 2025 ÀS 15:00HMIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://carius.ce.gov.br/ e www.tce.ce.gov.br.

FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA –
Agente de Contratação.

FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:DCC93147

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025.03.21.01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.21.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025.03.21.01. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPRENSA COM DIVULGAÇÃO EM JORNAL E MIDIAS DIGITAIS PARA A PUBLICAÇÃO DE MATERIAS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATOS E AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIUS/CE. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **27 DE MARÇO DE 2025 ÀS 08H:30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTA INICIARÁ NA DATA DO DIA **27 DE MARÇO DE 2025 ÀS 10:00HMIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://carius.ce.gov.br/ e www.tce.ce.gov.br. FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:503E147A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 FASES CURRICULAR, ENTREVISTA E DIDÁTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	RESULTADO
ETELVINA TELES DA MOTA DE MORAIS	Indeferido: Após análise do seu recurso, não encontramos elementos que justifique alteração das suas notas.

VIGIA

NOME	RESULTADO
ANALIO MELLO NETO	Indeferido: Após análise do seu recurso, não encontramos elementos que justifique alteração das suas notas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOME	RESULTADO
ANA CÉLIA BATISTA HONORATO	Deferido para revisão do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
ANA CLÁUDIA VIEIRA FERNANDES	Deferido para revisão do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
ANA PAULA ARAÚJO DE BRITO	Deferido para revisão de seu nome na relação. A retificação será na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
ANTÔNIA VANESSA GOMES VERAS OLIVEIRA	Deferido para revisão de seu nome na relação e do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
CÍCERO RICARDO DOS SANTOS COSTA	Deferido para revisão do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
DANIELE PEREIRA DE LIMA	Deferido para revisão de seu nome na relação. A retificação será na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
DHALLETY CARVALHO CARDOZO	Indeferido: As experiências apresentadas são inerentes à área da saúde, não vinculadas atuações na área desejada como cuidador de crianças.
ELIANE GALENO PEREIRA	Deferido para revisão do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação

	que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
ELIONETE PEREIRA DOS SANTOS	Deferido para revisão de seu nome na relação. A retificação será na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
ELIVANIA ALVES ARAÚJO SILVA	Deferido para revisão de seu nome na relação. A retificação será na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
FRANCISCA ELDÊNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferido para revisão do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
FRANCISCO RUAN DA SILVA MELO	Deferido para revisão do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
GIOVANA SILVA PEREIRA	Deferido para revisão de seu nome na relação. A retificação será na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
JURANICE SANTOS OLIVEIRA	Deferido para revisão do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
LUCÉLIA CARNEIRO FONTENELE	Deferido para revisão do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
LUZIANE EDUARDO DIAS	Deferido para revisão de seu nome na relação. A retificação será na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
MAÍRA SOUZA PASCÔA LIMA	Deferido para revisão de seu nome na relação. A retificação será na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
MARIA CLARICE DE SOUZA SILVA	Deferido para revisão do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
MARIA DE LOURDES SANTOS DE LIMA	Deferido para revisão de seu nome na relação. A retificação será na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
MARIA DO CARMO CARVALHO ARAÚJO	Deferido para revisão do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
MARIA LUANA DA MOTA	Deferido para revisão de seu nome na relação e do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
MARIA LUIZA OLIVEIRA VIANA	Deferido para revisão de seu nome na relação e do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
MAYARA SOUZA NEVES OLIVEIRA	Deferido para revisão do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
MOELSA BELCHIOR DE LIMA	Deferido para revisão do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
MONA SANTOS DA SILVA	Deferido para revisão do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
NATÁLIA MARIA DE BRITO	Deferido para revisão de seu nome na relação e do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
RYAN CARLOS DO NASCIMENTO VERAS	Deferido para revisão do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
SARA ABREU DA SILVA	Deferido para revisão do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
SILVIA CASTRO SANTOS OLIVEIRA	Deferido para revisão do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.
TAINÁ TEIXEIRA DA SILVA	Deferido para revisão de seu nome na relação e do somatório de suas notas. Casa haja equívoco procederemos com a retificação na relação que será publicada com o resultado final do Processo Seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	RESULTADO
FRAN AMANDA DE SALES LIMA	Indeferido: Documentação de experiência apresentada acima do período dos 2 últimos dois anos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	RESULTADO
ATYLA VERAS DE OLIVEIRA	Deferido: Documentação apresentada conforme exigida no Edital.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

NOME	RESULTADO
MATHEUS ERIC BARROS DOS SANTOS	Indeferido: Não cabe ao candidato se autoavaliar.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:98D6172B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 020/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O FERIADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 2025 EM RAZÃO DA CARTA MAGNA DO ESTADO DO CEARÁ, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o dia 25 (vinte e cinco) de Março é o dia da abolição da Escravatura, que dispõe a Emenda Constitucional nº73, de 1º de Dezembro de 2012, que acrescentou o parágrafo único ao Art. 18 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, todavia**,** que embora sendo feriado Estadual, necessário se faz por ato do Poder Executivo Municipal de **DECRETAR** feriado no âmbito do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **FERIADO**, para os servidores públicos do Município de **CHAVAL**, o expediente do dia 25 de março de 2025, (Terça-Feira), dia da Abolição da Escravatura.

Parágrafo Único. Ficam liberados de suas atividades todos os Servidores Públicos Municipais, com exceção daqueles que cumprem regime de plantão nos serviços essenciais, tais como: Vigilância de Prédios Públicos, Hospital, Limpeza Pública e congênere, serviços que se enquadrem em tal situação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 21 de Março de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:F7C863A4

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL REGULAMENTADO PELO EDITAL N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2025

"Convoca aprovados em concurso público de que trata o Edital nº. 001/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Orgânica do Município publica a convocação dos candidatos classificáveis no concurso público idealizado pelo Edital n° 001/2023 ;

Art. 1º - Ficam convocados os classificáveis no concurso público de que trata o Edital nº. 001/2023, conforme os Cargos constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados por este Edital deverão comparecer no **dia 27 de março de 2025**, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, Rua Tenente Manoel Olímpio, n°050, Centro, nesta Cidade, para assinar a nomeação e termo de posse, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, quinta-feira das 08:00h às 13:00.

Art. 3° - Os candidatos tomarão posse também na mesma data, para inicio do o exercício do cargo em 01 de abril de 2025.

Art. 4° - Os candidatos aprovados que não puderem comparecer, trarão justificativa plausível no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, momento em que será imediatamente avaliado pela comissão do concurso e posteriormente, satisfeito os requisitos, tomará posse para o exercício do cargo de imediato.

Art. 5° - O candidato que não comparecer, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º e não trouxer justificativa dentro do prazo estipulado será considerado desistente e eliminado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, aos 21 de março de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal De Chaval

ANEXO I

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CARGO: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08º	MILENA DA ROCHA RODRIGUES MENESES

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	NICOLE AGNES NUNES DE ARAÚJO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II-INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16º	ROZIANE DE ARAÚJO RODRIGUES
18º	VALÉRIA LIMA CARNEIRO
19º	LEANDRO RODRIGUES DE MELO

C ARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL-CIENCIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04º	NICOLAS ROSA MIRANDA

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4ED902AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr.**, ANTÔNIO EVANDRO FÉLIX DA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE CHORÓ MARTINS)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente aditivo consiste na revisão no valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2196D1B7

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr.**, JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA XAVIER**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE CHORÓ TAPERA)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente aditivo consiste na revisão no valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:16C35203

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr.**, JOÃO BATISTA NOGUEIRA DE SOUSA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE CARNAUBINHA)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente aditivo consiste na revisão no valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C7D19887

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 007.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr.**, FRANCISCO CARLOS DE JESUS**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE TRIÂNGULO II)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente aditivo consiste na revisão no valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C35A7745

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 009.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sra., **KATIANE ALVES DA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE BAIXA PRETA)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente aditivo consiste na revisão no valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:31DE267F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 010.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr., **ANTÔNIO VALMIR RODRIGUES DE SOUSA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE CAMPESTRE I)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente aditivo consiste na revisão no valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:507D389A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 011.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr.**, JOSÉ FLAVIO DA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE CAMPESTRE II)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente aditivo consiste na revisão no valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9EEB5740

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 012.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr**., FRANCISCO AUDISIO CARNEIRO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE BAIXA DA ABELHA)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente aditivo consiste na revisão no valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AEE8D813

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 013.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr**., FRANCISCO OSTON FERREIRA LIMA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE SITIO RETIRO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente aditivo consiste na revisão no valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3F537B84

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 016.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr**., ANTONIO MARCOS FERNANDES ALMEIDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE SITIO ALBANO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente aditivo consiste na revisão no valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:690040E6

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr**., JOAB VIEIRA DA COSTA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE LAGOA DOS MARTINS)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente aditivo consiste na revisão no valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:33794647

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr.**, ANTÔNIO EVANDRO FÉLIX DA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE CHORÓ MARTINS)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 14 de fevereiro de 2025**.**

CHOROZINHO-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F2310106

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr.**, JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA XAVIER**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE CHORÓ TAPERA)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 14 de fevereiro de 2025**.**

CHOROZINHO-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2987DE5F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr.**, JOÃO BATISTA NOGUEIRA DE SOUSA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE CARNAUBINHA)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 14 de fevereiro de 2025.

CHOROZINHO-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5FFF305F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr.**, JOAB VIEIRA DA COSTA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE LAGOA DOS MARTINS)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 14 de fevereiro de 2025**.**

CHOROZINHO-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9734EF02

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 007.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr.**, FRANCISCO CARLOS DE JESUS**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE TRIÂNGULO II)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 14 de fevereiro de 2025**.**

CHOROZINHO-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:08A1DAE8

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 009.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sra., **KATIANE ALVES DA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE BAIXA PRETA)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 14 de fevereiro de 2025.

CHOROZINHO-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AF126791

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 010.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr., **ANTÔNIO VALMIR RODRIGUES DE SOUSA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE CAMPESTRE I)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 14 de fevereiro de 2025**.**

CHOROZINHO-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3C0E5C1C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 011.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr.**, JOSÉ FLAVIO DA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE CAMPESTRE II)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 14 de fevereiro de 2025**.**

CHOROZINHO-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E8F367B5

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 012.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr.**, FRANCISCO AUDISIO CARNEIRO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS**

ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE BAIXA DA ABELHA), como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 14 de fevereiro de 2025**.**

CHOROZINHO-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8F3EDE4B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 013.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr**., FRANCISCO OSTON FERREIRA LIMA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE SITIO RETIRO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 14 de fevereiro de 2025**.**

CHOROZINHO-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4C019423

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 016.2021.02.01.005 – PP – SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr**., ANTONIO MARCOS FERNANDES ALMEIDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE SITIO ALBANO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 14 de fevereiro de 2025**.**

CHOROZINHO-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AF7946F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2024.02.09.15-SEINFRA decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 013- DIVERSAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ATRAVÉS DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS PESADAS PERTECENTES À FROTA OFICIAL E AGREGADOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADA**: GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA-ME. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 07 de fevereiro de 2026. **ASSINA PELO CONTRATADA:** GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MANOEL CLEDIANO DOS SANTOS SOUZA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:A0D6B3CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

A **SECRETARIA DA SAÚDE** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2024.02.09.10-SESA decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 013- DIVERSAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ATRAVÉS DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS PESADAS PERTECENTES À FROTA OFICIAL E AGREGADOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE. **CONTRATADA**: GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA-ME. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 07 de fevereiro de 2026. **ASSINA PELO CONTRATADA:** GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCOS AURÉLIO HOLANDA GUERRA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:349C4758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2024.02.09.11-SEMED decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 013- DIVERSAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ATRAVÉS DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS PESADAS PERTECENTES À FROTA OFICIAL E AGREGADOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA**: GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA-ME. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 07 de fevereiro de 2026. **ASSINA PELO CONTRATADA:** GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:A4CA9A96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2024.02.09.12-SEMED-2 decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 013- DIVERSAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ATRAVÉS DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS PESADAS PERTECENTES À FROTA OFICIAL E AGREGADOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA**: GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA-ME. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 07 de fevereiro de 2026. **ASSINA PELO CONTRATADA:** GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:1A7F2E18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

O **GABINETE DO PREFEITO** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2024.02.09.13-GABINETE decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 013- DIVERSAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ATRAVÉS DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS PESADAS PERTECENTES À FROTA OFICIAL E AGREGADOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**. **CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA-ME. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 07 de fevereiro de 2026. **ASSINA PELO CONTRATADA:** GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** THIAGO ALVES DA SILVA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:7D1DF404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2024.02.09.14-SEDESE, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 013- DIVERSAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ATRAVÉS DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS PESADAS PERTECENTES À FROTA OFICIAL E AGREGADOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. **CONTRATADA**: GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA-ME. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 07 de fevereiro de 2026. **ASSINA PELO CONTRATADA:** GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ RICARDO DE SOUSA SILVA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:9CC7C6B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2024.02.09.16-SEAGRI decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 013- DIVERSAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ATRAVÉS DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS PESADAS PERTECENTES À FROTA OFICIAL E AGREGADOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA**: GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA-ME. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 07 de fevereiro de 2026. **ASSINA PELO CONTRATADA:** GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MANOEL CLEDIANO DOS SANTOS SOUZA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:B90F76DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA N.º 2024.12.23.1. O Agente de Contratação do Município de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombado sob n.º 2024.12.23.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** SA ENGENHARIA LTDA., por ter apresentado o melhor preço na disputa de lances e sua proposta ter sido considerada válida. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 21 de março de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:866D0B1B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.20-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.30.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais odontológicos e médico hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 90.660,00 (noventa mil seiscentos e sessenta reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e Thiago Marco Barros Maia. Data de Assinatura do Contrato: 20 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.20-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.30.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa LANEMED HOSPITALAR LTDA. - ME. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 196.475,50 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e Emanuel Lopes de Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:B2EB9FFF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.01.29-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.10.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de limpeza hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 114.999,97 (cento e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e Werneck Lima de Carvalho. Data de Assinatura do Contrato: 29 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.01.29-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.10.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de limpeza hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 136.985,91 (cento e trinta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e Felipe Lima Soares. Data de Assinatura do Contrato: 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:E7CC22B9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.05-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Geral, e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 5.067,05 (cinco mil sessenta e sete reais e cinco centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e José Marcondes Fernandes. Data de Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.05-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 69.246,98 (sessenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e José Marcondes Fernandes. Data de Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.05-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 19.066,05 (dezenove mil sessenta e seis reais e cinco centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e José Marcondes Fernandes. Data de Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.05-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital. **Valor Total do Contrato:** R$ 12.519,90 (doze mil quinhentos e dezenove reais e noventa centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e José Marcondes Fernandes. Data de Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.05-05. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Geral, e a empresa GEILSON BEZERRA DA SILVA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 79.783,16 (setenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Geilson Bezerra da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.05-06. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa GEILSON BEZERRA DA SILVA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 295.965,81 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Geilson Bezerra da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.05-07. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa GEILSON BEZERRA DA SILVA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 118.222,30 (cento e dezoito mil duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e Geilson Bezerra da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.05-08. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa GEILSON BEZERRA DA SILVA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital. **Valor Total do Contrato:** R$ 95.478,70 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Geilson Bezerra da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.05-09. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Geral, e a empresa T PINHEIRO PAIVA LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 44.722,20 (quarentas e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Thiago Pinheiro Paiva. Data de Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.05-10. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa T PINHEIRO PAIVA LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 137.315,94 (cento e trinta e sete mil trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Thiago Pinheiro Paiva. Data de Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.05-11. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa T PINHEIRO PAIVA LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 99.506,42 (noventa e nove mil quinhentos e seis reais e quarenta e dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e Thiago Pinheiro Paiva. Data de Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.05-12. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa T PINHEIRO PAIVA LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital. **Valor Total do Contrato:** R$ 52.180,49 (cinquenta e dois mil cento e oitenta reais e quarenta e nove centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Thiago Pinheiro Paiva. Data de Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.05-13. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa DIJALMA MARTINS E ALIMENTÍCIOS. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 243,60 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Dijalma Martins. Data de Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.05-14. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa DIJALMA MARTINS E ALIMENTÍCIOS. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 7.278,00 (sete mil duzentos e setenta e oito reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e Dijalma Martins. Data de Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.05-15. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa DIJALMA MARTINS E ALIMENTÍCIOS. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital. **Valor Total do Contrato:** R$ 6.318,00 (seis mil trezentos e dezoito reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Dijalma Martins. Data de Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:367A0B90

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.12-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.15.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Geral, e a empresa AVO COMÉRCIO E MATERIAL ELÉTRICOS LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 19.382,68 (dezenove mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Adamo Vasconcelos de Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.12-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.15.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa AVO COMÉRCIO E MATERIAL ELÉTRICOS LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 17.089,95 (dezessete mil oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Adamo Vasconcelos de Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.12-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.15.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa AVO COMÉRCIO E MATERIAL ELÉTRICOS LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 25.031,10 (vinte e cinco mil trinta e um reais e dez centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e Adamo Vasconcelos de Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.12-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.15.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa AVO COMÉRCIO E MATERIAL ELÉTRICOS LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital. **Valor Total do Contrato:** R$ 5.249,49 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Adamo Vasconcelos de Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.12-05. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.15.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Geral, e a empresa M A COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 109.878,08 (cento e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Cassius Antônio Aguiar da Ponte. Data de Assinatura do Contrato: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.12-06. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.15.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa M A COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 67.557,92 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Cassius Antônio Aguiar da Ponte. Data de Assinatura do Contrato: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.12-07. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.15.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa M A COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 53.891,42 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e Cassius Antônio Aguiar da Ponte. Data de Assinatura do Contrato: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.12-08. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.15.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa M A COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital. **Valor Total do Contrato:** R$ 27.672,48 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Cassius Antônio Aguiar da Ponte. Data de Assinatura do Contrato: 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C025DD8F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.01.12-01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.01.09.1. **Partes:** o Município de Farias Brito/CE, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a pessoa física AUSTREGÉSILO RIBEIRO DE SOUSA. **Objeto:** Reajuste do valor mensal do Contrato Administrativo n.º 2023.01.12-01, firmado em de 12 de janeiro de 2023, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Cel. Manoel Pinheiro de Almeida, n.º 179, Bairro Centro, destinado ao funcionamento do Programa Bolsa Família do Município de Farias Brito/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Vigência:** até 12 de janeiro de 2026. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Austregésilo Ribeiro de Sousa. Farias Brito/CE, 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:E2D9BF3F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.01.03-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Gabinete do Prefeito, e a empresa GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI. **OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 2025.01.03-01, firmado em 03 de janeiro de 2025, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 03 de janeiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Lucas Fernando Silveira de Araújo e Antônia Maria da Silva. **DATA:** 17 de fevereiro de 2025.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.01.03-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI. **OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 2025.01.03-02, firmado em 03 de janeiro de 2025, cujo objeto é a aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 03 de janeiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Lucas Fernando Silveira de Araújo e Antônia Maria da Silva. **DATA:** 17 de fevereiro de 2025.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.01.03-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e a empresa GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI. **OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 2025.01.03-03, firmado em 03 de janeiro de 2025, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 03 de janeiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Lucas Fernando Silveira de Araújo e Antônia Maria da Silva. **DATA:** 17 de fevereiro de 2025.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.01.03-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI. **OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 2025.01.03-04, firmado em 03 de janeiro de 2025, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 03 de janeiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Lucas Fernando Silveira de Araújo e Antônia Maria da Silva. **DATA:** 17 de fevereiro de 2025.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.01.03-05. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Transportes, e a empresa GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI. **OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 2025.01.03-05, firmado em 03 de janeiro de 2025, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Transportes do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 03 de janeiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Lucas Fernando Silveira de Araújo e Antônia Maria da Silva. **DATA:** 17 de fevereiro de 2025.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.01.03-06. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, e a empresa GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI. **OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 2025.01.03-11, firmado em 03 de janeiro de 2025, cujo objeto é a aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 03 de janeiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Lucas Fernando Silveira de Araújo e Antônia Maria da Silva. **DATA:** 17 de fevereiro de 2025.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.01.03-07. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI. **OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 2025.01.03-07, firmado em 03 de janeiro de 2025, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 03 de janeiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Antônia Maria da Silva. **DATA:** 17 de fevereiro de 2025.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.01.03-08. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI. **OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 2025.01.03-08, firmado em 03 de janeiro de 2025, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 03 de janeiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Maria Marcleide do Nascimento e Antônia Maria da Silva. **DATA:** 17 de fevereiro de 2025.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.01.03-09. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI. **OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 2025.01.03-09, firmado em 03 de janeiro de 2025, cujo objeto é a aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 03 de janeiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Antônia da Penha Sena Pierre e Antônia Maria da Silva. **DATA:** 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:88879002

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.03.16-02. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.03.14.1. **Partes:** o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a pessoa física SONIA MARIA PINHEIRO RODRIGUES JAMACARU. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.03.16-02, firmado em de 16 de março de 2023, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua 13 de Maio, nº 20, Bairro Centro, destinado ao funcionamento de um anexo da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **Do Fundamento Legal:** Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 17 de março de 2025. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Sonia Maria Pinheiro Rodrigues Jamacaru. Farias Brito/CE, 10 de março de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:84FE1069

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.03.12.001, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **Licença para tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 12/03/2025 até 31/12/2025, a servidora **Francisca Orquidéia Guedes da Costa**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, **matrícula nº 0201162,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 12 de março de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:01A06181

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.03.12.002, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **Licença para tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 12/03/2025 até 12/03/2026, a servidora **Márcia Andrea Silva Souza**, ocupante do cargo de Professora PEB III, Classe III, Ref I, **matrícula nº 0612308,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 12 de março de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:6E8A4354

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2025.03.21.001, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o horário de funcionamento das Secretarias Municipais de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o atendimento das Secretarias Municipais de Fortim, visando a eficiência dos serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o horário de funcionamento das Secretarias Municipais de Fortim, conforme a seguir:
§ 1°. Gabinete da Prefeita: 08:00h às 14:00h (segunda a sexta).
§ 2°. Controladoria Geral do Município: 08:00h às 14:00h (segunda a sexta).
§ 3°. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento: 08:00h às 14:00h (segunda a sexta).
§ 4°. Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 08:00h às 14:00h (segunda a sexta).
§ 5°. Secretaria Municipal de Educação: 07:00h às 13:00h (segunda a sexta).
§ 6°. Secretaria Municipal de Saúde:
I – Unidades do Programa Saúde da Família: 07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h (segunda a quinta) de 07:30h às 13:30h (sexta);
II – Centro de Fisioterapia: 07:30h às 11:30h e de 13:30 às 17:00h (segunda a quinta) e de 07:30h às 13:30h (sexta);
III – Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF: 07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h (segunda a quinta) e de 07:30h às 13:30h (sexta);
IV – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS: 07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h (segunda a quinta) e de 07:30h às 13:30h (sexta);
V – Central de Regulação, Setor de Marcação de Viagem, Processamento de Dados – BPA: 07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h (segunda a quinta) e de 07:30h às 13:30h (sexta);
VI – Sede da Secretaria de Saúde (Administrativo): 08:00h às 14:00h (segunda a sexta).
§ 7°. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:
I – Sede da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania: 08:00h às 14:00h (segunda a sexta);
II – CRAS: 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h (segunda a quinta) e de 08:00h às 14:00h (sexta);
III – Sede do Conselho Tutelar: 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h (segunda a quinta) e de 08:00h às 14:00h (sexta);
IV – Projeto Jangada: 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h (segunda a quinta) e de 08:00h às 14:00h (sexta).
§ 8°. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: 07:30h às 13:30h (segunda a sexta).
§ 9°. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: 08:00h às 14:00h (segunda a sexta).
§ 10. Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca: 07:30h às 13:30h (segunda a sexta).
§ 11. Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio: 08:00h às 14:00h (segunda a sexta).
§ 12. Secretaria Municipal do Meio Ambiente: 08:00h às 14:00h (segunda a sexta).
§ 13. Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer: 08:00h às 14:00h (segunda a sexta).
§ 14. Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público: 08:00h às 14:00h (segunda a sexta).
Art. 2º. O atendimento ao público deverá ocorrer dentro do horário estabelecido no Art. 1°, garantindo eficiência e acessibilidade no serviço prestado à população.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 2025.02.03.001, de 03 de fevereiro de 2025.
PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM, em 21 de março de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:C021E432

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.03.06.004 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Diretor da Divisão de Atenção Primária em Saúde CC1,** da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **Ariane Cristine Silvano da Silva,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 06 de março de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:3D9D583E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.03.21.001, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Designa servidor para exercer a função de Auxiliar da Secretária da Junta de Serviço Militar, na forma que indica.

A **PrefeitA Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor LUIS FELIPE ALVES DA SILVA, matrícula nº 1233248, para exercer a função de Auxiliar da Secretária da Junta de Serviço Militar.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal de Fortim/CE, em 21 de março de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:BFF7B29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1003.01/2025-PMF/SRP

Estado do Ceará - A Prefeitura Municipal de Fortim – **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1003.01/2025-PMF/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE. A Agente de Contratação/Pregoeira de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia **09 de ABRIL de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília),** estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br (*acesso Identificado no link – licitações*). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação/Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@fortim.ce.gov.br.

Fortim-Ce, 21 de Março de 2025.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:3A2FBD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE AQUISIÇÃO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº 01/2025-SME

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE AQUISIÇÃO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº 01/2025-SME. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, subscrito(a), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto no Art. 71, Inciso IV da Lei Federal n° 14.133/21, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento de **AQUISIÇÃO ÓRGÃO PARTICIPANTE,** tombado sob o n° **01/2025-SME,** nos termos do Art. 86, §2°, da Lei Federal n° 14.133/21, e suas alterações. **OBJETO:** AQUISIÇÃO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 E Nº 08/2023, DECORRENTE DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO NACIONAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. Afim de atender as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa: **BENEFICIÁRIA 1: IVG BRASIL LTDA**, CNPJ: 36.519.422/0001-15, VALOR: **R$ 1.341.095,79 (hum milhão trezentos e quarenta e um mil, noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)**. Proceda-se a convocação do proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. Com fulcro no art. 90, caput, da Lei 14.133/21, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei. Fortim – CE, 21 de Março de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES -
Secretária de Educação.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:FFF59A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2702.01.2025-SME/2025 - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025-SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2702.01.2025-SME/2025 - referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025-SME; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS, ORE 2 E ORE 3, PELO MUNICÍPIO, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CONTRATADO**:IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15; **VALOR GLOBAL:** R$ 1.341.095,79 (hum milhão trezentos e quarenta e um mil, noventa e cinco reais e setenta e nove centavos); **VIGÊNCIA:** ATÉ 3I (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2025; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária de Educação. Fortim/CE, 21 de Março de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:53F4839A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.11.14.01.1, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103.001/2025-CARONA

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELOS SENHORES(AS). ORDENADORES DE DESPESAS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 2103.001/2025, A SEGUIR:**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSTO ESSENCIALMENTE POR PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (BOTIJÃO RETORNÁVEL), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.11.14.01.1, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE. **UNIDADE GESTORA ADERENTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **FAVORECIDAS, VALORES GLOBAIS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

GRANGAZ LTDA, CNPJ nº 28.975.806/0001-14, pelo valor global de **R$ 141.859,44 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme valores disponibilizados nos autos do processo e publicados no portal do TCE, PNCP e sítio oficial do Município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESAS:** A despesa será amparada por rubricas orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2025, conforme rubricas orçamentárias informadas nos autos do processo. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 86, § 2º da Lei 14.133/21 e suas alterações e legislação pertinente e **DECRETO Nº 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.** Declaração emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA. Á comissão de contratação em 24 de março de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:E1042EA9

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1303.002/2025-DISP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1303.002/2025-DISP

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 75, inciso II, referente à contratação do objeto licitado.
Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que todas estavam compatíveis com os preços praticados no mercado e abaixo da média dos valores apurados na estimativa de custos, conforme levantamento prévio realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Na sequência, foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa **primeira mais bem classificada**, a **LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, sendo constatado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital.
Dessa forma, a empresa **LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 86.797.131/0001-67**, foi declarada vencedora do certame, por apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM entre as habilitadas, no valor total de **R$ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Encerrado o procedimento de dispensa de licitação, o **licitante melhor classificado foi formalmente declarado vencedor**, sendo o resultado devidamente divulgado e concedido o prazo recursal, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão em 19 de março de 2025, às 12 horas, lavrando-se a Ata da Sessão Pública, assinada pelo Agente de Contratação. Para mais informações, os interessados poderão consultar o processo administrativo na Avenida Joaquim Pereira, n° 855, Centro, Frecheirinha/CE.
Frecheirinha/CE 21 de março de 2025.

EDMAR DA SILVA SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:9054B126

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação de Frecheirinha/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1303.002/2025-DISP**, RATIFICA a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos contidos no **Art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, FIRMADOS (EM EXECUÇÃO) E A SEREM FIRMADOS COM A UNIÃO FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, QUE TENHAM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E NA ELABORAÇÃO DA RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃOSEDUC DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA**, tendo como favorecida: **LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 86.797.131/0001-67**,** que propôs o valor global de **R$ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:34F94545

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, Francisco Clementino de Almeida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º em seu parágrafo 1º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Granjeiro, Ceará, a realizar-se no dia 27 de março de 2025, com início às 8h e encerramento previsto para 16h, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Granjeiro, Ceará será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Granjeiro, Ceará, será coordenada por uma comissão organizadora a ser instituída mediante portaria da Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Granjeiro, Ceará, em 21 março de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railla Naiane de Alencar Menezes
Código Identificador:F068B4BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura

Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Concorrência Pública que será realizada no dia **16 de Abril de 2025** às 14h:00min (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital **Nº 03.SEINFRA-CP/2025** com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, conforme especificações no edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE, e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, https://pncp.gov.br/ e https://www.groairas.ce.gov.br/. Groaíras - Ce. 21 de março de 2025.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:BCC40092

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 270/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante – GTTR aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), à servidora **Cleonete Rodrigues Mesquita**, inscrita no CPF nº 698.164.413-49, ocupante do cargo de Secretária Escolar, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria da Educação Básica do Município de Groaíras, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros retroativos ao dia 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 21 dias do mês de março de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:17DB781E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 271/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante – GTTR aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), à servidora **Francisca Charlleny Cassiano Melo**, inscrita no CPF nº 913.356.633-04, ocupante do cargo de Secretária Escolar, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria da Educação Básica do Município de Groaíras, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros retroativos ao dia 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 21 dias do mês de março de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:6382EF46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 272/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Aprova e publica promoção de referência nível 2 para nível 3 dentro da classe II de profissional do magistério da rede pública de ensino do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX, combinado com art. 72, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Groaíras-CE, de 05 de abril de 1990, bem como as disposições da Lei Municipal nº 739/2017 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO o cargo de Professora da Educação Básica em exercício, bem como enquadramento atual da servidora na CLASSE II, REFERÊNCIA 2;

CONSIDERANDO requerimento apresentado solicitando enquadramento de referência, consoante especificações do art. 44 c/c o art. 46, inciso I da Lei Municipal nº 739/2017;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Municipal nº 962/2025 que prevê a tabela salarial dos profissionais do magistério.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR e PUBLICAR o enquadramento da servidora **VALDENE BRAGA FREIRE** compatível com a REFERÊNCIA 3, integrante da CLASSE II, a partir de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 21 dias do mês de março de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:70E0484A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 273/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Aprova e publica promoção de referência nível 1 para nível 2 dentro da classe II e da classe II para classe III de profissional do magistério da rede pública de ensino do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX, combinado com art. 72, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Groaíras-CE, de 05 de abril de 1990, bem como as disposições da Lei Municipal nº 739/2017 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO o cargo de Professora da Educação Básica em exercício, bem como enquadramento atual da servidora na CLASSE II, REFERÊNCIA 1;

CONSIDERANDO requerimento apresentado solicitando enquadramento de referência, consoante especificações do art. 44 c/c o art. 46, inciso I da Lei Municipal nº 739/2017;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Municipal nº 962/2025 que prevê a tabela salarial dos profissionais do magistério.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR e PUBLICAR o enquadramento da servidora **KÁTIA ANDRÉA XAVIER DE OLIVEIRA** compatível com a REFERÊNCIA 1, integrante da CLASSE III, a partir de março do corrente ano.

Art. 2º - Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 21 dias do mês de março de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:192D1CF3

SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
PORTARIA Nº 03/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza pagamento de diária à servidor(a) do Município e adota outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, §5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **MARIANA RODRIGUES AGOSTINHO**, inscrito no CPF nº 603.488.183-86, Secretária da Cultura, Turismo e Desporto do Município de Groaíras, 1 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas de estadia na cidade de Maranguape/CE, no dia 26 de março de 2025, em razão de seu comparecimento à empresa Joaby Troféus para tratar de assuntos relacionados à organização das comemorações do aniversário do Município de Groaíras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE GROAÍRAS/CE, aos 21 dias do mês de março de 2025.

FRANCISCO EVANALDO DE SOUZA FERREIRA
Secretário Adjunto da Cultura, Turismo e Desporto

Publicado por:
Mariana Rodrigues Agostinho
Código Identificador:58E7FE5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº260/2025

Concede gratificação pela Execução de Trabalho Relevante aos servidores abaixo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas
atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município nos termos do Art.76 da Lei nº 850/2006.

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder aos servidores abaixo qualificados, Gratificação Pela Execução de Trabalho Relevante.

ANTONIA FLAVIA OLIVEIRA SOUSA -Assistente Adm de Apoio a Mulher
ROMARIO FELIX DA SILVA - Assessor Executivo de Esporte e Lazer

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 21 de março de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7ECFEC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº259/2025

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **ANTONIA FLAVIA OLIVEIRA SOUSA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **Assistente Administrativo de Apoio a Mulher.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 21 de março de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:755D6E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº262/2025

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar ANTONIA ELENILDA DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão, como **ASSISTENTE DE COORD. ESCOLAR.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 21 de março de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:00426B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº264/2025

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **ANTONIA ELENILDA DA SILVA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **COORD E SUPERVISOR PEDAGOGICO NIVEL 2.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 21 de março de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D02EC455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº263/2025

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a)s Sr(a)s. abaixo qualificados, nos cargos de provimento em comissão e/ou funções de confiança descritos:

Cristiane Sampaio Martins - Coordenador e Supervisor Pedagógico, CS2
Maria Sharla Ribeiro da Silva- Assistente de Coordenação Escolar, AA5
Percília Lais Viana Mourão Marques - Assistente de Coordenação Escolar, AA5
Francisca Raiane Feitoza Braga - Assistente de Coordenação Escolar, AA5

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 21 de março de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:41742552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº261/2025

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANTONIA LILIANE MEDEIROS DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão, como **Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 2.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 21 de março de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3F55A2B0

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
RESULTADO DO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba e a **Empresa Voz & Saber Consultoria** tendo em vista o disposto no Edital nº 003/2025 comunicam resultado do RECURSO interposto pela candidata Jacinta Bezerra da Costa Alves. Após revisão do GABARITO:

CANDIDATA	RECURSO	RESULTADO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSO
Jacinta Bezerra da Costa Alves	Deferido	Aprovada

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CF6F48A6

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
RESULTADO FINAL BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Amparo de Cassia Barboza Brito
Ana Paula de Sousa Farias
Ana Regia de Carvalho Pinho
Antonia Célia Batista de Castro
Antonia Charlene do Nascimento Sousa
Antônia de Fátima Farias Sales
Antonia Elenilda da Silva
Antonio Félix da Silva
Antonio Jonas de Sousa Medeiros
Ariane Nobre Ribeiro
Berenice Rodrigues do Carmo
Bruna Neves Pires
Carlos Henrique Sampaio Marques
Cláudia Rodrigues Veras
Clayton Victor Missfeld
Cristiane Sampaio Martins
Diane Kelly Gonçalves de Medeiros
Diele Farias Sales
Domingos de Melo Costa Filho
Edina Maria Soares Brito
Edmar Teixeira da Silva
Efigênia Melo Araújo
Eliane Freitas Penha
Flávia Pontes do Vale Alves
Francineuda Eufrazio da Silva
Francisca Elivanda da Silva Lopes
Francisco Ancelmo Barboza Melo
Francisco Felipe Ribeiro Veras
Gerson Carlos Alves de Sousa
Isabel Cristina Bezerra da Silva Lopes
Janara Chaves Rodrigues Veras
João Marconi Paz Filho
Jocélia Ribeiro Matos
José Marcos Rodrigues de Castro
Jucilene Simões de Oliveira Matos
Karina Martins Gomes
Keiliane Maria Coelho Alves Cardoso
Luiz Veloso Lemos Júnior
Maria Aparecida Farias Lima
Maria da Conceição Gonçalves de Sousa
Maria das Graças Sousa de Araujo
Maria do Socorro Farias Rodrigues
Maria dos Prazeres Martins Melo
Maria Edileusa Tomaz Lira
Maria Giselma Lopes Moreno
Maria Luana Brito Rodrigues
Mônica Maria Vale Pontes
Nara Minéia de Sousa Rodrigues
Neliana Carmem de Mesquita Rodrigues
Patrícia Moreno Fernandes
Patrícia Soares Mendes de Souza
Quitéria Maria Marques Aragão
Raimundo Lopes Alves Filho
Rosa Ribeiro de Aguiar
Sérgio Manuel Rodrigues Alves
Socorro Maria Rodrigues de Castro
Valqueria Gonçalves Izaias
Vanderlânia de Souza
Zelandia Lima Mendes

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E0879D74

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR

Alexesandra Bezerra de Sousa Missfeld
Alissandra Lima Rodrigues
Ana Joice Tavares de Sousa Xavier
Ana Mayara Ximenes Oliveira7
Ana Paula Ximenes Pires
Antonia Carolina Gonçalves Melo
Antonia Célia Batista de Castro
Antonia Charlene do Nascimento Sousa
Antônia de Fátima Farias Sales
Antonia Elenilda da Silva
Antonia Jocélia Ferreira Jorge
Antonia Joiciane Gomes Linhares
Antonia Neuma de Sousa
Antonio Fábio Feitoza Oliveira
Ariane Nobre Ribeiro
Aurinete Alves Costa Rodrigues
Berenice Rodrigues do Carmo
Carlos Henrique Sampaio Marques
Claudiana Sampaio Carvalho
Clayton Victor Missfeld
Cleoneude Soares Pereira
Cristiane Sampaio Martins
Daniela Mendes da Silva
Daniele Fernandes Nunes
Darla Ferreira Brito
Diane Kelly Gonçalves de Medeiros
Diele Farias Sales
Dulcilene Martins de Sousa
Elane Freitas de Castro
Fabricio Martins de Sousa
Flaviane Martins de Melo
Francimeire Martins Araujo
Francisca Aridete Martins
Francisca Bruna Martins de Oliveira
Francisca Cleidaiane Morais Nunes
Francisca Edilânia Martins
Francisca Larissa Bezerra de Farias
Francisca Maria Paulo Gomes
Francisca Naira Magalhães Marques
Francisca Tatiana Baltazar de Sousa
Francisco Felipe Ribeiro Veras
Gardênia Gomes Paiva
Irismar Batista de Souza
Isabel Cristina Bezerra da Silva Lopes
Jacinta Bezerra da Costa Alves
João Freire Neto
João Marconi Paz Filho
José Augusto Ferreira Ribeiro
José Douglas Marques Sampaio
José Ismali Lopes da Silva
José Marcos Rodrigues de Castro
José Romário do Nascimento Martins
Juliana Soares Rodrigues de Morais Mendonça
Karina Martins Gomes
Karolina Camelo da Silva Fernandes
Kelle Matos Rodrigues
Laise Eudocia Bezerra de Medeiros
Leda Maria Freitas Sousa
Liduina de Souza Oliveira
Lúcia Dourado Bezerra
Luiz Veloso Lemos Júnior
Magdalena Borges Araujo do Nascimento
Marcilene Camelo da Silva
Mardônio Paiva de Sousa
Margarida Maria Vale Pontes
Maria Aline Tavares Mendes de Castro
Maria da Conceição Rodrigues Marques
Maria da Glória Jesus Macêdo
Maria das Graças Araújo Marinho
Maria das Graças Sousa de Araujo
Maria de Fátima Pinto Martins
Maria do Socorro Farias Rodrigues
Maria Edna de Almeida Sampaio
Maria Edna Gomes de Sousa Lima
Maria Eliana Cipriano da Silva
Maria Evangelina Gomes da Silva
Maria Inês Saraiva da Silva
Maria José Lopes Ribeiro
Maria José Magalhães Benedito
Maria Luzelena Saraiva de Sousa
Maria Michaeli Bernardo de Sousa Oliveira
Maria Nayara Oliveira Pereira
Maria Neuma Bezerra
Maria Valéria Brito de Oliveira
Maria Vandi de Sousa Rodrigues
Maria Vanessa Ribeiro Martins
Marly dos Santos
Mauricelia Pinto Martins
Meirivane Martins de Sousa
Mônica Maria Vale Pontes
Naiara Veras de Araujo
Nara Minéia de Sousa Rodrigues
Patrícia Soares Mendes de Souza
Patriciane de Melo Lira
Quiteria de Oliveira Camelo
Raiele Almeida de Souza
Raimundo Lopes Alves Filho
Roana Carolina de Abreu Lial
Rosa Ribeiro de Aguiar
Rosângela de Melo Matos Castro
Sérgio Manuel Rodrigues Alves
Socorro Maria Rodrigues de Castro
Suelen dos Santos Ferreira
Valqueria Gonçalves Izaias
Vanderlânia de Souza

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D466C209

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Processo Originário: **Carona Nº CAR 002/2025-SESA** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços do município de Altos-PI,** de origem do **Pregão Eletrônico nº 004.2024-SRP,** para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO E COMPRIMIDO, ARMAZENADOS EM CILINDROS E TANQUE A SEREM FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – CE** – Aderente: **Secretaria Municipal de Saúde** – Beneficiária: **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, CNPJ nº 38.425.303/0001-29** – Valor: **R$ 358.250,00 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)** – Fundamentação Legal: **Art. 86, §2º, Lei Federal n.º 14.133/21** – Ordenador de Despesas Municipal: **Raimundo José Aragão Martins.**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:8A45DEA2

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: **REVOGAR** o processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica **1303003/2025** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS E INDEXAÇÃO EM NUVEM DAS DOCUMENTAÇÕES DO ARQUIVO MORTO EM POSSE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE-CE,** com base na justificativa constante dos autos do processo – Fundamentação Legal: **Art. 71, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21**. –

RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS.
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:B4583B34

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: **REVOGAR** o processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica **1303004/2025** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS E INDEXAÇÃO EM NUVEM DAS DOCUMENTAÇÕES DO ARQUIVO MORTO EM POSSE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE,** com base na justificativa constante dos autos do processo – Fundamentação Legal: **Art. 71, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21**. –

RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS.
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:2039EE7B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: **REVOGAR** o processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica **1303001/2025** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS E INDEXAÇÃO EM NUVEM DAS DOCUMENTAÇÕES DO ARQUIVO MORTO EM POSSE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE-CE,** com base na justificativa constante dos autos do processo – Fundamentação Legal: **Art. 71, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21**. –

RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS.
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:20ABCA44

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: **REVOGAR** o processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica **1303002/2025** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS E INDEXAÇÃO EM NUVEM DAS DOCUMENTAÇÕES DO ARQUIVO MORTO EM POSSE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARACIABA DO NORTE-CE,** com base na justificativa constante dos autos do processo – Fundamentação Legal: **Art. 71, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21**. –

RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS.
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:0F3A4E8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 319/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a Denominação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Nova Vida, em nome de Adair Reinaldo da Silva Saturnino, "in memoriam" e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Ibaretama, Estado do Ceará, Sra. Elíria Maria Freitas de Queiroz,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal de Ibaretama aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Unidade Básica de Saúde localizada no Distrito de Nova Vida, no espaço rural do Município de Ibaretama, passa a denominar-se **"Unidade Básica de Saúde Adair Reinaldo da Silva Saturnino".**

Art. 2º. O Pode Executivo regulamenta a presente Lei, no que couber.
Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama– CE., em 21 de Março de 2025.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:72F3658E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 032/2025
FIN/ADM/PLAN
21 de MARÇO de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR PÚBLICO.ZZ

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.
CONSIDERANDO o requerimento de servidor municipal, solicitando o gozo da licença prêmio;
CONSIDERANDO que o servidor não tem nenhum PAD ou outra conduta que desabone a concessão do direito;
CONSIDERANDO o Art. 94 da lei municipal 139/1998 e parecer jurídico 01/2025 da Procuradoria Geral do Município - PGM;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FRANCISCA EMIRES OLIVEIRA CAMURÇA, MATRÍCULA: 0522708,** Licença Remunerada (Prêmio) de 3 meses a partir de 21 de março de 2025, com período aquisitivo de abril de 2007 a abril de 2012;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Ibaretama-CE, 21 de MARÇO de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:885E552D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama – Secretaria de Educação e Cultura - Aviso de Licitação. A Comissão de Pregão, localizada na Travessa João de Almeida, 592, Centro, torna público o **EDITAL Nº - Nº PE003/2025 – SRP – DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, cujo objeto é a **Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis, bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da contratada.** A sessão Pública se **realizará no dia 10 de abril de 2025 às 10h00min**. Início de Cadastramento das Propostas de Preços: **a partir de 26/03/2025 às 08h00min (horário de Brasília)**; Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br O referido EDITAL estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através dos sites do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. **Ibaretama/CE, 21 de março de 2024.**

RAFAEL COSTA MARTINS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:930D815B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019/2025

Estabelece feriado para o dia 25 de março de 2025, dia da Carta Magna do Estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o conteúdo normativo da ***Lei Federal nº 9.093/1995***, que dispõe sobre feriados.

CONSIDERANDO que o ***art. 1º, II, da Lei Federal nº 9.093/1995*** dispõe sobre os feriados civis e, em especial, sobre a data magna estabelecida por Lei Estadual.

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a ***Emenda Constitucional nº 73, de 1º de dezembro de 2011***, que acrescentou o parágrafo único ao artigo 18 da Constituição Estadual, estabelecendo o dia **25 de março** como **Data Magna do Estado do Ceará**.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica decretado **FERIADO CIVIL**, o dia **25 de março de 2025**, estabelecido pelo parágrafo único, do art. 18, da Constituição Estadual, como Data Magna do Estado do Ceará.

Art. 2°. A previsão inscrita no *caput* do art. 1º deste decreto não se aplica às repartições onde o serviço tem natureza permanente e/ou essencial, não podendo ser paralisadas, como o hospital municipal, a limpeza pública, os órgãos de trânsito, a segurança pública e demais atividades que apresentem a mesma caracterização.
Parágrafo único. Os secretários, diretores e coordenadores de repartições devem proceder à elaboração de escalas de funcionamento que atendam, de forma harmônica, à população sem que haja prejuízo ao serviço correspondente.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, 20 de março de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:EF8C6A8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 018/2025

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (CMSTT) DO MUNICÍPÍO DE IBIAPINA/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de 2025**,** etapa preparatória da 4ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado do Ceará, a realizar-se no dia **28 de março de 2025**, em IBIAPINA-CE, com o tema: ***"Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano"***.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) foi apreciada e aprovada ad referendum pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS através da Resolução Nº 06, de 12 de março de 2025.

Art. 3º. A coordenação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT)será pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretário da Saúde do Município e, na sua ausência ou impedimento eventual, por membros da comissão organizadora.

Art. 4º. O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 5º. As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT)correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde/Conselho Municipal de Saúde-CMS.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, 18 de março de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:D681FE51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2025 - 21 DE MARÇO DE 2025. RESOLVE ADIAR O FERIADO DO DIA 25 DE MARÇO EM VIRTUDE DA CELEBRAÇÃO DA DATA MAGNA DO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste Município, e
CONSIDERANDO a Lei Federal n.° 9.093, de 12 de setembro de 1995 que dispõe sobre feriados e prevê como feriado civil "A Data Magna do Estado fixada em Lei Estadual";
CONSIDERANDO que a Data Magna do Estado do Ceará é comemorada em 25 de março, conforme art. 18, parágrafo único, da Constituição do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o condão discricionário, para fazer escolhas, seja de oportunidade ou de conveniência, para atender as necessidades dos serviços junto à administração municipal e ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1° O feriado do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2025,terça-feira, em virtude da celebração da Data Magna do Estado do Ceará, conforme art. 18, parágrafo único, da Constituição do Estado do Ceará c/e art. 1°, II da Lei Federal n.°9.093/1995, excepcionalmente neste ano, será adiado para o dia 28 (vinte e oito) de março de 2025, sexta-feira.
Parágrafo único - O "caput" deste artigo não se aplica aos servidores que laboram em regime de plantão em serviços essenciais, considerando o princípio da continuidade do serviço público e interesse público.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Flazia Marcia
Código Identificador:8C397E32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU N° 003/2025 – IMFLA
VALIDADE ATÉ: 20/03/2027

O Presidente do IMFLA no uso de suas atribuições expede a presente licença, que autoriza a:
Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Icapuí - PMI
Nome/Fantasia:
CNPJ/CPF: 10.393.593/0001-57
Município: Av. 22 de Janeiro, 5183 - CENTRO / ICAPUÍ-CE
Processo IMFLA: PDL 018/2025

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU PARA A CONTRUÇÃO DO **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS,** COM COORDENADAS 4º42'45,74''-S 37º21'13,01''-O, LOCALIZADO NA **RUA ZÉ BIRU, CENTRO, ICAPUÍ-CE**, DE RESPONSABILIDADE DO (A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - PMI**, INSCRITO (A) NO **CNPJ: 10.393.593/0001-57**, DE ACORDO COM O PARECER IMFLA **PTA 018/2025**.

CONDICIONANTES:

• Submeter a previa análise do IMFLA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
• O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma legal;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição dessa licença;
Graves riscos ambientais e de saúde;
Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.
RECOMENDAÇÕES:
Atender as diretrizes do projeto apresentadas no Memorial Descritivo;
Realizar o tratamento e destinação adequado dos resíduos gerados.
ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
A Solicitação de renovação deverá ser realizada com antecedência mínima de 60 dias antes do vencimento de sua validade.

Icapuí-CE, 20 de março de 2025.

HERNANDES FÉLIX REBOUÇAS
Presidente do IMFLA

KEVERSON ASSIS SOARES
Coordenador de Licenciamento Ambiental

Publicado por:
Mário Sérgio Nogueira de Souza
Código Identificador:43B62802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 200/2023 - SEPLAF

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 200/2023. OBJETO: Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 12 (doze) a contar de 21/03/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.122.0002.2.010.3.3.90.39.00. CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças. CONTRATADA: Interpública Assessoria e Consultoria Municipal LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DATA DA

ASSINATURA: 21/03/2025. N°. DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 2023.02.09.01. ASSINAM: Janice da Silva pereira, pela Contratante e o Sr. Samoel Moreira de Holanda Júnior, pela contratada.

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:9B8CEB4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por este instrumento, e após analisado o resultado do processo Pregão Eletrônico/SRP **n° 2025.02.26.01-FUSPI**, cujo objeto aquisição de gás liquefeito de petróleo (GPL), com fornecimento contínuo, destinado ao atendimento do Hospital Regional de Iguatu/Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência, e com base no inciso IV, do art. 71, da lei federal n° 14.133/2021, **Adjudico** o objeto à empresa declarada vencedora e **Homologo** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

Orval Organização Valente - LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.043.616/0001-26
Valor Total Homologado: R$ 84.140,00 (oitenta e quatro mil cento e quarenta reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no futuro termo de contrato que será celebrado entre as partes, ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5DAF4022

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido da Ata de Registro de preços firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

01. Orval Organização Valente - LTDA, com sede à Rua: Francisco Ribeiro de Souza, nº 46, Bairro: Joaquim Távora, Cidade: Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ nº 06.043.616/0001-26, através de seu representante legal, o senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas. **Vencedora da Licitação.**

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2025.02.26.01-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e no decreto municipal n° 018, de 31 de março de 2023. **Ata de Registro de Preços nº:** 2025.03.20.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Registro de preços aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, destinado ao atendimento do Hospital Regional de Iguatu/CE, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global:** R$ 84.140,00 (oitenta e quatro mil cento e quarenta reais). **Data de Assinatura:** 20 de março de 2025. **Vigência:** a partir de sua assinatura, até 20/03/2026. **Dotação Orçamentária:** 701.10.302.0011.2.046 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu); e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Lara Emanuelle Cavalcante Teixeira – Superintendente. Em 20 de março de 2025. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:3E5BD047

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Extrato do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

01. Orval Organização Valente - LTDA, com sede à Rua: Francisco Ribeiro de Souza, nº 46, Bairro: Joaquim Távora, Cidade: Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ nº 06.043.616/0001-26, através de seu representante legal, o senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas. **Vencedora da Licitação.**

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2025.02.26.01-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e no decreto municipal n° 018, de 31 de março de 2023. **Termo de Contrato nº:** 2025.03.20.02-PMI/FUSPI. **Objeto:** Registro de preços aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, destinado ao atendimento do Hospital Regional de Iguatu/CE, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global:** R$ 42.070,00 (quarenta e dois mil e setenta reais). **Data de Assinatura:** 20 de março de 2025. **Vigência:** a partir de sua assinatura, até 31/12/2025. **Dotação Orçamentária:** 701.10.302.0011.2.046 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu); e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Lara Emanuelle Cavalcante Teixeira – Superintendente. Em 20 de março de 2025. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:76BBE860

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGINIBILIDADE Nº 2025.03.17.01-PMI/SME

Natália Bastos Ferreira Tavares, Secretária Municipal da Educação, nomeada através da Portaria nº 023/2025, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE Nº 2025.03.17.01-PMI/SME**, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação dos produtores credenciados através do processo de **CHAMADA PÚBLICA N° 2025.01.20.01-PMI/SME**, para a execução do objeto discriminado. **OBJETO**: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, nos termos da lei n.º 11.947, de 16/06/2009 para atender à alimentação escolar, junto à Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com a Chamada Pública n° 2025.01.20.01-PMI/SME**. **AGRICULTORES/PRODUTORES CREDENCIADOS ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA N° 2025.01.20.01-PMI/SME:** ADRIANA ROSA / ALICE OLIVEIRA DA SILVA / ALINE ROSA VIEIRA / ALRICÉLIO ANGÉLICO DE ALENCAR / AMANDA OLIVEIRA DA SILVA / ANA CELIA ALEXANDRE / ANA CELIA BEZERRA ALVES / ANGELA MARIA TEIXEIRA LOPES / ANTONIA ALVES DE SOUSA LOPES / ANTONIA GARCIA DA SILVA / ANTONIA LINS DE MATOS OLIVEIRA / ANTONIO ALVES DA CUNHA / ANTONIO CARDOSO DE SOUZA / APARECIDA GARIA DE ANDRADE / AUDIVANIA PEREIRA BATISTA / CAMILA ALVES DE SOUZA / CARLOS KELMER GOMES BRASIL / CÍCERO ALVES BEZERRA / CÍCERO VIEIRA DE BARROS / COOPECENTRO / DAVI QUEIROZ DE ALENCAR FILHO / ELISANDRA BEZERRA /

ELTON DE SOUZA DUARTE / EMANUEL RODRIGUES BARRETO / FELIPE CLARES RODRIGUES / FRANCINEIDE FREIRES GONÇALVES / FRANCIRENE FERREIRA DA COSTA PALÁCIO / FRANCISCA LUCINEIDE DE SOUZA LOPES / FRANCISCA PINTO DE ALENCAR / FRANCISCO ALDENIZIO ALVES DE LIMA / FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA / FRANCISCO CHAGAS COSTA / FRANCISCO DANTAS CAVALCANTE / FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA / FRANCISCO IDERLANIO DE SOUZA / FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA / FRANCISCO LINS DE MATOS / GARDENEIDE ALEXANDRE DUARTE / GARDETE ALEXANDRE DUARTE / GERLANIO SÁTIRO VIEIRA / GLEIDIVAN NOGUEIRA / GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA / HELEN ALVES DA SILVA / IDEUBERTO GOMES SILVA / IZABEL CRISTINA PINTO DUARTE / IZALMI DO CARMO / JAIANNE VANDERLEY AMORIM / JOÃO WILIAN LOPES / JOAQUIM ALEXANDRE NETO / JOAQUIM PINTO DA SILVA / JORGE LUIS DE SOUSA ALVES / JOSÉ BENICIO DE MENEZES NETO / JOSÉ BERNARDO DA SILVA FILHO / JOSÉ BONFIM ALVES LAVOR / JOSÉ IVAN NEVES BEZERRA / JOSÉ LUIZ ALVES BEZERRA / JOSÉ MAURO BEZERRA / JOSÉ PAULINO DOS SANTOS NETO / JOSÉ RICARDO ALVES BEZERRA SILVA / JOSÉ RONALDO ALVES AMORIM / JOSÉ WESLEY OLIVEIRA DA SILVA / JOSUÉ DA COSTA LIMA / JULIANA GARCIA DA SILVA / LACELIO SILVA MACHADO / LANA NÁDIA FRUTUOSO DE SOUZA / LIGIA TEIXEIRA LOPES / LUCAS JOSÉ VIEIRA SILVA / LUCIANO CLARES RODRIGUES / LUCIVANIA FELIPE VITORINO / MARIA CLEUMA BEZERRA / MARIA DE LOURDES RODRIGUES BARRETO / MARIA DO SOCORRO COSME DE SOUZA / MARIA ERENY CORREIA DE SOUSA / MARIA FRANCILEUDA SILVA VITOR / MARIA MAGNÓLIA DO NASCIMENTO LIMA / MARIA NILÇA ALVES DE OLIVEIRA / MARIA SONIA DE MENEZES CARDOSO ALVES / MARIA VILANDIA LIMA DE ARAUJO / MARILZA DUARTE DE SOUZA / MARTA ALVES TEIXEIRA / MICHEL QUEIROZ DA SILVA / NAIZA DE SOUZA OLIVEIRA / PAULO ALBERTO GOMES DE SOUZA / PEDRO AMORIM COSTA / PEDRO HENRIQUE ARAUJO ALEXANDRE / PEDRO RENATO ALEXANDRE / RAIMUNDA BATISTA DA SILVA / RAIMUNDO RONALDO MOREIRA DE CARVALHO / RITA CORREIA DE SOUZA / SARA DE SOUZA OLIVEIRA / SÉRGIO ALVES MACEDO/ SOCORRO ALEXANDRE DUARTE / VICENTE GUALBERTO DA SILVA FILHO / WESLEY BEZERRA DE QUEIROZ. **Valor Global do Fornecimento dos Produtos:** R$ 3.315.363,51 (três milhões, trezentos e quinze mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos). **Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Dotações Orçamentárias:** 0901.12.306.0019.2.055; 0901.12.306.0019.2.056; 0901.12.306.0019.2.056; 0901.12.306.0019.2.057; 0901.12.306.0019.2.059. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Fundamentação Legal:** art. 74, inciso IV, da lei federal 14.133/2021 e alterações. Iguatu, Ceará, 18 de março de 2025.

NATÁLIA BASTOS FERREIRA TAVARES,
Secretária Municipal da Educação.
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:3A45993D

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - A Prefeitura Municipal de IGUATU-CE, através da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, na forma que indica o art. 75, inciso IV Aliena 'J" da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 021, de 31 de marco de 2023, torna público a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.12.01-PMI-SEMA, cujo o objeto é a Contratação de associação de catadores para realizar a coleta, transporte, triagem dos resíduos sólidos urbanos recicláveis secos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma continua, em áreas urbanas e rurais do município, devendo para tanto, o licitante disponibilizar veículos, equipamentos, maquinários e funcionários para execução dos serviços conforme Projeto Básico, para implantação de coleta seletiva no município de Iguatu/CE, conforme especificações contidas no termo de referência. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso - **PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS** de 24/03/2025 até 27/03/2025. Data de abertura, 28/03/2025 as 08:30. As propostas poderão ser entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de IGUATU/CE(Centro Administrativo), localizado na Guilhardo Gomes de Araujo, S/N, Esplanada II, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: **licitacao.iguatu@gmail.com,** tudo conforme Projeto Básico/Termo de Referência disponível no site: https://iguatu.ce.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP. IGUATU/CE, 21 de março de 2025.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:8ADC70D7

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN
PORTARIA N° 05/2025

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, constante no Processo N° 012/2022, cujo resultado conclui que a conduta do servidor FRANCISCO JACKSON BARBOSA não é passível de sanção disciplinar, uma vez que restou configurada a perda do objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o Julgamento exarado no Processo Administrativo Disciplinar Nº 012/2022, que acatou o Relatório Final elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2022, instaurado pela Portaria nº 03/2022, da então Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana, para a apuração de supostas irregularidades administrativas praticadas pelo servidor FRANCISCO JACKSON BARBOSA, Assessor Executivo de Trânsito e Transporte, matricula 63305.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário do Trânsito e Transporte-SETRAN
Mat. Nº 73105

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A399EAAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ROTAS COMPLEMENTARES DA REDE DE ENSINO DO

MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** DB LOCAÇOES DE VEICULOS **CONTRATO Nº:** 20240563 **CONTRATANTE:** FUNDO DE DESENV.DA EDUC.BASICA – FUNDEB **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0503.123610335.2.046 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, **VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de Dezembro de 2024. Ipueiras/CE.

CATIA MATOS VASCONCELOS FONTENELE,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:4F3C3C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO VIGENCIA

CONTRATO Nº: 2023097602 **CONTRATANTE:** FUNDO DE DESENV.DA EDUC.BASICA – FUNDEB **CONTRATADA(O):** DB LOCAÇÕES DE VEICULOS **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR , JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPÍO DE IPUEIRAS-CE. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0503.123610335.2.046 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025 **DATA DA ASSINATURA:** 31 de dezembro de 2024. Ipueiras/CE.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:75CC0DEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 27, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

QUALIFICA ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE GESTÃO E/OU ASSISTÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO que o art. 37, Caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.404, de 22 de maio de 2019, que dispõe sobre a qualificação de entidades, sem fins lucrativos, como organizações sociais, no âmbito do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO a ata de julgamento da documentação de habilitação do Edital de Chamada Pública nº 001/2025, que tem como objeto o chamamento público de entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas em se qualificarem para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde; e
CONSIDERANDO a existência de parecer jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município, relativo à conveniência e oportunidade da qualificação como organização social,
DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como organização social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Irauçuba/CE, **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA S3 GESTÃO EM SAÚDE,** inscrito no CNPJ nº 14.284.483/0001-08.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:43D06A67

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 28, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

QUALIFICA ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE GESTÃO E/OU ASSISTÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO que o art. 37, Caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.404, de 22 de maio de 2019, que dispõe sobre a qualificação de entidades, sem fins lucrativos, como organizações sociais, no âmbito do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO a ata de julgamento da documentação de habilitação do Edital de Chamada Pública nº 001/2025, que tem como objeto o chamamento público de entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas em se qualificarem para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde; e
CONSIDERANDO a existência de parecer jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município, relativo à conveniência e oportunidade da qualificação como organização social,
DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como organização social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Irauçuba/CE, **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – INSTITUTO EVOLUTE,** inscrito no CNPJ nº 46.853.264/0001-99.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9876AE39

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 29, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

QUALIFICA ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE GESTÃO E/OU ASSISTÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO que o art. 37, Caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.404, de 22 de maio de 2019, que dispõe sobre a qualificação de entidades, sem fins lucrativos, como organizações sociais, no âmbito do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO a ata de julgamento da documentação de habilitação do Edital de Chamada Pública nº 001/2025, que tem como objeto o chamamento público de entidades privadas, sem fins

lucrativos, interessadas em se qualificarem para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde; e
CONSIDERANDO a existência de parecer jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município, relativo à conveniência e oportunidade da qualificação como organização social,
DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como organização social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Irauçuba/CE, **INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISC,** inscrito no CNPJ nº 23.569.171/0001-31.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6A42B9E9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 25, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

QUALIFICA ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE GESTÃO E/OU ASSISTÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO que o art. 37, Caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.404, de 22 de maio de 2019, que dispõe sobre a qualificação de entidades, sem fins lucrativos, como organizações sociais, no âmbito do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO a ata de julgamento da documentação de habilitação do Edital de Chamada Pública nº 001/2025, que tem como objeto o chamamento público de entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas em se qualificarem para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde; e
CONSIDERANDO a existência de parecer jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município, relativo à conveniência e oportunidade da qualificação como organização social,
DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como organização social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Irauçuba/CE, o **INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - IESP**, inscrito no CNPJ nº 10.779.749/0001-32.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CDBED477

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 26, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

QUALIFICA ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE GESTÃO E/OU ASSISTÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO que o art. 37, Caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.404, de 22 de maio de 2019, que dispõe sobre a qualificação de entidades, sem fins lucrativos, como organizações sociais, no âmbito do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO a ata de julgamento da documentação de habilitação do Edital de Chamada Pública nº 001/2025, que tem como objeto o chamamento público de entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas em se qualificarem para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde; e
CONSIDERANDO a existência de parecer jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município, relativo à conveniência e oportunidade da qualificação como organização social,
DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como organização social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Irauçuba/CE, **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, inscrito no CNPJ nº 52.941.614/0001-71.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CBEBF38F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO DERIVADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2023 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

OBJETO: Credenciamento de profissionais diversos (ELETRICISTA - EDUCAÇÃO) para prestar serviços na Secretaria da Educação do Município de Irauçuba - CE.

CONTRATANTE: Secretaria da Educação.
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO CARNEIRO SOARES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 137, da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, no pedido da empresa contratada.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual se justifica de forma amigável e de comum acordo, ambas as partes concordaram com a presente extinção do contrato. O Sr. Carlos Eduardo Carneiro Soares manifestou desinteresse em dar continuidade à prestação dos serviços.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos

Irauçuba/CE, 05 de março de 2025.
.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária Da Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DB379599

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital de Credenciamento Nº 003/2025**, que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Física para execução dos serviços de mecânico para manutenção corretiva e preventiva do maquinário pesado pertencente a frota do Município de Irauçuba - CE. A primeira sessão pública para o credenciamento, acontecerá no dia **02 de abril de 2025 às 10h00min** na Sala da Comissão de Licitações, situada no Centro Administrativo – Sede da Secretaria de Administração, situado à Rua Walmar Braga, nº 507 – Centro – Irauçuba – Ceará. O Edital estará disponível no Site: www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso. Irauçuba/CE, 21/03/2025.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0D13879D

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
AVISO DE SESSÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba **– Aviso de Sessão Pública de Credenciamento. O Município de Irauçuba, torna público que estará realizando sessão pública para Credenciamento de profissionais, conforme Edital nº 002/2025, fundamentado no art. 17 § 2º da Lei nº 14.133/2021, objetivando o credenciamento de pessoa física para execução dos serviços profissionais diversos (calceteiro, pedreiro, servente, pintor, soldador) para serviços nos prédios das diversas Secretarias municipais de Irauçuba. A sessão pública ocorrerá dia** 1º de abril de 2025 às 10h00min **no Setor de Licitações, situado à Rua Walmar Braga, nº 507 Centro, Irauçuba – CE. Irauçuba/CE, 21 de março de 2025.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:18DE2A05

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO NONO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.04.27.01. OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de construção de Galpão Industrial com área de 2.000M2 no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico*. **CONTRATADA:** ***CNT CONSTRUTORA NOVA TERRA LTDA***. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Fausto dos Santos. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 05 de março de 2025. Irauçuba - CE, 05 de março de 2025 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AEE192DB

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.09.12.02. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Galpão Industrial com área de 1.500M2 no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **CONTRATADA:** ***M A FEITOSA DE SOUSA LTDA***. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Marcos Antonio Feitosa de Sousa. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 28 de fevereiro de 2025. Irauçuba - CE, 28 de fevereiro de 2025 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:261FCB5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 054/2025

PORTARIA No. 054/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 002/2023 de 09 de maio de 2023, 01 (uma) diária no valor de **R$. 400,00 (quatrocentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 002/2023 de 09.05.23**, o Sr. Fernando Antônio Freitas Ferreira – Vereador/Presidente, compareceu no dia 19 de fevereiro de 2025, à cidade de Fortaleza –Ceará**, no torre Empresarial Iguatemi, 1º andar, Auditório, Av. Washington Soares, 55 – Edson Queiroz, CEP: 60811-341, **para Participar da Capacitação em PLANEJAMENTO das Contratações Públicas, com um enfoque PRATICO.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE., em 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2025

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (uma) diária destinada o Vereador/Presidente **Fernando Antônio Freitas Ferreira,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria **no 054/2025.**	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **054/2025** pelo Sr. 1º Secretário da Câmara Municipal em favor do **Sr. Fernando Antônio Freitas Ferreira,** ocupante do cargo de **Presidente.**

Jaguaretama - CE., 20 de fevereiro de 2025.

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 20 de fevereiro de 2025.

_____
Vereador

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:0A22B6EE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 055/2025

PORTARIA No. 055/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 002/2023 de 09 de maio de 2023, 01 (uma) diária no valor de **R$. 200,00 (duzentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 002/2023 de 09.05.23**, o Servidor Luiz Segundo Costa Diógenes, compareceu no dia 19 de fevereiro de 2025, à cidade de Fortaleza –Ceará**, no torre Empresarial Iguatemi, 1º andar, Auditório, Av. Washington Soares, 55 – Edson Queiroz, CEP: 60811-341, **para Participar da Capacitação em PLANEJAMENTO das Contratações Públicas, com um enfoque PRATICO.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE., em 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2024

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (uma) diária destinada o servidor **Luiz Segundo Costa Diógenes,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria **no 055/2025.**	200,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 200,00 (duzentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **055/2025** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do **Servidor Luiz Segundo Costa Diógenes,** ocupante do cargo de **Agente de Contratação.**

Jaguaretama - CE., 20 de fevereiro de 2025.

_____
1º Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 20 de fevereiro de 2025.

_____
Servidor

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:D4B5A76B

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 056/2025

PORTARIA No. 056/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 002/2023 de 09 de maio de 2023, 01 (uma) diária no valor de **R$. 200,00 (duzentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 002/2023 de 09.05.23**, o Servidor Luiz Felipe Almeida Santos, compareceu no dia 19 de fevereiro de 2025, à cidade de Fortaleza –Ceará**, no torre Empresarial Iguatemi, 1º andar, Auditório, Av. Washington Soares, 55 – Edson Queiroz, CEP: 60811-341, **para Participar da Capacitação em PLANEJAMENTO das Contratações Públicas, com um enfoque PRATICO.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE., em 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2025

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (uma) diária destinada o servidor **Luiz Felipe Almeida Santos,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria **no 056/2025.**	200,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 200,00 (duzentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **056/2025** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do **Servidor Luiz Felipe Almeida Santos,** ocupante do cargo de **Chefe de departamento de Coleta de Preço e compras.**

Jaguaretama - CE., 20 de fevereiro de 2025.

_____
1º Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 20 de fevereiro de 2025.

_____
Servidor

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:818C8A87

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 057/2025

PORTARIA No. 057/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 002/2023 de 09 de maio de 2023, 01 (uma) diária no valor de **R$. 200,00 (duzentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 002/2023 de 09.05.23**, a Servidora Aline Bandeira Matias, compareceu no dia 19 de fevereiro de 2025, à cidade de Fortaleza –Ceará**, no torre Empresarial Iguatemi, 1º andar, Auditório, Av. Washington Soares, 55 – Edson Queiroz, CEP: 60811-341, **para Participar da Capacitação em PLANEJAMENTO das Contratações Públicas, com um enfoque PRATICO.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE., em 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2025

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (uma) diária destinada a servidora **Aline Bandeira Matias,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria **no 057/2025.**	200,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 200,00 (duzentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **057/2025** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor da **Servidor Aline Bandeira Matias,** ocupante do cargo de **Chefe de Almoxarifado e Patrimônio.**

Jaguaretama - CE., 20 de fevereiro de 2025.

_____
1º Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 20 de fevereiro de 2025.

_____
Servidora

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:84B60A24

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 058/2025

PORTARIA No. 058/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 002/2023 de 09 de maio de 2023, 01 (uma) diária no valor de **R$. 200,00 (duzentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 002/2023 de 09.05.23**, a Servidora Ellen Karoeny Lemos Maia, compareceu no dia 19 de fevereiro de 2025, à cidade de Fortaleza –Ceará**, no torre Empresarial Iguatemi, 1º andar, Auditório, Av. Washington Soares, 55 – Edson Queiroz, CEP: 60811-341, **para Participar da Capacitação em PLANEJAMENTO das Contratações Públicas, com um enfoque PRATICO.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE., em 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2025

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (uma) diária destinada a servidora **Ellen Karoeny Lemos Maia,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria **no 058/2025.**	200,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 200,00 (duzentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **058/2025** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor da **Servidor Ellen Karoeny Lemos Maia,** ocupante do cargo de **Assessor(a) Administrativo – DAÍ-IIB.**

Jaguaretama - CE., 20 de fevereiro de 2025.

_____
1º Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 20 de fevereiro de 2025.

_____
Servidora

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:C16D26BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº.2103001/25-GP DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR para o cargo que indica e dá outras providências:

ANTONIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 196/2017, de 14 de fevereiro de 2017, e suas alterações posteriores, que Dispõe sobre o procedimento de cessão ou permuta de servidor público da Administração Pública direta e indireta do Município de Jardim/CE, aos órgãos e entidades da União, dos Estados, ou Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido(a) o(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo especificado(a), pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto a Prefeitura municipal de Crato/CE, conforme estabelecido noTermo de Cessão nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE.

SERVIDOR(A)	*CARGO*
LORENA ARAÚJO E ALENCAR CARTAXO	*ENFERMEIRA*

Art. 2ºA remuneração da servidora ora cedida,obedecerá às disposições estabelecidas na Cessão nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE.

Art. 3ºO Município poderá, por interesse público, requisitar o(a) servidor(a) cedido(a) de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 21 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:C424D4A1

GABINETE
PORTARIA Nº 1103001/2025-GP JARDIM-CE, 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ANTONIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará,em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOO Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal n° 8069/90 e da Lei Municipal n° 429/2023 de 24 de Março de 2023;

CONSIDERANDOo resultado das eleições realizadas em 01/10/2023, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com Supervisão do Ministério Público;

CONSIDERANDOo disposto no Parágrafo Único do artigo 64 da Lei Municipal nº 429, de 24 de março de 2023; e

CONSIDERANDO, a necessidade de**convocação de suplente**para a substituição da conselheira LAIS DE SÁ RORIZ NEVES NOVAIS, no período de **07 de fevereiro de 2025 a 05 de março de 2025,**que se encontra em gozo de Férias;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR,o(a) Sr(a) VILMAR VICENTE DE ALMEIDA**,**portador (a) do RG n° 990xxxxx747, inscrito no CPF n° 892.xxx.xxx-53, para o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR do período**11 de março de 2025 a 05 de abril de 2025,** para exercer suas funções junto ao Conselho Tutelar do Município de Jardim-CE.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 11 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:2CC0F87B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.02.21-0001

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.02.21-0001, oriundo do processo na modalidade PregãoEletrônico Nº 2025.01.20.1. **PARTES:**o Município de Jardim, através do(a) Gabinete do Prefeitoe a empresa SAMPAIO & LOPES LTDA. **OBJETO:**Fornecimento de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados do Gabinete do Prefeito no âmbito da capital de Fortaleza/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 133.260,00(cento e trinta e três mil e duzentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Claudionor Santos Couto Roriz Juniore Carlos Augusto Dantas Sampaio.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:014BF3A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.02.21-0002

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.02.21-0002, oriundo do processo na modalidade PregãoEletrônico Nº 2025.01.20.1. **PARTES:**o Município de Jardim, através do(a) Secretaria de Administraçãoe a empresa SAMPAIO & LOPES LTDA. **OBJETO:**Fornecimento de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria de Administração no âmbito da capital de Fortaleza/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 101.840,00(cento e um mil e oitocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Francisca Luziana dos Santose Carlos Augusto Dantas Sampaio.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:58457374

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.02.21-0003

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.02.21-0003, oriundo do processo na modalidade PregãoEletrônico Nº 2025.01.20.1. **PARTES:**o Município de Jardim, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalhoe a empresa SAMPAIO & LOPES LTDA. **OBJETO:**Fornecimento de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho no âmbito da capital de Fortaleza/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 270.374,50(duzentos e setenta mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Erica Lorena da Silva Pereirae Carlos Augusto Dantas Sampaio.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:F52A0468

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.02.21-0004

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.02.21-0004, oriundo do processo na modalidade PregãoEletrônico Nº 2025.01.20.1. **PARTES:**o Município de Jardim, através do(a) Secretaria Municipal de Educaçãoe a empresa SAMPAIO & LOPES LTDA. **OBJETO:**Fornecimento de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria de Educação no âmbito da capital de Fortaleza/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 6.320,00(seis mil trezentos e vinte reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Zilderleni Barbosa Felizardo Cruze Carlos Augusto Dantas Sampaio.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:F39FBBA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.02.21-0005

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.02.21-0005, oriundo do processo na modalidade PregãoEletrônico Nº 2025.01.20.1. **PARTES:**o Município de Jardim, através do(a) Secretaria de Saúdee a empresa SAMPAIO & LOPES LTDA. **OBJETO:**Fornecimento de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria de Saúde no âmbito da capital de Fortaleza/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 974.430,00(novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Ana Maria Barreto de Araújo Coutoe Carlos Augusto Dantas Sampaio.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:7598D016

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.06.03.1

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM – O AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA O ART. 6º. XXXVIII, ALÍNEA "A" DA LEI NO. 14.133//2021 TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.06.03.1 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA E RURAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, RESÍDUO PÚBLICO E ENTULHO, COM VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS E GALERIAS, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, ENTREGA DAS PROPOSTAS A PARTIR DESTA DATA, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DIA 10 DE ABRIL DE 2025 ÀS 08:30H TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SALA DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 16:00H E NOS SITES: WWW.TCE.CE.GOV.BR - WWW.COMPRASJARDIMCEARA.COM.BR E WWW.PNCP.GOV.BR.JARDIM – CEARÁ, 21 DE MARÇO DE 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:3DFC70A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

FRANCISCO GENÁRIO DA ROCHA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Correntinho, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:380C94F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

JOÃO RIBAMAR DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Areias, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:CE83420C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

DANIEL FONSECA LEITE CARVALHO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxico (Código 01:08), localizado no Sitio Bom Jesus, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:74AB8326

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Santana, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:6A52FA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA FILHO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Riacho da Cachoeira, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:CAD350A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

MATEUS MENEZES PINTO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Riacho Fundo, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:EEEEBCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

MARIA APARECIDA TAVEIRA DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Correntinho, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:AC0379D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

ESMERALDA ANJOS DO NASCIMENTO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Laginha, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:63FCC43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

DENILSON FREIRE DE SOUSA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Minas, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:5C4E6C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

FRANCISCO BERNARDO FILHO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio

Andre, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:F3F6EEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

JESUS WANDERLAN FERREIRA DE ALENCAR

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Lameirão, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:8678B46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

TAYNARA DO NASCIMENTO SANTANA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Olho D'água, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:2A5B0C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

MARLEIDE AMARO DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Primavera, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:0440700F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

FRANCIENE SOUSA DO NASCIMENTO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Serra Brejinho, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:A4D05F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

WESLEY RENAN FERREIRA DE SOUZA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Cercado, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:15A5E172

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

CICIEL JOSÉ FIGUEIREDO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sitio Coitezeira, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:446CCEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

CARLOS FELIX MOREIRA JUNIOR

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE Licença Prévia (LI) para a atividade - CEMITÉRIOS de Código 07.04, localizado no Sítio Engenho D'água, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:202C358D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

NILZANIR MARIA DOS SANTOS COSTA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:2202E31F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240228/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240228/2024, assinado em 30/04/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS , COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU NÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTINA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.. Processo Administrativo nº 20240228/2024. Modalidade: Adesão nº 20240228/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, CNPJ nº 07.413.255/0001-25, CONTRATADO: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97. Valor Global: R$ 2.592.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais). Vigência Inicial: 30 de Abril de 2024. Vigência Final: 30 de Abril de 2025. Patricia Rocha da Silva - Secretária Municipal de Governo, Finanças e Tributos. Jati - CE, 30 de Abril de 2024.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240228/2024, assinado em 30/04/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS , COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU NÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTINA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.. Processo Administrativo nº 20240228/2024. Modalidade: Adesão nº 20240228/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, CNPJ nº 07.413.255/0001-25, CONTRATADO: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97. Valor Global: R$ 2.592.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais). Vigência Inicial: 30 de Abril de 2024. Vigência Final: 30 de Abril de 2025.

PATRICIA ROCHA DA SILVA -
Secretária Municipal de Governo, Finanças e Tributos.

Jati - CE, 30 de Abril de 2024.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:3D5B442D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me foram delegadas **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0905.03/2024 - CGM - DL**

VENCEDOR: **KEYLA M GUERREIRO DE SENA ME, inscrita no CNPJ nº 15.557.011/0001- 44,** localizado na Av Joaquim Lopes Pedrosa, 2617 – Progresso - Nova Russas – CE, CEP: 62.200-000
VALOR GLOBAL: **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).**
Objeto a **1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAR SISTEMA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PEÇAS E SERVIÇOS UTILIZADOS PELOS VEÍCULOS PERETENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CE.**
Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.
II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.
III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência. Madalena/CE, aos 23 de Maio de 2024.

JULIANO OLIVEIRA GONÇALVES
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:0A220D90

SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2103.01/2025 - CGM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1103.02/2025 – CGM – DL

Contrato de Dispensa de Licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAR SISTEMA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PEÇAS E SERVIÇOS UTILIZADOS PELOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL MADALENA - CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Exercício: 2025. Projeto Atividade: 1515.04.125.0402.2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Classificação Econômica: 3.3.90.40.00– Serv. Tecnologia informação/comunic. - PJ.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Madalena/CE, aos 21 de Março de 2025.

JULIANO OLIVEIRA GONÇALVES
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:AAB47428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1303.34/2025 - SMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0402.02/2025 – PE – SRP - PMM

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratado: **J R COELHO TAVARES**.

CNPJ: 11.649.195/0001-11.

Valor do Contrato: R$ 22.814,24 (vinte e dois mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº **0402.02/2025 – PE – SRP - PMM**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**.

Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária: Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0602.08.245.0807.2.057 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) / 0602.08.122.0807.2.042 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Assina pela Contratante: MARA MARILIA ALVES DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Assina pela Contratada: JOSÉ ROBERTO COELHO TAVARES

Madalena - CE, 13 de Março de 2025.

.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:F97E5064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me foram delegadas **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 1203.03/2025 - SEMAS – DL.**
VENCEDOR: **ANTONIO ALDENIR VIEIRA DA SILVA,** inscrito no **CPF: CPF: 699.276.773-91**, localizado no Distrito São José da Macaoca, 9999 - Barrigas - Madalena/CE, CEP: 63.860-000.
VALOR GLOBAL: **R$ 16.635,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais).**
Objeto: **SERVIÇO DE ANIMAÇÃO TIPO FORRÓ PÉ DE SERRA, PARA A REALIZAÇÃO DO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE EXECUTADO COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA IDOSOS INSERIDOS NOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.**
Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.
II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.
III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência. Madalena/CE, aos 04 de Julho de 2024.

MARA MARILIA ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:ABA23E27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 32

DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RETROCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1350, de 22 de outubro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 1387, de 25 de maio de 2016, que autorizou a doação de imóvel público municipal à ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIOS E EMPRESÁRIOS DE PEQUENO PORTE DE MAURITI, com a finalidade de construção e instalação do Shopping Popular de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, §1º, inciso II, da referida Lei, que estabelece a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal caso não ocorra a edificação do espaço físico e sua efetiva utilização no prazo máximo de três anos a contar da sanção da lei;
CONSIDERANDO o relatório circunstanciado de vistoria que constatou que o imóvel não teve seu objetivo cumprido dentro do prazo estipulado, expirado em 22 de outubro de 2018;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Fica declarada a retrocessão ao patrimônio público municipal do imóvel doado à ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIOS E EMPRESÁRIOS DE PEQUENO PORTE DE MAURITI por meio da Lei Municipal nº 1350, de 22 de outubro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 1387, de 25 de maio de 2016, em razão do não cumprimento da finalidade prevista na doação dentro do prazo estabelecido.

Art. 2º. O imóvel objeto deste decreto retorna à posse e propriedade do Município de Mauriti, ficando a cargo da Administração Municipal

adotar as providências cabíveis para o devido registro da retrocessão e demais medidas administrativas pertinentes.

Art. 3º. Este DECRETO MUNICIPAL entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação ao seu conteúdo e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2BBAA6BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 31

DECRETO MUNICIPAL Nº31, DE17DEMARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A AUTORIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MAURITI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDOa necessidade de provimento de cargos efetivos para o adequado funcionamento da administração pública municipal;
CONSIDERANDOo princípio constitucional do concurso público como forma de acesso aos cargos e empregos públicos, conforme previsto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer critérios e procedimentos gerais para a realização de concursos públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º.Este Decreto estabelece os critérios e procedimentos gerais para a autorização e realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mauriti/CE, garantindo a lisura e transparência em todo o trâmite do certame.

Art. 2º.A abertura de concurso público dependerá de prévia autorização do Chefe do Poder Executivo,diante das informações apresentadas pelas Secretarias do Município demonstrando os cargos vagos existentes e as suas respectivas necessidades,considerando aindaademonstração da existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação dos aprovados e aestimativa de impacto financeiro no orçamento municipal.

Art. 3º.O concurso público será regido por edital previamente publicado no Diário Oficial do Município e em outros meios de ampla divulgação, contendo obrigatoriamente:
I - Os cargos ofertados e suas respectivas atribuições;
II - O número de vagas para cada cargo;
III - A escolaridade e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos;
IV - As fases do concurso e seus critérios de avaliação;
V - O prazo de validade do certame;
VI - Os critérios para desempate e classificação;
VII - O prazo para interposição de recursos pelos candidatos;
VIII - As disposições gerais sobre nomeação e posse dos aprovados.

Art. 4º.Todo o procedimento será acompanhado por uma comissão específica, nomeada por meio de portaria, com a finalidade de fiscalizar e garantir a lisura do certame.

§1º -A comissão será composta por, no mínimo,três membros, obrigatoriamente servidores efetivos do município,sendo doisou maisdeles filiados ao Sindicato dos Servidores Municipais de Mauriti - SISEM.

§2º -São atribuições da comissão:
I - Acompanhar todas as etapas do concurso público;
II - Fiscalizar a execução do contrato com a entidade organizadora;
III - Analisar eventuais questionamentos e denúncias relacionados ao concurso;
IV - Elaborar relatórios e pareceres sobre o andamento do certame;
V - Garantir a observância dos princípios administrativos e normativos aplicáveis ao concurso;
VI - Acompanhar o cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta celebrado junto ao Ministério Público do Estado do Ceará e ao Ministério Público de Contas, objeto do Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000123-8-MPCE;
VII - Emitir atos normativos necessários para garantir o bom andamento do concurso público.

§3º.Casoseja constatado algum impedimento de algum membro da comissão ou outro motivo que justifiqueou impeça a sua permanência junto a comissão, haverá a substituição imediata do referido membro.

Art. 5º.A elaboração do edital do concurso públicoe a sua realizaçãoserá de responsabilidade daentidadeespecializada a ser contratada para essa finalidade.
Parágrafo Único -A contratação ocorrerá por meio do procedimentopróprio legalmente previsto, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Art. 6º.Poderão ser expedidos novos decretos ao longo do certame, caso necessário, a fim de garantir o bom andamento do concurso e sanar eventuais lacunas ou necessidades operacionais que surjam no decorrer do processo.

Art. 7º.As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art.8º.Este DECRETO MUNICIPAL entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação ao seu conteúdo e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2B53E527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº260/GP/2025

PORTARIA Nº.260/GP/2025

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA E.E.F. CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI TIPO – A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. **1º** - **EXONERAR** o Sr. MANOEL ALMIRANTE DE LACERDA, CPF: 458.522.603-63, do cargo de **DIRETOR ESCOLAR DA E.E.F. CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI TIPO – A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 14 de março de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4A31D25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 261/GP/2025

PORTARIA Nº 261/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA E.E.F. CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI TIPO – A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. **1º** - **NOMEAR** o Sr. JOSE GERALDO PIMENTA DA COSTA, CPF: 022.551.933-02, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR DA E.E.F. CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI TIPO – A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 14 de março de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B9227EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 263/GP/2025

PORTARIA Nº 263/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA E.E.F. ANTONIO GOMES TIPO – E, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. **1º** - **NOMEAR** a Sra. MARTA GOMES DO NASCIMENTO, CPF: 458.536.143-04, para ocupar o cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA E.E.F. ANTONIO GOMES TIPO – E, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 14 de março de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:626255AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 264/GP/2025

PORTARIA Nº 264/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA E.E.F. ANTONIO FURTADO DE OLIVEIRA TIPO – E, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. **1º** - **NOMEAR** o Sr. JOAQUIM JOÃO FURTADO, CPF: 736.067.823-49, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR DA E.E.F. ANTONIO FURTADO DE OLIVEIRA TIPO – E, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 14 de março de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E13FA782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 265/GP/2025

PORTARIA NO 265/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DO SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear servidores para os cargos de provimento em comissão, especialmente aqueles vinculados a funções de direção, chefia e assessoramento, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, por meio do preenchimento de cargo estratégico na estrutura administrativa, fundamental para a condução de políticas públicas em benefício da população;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR **o Sr.** MANOEL ALMIRANTE DE LACERDA, inscrito no CPF sob o nº 458.522.603-63, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 5º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 14 de março de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1E94BCCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 267/GP/2025

PORTARIA Nº.267/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. CAREOLANO LEITE TIPO – C, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...
CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DO SOCORRO TAVARES DE LACERDA, CPF: 012.783.213-06, para ocupar o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. CAREOLANO LEITE TIPO – B, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 18 de março de 2025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A50E2A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 268/GP/2025

PORTARIA Nº.268/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO TIPO – B, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...
CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CICERO BATISTA LIMA RAFAEL, CPF: 115.126.724-40, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO TIPO – B, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 18 de março de 2025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8A53594C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 272/GP/2025

PORTARIA Nº.272/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DO E.E.F MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO TIPO–B, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...
CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOCIAN ALMEIDA DE SOUSA, CPF:032.746.743-62, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA E.E.F MAJOR JOSE JOAQUIM ANTONIO FURTADO TIPO–B, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 18 de março de 2025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1E636812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 273/GP/2025

PORTARIA Nº.273/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. ZEFINHA CARTAXO TIPO–B, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...
CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA CARINY MORAIS DE OLIVEIRA, CPF:806.344.193-15, para ocupar o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. ZEFINHA CARTAXO TIPO–A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 18 de março de 2025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:EB919B25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 274/GP/2025

PORTARIA Nº.274/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI PROF. PEDRO MONTENEGRO DE SOUZA TIPO–A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...
CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MAYRON JANNEDES SANTANA MARANHÃO, CPF:054.584.053-82, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI PROF. PEDRO MONTENEGRO DE SOUZA TIPO–A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 18 de março de 2025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F25DAE09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 274/GP/2025

PORTARIA Nº.274/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI PROF. PEDRO MONTENEGRO DE SOUZA TIPO–A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...
CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MAYRON JANNEDES SANTANA MARANHÃO, CPF:054.584.053-82, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI PROF. PEDRO MONTENEGRO DE SOUZA TIPO–A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 18 de março de 2025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D20B69E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 275/GP/2025

PORTARIA Nº.275/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DO E.E.F HUMBERTO BEZERRA TIPO–B, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...
CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. PATRICIA LEITE FELIPE, CPF:007.393.443-74, para ocupar o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F HUMBERTO BEZERRA TIPO–B, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 18 de março de 2025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:10D8B572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 276/GP/2025

PORTARIA Nº.276/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCAÇAO INFANIL PADRE ARGEMIRO TIPO-E, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...
CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA THEREZA DIAS CAVALCANTI, CPF:085.833.834-30, para ocupar o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCAÇAO INFANIL PADRE ARGEMIRO TIPO-E, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 18 de março de 2025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4D39CD04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 283/GP/2025

PORTARIA NO 283/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, DA SECRETARIA

MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. LAIANE CRISTINA DA SILVA, CPF: 055.683.983-80, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 20 de março de 2025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5E9108B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 284/GP/2025

PORTARIA NO 284/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE PROTOCOLO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. GEANE VICTOR DE SOUZA, CPF: 065.212.373-22, para ocupar o cargo de **CHEFE DE PROTOCOLO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 20 de março de 2025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A72D5E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 285/GP/2025

PORTARIA NO 285/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARIA APARECIDA CEZARIO, CPF: 095.095.774-99, para ocupar o cargo de **CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 20 de março de 2025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F0979BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 292/GP/2025

PORTARIA Nº.292/GP/2025

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS, DO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. **1º** - **EXONERAR** o Sr. ERASMO PEREIRA DE SOUSA, CPF: 458.522.603-63, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS, DO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 20 de março de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5C5632CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 293/GP/2025

PORTARIA NO 293/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS, DO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. RAIMUNDO HELIO FELIPE FERNANDES, CPF: 367.846.368-13, para ocupar o cargo de **DE ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS, DO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 20 de março de 2025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:553EBB83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 295/GP/2025

PORTARIA NO 295/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. CICERA JUCA RIBEIRO, CPF: 046.775.053-06, para ocupar o cargo de **CARGO DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 20 de março de 2025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:45E4859E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 296/GP/2025

PORTARIA NO 296/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARIA MICHELE LACERDA DE SOUZA, CPF: 094.606.883-65, para ocupar o cargo de **CARGO DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 20 de março de 2025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:609BD79F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 33

DECRETO MUNICIPAL Nº 33, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS INCONSISTÊNCIAS RELATIVAS AO ENQUADRAMENTO DE PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS**PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19/2022, que determinou a instauração de sindicância para apuração de fatos relativos à administração pública municipal;
CONSIDERANDO o RELATÓRIO FINAL da Comissão de Processo de Sindicância – Portaria nº 305/GP/2022, que identificou eventuais inconsistências relacionadas ao enquadramento e à elevação/alteração salarial de servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de professores no ano de 2019;

RESOLVE DECRETAR:
Art. 1º. Fica instaurado procedimento administrativo com o objetivo de analisar e regularizar eventuais inconsistências identificadas no enquadramento e na elevação/alteração salarial dos servidores municipais ocupantes dos cargos de professores no ano de 2019.
Art. 2º. A condução do procedimento administrativo será realizada por comissão designada por meio de portaria específica, a ser publicada pela Chefia do Executivo Municipal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa aos servidores eventualmente afetados.
Art. 3º. A comissão deverá ter por base as informações identificadas pela sindicância anterior (Processo de Sindicância – Portaria nº 305/GP/2022) na identificação dos servidores envolvidos e na apuração das inconsistências.
Art. 4º. A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final à Administração Municipal, contendo as medidas necessárias para a regularização das inconsistências identificadas.
Art. 5º. Este DECRETO MUNICIPAL entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação ao seu conteúdo e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:491D0B49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 33

DECRETO MUNICIPAL Nº 33, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS INCONSISTÊNCIAS RELATIVAS AO ENQUADRAMENTO DE PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS**PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19/2022, que determinou a instauração de sindicância para apuração de fatos relativos à administração pública municipal;
CONSIDERANDO o RELATÓRIO FINAL da Comissão de Processo de Sindicância – Portaria nº 305/GP/2022, que identificou eventuais inconsistências relacionadas ao enquadramento e à elevação/alteração salarial de servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de professores no ano de 2019;

RESOLVE DECRETAR:
Art. 1º. Fica instaurado procedimento administrativo com o objetivo de analisar e regularizar eventuais inconsistências identificadas no enquadramento e na elevação/alteração salarial dos servidores municipais ocupantes dos cargos de professores no ano de 2019.
Art. 2º. A condução do procedimento administrativo será realizada por comissão designada por meio de portaria específica, a ser publicada pela Chefia do Executivo Municipal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa aos servidores eventualmente afetados.
Art. 3º. A comissão deverá ter por base as informações identificadas pela sindicância anterior (Processo de Sindicância – Portaria nº 305/GP/2022) na identificação dos servidores envolvidos e na apuração das inconsistências.
Art. 4º. A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final à Administração Municipal, contendo as medidas necessárias para a regularização das inconsistências identificadas.
Art. 5º. Este DECRETO MUNICIPAL entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação ao seu conteúdo e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7103E274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 298/GP/2025

PORTARIA NO 298/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DO APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PUBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. JOSE FABIANO TOME DE BRITO, CPF: 036.846.773-29, para ocupar o **CARGO DE CHEFE DO APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PUBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 20 de março de 2025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A27E1E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 299/GP/2025

PORTARIA NO 299/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DO APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PUBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. MARIO FLAVIO DIAS DE OLIVEIRA, CPF: 691.607.403-53, para ocupar o **CARGO DE CHEFE DO APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PUBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 20 de março de 2025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:174FA8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 300/GP/2025

PORTARIA NO 300/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. ALESSANDRA RIBEIRO SANTANA, CPF: 634.028.073-00, para ocupar o cargo de **CARGO DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 20 de março de 2025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2943719D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 301/GP/2025

PORTARIA NO 301/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DIRETOR FINANCEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. VINICIUS BEZERRA GOMES, CPF: 088.595.093-35, para ocupar o cargo de **CARGO DIRETOR FINANCEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 20 de março de 2025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:AF1F7F4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 262/GP/2025

PORTARIA Nº.262/GP/2025

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DA E.E.F PEDRO BATISTA MONTENEGRO TIPO-E, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. **1º** - **EXONERAR** a Sra. MARIA NEVES RODRIGUES LUCENA, CPF: 600.613.143-90, do cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA E.E.F PEDRO BATISTA MONTENEGRO TIPO-E, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**
Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 14 de março de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FA20B851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 262/GP/2025

PORTARIA Nº 306/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA E.E.F. PEDRO BATISTA MONTENEGRO TIPO – E, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. **1º** - **NOMEAR** a Sra. MARIA NEVES RODRIGUES LUCENA, CPF: 600.613.143-90, para ocupar o cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA E.E.F. PEDRO BATISTA MONTENEGRO TIPO – E, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 18 de março de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:88809DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 2025.03.21.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Aros, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: 26/03/2025. Abertura das propostas: **09/04/2025 às 09h00min** (horário de Brasília) no sítio www.portaldelicitacaomauriti.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/, www.mauriti.ce.gov.br e www.pncp.gov.br ou junto ao Pregoeiro no Setor de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 21 de março de 2025.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6530FD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 2025.03.18.01/PE/SRP

Estado do Ceará | Município de Mauriti | Secretaria Municipal de Educação| **AVISO DE REVOGAÇÃO** | O Município de Mauriti-CE torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. º 2025.03.18.01/PE/SRP**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Mauriti/CE,** com base no art. 71, II da Lei 14.133/21**.**

Mauriti-CE, 21 de março de 2025 –

GILBERTO JUCA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação –
Órgão gerenciador.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:76822DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.02.11.01/PQ.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA DE MAURITI. RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.02.11.01/PQ. OBEJTO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, EM PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), PARA PARTICIPAREM DE FUTURA LICITAÇÃO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. A Comissão de Pré-qualificação da Prefeitura de Mauriti/CE torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos da pré-qualificação nº 2025.02.11.01/PQ. **Empresa inabilitada:** TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA, CNPJ: 08.184.542/0002-54, itens 8.5.1.2. e 8.5.1.14. do edital. **Empresa habilitada:** MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 22.045.869/0001-95, por cumprir com as exigências do Edital. Fica aberto o prazo recursal previsto art. 165, inc. I, alínea "a" da Lei 14.133/21. MAURITI-CE, 21 de março de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F6BA3F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.08.08.01/SMS.

Extrato do quinto Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.08.08.01/SMS. Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa INSTITUTO EXCELÊNCIA EM GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E PARCERIA RELATIVA AO COMPARTILHAMENTO DE GESTÃO NO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI -CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGA: art. 57. da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. nº 57 da Lei Federal 13.204/2015 e cláusula sexta do referido Termo de Colaboração. VALOR ACRESCIDO (R$ 1.282.241,61). Mauriti/CE, 26 de fevereiro de 2025. Assina pela CONTRATANTE: Maria Evânia Sousa Furtado. Assina pela CONTRATADA: Daniel Vittor Lima De Oliveira

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E76A6BDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.06.3

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.02.06.3. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOURO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE MILAGRES-CE, através da secretaria de educação do município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.665.775/0001-19 vencedor do Lote 01 – AR-CONDICIONADO, no valor global de R$ 1.429.999,60 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), e o licitante C L F COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.610.751/0001-1, vencedor do Lote 02 – BEBEDOURO, no valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14,133/21- Francisca Rozimar Alves Belém Morais - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica. Milagres/CE, 21 de março de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:254CB037

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.01.29.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 2025.01.29.1. **Objeto:** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa, MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.045.869/0001-95, totalizando o valor de R$ 2.380.694,90 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14,133/21- Felipe Jacó Alves de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas.

Milagres/CE, 21 de março de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:FB73BFD8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Missão Velha/CE, devido a RESCISÃO AMIGÁVEL REF. AO CONTRATO Nº2025.01.24.04 FIRMADO COM A EMPRESA NILSON BENTO DA SILVA ME e RESCISÃO AMIGÁVEL REF. AO CONTRATO Nº 2025.01.24.05 FIRMADO COM A EMPRESA C F L COMERCIAL LTDA ME, do Processo Administrativo nº 2024.10.17.01 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 2024.11.07.01, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, QUE ENVOLVEM AS MODALIDADES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), SERÃO CONVOCADAS AS EMPRESA REMANESCENTES DIA 26 DE MARÇO DE 2025 as 09:30h da manhã pelo sistema portal de compras Missão Velha. RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO, Secretária de Educação Município de Missão Velha/CE.

Missão Velha/CE, 21 de março de 2025

RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO
Secretária de Educação Município de Missão Velha/CE

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:05F0D1C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS CONTRATUAIS Nº 20032503SMS E 20032501SESP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025DIVE-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250211/0001-22 - CONTRATO Nº 03022503SMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025DIVE-PE. CONTRATANTE: Município de Mombaça - CE, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde - CONTRATADA: **MUCURIPE VEICULOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** representada por **FRANCISCO ARIMILSON SOUSA FERREIRA - OBJETO**: Aquisição de veículos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mombaça-CE. - **VALOR TOTAL**: R$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais). - **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.10.301.0009.2.015 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde. **ELEMENTO E SUBELEMENTO:** 4.4.90.52.52 -

Equipamentos e Material Permanente – **FONTE DE RECUSO:** Transferência SUS - Bloco de manutenção -
Mombaça/CE, 20 de março de 2025.
LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR –
Secretária de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250211/0001-22 - CONTRATO Nº 03022501SESP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025DIVE-PE. CONTRATANTE: Município de Mombaça - CE, representado pela **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **LEANDRO LIMA EVANGELISTA –** Secretário de Segurança Pública - CONTRATADA: **MUCURIPE VEICULOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** representada por **FRANCISCO ARIMILSON SOUSA FERREIRA - OBJETO:** Aquisição de veículos para suprir as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Município de Mombaça-CE - **VALOR TOTAL**: R$ 253.700,00 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos reais). - **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1701.04.122.0003.2.062 - Manutenção da Guarda Municipal. **ELEMENTO E SUBELEMENTO:** 4.4.90.52.52 - Equipamentos e Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** Recursos não vinculados de impostos -

Mombaça/CE, 20 de março de 2025.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA –
Secretário de Segurança Pública.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:1C4F7A97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATOS DE Nº(S) 10042327SME; 10042338SME E 10042377SME

PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATOS DE Nº(S) 10042327SME; 10042338SME e 10042377SME

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 10042327SME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira do contrato inicial, e ainda no artigo 138 do inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como na autorização da autoridade competente e no parecer do assessor jurídico. OBJETO: Rescisão amigável em decorrência de pedido do referido prestador de serviço. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA LUZIA DE SOUSA. Mombaça - Ceará, 03 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 10042338SME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira do contrato inicial, e ainda no artigo 138 do inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como na autorização da autoridade competente e no parecer do assessor jurídico. OBJETO: Rescisão amigável em decorrência de pedido do referido prestador de serviço. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA TAMIRES ARAÚJO EVANGELISTA. Mombaça - Ceará, 03 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 10042377SME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira do contrato inicial, e ainda no artigo 138 do inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como na autorização da autoridade competente e no parecer do assessor jurídico. OBJETO: Rescisão amigável em decorrência de pedido do referido prestador de serviço. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCA RAKEL MILITÃO SOBRINHO. Mombaça - Ceará, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:4D9CAFF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20220233 -**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022-SEAGRI -**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA - **CONTRATADA:** J L TRANSPORTADORA EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 3/4 COM BAÚ E CÂMARA FRIGORÍFICA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 4TON. (QUATRO MIL QUILOS), PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.**DO VALOR REAJUSTADO:** R$ 404,84 (Quatrocentos e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos),**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea d, em consonância com o parágrafo 8º do mesmo art. da Lei Nº. 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 07 de março de 2025 a 02 de setembro de 2025**DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:994AE129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20220233 -**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022-SEAGRI -**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS -**CONTRATADA(O):** J L TRANSPORTADORA EIRELI -**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 3/4 COM BAÚ E CÂMARA FRIGORÍFICA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 4TON. (QUATRO MIL QUILOS), PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 02 de março de 2025 a 02 de setembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:208CB385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250089 - ORIGEM: CARONA Nº 002.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA - CONTRATADA(O): JOSE JUAREZ SOARES FILHO - ME - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-PERP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DECARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR TOTAL: R$ 334.132,65 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0701.103010171.2.009 Gestao e Manutencao da Secretaria da Sau de , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 102.781,89, Exercício 2025 Atividade 0702.103010171.2.010 Gestao e Manutencao dos Servicos Basicos de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 115.617,13, Exercício 2025 Atividade 0702.103020176.2.013 Gestao em Atencao de Media e Alta Comple xidade Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 115.542,13, Exercício 2025 Atividade 0701.103010171.2.009 Gestao e Manutencao da Secretaria da Sau de , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 38,30, Exercício 2025 Atividade 0702.103010171.2.010 Gestao e Manutencao dos Servicos Basicos de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 76,60, Exercício 2025 Atividade 0702.103020176.2.013 Gestao em Atencao de Media e Alta Comple xidade Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 76,60. VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:010980CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250090 - ORIGEM CARONA Nº 002.2025-CARONA CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONTRATADA(O): JOSE JUAREZ SOARES FILHO - ME - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-PERP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DECARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR TOTAL: R$ 287.541,20 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0801.123610291.2.021 Gestao e Manutencao da Secretaria da Edu cacao Basica - SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 28.637,87, Exercício 2025 Atividade 0802.123610231.2.031 Gestao e Manutencao do Ensino Fundamenta l - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 171.888,17, Exercício 2025 Atividade 0802.123650271.2.033 Gestao e Manutencao do Ensino Infantil - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 86.823,66, Exercício 2025 Atividade 0801.123610291.2.021 Gestao e Manutencao da Secretaria da Edu cacao Basica - SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 19,15, Exercício 2025 Atividade 0802.123650271.2.033 Gestao e Manutencao do Ensino Infantil - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 57,45, Exercício 2025 Atividade 0802.123610231.2.031 Gestao e Manutencao do Ensino Fundamenta l - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 114,90. VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:9FF59A2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250091 - ORIGEM: CARONA Nº 002.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS - CONTRATADA(O): JOSE JUAREZ SOARES FILHO - ME - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-PERP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DECARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR TOTAL: R$ 127.000,50 (cento e vinte e sete mil reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1001.081220137.2.036 Gestao e Manutencao da Secretaria da Ass istencia Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 37.936,53, Exercício 2025 Atividade 1002.082450137.2.043 Gestao e Manutencao do IGD - Programa Bo lsa Famíla/PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 28.571,23, Exercício 2025 Atividade 1002.082450131.2.041 Manutencao do Programa Primeira Infancia /Crianca Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 10.242,50, Exercício 2025 Atividade 1002.082450137.2.044 Gestao e Manutencao dos Servicos de Prot ecao Social Basica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 25.067,67, Exercício 2025 Atividade 1002.082450137.2.045 Gestao e Man.dos Serv.de Prot.Soc.Espec. de Media e Alta Complexidade-PSEMAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 25.067,67, Exercício 2025 Atividade 1001.081220137.2.036 Gestao e Manutencao da Secretaria da Ass istencia Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 38,30, Exercício 2025 Atividade 1002.082450137.2.044 Gestao e Manutencao dos Servicos de Prot ecao Social Basica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 22,98, Exercício 2025 Atividade 1002.082450137.2.045 Gestao e Man.dos Serv.de Prot.Soc.Espec. de Media e Alta Complexidade-PSEMAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 22,98, Exercício 2025 Atividade 1002.082450137.2.043 Gestao e Manutencao do IGD - Programa Bo lsa Famíla/PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 22,98, Exercício 2025 Atividade 1002.082450131.2.041 Manutencao do Programa Primeira Infancia /Crianca Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 7,66. VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:937C7968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250092 - ORIGEM: CARONA Nº 002.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN - CONTRATADA(O): JOSE JUAREZ SOARES FILHO - ME. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-PERP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DECARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR TOTAL: R$ 6.699,96 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1601.041210031.2.065 Gestao e Manutencao da Secretaria de Pla nejamento e Financas - SEFIN , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.661,66, Exercício 2025 Atividade 1601.041210031.2.065 Gestao e Manutencao da Secretaria de Pla nejamento e Financas - SEFIN , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 38,30. VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:EDAC50C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 20250093 - ORIGEM: CARONA Nº 002.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT - CONTRATADA(O): JOSE JUAREZ SOARES FILHO - ME. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-PERP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DECARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR TOTAL: R$ 6.925,36 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1801.133920307.2.081 Gestao e Manutencao da Secretaria da Cul tura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.887,06, Exercício 2025 Atividade 1801.133920307.2.081 Gestao e Manutencao da Secretaria da Cul tura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 38,30. VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:0085D878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250220/0001-42 - CONTRATO Nº 202503180001 - ORIGEM: Dispensa Nº 070301.2025-IPREMNCONTRATANTE: IPREMN-INST.DE PREVIDENCIA DOS SERV.DE MORADA NOVA - CONTRATADA(O).....: REUBER MONTEIRO DE OLIVEIRA 05233492385 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE - VALOR TOTAL: R$ 36.276,80 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1302.09.271.0140.2.060 - Gestao e Manutencao dos Servicos Adminis trativos do IPREMN, R$ 36.276,80 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:16E2CE32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250094 - ORIGEM: CARONA Nº 002.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA,PECUARIA E REC. HIDRICOS - CONTRATADA(O): JOSE JUAREZ SOARES FILHO - ME - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-PERP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DECARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRIC.PESCA E REC. HIDRICOS DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR TOTAL: R$ 6.995,36 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1701.201220037.2.068 Gestão e Manutenção da Secretaria de Agr icultura, Pecuaria e Rec. HidricoS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.957,06, Exercício 2025 Atividade 1701.201220037.2.068 Gestao e Manutencao da Secretaria de Agr icultura, Pecuaria e Rec. HidricoS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 38,30. VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026
DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:AFAA388B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250095 - ORIGEM : CARONA Nº 002.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV - CONTRATADA(O): JOSE JUAREZ SOARES FILHO - ME - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-PERP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DECARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR TOTAL: R$ 6.984,36 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1901.278120616.2.087 Gestao e Manutencao da Secretaria de Esp orte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.946,06, Exercício 2025 Atividade 1901.278120616.2.087 Gestao e Manutencao da Secretaria de Esp orte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 38,30. VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:F454A1D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250204/0001-60 - CONTRATO Nº 202503200001 - ORIGEM: Dispensa Nº 110301.2025-AMT- CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - CONTRATADA(O).....: REUBER MONTEIRO DE OLIVEIRA 05233492385 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA-CE - VALOR TOTAL: R$ 50.704,50 (cinquenta mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.26.122.0037.2.056 - Gestao e Manutencao da Autarquia Municip al de Transito - AMT, R$ 50.704,50 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:269FBA1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250096 - ORIGEM: CARONA Nº 002.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI - CONTRATADA(O): JOSE JUAREZ SOARES FILHO - ME - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-PERP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DECARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR TOTAL: R$ 6.926,79 (seis mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0201.041220036.2.005 Gestao e Manutencao da Secretaria da Art

iculacao Institucional , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.888,49, Exercício 2025 Atividade 0201.041220036.2.005 Gestao e Manutencao da Secretaria da Art iculacao Institucional , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 38,30. VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:5C0CC7D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250097 - ORIGEM: CARONA Nº 002.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA - CONTRATADA(O): JOSE JUAREZ SOARES FILHO - ME . OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-PERP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DECARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR TOTAL: R$ 94.878,25 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 2201.041220037.2.102 Gestao e Manutencao da Secretaria da Inf raestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 94.339,95, Exercício 2025 Atividade 2201.041220037.2.102 Gestao e Manutencao da Secretaria da Inf raestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 538,30. VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:CC6F54E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250098 - ORIGEM: CARONA Nº 002.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO - CONTRATADA(O): JOSE JUAREZ SOARES FILHO - ME. - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-PERP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DECARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESEN. ECON. E EMPREENDEDORISMO DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR TOTAL: R$ 1.926,07 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 2301.111220037.2.106 Gestao e Manutencao da Secretaria de Des env. Economico e Empreendedorismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.926,07. VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:AAA618B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250099 - ORIGEM: CARONA Nº 002.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA CONTRATADA(O): ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-PERP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DECARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR TOTAL: R$ 969.374,42 (novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0701.103010171.2.009 Gestao e Manutencao da Secretaria da Sau de , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 380,00, Exercício 2025 Atividade 0702.103010171.2.010 Gestao e Manutencao dos Servicos Basicos de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 380,00, Exercício 2025 Atividade 0702.103020176.2.013 Gestao em Atencao de Media e Alta Comple xidade Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 380,00, Exercício 2025 Atividade 0701.103010171.2.009 Gestao e Manutencao da Secretaria da Sau de , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 133.655,94, Exercício 2025 Atividade 0702.103010171.2.010 Gestao e Manutencao dos Servicos Basicos de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 155.719,81, Exercício 2025 Atividade 0702.103020176.2.013 Gestao em Atencao de Media e Alta Comple xidade Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 154.069,87, Exercício 2025 Atividade 0701.103010171.2.009 Gestao e Manutencao da Secretaria da Sau de , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 155.745,50, Exercício 2025 Atividade 0702.103010171.2.010 Gestao e Manutencao dos Servicos Basicos de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 174.801,75, Exercício 2025 Atividade 0702.103020176.2.013 Gestao em Atencao de Media e Alta Comple xidade Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 173.304,25, Exercício 2025 Atividade 0701.103010171.2.009 Gestao e Manutencao da Secretaria da Sau de , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 6.979,10, Exercício 2025 Atividade 0702.103010171.2.010 Gestao e Manutencao dos Servicos Basicos de Saude , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 6.979,10, Exercício 2025 Atividade 0702.103020176.2.013 Gestao em Atencao de Media e Alta Comple xidade Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 6.979,10. VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:0FB3E31B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250100 - ORIGEM: CARONA Nº 002.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONTRATADA(O): ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-PERP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DECARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR TOTAL: R$ 347.925,51 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0801.123610291.2.021 Gestao e Manutencao da Secretaria da Edu cacao Basica - SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 152,00, Exercício 2025 Atividade 0802.123610231.2.031 Gestao e Manutencao do Ensino

Fundamenta l - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 912,00, Exercício 2025 Atividade 0802.123650271.2.033 Gestao e Manutencao do Ensino Infantil - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 456,00, Exercício 2025 Atividade 0801.123610291.2.021 Gestao e Manutencao da Secretaria da Edu cacao Basica - SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 13.659,63, Exercício 2025 Atividade 0802.123610231.2.031 Gestao e Manutencao do Ensino Fundamenta l - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 76.543,42, Exercício 2025 Atividade 0802.123650271.2.033 Gestao e Manutencao do Ensino Infantil - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 36.859,16, Exercício 2025 Atividade 0801.123610291.2.021 Gestao e Manutencao da Secretaria da Edu cacao Basica - SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 19.840,60, Exercício 2025 Atividade 0802.123610231.2.031 Gestao e Manutencao do Ensino Fundamenta l - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 118.722,00, Exercício 2025 Atividade 0802.123650271.2.033 Gestao e Manutencao do Ensino Infantil - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 59.843,40, Exercício 2025 Atividade 0801.123610291.2.021 Gestao e Manutencao da Secretaria da Edu cacao Basica - SEDUC , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 2.093,73, Exercício 2025 Atividade 0802.123650271.2.033 Gestao e Manutencao do Ensino Infantil - FUNDEB 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 6.281,19, Exercício 2025 Atividade 0802.123610231.2.031 Gestao e Manutencao do Ensino Fundamenta l - FUNDEB 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 12.562,38. VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:266DAA98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250101 - ORIGEM: CARONA Nº 002.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS - CONTRATADA(O): ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-PERP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DECARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE.VALOR TOTAL: R$ 256.445,17 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1001.081220137.2.036 Gestao e Manutencao da Secretaria da Ass istencia Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 228,00, Exercício 2025 Atividade 1002.082450131.2.041 Manutencao do Programa Primeira Infancia /Crianca Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 76,00, Exercício 2025 Atividade 1002.082450137.2.043 Gestao e Manutencao do IGD - Programa Bo lsa Famíla/PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 152,00, Exercício 2025 Atividade 1002.082450137.2.044 Gestao e Manutencao dos Servicos de Prot ecao Social Basica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 152,00, Exercício 2025 Atividade 1002.082450137.2.045 Gestao e Man.dos Serv.de Prot.Soc.Espec. de Media e Alta Complexidade-PSEMAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 152,00, Exercício 2025 Atividade 1001.081220137.2.036 Gestao e Manutencao da Secretaria da Ass istencia Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 22.993,77, Exercício 2025 Atividade 1002.082450131.2.041 Manutencao do Programa Primeira Infancia /Crianca Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 7.246,50, Exercício 2025 Atividade 1002.082450137.2.043 Gestao e Manutencao do IGD - Programa Bo lsa Famíla/PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 15.091,68, Exercício 2025 Atividade 1002.082450137.2.044 Gestao e Manutencao dos Servicos de Prot ecao Social Basica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 13.156,29, Exercício 2025 Atividade 1002.082450137.2.045 Gestao e Man.dos Serv.de Prot.Soc.Espec. de Media e Alta Complexidade-PSEMAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 13.486,73, Exercício 2025 Atividade 1001.081220137.2.036 Gestao e Manutencao da Secretaria da Ass istencia Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 49.911,00, Exercício 2025 Atividade 1002.082450131.2.041 Manutencao do Programa Primeira Infancia /Crianca Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 13.082,80, Exercício 2025 Atividade 1002.082450137.2.043 Gestao e Manutencao do IGD - Programa Bo lsa Famíla/PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 34.614,50, Exercício 2025 Atividade 1002.082450137.2.044 Gestao e Manutencao dos Servicos de Prot ecao Social Basica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 35.168,90, Exercício 2025 Atividade 1002.082450137.2.045 Gestao e Man.dos Serv.de Prot.Soc.Espec. de Media e Alta Complexidade-PSEMAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 36.974,80, Exercício 2025 Atividade 1001.081220137.2.036 Gestao e Manutencao da Secretaria da Ass istencia Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 4.187,46, Exercício 2025 Atividade 1002.082450131.2.041 Manutencao do Programa Primeira Infancia /Crianca Feliz , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 1.395,82, Exercício 2025 Atividade 1002.082450137.2.043 Gestao e Manutencao do IGD - Programa Bo lsa Famíla/PBF , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 2.791,64, Exercício 2025 Atividade 1002.082450137.2.044 Gestao e Manutencao dos Servicos de Prot ecao Social Basica - PSB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 2.791,64, Exercício 2025 Atividade 1002.082450137.2.045 Gestao e Man.dos Serv.de Prot.Soc.Espec. de Media e Alta Complexidade-PSEMAC , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 2.791,64
VIGÊNCIA.: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:F84EA2E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250102 - ORIGEM: CARONA Nº 002.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA(O): ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-PERP, PARA AQUISIÇÃO

DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DECARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR TOTAL: R$ 11.027,94 (onze mil, vinte e sete reais e noventa e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1601.041210031.2.065 Gestao e Manutencao da Secretaria de Pla nejamento e Financas - SEFIN , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 190,00, Exercício 2025 Atividade 1601.041210031.2.065 Gestao e Manutencao da Secretaria de Pla nejamento e Financas - SEFIN , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.241,34, Exercício 2025 Atividade 1601.041210031.2.065 Gestao e Manutencao da Secretaria de Pla nejamento e Financas - SEFIN , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.596,60. VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:3E81C458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250103 - ORIGEM: CARONA Nº 002.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT - CONTRATADA(O): ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-PERP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DECARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR TOTAL: R$ 13.623,07 (treze mil, seiscentos e vinte e três reais e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1801.133920307.2.081 Gestao e Manutencao da Secretaria da Cul tura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 190,00, Exercício 2025 Atividade 1801.133920307.2.081 Gestao e Manutencao da Secretaria da Cul tura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.311,92, Exercício 2025 Atividade 1801.133920307.2.081 Gestao e Manutencao da Secretaria da Cul tura e Turismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 3.489,55, Exercício 2025 Atividade 1801.133920307.2.081 Gestao e Manutencao da Secretaria da Cul tura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 631,60. VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:581A7880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250104 - ORIGEM: CARONA Nº 002.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E REC. HIDRICOS - CONTRATADA(O): ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-PERP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DECARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRIC. PESCA E REC. HIDRICOS DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR TOTAL: R$ 44.358,28 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1701.201220037.2.068 Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuaria e Rec. HidricoS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 190,00, Exercício 2025 Atividade 1701.201220037.2.068 Gestao e Manutencao da Secretaria de Agr icultura, Pecuaria e Rec. HidricoS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 28.720,48, Exercício 2025 Atividade 1701.201220037.2.068 Gestao e Manutencao da Secretaria de Agr icultura, Pecuaria e Rec. HidricoS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.489,60, Exercício 2025 Atividade 1701.201220037.2.068 Gestao e Manutencao da Secretaria de Agr icultura, Pecuaria e Rec. HidricoS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 13.958,20. VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026. DATA DA ASSINATURA.: 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:94BA4E0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250105 - ORIGEM: CARONA Nº 002.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV. CONTRATADA(O): ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-PERP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DECARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR TOTAL: R$ 19.500,21 (dezenove mil, quinhentos reais e vinte e um centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1901.278120616.2.087 Gestao e Manutencao da Secretaria de Esp orte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 190,00, Exercício 2025 Atividade 1901.278120616.2.087 Gestao e Manutencao da Secretaria de Esp orte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.879,51, Exercício 2025 Atividade 1901.278120616.2.087 Gestao e Manutencao da Secretaria de Esp orte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.451,60, Exercício 2025 Atividade 1901.278120616.2.087 Gestao e Manutencao da Secretaria de Esp orte e Juventude , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 6.979,10. VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:0698579F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250106 - ORIGEM.: CARONA Nº 002.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI - CONTRATADA(O): ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-PERP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DECARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR TOTAL: R$ 45.976,29 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0201.041220036.2.005 Gestao e Manutencao da Secretaria da Art iculacao Institucional , Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 190,00, Exercício 2025 Atividade 0201.041220036.2.005 Gestao e Manutencao da Secretaria da Art iculacao Institucional , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.906,69, Exercício 2025 Atividade 0201.041220036.2.005 Gestao e Manutencao da Secretaria da Art iculacao Institucional , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 5.266,60, Exercício 2025 Atividade 0201.041220036.2.005 Gestao e Manutencao da Secretaria da Art iculacao Institucional , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 30.613,00. VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:FD2E92B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250107 - ORIGEM: CARONA Nº 002.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA - CONTRATADA(O): ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-PERP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DECARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR TOTAL: R$ 239.687,10 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 2201.041220037.2.102 Gestao e Manutencao da Secretaria da Inf raestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 456,00, Exercício 2025 Atividade 2201.041220037.2.102 Gestao e Manutencao da Secretaria da Inf raestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 68.954,11, Exercício 2025 Atividade 2201.041220037.2.102 Gestao e Manutencao da Secretaria da Inf raestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 31.781,70, Exercício 2025 Atividade 2201.041220037.2.102 Gestao e Manutencao da Secretaria da Inf raestrutura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 138.495,29. VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026
DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:2BCE9575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250108 - ORIGEM: CARONA Nº 002.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO - CONTRATADA(O): ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-PERP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DECARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E EMPREENDEDORISMO DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE.VALOR TOTAL: R$ 2.064,99 (dois mil, sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 2301.111220037.2.106 Gestao e Manutencao da Secretaria de Des env. Economico e Empreendedorismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.797,19, Exercício 2025 Atividade 2301.111220037.2.106 Gestao e Manutencao da Secretaria de Des env. Economico e Empreendedorismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 267,80
VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:9B0B8B22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250110 - ORIGEM: CARONA Nº 003.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONTRATADA(O): FWFS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.01.07.1-SRP, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR TOTAL: R$ 849.316,70 (oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e setenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0801.123610220.2.018 Gestao e Manutencao do Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 849.316,70. VIGÊNCIA: 20 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 20 de Março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:6E43993D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250111 - ORIGEM: CARONA Nº 003.2025-CARONA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONTRATADA(O): DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.01.07.1-SRP, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR TOTAL: R$ 86.326,80 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0801.123610220.2.018 Gestao e Manutencao do Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 86.326,80. VIGÊNCIA: 20 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 20 de Março de 2025

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:EB76ABCD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 016, DE 18 DE MARÇO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Disciplina o expediente do dia 24 de março de 2025, em todas as repartições da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova; e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Municipal no dia 24 de março de 2025, data que antecede o feriado estadual onde é celebrada a Data Magna do Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, em todas as repartições da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 24 de março de 2025.

Art. 2º Na data prevista no Art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água, o serviço de limpeza pública, o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, o Acolhimento Institucional Novo Lar e as atividades de trânsito, todos em regime de escala de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 18 de março de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6103A31B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ARIANE MILFONT SAMPAIO**, inscrita no CPF sob o nº 027.XXX.XX3-70, do cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO**, junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:C5F97AFC

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024 – SAÚDE PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2024

O Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, através da sua Secretária Municipal de Saúde, **Kaline Barbosa Cavalcante Arraes,** convoca o (a) aprovado(a) abaixo relacionado, no Processo Seletivo de Edital 02/2024, para entrega de documentação solicitada no edital e assinatura do respectivo contrato de trabalho por tempo determinado, **impreterivelmente no dia 24 de março de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, no horário normal de expediente (das 08h00 às 14h00).

MÉDICO DO PSF

ORDEM	NOME
2º	ANDRESSA DAMASCENO DO VALE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:EDC6EEC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e no Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o referido Programa;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 37/2024, que estabelece o calendário de acompanhamento e repercussões das condicionalidades do PBF;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 11.762, de 30 de outubro de 2023, que regulamenta a Rede de Fiscalização do Programa Bolsa Família e Cadastro Único,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento, monitoramento e acompanhamento e execução das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família no território das áreas de saúde, educação e do atendimento/acompanhamento familiar no âmbito da assistência social;
II - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;
IV - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades;
V- Realizar o monitoramento e avaliações sistemáticas das ações propostas, acompanhando execução e os resultados;
VI- Publicizar as ações, resultados e informações gerais acerca do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, em especial a folha de pagamento, para garantir a transparência do processo e facilitar o controle social por parte da população;
VII- Propor estratégias e planos de ação para possibilitar o crescimento dos índices a serem alcançados pelo acompanhamento

das condicionalidades do Programa Bolsa Família na Saúde, Educação e Assistência social;
VIII- Apoiar as ações de controle social;
IX - Exercer a articulação e acompanhamento das ações referentes ao Programa Bolsa Família, em âmbito municipal;
X - Elaborar relatórios consolidados acerca da condução das ações realizadas em âmbito municipal.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Nova Russas será constituída com a participação obrigatoriamente de representantes das três secretarias setoriais abaixo:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social.

§ 1º. Os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias Municipais e designados em Portaria;

§ 2º. O mandato dos membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva.

§ 3º. A Comissão Intersetorial será coordenada pelo representante do Programa Bolsa Família da Secretaria da Assistência Social do município.

Art. 4º. As funções dos membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família não serão remuneradas.

Art. 5º. A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família deverá apresentar relatórios anuais das ações desenvolvidas, bem como as respectivas propostas de trabalho para o próximo exercício subsequente aos Secretários Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. A Comissão realizará reuniões bimestrais e extraordinárias, quando houver necessidade.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 20 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FB5E901B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 956, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. MARIA JAQUELINE DA SILVA LIMA,** portadora do RG nº 2003021027817 e inscrita no CPF nº 039.289.313-42, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:35298CB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 957, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. JOÃO PAULO DE SOUSA PIRES,** portador do RG nº 28.541.835-6 e inscrito no CPF nº 061.491.343-85, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4701EB93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 958, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. JOÃO CARLOS DE SOUSA TEIXEIRA,** portador do RG nº 2008230097-0 e inscrito no CPF nº 060.012.633-10, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:18763651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. KELLY MARIA PERES MARTINS,** portadora do RG nº 31.661.874-3 e inscrita no CPF nº 011.232.183-66, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B94B2320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 960, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. FRANCISCA KAIANE MORAIS,** portadora do RG nº 2017212875-1 e inscrita no CPF nº 090.293.603-48, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FA4094E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 961, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. JOSÉ DE SOUZA FERRO,** portador do RG nº 99098060987 e inscrito no CPF nº 201.842.713-04, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A316BBBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. PEDRO HUGO AMBRÓSIO MARQUES,** portador do RG nº 2008133932-6 e inscrito no CPF nº 610.282.333-88, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1783DAA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 963, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. CAIO PIRES VALENTIM,** portador do RG nº 2008525677-8 e inscrito no CPF nº 614.049.683-77, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B3E8C3B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 964, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. ANTONIA CLEUDIANA RODRIGUES DA ROCHA PERES,** portadora do RG nº 2004021096540 e inscrita no CPF nº 025.138.723-20, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:18605264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 965, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. MARIANA TAVARES DE SOUSA,** portadora do RG nº 32.631.027-3 e inscrita no CPF nº 058.892.533-01, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CC80B19A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 966, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. ANTONIA LETÍCIA DO NASCIMENTO ALVES,** portadora do RG nº 2015089382-0 e inscrita no CPF nº 621.667.133-27, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:257F7937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS MONTE,** portador do RG nº 2065015009965 e inscrito no CPF nº 024.742.217-78, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B3210453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 968, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. FRANCISCO EDINALDO OLIVEIRA FREITAS,** portador do RG nº 2007292553-6 e inscrito no CPF nº 051.745.593-50, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:53F0EB40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. MARIA AZEVEDO CASTRO,** portadora do RG nº 3.628.377 e inscrita no CPF nº 058.298.843-80, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8B9291B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. SHEYLA FARIAS PEDROSA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 1735974-89 e inscrita no CPF nº 371.329.703-72, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3BDCF1BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. WERIK DE SOUSA CHAVES,** portador do RG nº 2017072116-1 e inscrito no CPF nº 087.957.853-02, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BA30845E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. JAQUELINE PEREIRA MOTA,** portadora do RG nº 2006029301483 e inscrita no CPF nº 038.796.113-51, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CC255472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. MANOEL LOURENÇO DE FREITAS NETO,** portador do RG nº 2004021026959 e inscrito no CPF nº 625.141.723-49, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EE8A18EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 974, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. GEOVANNE RODRIGUES DE SOUSA,** portador do RG nº 2007966191-7 e inscrito no CPF nº 608.378.753-07, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:44958560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. MARIA EDILEUSA CARVALHO,** portadora do RG nº 2015091908-0 e inscrita no CPF nº 897.647.733-20, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8E021107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 976, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. LIZONETE RODRIGUES DA PAZ,** portadora do RG nº 2005021034062 e inscrita no CPF nº 994.647.303-82, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6D116A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 977, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. SAMYRES CAMELO FARIAS,** portadora do RG nº 2004021047085 e inscrita no CPF nº 035.789.353-01, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:11AF9BF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 978, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. MARIA DE FATIMA FERREIRA SOUSA,** portadora do RG nº 2002028134793 e inscrita no CPF nº 031.970.513-78, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:96C7ACD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. FRANCISCO AGNALDO PAIVA SILVA,** portador do RG nº 3265806-98 e inscrito no CPF nº 807.994.693-00, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:97E69EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. KAILANE BARBOSA PERES,** portadora do RG nº 2015091491-6 e inscrita no CPF nº 621.684.073-80, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:47A212AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. ANTONIO SILVESTRE ALVES DE MATOS,** portador do RG nº 2004021045902 e inscrito no CPF nº 766.620.801-44, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:293BBB14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. FRANCISCO ALVES DA COSTA,** portador do RG nº 2021022973-4 e inscrito no CPF nº 036.310.253-19, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EC445DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 983, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. FRANCISCO ANTONIO BORGES DOS SANTOS,** portador do RG nº 2003023001874 e inscrito no CPF nº 006.002.113-63, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EB8A7821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 984, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. MARCIO RIBEIRO DE PAIVA,** portador do RG nº 2006005266645 e inscrito no CPF nº 043.200.163-86, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1029CBCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 985, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. BRUNA DE SOUSA MESQUITA ARAUJO SILVA,** portadora do RG nº 2008521713-6 e inscrita no

CPF nº 614.014.833-21, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A5FA487D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 986, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. KAUÃ ROSA MOTA PINTO,** portador do RG nº 2018322929-5 e inscrito no CPF nº 090.514.363-94, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EB03DAA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. ADRIANO LOPES FERRO,** portador do RG nº 1.459.029 e inscrito no CPF nº 721.636.907-68, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:573E9F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. ARTHUR TORRES MARTINS,** portador do RG nº 2022206494-8 e inscrito no CPF nº 134.059.237-19, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9C2B4D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 989, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO DENILSON MARQUES COSTA,** portador do RG nº 20071614227 e inscrito no CPF sob o nº 045.577.663-66, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. **REVOGAR** a designação atribuída ao Sr. **ANTONIO DENILSON MARQUES COSTA,** portador do RG nº 20071614227 e inscrito no CPF sob o nº 045.577.663-66, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II,** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, para responder interinamente como **DIRETOR DO DEMUTRAN**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C0D5D690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 990, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO DENILSON MARQUES COSTA,** portador do RG nº 20071614227 e inscrito no CPF sob o nº 045.577.663-66, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (CDA O),** vinculado à Secretaria de Segurança Pública, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C51B7187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 991, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. ATILA DA SILVA BARRETO,** portador do RG nº 063565150736 e inscrito no CPF nº 010.596.513-86, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D2741AE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que no dia 25 de março o Ceará celebra o feito de ter sido o primeiro estado do Brasil a abolir a escravidão, sendo feriado estadual;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção do expediente da segunda-feira, dia 24 de março de 2025, em sua normalidade, seria contraproducente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, o expediente do dia 24 de março de 2025.

Art. 2º. O dia 25 de março de 2025 é feriado estadual, em comemoração ao feito de o Ceará ter sido o primeiro estado do Brasil a abolir a escravidão.

Art. 3º. Nas datas previstas nos artigos 1º e 2º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços essenciais da área da saúde, como o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, repartições de prestação continuada de serviço

público, como coleta e remoção de lixo, da área de trânsito e demais repartições de serviços emergenciais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 21 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5C128114

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

DISPÕE SOBRE A 3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA RUSSAS/CE, VISANDO À FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME EDITAL 01/2025.

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.881.302/0001-87, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Michelle da Silva de Sousa Veras,** no uso de suas atribuições legais e em consonância com os termos da Lei 9.394/96 (LDB), Art. 47 da Lei Municipal 775/2010 (PCC), Meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei Municipal do Plano Municipal de Educação, Lei nº 14.113/2020 (nova Lei do FUNDEB), e a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, além dos demais diplomas normativos aplicáveis à Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Russas-CE, faz a seguinte convocação:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção de Gestores Escolares, Edital 01/2025, conforme publicação do resultado final por meio da Portaria SME nº 08/2025, de 06 de fevereiro de 2025, para lotação nas unidades escolares, conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino.

CARGO: COORDENADOR
LEILA MARIA PINTO DE MELO
SORAYA RAMOS SIQUEIRA

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação **no dia 21 de março de2025 (sexta-feira, a partir das 8 horas.**
Art. 3º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado no artigo 2º será considerado desistente.
Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, todos os documentos exigidos no Anexo I do Edital de Convocação 04/2025, publicado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da APRECE. O não cumprimento dessa exigência resultará na anulação da convocação, e o candidato subsequente será imediatamente chamado.
Nova Russas - CE, 20 de Março de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F4F60B81

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SE-PE005/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 10:00, do dia 10 de abril de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SE-PE005/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM 100% FIBRA ÓTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ROTEADOR COMODATO, APPS INCLUSOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERÊNCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php; . Informações pelo endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro.

Nova Russas/CE, 21 de março de 2025.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:969B077B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

DISPÕE SOBRE 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE PROFESSORES NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA RUSSAS/CE, VISANDO A FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS, EDITAL 02/2025.

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ Nº 30.881.302/0001-87, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 989- 15/02/2017, LDB, Art. 47 da Lei municipal 775/2010 - PCC, Meta 19 do Plano Nacional de Educação , Lei Municipal do Plano Municipal de Educação, Lei nº 14.113/2020 - nova lei do FUNDEB, Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR e demais diplomas normativos que versam sobre a matéria para a rede pública municipal de Nova Russas-CE, faz a seguinte convocação:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção de Professores Escolares, Edital 02/2025, conforme publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada para Composição do Banco de Professores nas Escolas do Sistema Municipal, através da portaria SME Nº 14/2025 de 20 de Março de 2025, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas a serem preenchidas em cada cargo:
EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ANA LIVIA MARQUES DE CARVALHO
2	ANTONIA DE MARIA LOPES FERREIRA DE MELO
3	ANTONIA DE MARIA PEREIRA MENDONÇA PERES
4	ANTONIA GIOVANNA CARVALHO LIMA
5	ANTONIA KATIA PARENTE DE LIMA
6	BENAEDITA MARIA MARTINS PEREIRA CHAVES
7	BRUNA MARIA FARIAS DA SILVA
8	CICERA ALVES DIAS CEDRO
9	CLEMILDA RODRIGUES MOURA
10	CRISTIANE DE CASTRO ALVES
11	DANIELY LIMA DE SOUSA ROCHA

12	ELIANE PERES DE MOURA
13	ELIZABETH GONÇALVES DE ARAUJO PASSOS
14	EUNICE RODRIGUES DE CARVALHO
15	FABIANA LOPES MASCENA TORRES
16	FRANCISCA ELISANGELA DE OLIVEIRA MARTINS CHAVES
17	FRANCISCA IVANEIDE DE CARVALHO SILVA LIMA
18	FRANCISCA JOSELANDIA DE SOUSA RODRIGUES
19	FRANCISCA KARINE MATOS CHAVES
20	FRANCISCA MACILDA DE SOUSA CARVALHO
21	FRANCISCA MEIRE DE SOUSA MOURÃO
22	FRANCISCA SELMA DE OLIVEIRA
23	FRANCISCA SONIA ABREU DE MATOS
24	FRANCISCA TAMIRES OLIVEIRA CHAVES DE FREITAS
25	FRANCISCA VITORIA FERREIRA CID
26	GISELLE MARQUES AZEVEDO LOURENÇO
27	GLEICIANE SILVA OLIVEIRA RODRIGUES
28	ISABEL DE CARVALHO PAIVA
29	ITALA BRENA ALVES OLIVEIRA DOS SANTOS
30	JESSICA DA SILVA ALVES DE MOURA
31	JOELMA RODRIGUES ALVES MAGALHÃES
32	JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
33	KATIA MARIA DE SOUSA
34	LEILA MARIA PINTO DE MELO
35	LEILIANE GONÇALVES DE SOUSA COSTA PINHEIRO
36	LUCIANA ALVES DE CASTRO CAVALCANTE BRAGA
37	MARCIA MARIA LINHARES DOS VALE
38	MARIA DAS GRAÇAS ALVES EDVIGES DE SOUZA
39	MARIA DE FATIMA ALVES FERREIRA
40	MARIA GEOVANIR DE MESQUITA SILVA
41	MARIA LUZIRENE CAMELO SOUSA
42	MARISA CALAÇA DE PAIVA DE OLIVEIRA
43	MYCHELLE MARTINS FERNANDES
44	NAIANE DA SILVA MIMORA
45	PATRICIA CARVALHO PINTO
46	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA COSTA
47	SUELLEM GOMES DE CARVALHO
48	TATIANY DE SOUZA VIRGILIO
49	THAIS BARBOSA SILVA CHAVES
50	THAMIRES FERREIRA LEITÃO

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer por ordem de classificação à Secretaria de Educação, conforme especificado abaixo:
● Dia 21 de março de 2025 (sexta-feira), no horário de 13h às 16h – INFANTIL
Art. 3º - Os candidatos convocados que não comparecerem dentro do prazo constante do artigo 2º deste Edital, serão considerados desistentes.

Art. 4º - Os candidatos deverão entregar no ato da convocação, os documentos exigidos no Anexo I do Edital de Convocação 03/2025, publicado no Site da Prefeitura Municipal e no diário oficial da APRECE, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

Nova Russas – CE, 20 de Março de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I

Os candidatos convocados, após lotação, deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da SME, os seguintes documentos:

FOTOCÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA COM A APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL:

A- Carteira de Identidade (obrigatório)
B- CPF
C- Título de Eleitor
D- CERTIFICADO NACIONAL DE VACINAÇÃO- COVID 19
E- Certidão de quitação eleitoral
F- Certidão de Antecedentes Criminais
G- PIS/PASEP (tem no contracheque)
H- Carteira de Trabalho (parte da foto: frente e verso)
I- Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino
J- Certificado/Diploma da Graduação ou Declaração da Faculdade atualizada
K- 1 foto 3x4
L- Certidão de Nascimento ou Casamento
M- Conta corrente Bradesco
N- Certidão de Nascimento dos dependentes
*cartão de vacina (até 6 anos e 11 meses)
*ou declaração da escola (a partir de 7 anos)
O- CPF dos dependentes – informar caso tenha alguma DEFICIÊNCIA física ou mental
P- Comprovante de residência atualizado
Q- Número de telefone para contato (obrigatório)
R- E-mail

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2FDD0ECF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de adjudicação e Homologação resultante da Concorrência Pública nº. SI-CP001/2025, cujo OBJETO é: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 960413/2024/MTUR/CAIXA E PLANO DE TRABALHO N° 1094136-70**.** O presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: MF & L LOCACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.941.917/0001-40, declarada vencedora com Valor Global de R$ 3.328.590,55 (três milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos). **MANOEL NOBRE DA SILVA NETTO** – Secretario de Infraestrutura e Urbanismo. Nova Russas/CE, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Manoel Nobre da Silva Netto
Código Identificador:C14E6575

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO SI-CP001/2025

*Extrato do contrato, resultante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº SI-CP001/2025**, cujo OBJETO é* REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 960413/2024/MTUR/CAIXA E PLANO DE TRABALHO N° 1094136-70. *DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:* 0701.15.451.0011.1.015, *elemento de despesa nº 44.90.51.00 / 44.90.51.99.* ***CONTRATADA:*** MF & L LOCACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.941.917/0001-40, *declarada vencedora com Valor Global de* R$ 3.328.590,55 (três milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos). *VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço. ASSINA PELA CONTRATADA:* **LEANDRO TIMBÓ MESQUITA**. *ASSINA PELA CONTRATANTE:* MANOEL NOBRE DA SILVA NETTO. *Nova Russas/CE, 18 de março de 2025.*

MANOEL NOBRE DA SILVA NETTO–
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Manoel Nobre da Silva Netto
Código Identificador:EC9EAD1B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.ECONOMICO, torna público que realizará as 10:00, do dia 28 de março de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº MAB-DL001/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS E INSUMOS DE JARDINAGEM NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce

e no endereço eletrônico: http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Nova Russas/CE, 21 de março de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antônio Paulo Gomes Lima
Código Identificador:3E220D0A

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° SS-CH001/2025

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão Especial de Qualificação Como Organização Social - CEQOS **torna público o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente ao** Chamamento Público n° SS-CH001/2025**, que objetiva** CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, PARA HABILITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO**. Empresas habilitadas:** 02. CENTRO DE PESQUISAS EM DOENÇAS HEPATO RENAIS DO CEARÁ (CEHPRECE). **Empresas inabilitadas:** 01. INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE VIDA HUMANA – IADVH, CNPJ Nº 21.843.341/0001-07 e 03. ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM, CNPJ: 27.324.279/0001-15. **Fica aberto o prazo recursal previsto** artigo 165 I "a" e "c" da Lei de Licitações 14.133/2021**. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:30 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Nova Russas-CE, 21/03/2025.**

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Presidente.

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:7CC4E095

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202403210001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SAAE-DL011/2024 - CONTRATO Nº 202403210001 - ORIGEM: Dispensa Nº SAAE-DL011/2024 - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - CONTRATADA(O): AC2B TECNOLOGIA EIRELI - OBJETO: LINCENÇA DE USO DE PLATAFORMA, TIPO SAAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE NOVA RUSSAS/CE. - VALOR: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) - DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:31238034

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 344/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município. Considerando o disposto na Lei 235/2021.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o senhor **RAFAEL CLEMENTE CUSTODIO**, inscrito no CPF nº 004.809.783-79 para execer o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** lotado na E.E.F. Miguel Nunes Costa

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga- se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:CBA35B60

GABINETE DA PREFEITA
DISPOE SOBRE FERIADO MUNICIPAL

DECRETO Nº 168/2025 ORÓS-CE, 20 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O FERIADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional nº 73 de 1º de dezembro de 2012, que acrescentou o parágrafo único ao art.18 da Constituição Estadual, estabelecendo o dia 25 de março como a Data Magna do Estado do Ceará, sendo o Estado pioneiro na abolição da escravatura;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Orós-CE;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Feriado Municipal o dia 25 de março de 2025 (terça-feira), Data Magna do Estado do Ceará, em todas as repartições públicas municipais, empresas privadas, comércio, sociedades de economia mista e congêneres.
Art. 2º. As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídos das disposições do presente Decreto e funcionarão através de estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela respectiva Secretaria a que estejam subordinados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:B86997E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº1379/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ESTABELECIMENTO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIA 24 E 25

MARÇO DE 2025 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE PALHANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ, José Luciano Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Ponto Facultativo do dia 25 de março de 2025, que celebra-se em uma terça – feira,
CONSIDERANDO a busca por alternativas que possibilitem a redução de custos operacionais, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais a população,

DECRETA:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nos dias 24 e 25 de Março de 2025. em razão da celebração da data Magna da abolição dos escravos no Estado do Ceará, data definida na Emenda n° 73 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 2º - Fica decretado também Ponto Facultativo no dia 24 e 25 de Março de 2025, em todos os órgãos e entidades no âmbito do município.

Art. 3º - Os serviços essenciais continuarão atuando em forma de plantão de acordo com as secretarias responsáveis, tais como serviços da área da saúde, limpeza pública, defesa civil, vigilância sanitária e setores de finanças e licitações.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO-CE, aos 21 dias do mês de março de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DEC67CE1

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1376/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano**, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR REGRA DE TRANSIÇÃO – SISTEMA DE PEDÁGIO (PROFESSORA)**, à servidora:
NOME COMPLETO: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA
CARGO: PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA I, C7
MATRÍCULA: 902314
RG: 207305352-4 **CPF:** 691.342.353-53
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS POR REGRA DE TRANSIÇÃO – SISTEMA DE PEDÁGIO PROFESSORA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Emenda Constitucional nº 103/2019 em seu art. 20º, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988; e Lei Municipal n° 220/2006 que dispõe de sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palhano, e Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar nº 001/1992.
CÁLCULO DOS PROVENTOS
A remuneração de contribuição do servidor, na ativa, referente ao mês de dezembro de 2024, corresponde ao valor dos seus proventos integrais na data do requerimento, em 07/01/2025.

Vencimento/vantagem	Percentual	Valor R$
Vencimento	100%	R$ 3.071,24
Total da Remuneração		R$ 3.071,24

Será considerada como data inicial para concessão do benefício a data da publicação do ato de aposentadoria conforme Art. 57, da Lei nº 220/2006.
Na forma de cálculo, utilizou-se como base a última remuneração do cargo efetivo, ademais, a forma de reajuste dar-se-á pela paridade.
Por ser superior a dois salários mínimos, sobre os proventos serão realizados desconto da contribuição extraordinária, no valor e forma previstos no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 683/2021.
As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrarem vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2025.

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA
Coordenadora Geral do FMPS
Portaria N° 2025.01.03-002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A9064133

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1377/2025

DECRETO Nº 1377/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano**, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR REGRA DE TRANSIÇÃO – SISTEMA DE PEDÁGIO (PROFESSORA)**, à servidora:
NOME COMPLETO: REGINA BERNARDO FRANKLIN
CARGO: PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA I, C5
MATRÍCULA: 901806
RG: 341261899 **CPF:** 499.825.593-20
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS POR REGRA DE TRANSIÇÃO – SISTEMA DE PEDÁGIO PROFESSORA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Emenda Constitucional nº 103/2019 em seu art. 20º, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988; e Lei Municipal n° 220/2006 que dispõe de sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palhano, e Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar nº 001/1992.
CÁLCULO DOS PROVENTOS
A remuneração de contribuição do servidor, na ativa, referente ao mês de dezembro de 2024, corresponde ao valor dos seus proventos integrais na data do requerimento, em 07/01/2025.

Vencimento/vantagem	Percentual	Valor R$
Vencimento	100%	R$ 2.894,94
Total da Remuneração		R$ 2.894,94

Será considerada como data inicial para concessão do benefício a data da publicação do ato de aposentadoria conforme Art. 57, da Lei nº 220/2006.
Na forma de cálculo, utilizou-se como base a última remuneração do cargo efetivo, ademais, a forma de reajuste dar-se-á pela paridade.
Por não ser superior a dois salários mínimos, sobre os proventos não serão realizados desconto da contribuição extraordinária, no valor e forma previstos no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 683/2021.
As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrarem vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2025.

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA
Coordenadora Geral do FMPS
Portaria N° 2025.01.03-002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:29E85187

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.21.1.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.21.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Potengi/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº **2025.03.21.1**. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente destinados à Secretaria Municipal de Educação de Potengi/CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 26 de março de 2025 às 17:00 horas**. Encerramento de acolhimento das propostas**: 09 de abril de 2025 às 08:00, **Início da abertura da sessão:** 09 de abril de 2025 às 08:30 horas, através do site **(www.licitapotengi.com.br)**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi, localizada a Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações **(www.licitapotengi.com.br)**, Portal de Licitações dos Municípios **(www.tce.ce.gov.br)**, Site Oficial do Município **(www.potengi.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 99274-4706 ou do e-mail: **(licitacaopotengi@gmail.com)**. Potengi/CE, 21 de março de 2025.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:FA655EBA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA
CERTIDÃO DE PROMULGAÇÃO, PUBLICIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Potiretama, no exercício de suas atribuições legais**,** PROMULGA E CERTIFICA A PUBLICIDADE E A VIGÊNCIA da Nova Lei Orgânica do Município de Potiretama, cujo extrato foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.
Potiretama, em 23 de dezembro de 2024.
Mesa Diretora:
Presidente CLEVERLANDIO PEREIRA BEZERRA
Vice-Presidente ROBERTO HOLANDA DE ARAÚJO
Primeiro Secretário FRANCISCO REWTER MELO DE MENESES
Segundo Secretário JOSÉ ELIUTONALDO BEZERRA DE FREITAS

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
(arts.1º ao 3º)
TÍTULO II
DO MUNICÍPIO E SUAS COMPETÊNCIAS
(arts.4º ao 11)
TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
(arts.12 a 40)
CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO
(arts.41 a 50)
CAPÍTULO III
DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DOS PODERES MUNICIPAIS
(arts.51 a 54)
TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
(arts.55 a 62)
CAPÍTULO II
DOS BENS MUNICIPAIS
(arts.63 a 73)
CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
(arts.74 a 78)
CAPÍTULO IV
DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AQUISIÇÕES, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES
(arts.79 a 84)
TÍTULO V
DA TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
CAPÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
(arts.85 a 102)
CAPÍTULO II
DAS FINANÇAS
(arts.103 a 106)
CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO
(arts.107 a 111)
TÍTULO VI
DA ORDEM ECONÔMICA
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA
(arts.112 a 114)
CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO URBANO
(arts.115 a 126)
CAPÍTULO III
DO INCENTIVO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTURA FAMILIAR
(art.127)
CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DEDESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
(arts.128 a 130)
CAPÍTULO V
DA POLÍTICA DE PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
(arts.131 a 136)
TÍTULO VII
DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE
(arts.137 a 146)
CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO ANIMAL
(arts.147 a 150)
TÍTULO VIII
DA ORDEM SOCIAL
CAPÍTULO I
DA SAÚDE
(arts.151 a 160)
CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
(arts.161 a 189)
CAPÍTULO III
DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO IDOSO E DO DEFICIENTE, DA ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL
(arts.190 a 200)
CAPÍTULO IV
DA SEGURANÇA MUNICIPAL
(art.201)
TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
(arts.202)
ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
(arts.1º ao 9º)

Mesa Diretora:
Presidente CLEVERLANDIO PEREIRA BEZERRA
Vice-Presidente ROBERTO HOLANDA DE ARAÚJO
Primeiro Secretário FRANCISCO REWTER MELO DE MENESES
Segundo Secretário JOSÉ ELIUTONALDO BEZERRA DE FREITAS

Vereadores:
CLEVERLANDIO PEREIRA BEZERRA
ROBERTO HOLANDA DE ARAÚJO
FRANCISCO REWTER MELO DE MENESES
JOSÉ ELIUTONALDO BEZERRA DE FREITAS
BÁRBARA PORTO CAVALCANTE
CRISTIANO CORTEZ DANTAS
FRANCÉLIO AMORIM DE FREITAS
FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DE FREITAS
JOZIBERG ALMEIDA DANTAS

Comissão Especial do Poder Legislativo para reforma da Lei Orgânica:
Vereador Joziberg Almeida Dantas – Vice-Presidente
Vereador José Eliutonaldo Bezerra de Freitas – Membro
Vereador Roberto Holanda de Araújo – Presidente

Comissão Especial do Poder Executivo para reforma da Lei Orgânica:
Ana Cristina Araújo de Melo Oliveira
Carlos Kennedy Almeida Freire
Alex Oliveira Freitas

Dr. Jonathas Pinho Cavalcante – assessor técnico da Câmara de Potiretama para a revisão e proposta de reforma da Lei Orgânica do Município.

PREÂMBULO

Os membros do Poder Legislativo, legítimos representantes do povo, nos termos do art.29 da Constituição da República Federativa do Brasil, assegurando direitos e garantias fundamentais, promulgam a **NOVA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA.**

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. O Município de Potiretama é a expressão democrática e o instrumento da cidadania de seu povo, que exercerá o poder por representantes eleitos ou, diretamente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará e desta Lei Orgânica.

Art. 2º. Fica assegurada a participação popular na formulação e execução de políticas públicas do Município, que deverão ser desenvolvidas e implementadas a partir dos seguintes objetivos:

- Assegurar a construção de uma sociedade livre, justa, solidária e participativa;
- Assegurar a moralidade, eficiência, transparência, publicidade, impessoalidade, imparcialidade, responsabilidade e inovação nas ações de governo;
– Defender, preservar e conservar o território, o meio ambiente e os valores históricos e culturais do Município;
– Fomentar políticas especiais de proteção à criança atípica e aos seus familiares;
- Garantir a universalização dos serviços públicos e a materialização dos direitos fundamentais, em especial o acesso dos seus habitantes aos bens, serviços e condições de vida indispensáveis a uma existência humana com dignidade;
– Garantir inclusão digital e fomentar o uso de energias limpas e renováveis;
- Garantir o desenvolvimento local e regional a partir de parcerias com entidades públicas e de capital privado;
- Promover a geração de emprego e renda para a juventude;
- Promover o desenvolvimento da agricultura familiar, do pequeno empresário e do microempreendedor;
– Promover o bem-estar coletivo sem preconceitos de origem, gênero, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, religião, convicções político-filosóficas e quaisquer outras formas de discriminação;
– Promover o movimento estudantil, movimento negro, movimento LGBTQIA+, movimentos de expressão cultural;
– Reduzir as desigualdades sociais e econômicas;
– Combater o assédio moral e a violência contra a mulher;
– Fortalecer a identidade cultural dos distritos;
– Fortalecer o esporte amador;
– Fortalecer a política de proteção animal.

Art. 3º. Os direitos e deveres individuais e coletivos na forma da Constituição da Federal e constantes dos tratados internacionais firmados pelo Brasil integram esta Lei Orgânica, considerando-se, ainda que:

- As liberdades de consciência e de crença são invioláveis, sendo assegurado o livre exercício de culto e sua liturgia, na forma da legislação;
- Ninguém será discriminado, prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, idade, etnia, cor, religião, estado civil, sexo, orientação sexual, condição física ou mental;
– O Município buscará assegurar à criança, ao adolescente e ao idoso, bem como às pessoas com deficiência e aos doentes crônicos e com patologias graves, com absoluta prioridade;
– O Município deverá reconhecer e dispensar tratamento adequado e compatível para assegurar o bem-estar das crianças com qualquer tipo de limitação física, mental ou sensorial, bem como aos familiares que os acompanhem.

TÍTULO II

DO MUNICÍPIO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. O Município de Potiretama, **fundado em 15 de maio de 1987**, é pessoa jurídica de Direito Público Interno, com autonomia política, administrativa e financeira, com Poderes Legislativo e Executivo independentes e harmônicos entre si.

§1º São símbolos oficiais do Município a Bandeira, o Hino e o Brasão Oficial, que terão seus conteúdos registrados por Lei Complementar que resguardará os Princípios da Impessoalidade e Moralidade.

§2º o Município adota o gentílico de "Potiretamense" para designar seus cidadãos naturais e residentes.

Art. 5º. O Município de Potiretama possui 409,238km² (quatro centos e nove mil, duzentos e trinta e oito quilômetros quadrados) e faz fronteira com:

– ao Norte, Estado do Rio Grande do Norte e Municípios de Alto Santo e Iracema;
– ao Sul, Municípios de Iracema, Ererê e Estado do Rio Grande do Norte;
– ao Leste, Estado do Rio Grande do Norte;
– ao Oeste, Município de Iracema.

Art. 6º. A extensão territorial geográfica do Município compreende 02 (dois) Distritos:

– Distrito Sede de Potiretama;
– Distrito Rural de Canidezinho;

§1º Não há hierarquia administrativa entre os Distritos do Município de Potiretama, devendo o Poder Público resguardar igualdade no tratamento e destinação de políticas públicas, assegurando a identidade e as caraterísticas econômicas, sociais e naturais de cada circunscrição.

§2º A criação, organização, supressão ou fusão de distritos dependerá de lei complementar a ser proposta depois de realizada consulta plebiscitária às populações diretamente interessadas, e considerados os requisitos do art. 7º desta Lei Orgânica;

§3º O distrito poderá ser criado mediante fusão de dois ou mais distritos, ou desmembramento de um, aplicando-se, neste caso, as normas estaduais e municipais cabíveis relativas à criação e à supressão.

Art. 7º. São requisitos para a deliberação sobre criação de distritos:

- população, eleitorado e arrecadação não inferiores à sexta parte exigida para a criação do Município e existência, na povoação-sede, de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) moradias;

– estudo de viabilidade econômica e social e existência de escola pública municipal ou estadual e unidade básica de saúde;

Parágrafo Único. Comprovar-se-á o atendimento às exigências deste artigo mediante:

declaração de estimativa da população emitida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou órgão que venha a substituí-lo em suas competências;

certidão comprovando o número de eleitores emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);

certidão comprovando o número de moradias emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição competente do Município;

certidão comprovando a arrecadação na respectiva área territorial emitida pelo órgão fazendário estadual e/ou municipal;

certidão comprovando a existência de escola pública municipal e/ou estadual e unidades básicas de saúde, emitida pelo Poder Executivo, por meio dos órgãos municipais de Educação e de Saúde, bem como pelo governo do Estado, através dos respectivos órgãos de Educação e, conforme o caso, de Saúde.

Art. 8º. Na fixação dos limites distritais, devem ser observadas as seguintes normas:

- sempre que possível, serão evitadas formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;
- preferência para a delimitação às linhas naturais, facilmente identificáveis;
- na inexistência de linhas naturais, utilização de linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis;
- vedação da interrupção da continuidade territorial do Município ou do distrito de origem.

Art. 9º. É de competência privativa do Município, dentre outras:

- Administrar seus bens, adquiri-los e aliená-los, aceitar doações, legados e heranças, e dispor de sua aplicação;
- Conceder e renovar licenças para localização e funcionamento de indústrias, comércios e prestadores de serviços, bem como fazer cessar, no exercício de poder de polícia administrativa, as atividades que violarem as normas de saúde, sossego, higiene, meio ambiente, segurança, funcionalidade, estética, moralidade e outras de interesse da coletividade;
- Constituir sistema de Guarda Civil Municipal para exercer função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União e do Estado do Ceará;
- Desapropriar, por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, nos casos previstos em lei;
- Dispor sobre autorização, permissão e concessão de uso dos bens públicos municipais;
- Dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência da transgressão à legislação, bem como sobre registro, vacinação e captura desses animais com a finalidade precípua de erradicar moléstia;
- Dispor sobre sua organização administrativa, utilização e alienação dos bens públicos, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, inclusive o de transporte coletivo, de caráter essencial;
- Dispor sobre o regime jurídico, cargos e salários de seus servidores e organizar seu plano de carreira;
- Dispor sobre o tráfego e o trânsito nas vias públicas municipais, atendendo e favorecendo às necessidades de locomoção das pessoas com deficiência;
– Dispor sobre o processo de tombamento de bens e sobre o uso e a ocupação das áreas envoltórias de bens tombados ou em processo de tombamento;
- Elaborar as leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, instituir e arrecadar tributos, autorizar isenções, anistias fiscais e emissão de dívidas, bem como aplicar suas rendas, fixar, fiscalizar e cobrar tarifas e preços públicos, promovendo o combate à evasão fiscal e renúncia de receitas públicas;
- Estabelecer normas de prevenção e controle de ruído, da poluição do meio ambiente e das águas;
- Fomentar as práticas desportivas assegurando a igualdade de gênero;
- Incentivar projetos para o desenvolvimento turístico e agrícola da cidade;
- Manter cooperação técnico-financeira com União, Estado e Órgãos Privados, em programas de educação pré-escolar, de ensino fundamental, de saúde, de assistência social, segurança e outros do interesse municipal;
- Participar, através de consórcios com outros municípios, do estudo e da solução de problemas comuns;
- Planejar o parcelamento, o uso e a ocupação do solo, estabelecer normas de edificação e zoneamento urbano e dispor sobre o Plano Diretor;

XIII - Promover a acessibilidade nas edificações e logradouros de uso público e seus entornos, bem como a adaptação dos transportes coletivos, para permitir o acesso das pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida;

- Promover a construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
- Promover e regulamentar os serviços de iluminação pública, distribuição de água, coleta e tratamento de esgotos;
- Promover e regulamentar os serviços de mercados, feiras e matadouros;
- Promover e regulamentar os serviços de transporte, inclusive coletivos estritamente municipais;
- Promover o desenvolvimento do pequeno empresário, do microempreendedor, do pequeno agricultor e do produtor de leite;
- Promover o movimento estudantil, movimento negro, movimento LGBTQIA+ e movimentos de expressão cultural;
- Promover o bem-estar coletivo sem preconceitos de origem, gênero, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, religião, convicções político-filosóficas e quaisquer outras formas de discriminação;
- Promover, fiscalizar, sinalizar o uso das vias públicas urbanas e rurais, provê-las de limpeza e conservação através da remoção e destinação do lixo domiciliar, hospitalar, entulhos e outros resíduos;
– Fixar o horário de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, conforme Lei complementar;
– Dispor sobre o serviço funerário, cemitério e sua fiscalização;
- Regulamentar e licenciar a fixação de cartazes, anúncios, *outdoors* e qualquer outro meio de publicidade e propaganda, inclusive a sonora, desde que em consonância com as legislações estadual e federal.

Art. 10. É competência comum do Município, Estado e União:

- Conservar áreas verdes, fauna e flora;
- Enfrentar as causas da pobreza e os elementos de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- Estabelecer e implementar políticas educacionais para a segurança no trânsito;
- Evitar a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de relevância histórica, artística e cultural;
- Incentivar as atividades agropecuárias, coordenar o abastecimento alimentar e promover a utilização da terra para fins sociais;
- Incentivar o desenvolvimento de ensino profissionalizante e cursos universitários, preferencialmente nas áreas agrícola e turística;
- Facilitar o acesso à cultura, educação, ciência, tecnologia, pesquisa e inovação;
- Preservar a integridade da Constituição, das leis e das instituições democráticas, bem como conservar o patrimônio público;
- Resguardar os documentos, obras e outros bens de significado histórico, artístico e cultural, incluindo monumentos e paisagens naturais notáveis;
- Promover programas de construção de moradias e aprimoramento das condições habitacionais e de saneamento básico;
- Registrar, monitorar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
- Zelar pela saúde pública e assistência, assegurando a proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
- Preservar o meio ambiente e combater a poluição em todas as suas formas.

Art. 11. Ao Município é vedado:

- contrair empréstimo sem prévia autorização da Câmara Municipal;
- criar distinções entre cidadãos brasileiros ou favorecer uns em detrimento de outros, assim como estabelecer diferenças entre raças, credos, nacionalidades e outras formas de discriminação;
- estabelecer celebrações religiosas, templos religiosos, apoiá-los financeiramente ou interferir em seu funcionamento, mantendo relações de dependência ou aliança, exceto quando colaboração de interesse público estiver prevista em lei;
– promover qualquer publicidade institucional e/ou pintura de órgãos da administração municipal com cores identitárias a partidos ou filosofia de ordem política, estando vedada ainda criação de identidade institucional que esteja contrária à legislação vigente;

- manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não possuam caráter educativo, informativo ou de orientação social, bem como a divulgação que contenha nomes, símbolos, ou imagens que configurem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- outorgar isenções e anistias fiscais ou permitir a remissão de dívidas sem justificativa de interesse público válida e sem lei que as regulamente, sujeitando-se à nulidade do ato;
- recusar validade a documentos públicos;
- subvencionar ou auxiliar de qualquer forma, por meio de internet, imprensa, rádio, televisão, alto-falantes ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou relacionada, que não esteja vinculada à Administração Pública.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Art. 12. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta por Vereadores representantes do povo, cujo número de vereadores será proporcional à população do município, consoante disposto na Constituição Federal, e eleitos pelo voto direto e secreto para um mandato de 4 (quatro) anos, observadas as condições de elegibilidade da legislação eleitoral vigente em cada pleito.

Art. 13. Compete à Câmara Municipal, resguardada iniciativa ou sanção do Chefe do Poder Executivo, apreciar matérias para:
- Aprovar a concessão de auxílios e subvenções;
- Aprovar isenções e perdões fiscais e a remissão de dívidas;
- Autorizar a concessão e permissão de uso, bem como a concessão de direito real de uso de bens imóveis da localidade;
- Autorizar a criação, organização e supressão de Distritos, mediante prévia consulta por plebiscito, conforme estabelecido na legislação.
- Autorizar a obtenção e concessão de empréstimos, assim como as operações de crédito e suas formas de pagamento;
- Autorizar a concessão e permissão de uso de bens locais;
- Decidir sobre a alienação de bens imóveis, sua aquisição e permuta, exceto quando se tratar de doação sem encargos;
- Deliberar sobre a concessão de serviços públicos;
- Demarcar o perímetro urbano;
- Determinar normas urbanísticas, especialmente aquelas relacionadas ao zoneamento e parcelamento;
- Estabelecer os tributos de competência local;
- Ratificar o Plano Diretor;
- Regulamentar o regime jurídico de seus colaboradores e a estrutura dos serviços locais;
- Definir a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, assim como a fixação de seus respectivos vencimentos, observando a legislação orçamentária e os limites impostos pela Constituição Federal;
- Votar a lei de diretriz orçamentária, o plano plurianual e o orçamento anual, bem como aprovar a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 14. Compete privativamente à Câmara Municipal, dentre outras atribuições:
- Apreciar os vetos;
- Autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
- Autorizar a concessão e permissão de uso, bem como a concessão de direito real de uso de bens imóveis da localidade;
- Autorizar a criação, organização e supressão de Distritos, mediante prévia consulta por plebiscito, conforme estabelecido na legislação.
- Autorizar a obtenção e concessão de empréstimos, assim como as operações de crédito e suas formas de pagamento;
- Autorizar a concessão e permissão de uso de bens locais;
- Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
- Criar comissão de inquérito sobre fato determinado e no prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;
- Decidir sobre o adiantamento, o adiamento e a suspensão de suas reuniões;
- Declarar a perda do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
- Deliberar, em votação aberta, nos processos para cassação dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos casos previstos em lei;
- Demarcar o perímetro urbano;
- Elaborar seu Regimento Interno, o qual versará sobre o preenchimento de cargos de seus colaboradores e todos os temas relativos à sua gestão interna;
- Eleger e/ou destituir sua Mesa;
- Estabelecer e alterar temporariamente o local de suas reuniões;
- Exercer a fiscalização de administração financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial do Município, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;
- Fixar, através de Lei, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, sempre para a legislatura subsequente, com promulgação e publicação até 30 de junho do ano final da Legislatura;
- Incentivar o desenvolvimento de ensino profissionalizante e cursos universitários, preferencialmente nas áreas agrícola e turística;
- Organizar seus serviços internos, propondo, por Resolução, a criação e extinção de cargos de seu quadro de pessoal e serviços, bem como definir sobre o preenchimento dos mesmos, fixar e modificar seus vencimentos e outras vantagens;
- Preservar a integridade da Constituição, das leis e das instituições democráticas, bem como conservar o patrimônio público;
- Processar e julgar o prefeito e os vereadores, por prática de infração político- administrativa em crime de responsabilidade, nos termos previstos na legislação federal;
- Ratificar o Plano Diretor;
- Requerer a intervenção do Estado no Município, nos casos previstos na Constituição Federal;
- Requisitar informações ao Chefe do Poder Executivo sobre fato determinado relacionado ao exercício da Administração Pública Municipal, não sendo admitido:
negativa de resposta;
resposta fora do prazo de trinta dias úteis;
prestação de informação falsa;
- Revogar, por Decreto Legislativo, os atos normativos do Poder Executivo que ultrapassem o poder regulamentar ou os limites de delegação legislativa;
- Votar a lei de diretriz orçamentária, o plano plurianual e o orçamento anual, bem como aprovar a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

Art. 15. A Câmara Municipal exercerá, mediante controle externo, fiscalizações contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município de Potiretama e de suas entidades de Administração Direta e Indireta.

§1º Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos, ou pelos quais o Município responda, ou que em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária.

§2º O controle externo a cargo da Câmara Municipal será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa Diretora da Câmara, o acompanhamento de atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§3º As contas do Prefeito serão julgadas pela Câmara Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias depois do recebimento do parecer prévio oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará que, somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer.

§4º As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual.

Art. 16. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma independente e integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno de cada Poder, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, darão ciência imediata ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, ao Prefeito e/ou Presidente da Câmara Municipal e ao Ministério Público do Estado do Ceará, sob pena de responsabilidade.

DOS VEREADORES

Art. 17. É assegurado ao Vereador, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, a inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos.

Parágrafo Único. Sempre que no exercício do mandato, será assegurado ao Vereador, mediante comunicação prévia, o livre acesso às repartições públicas municipais, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 18. Os Vereadores farão jus a um subsídio mensal, com gratificação natalina, a ser fixado por iniciativa da Mesa da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Ao Vereador investido na função de Presidente da Câmara fica assegurado um subsídio de até 12% (doze por cento) maior que os demais pares, nos termos de resolução específica.

Art. 19. Do ato da posse ao término do mandato os Vereadores deverão respeitar, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, as leis municipais e ainda:

- Agir com respeito aos Poderes Legislativo e Executivo;
- Colaborar para o bom desempenho dos órgãos e serviços administrativos da Câmara.
- Participar das comissões e integrar a Mesa Diretora da Câmara, na forma desta Lei Orgânica e de seu Regimento Interno;
- Participar dos trabalhos do Plenário e das votações;
- Representar a comunidade comparecendo às sessões;
- Usar de suas prerrogativas exclusivamente para atender ao interesse público.

Art. 20. Os Vereadores não poderão: I - desde a expedição do diploma:

firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea "a".

II - desde a posse:

ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum* nas entidades referidas no inciso I, "a";

ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo;

ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que gozem de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";

ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, "a";

Parágrafo Único. Fica assegurada ao Vereador a possibilidade de ocupação de cargo de natureza política junto ao Poder Executivo, desde que precedida da respectiva licença.

Art. 21. Assegurado o rito do Regimento Interno da Casa, perderá o mandato o Vereador:

- que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior desta lei;
- cujo procedimento for declarado incompatível com a dignidade da Câmara, ou faltar com o decoro na sua conduta pública;
- que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa de Leis, salvo licença ou missão por esta autorizada;
- que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
- quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica;
- que sofrer condenação criminal com perda de função pública em sentença transitada em julgado;
- por falecimento ou renúncia expressa.

Parágrafo Único. O processo de cassação de mandato de Vereador, por infração político-administrativa, será definido no Regimento Interno da Câmara Municipal e obedecerá aos Princípios da Publicidade, Contraditório e Ampla Defesa.

Art. 22. O Vereador poderá se licenciar:

- por moléstia, devidamente comprovada por atestado médico;
- para desempenhar missões temporárias de interesse do Município e/ou da Câmara, por período superior a 15 (quinze) dias;
- através de requerimento, para o Presidente, para tratar de interesses particulares, sem subsídio, por prazo determinado em dias corridos nunca inferior a 30 (trinta) ou superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, não podendo reassumir suas funções antes de decorridos 30 (trinta) dias da licença;
- em razão de adoção, maternidade ou paternidade, conforme dispuser a lei;
- em virtude de investidura no cargo de Secretário Municipal;

§1º Quando licenciado, por 15 dias, de suas atividades profissionais, por motivo de doença, havendo a possibilidade e autorização médica, o Vereador exercerá as funções normais da vereança.

§2º O requerimento de licença deverá ser por tempo certo e contados em dias corridos.

§3º Considerar-se-á necessariamente licenciado, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o Vereador privado de sua liberdade por decisão judicial.

§4º Excedido o prazo disposto no parágrafo anterior, e ainda mantida a privação de liberdade, será declarada a vacância definitiva do mandato e deverá ser convocado o suplente nos termos da Lei.

§5º Na hipótese do inciso V, o vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 23. O suplente de Vereador será convocado nos casos de vacância definitiva ou de licença superior a quinze dias.

§1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§2° Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 24. A Câmara Municipal se reunirá para Sessão de Instalação de Legislatura em 1° de janeiro, na sede do Poder Legislativo, sob a presidência do Vereador mais votado entre os eleitos e presentes à reunião, que fará, logo no início e de público, o seguinte juramento: ***"Prometo cumprir e defender a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as leis, presentes e futuras. Prometo, ainda, lutar pela garantia de direitos e pelo bem-estar social do povo Potiretamense, sempre pautado na ética, igualdade e senso de justiça".***

§1º A posse dos demais Vereadores presentes à Sessão de Instalação ocorrerá independente de quórum, e se dará a partir da repetição do mesmo juramento prestado pelo Presidente.

§2º O Vereador eleito que não tomar posse na Sessão prevista no *caput* deverá, em até 05 (cinco) dias, sob pena de vacância - salvo por motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da edilidade - dirigir requerimento escrito à Câmara Municipal para que seja determinado ato solene de posse a se realizar até 15 de janeiro.

Art. 25. Depois de empossados os Vereadores, a Câmara Municipal, ainda pela Presidência do Vereador mais votado, havendo maioria absoluta, elegerá, por voto aberto, os membros da Mesa Diretora da Casa.

§1º A Mesa Diretora é composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, eleitos por chapa, e que se substituirão nessa ordem, individualmente.

§2º A Mesa Diretora será eleita para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição ou recondução sucessiva ao mesmo cargo dentro da mesma legislatura.

§3º Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

§4º Qualquer membro da Mesa poderá renunciar ou ser destituído por 2/3 (dois terços) do Plenário da Câmara quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais.

§5º Para os casos dispostos no parágrafo anterior, será assegurada a ampla defesa e deverá ser realizada nova eleição para o cargo vacante da Mesa Diretora.

Art. 26. Imediatamente depois de eleita e empossada a nova Mesa Diretora, o Presidente dará posse a Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, que proferirão o seguinte juramento: ***"Prometo cumprir e defender a Constituição Federal, a Constituição***

Estadual, a Lei Orgânica do Município e as leis presentes e futuras. Prometo, ainda, lutar pela garantia de direitos e pelo bem-estar

social do povo Potiretamense, sempre pautado na ética, igualdade e senso de justiça".

DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Art. 27. A Câmara Municipal de Potiretama terá abertura de sua Sessão Legislativa Ordinária em 15 de fevereiro de cada ano, independente de convocação, e terá funcionamento até 30 de junho, com recesso legislativo em julho, e retorno dos trabalhos em 15 de agosto até 15 de dezembro.

§1º As sessões marcadas para as datas de que trata o *caput* serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§2º Durante a Sessão Legislativa Ordinária, a Câmara Municipal terá, no mínimo, quatro sessões por mês, em dia e horários a serem definidos pelo seu Regimento Interno.

§3º A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento.

§4º Na primeira Sessão Ordinária de cada legislatura, o Chefe do Poder Executivo poderá fazer exposição em Plenário acerca da situação político-administrativo- financeira do Município.

Art. 28. As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário constante da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

§1º Fica assegurada ao Vereador, depois de requerimento prévio dirigido ao Presidente com antecedência mínima de 24h, a participação remota mensal em Sessão Ordinária nos casos comprovados de:

- doença grave;
- doença grave de ascendente ou descendente em 1º grau, irmão ou cônjuge;
- missão especial de interesse da Casa ou do Município.

§2º Fica vedada a participação remota para a Sessão de eleição da Mesa Diretora e Sessões Extraordinárias.

Art. 29. O voto será sempre aberto e público em todas as sessões e deliberações da Câmara para matérias de ordem pública, estando assegurado o sigilo para as decisões de interesse interno da Casa.

§1º O quórum mínimo para abertura dos trabalhos é de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§2º Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que registrar presença, tomar assento em Plenário, responder às chamadas nominais, participar espontaneamente dos trabalhos e votações e/ou requerer participação remota para os casos em que haja previsão.

§3º Não atendido o disposto no parágrafo anterior, o Vereador será considerado faltoso e terá deduzido dos vencimentos o valor proporcional correspondente.

Art. 30. A convocação de sessão extraordinária do Poder Legislativo poderá ser feita por seu Presidente, pelo Chefe do Poder Executivo, ou nos termos do Regimento Interno da Câmara, e considerará, necessariamente, o seguinte:

§1º A Câmara Municipal, em sessão extraordinária, somente deliberará sobre a matéria indicada no ato de sua convocação, que terá ampla e prévia divulgação por meios eletrônicos.

§2º É vedado o pagamento qualquer prestação indenizatória em razão da convocação de sessão extraordinária de que trata este artigo.

§3º A Sessão Extraordinária somente contará com a Ordem do Dia, nos termos regimentais, e, considerada a urgência inerente à sua convocação, não autorizará pedido de vistas das matérias objeto.

DAS COMISSÕES

Art. 31. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias.

§1º Às comissões permanentes, constantes do Regimento Interno, caberá:

- discutir e emitir parecer em projetos a ela atribuídos;
- realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- convocar os secretários municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
- receber petições, reclamações, representações ou queixas de quaisquer pessoas contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
- exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e órgãos de sua administração.

§2º As comissões temporárias serão:

- Comissões Representativas ou de Assuntos Relevantes;
– Comissões Especiais;
- Comissões Processantes;
- Comissões Parlamentares de Inquérito.

§3º As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios, além de outros previstos no Regimento Interno, e serão criadas mediante requerimento fundamentado e subscrito por um terço dos membros do Legislativo, e se destinará a apurar, por prazo determinado, fato específico que constituía crime de responsabilidade praticado por agente público, ato lesivo à coletividade e aos Princípios da Administração Pública.

§4º Na formação das comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares formalmente existentes na Câmara.

DAS REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS

Art. 32. As representações partidárias ou blocos parlamentares que compuserem a Câmara terão, dentre seus Vereadores, líder e vice-líder indicados formalmente pelo partido conforme estatuto ou regimento interno, estando garantida a representação nas comissões permanentes e temporárias, quando couber.

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 33. O processo legislativo compreende a elaboração ou propositura de:

- Emenda à Lei Orgânica do Município;
- Lei Complementar;
- Lei Ordinária;
- Decreto Legislativo;
– Resolução.

§1º A matéria legislativa que receber parecer de mérito contrário em todas as Comissões permanentes terá prejudicada a continuidade de sua tramitação, ressalvados os casos em que o soberano Plenário deliberar pela anulação da decisão das Comissões e determinar o prosseguimento para votação.

§2º As matérias constantes do *caput*, se uma vez rejeitadas em Plenário, não poderão compor nova propositura dentro da mesma Sessão Legislativa, salvo requerimento
subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara, com exceção de possibilidade para propostas de Emenda à Lei Orgânica.

§3º Fica assegurada a propositura de emendas às matérias do *caput*, desde que apresentadas pelo Vereador na Comissão Permanente e/ou até o início da sessão em cuja Ordem do Dia figurar a proposta principal.

Art. 34. O texto da Lei Orgânica do Município poderá ser alterado mediante proposta:

– de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos vereadores em exercício da Câmara Municipal;
- do Prefeito Municipal;

§1º Em qualquer dos casos do artigo anterior, a proposta será discutida e votada pelo Plenário da Câmara em 02 (duas) sessões, com interstício mínimo de 10 (dez) dias corridos, e aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros em ambas as votações.

§2º A emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.

§3º A Lei Orgânica do Município não poderá ser objeto de emenda durante a vigência estado de sítio ou intervenção no Município.

Art. 35. Compete ao Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado a iniciativa das leis complementares e ordinárias desde que atendida, na iniciativa popular, a exigência de representatividade de, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município.

Art. 36. As Leis Ordinárias exigem, para a sua aprovação, o voto da maioria simples dos Vereadores presentes na sessão.

Parágrafo Único. São de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal as Leis que fixam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, e as Resoluções que fixam os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 37. A Lei Complementar tramitará em rito especial e somente será aprovada pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. São objeto de Lei Complementar:

- Código de Obras;
- Código do Meio Ambiente;
- Código de Postura;
- Código Tributário Municipal;
- Lei que autorize alienação de bens imóveis;

– Lei que determine criação, extinção ou alteração de cargos, funções ou ainda que verse sobre escala e padrão dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo;
– Lei que institua a Guarda Civil Municipal ou órgão municipalizado de trânsito;
- Lei que institua, regulamente ou altere o Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Municipais;
– Lei que realize plebiscito ou referendo;
– Plano Diretor.

Art. 38. São de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo as leis que disponham sobre:
- Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração;
- servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;
- matéria orçamentária, e as que autorizam abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.;
- concessão de anistias fiscais e remissão de dívidas e de créditos tributários;
- concessão de subvenção ou auxílio, ou que, de qualquer modo, aumentem a despesa pública;
- regime jurídico dos servidores municipais;
- instituição de planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento.

§1º A iniciativa privativa do Prefeito na proposição de leis não elide o poder de emenda dos Vereadores, ressalvada vedação à propositura que implique em aumento de despesa;
§2º Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no art.166, § 3º e § 4º, da Constituição da República.
§3º O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projeto de lei de sua iniciativa, exceto para aqueles que tenham regime próprio de tramitação estabelecido em lei.
§4º Solicitada a urgência de que trata o parágrafo anterior, a Câmara deverá deliberar sobre a matéria em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de protocolo, e, em se esgotando o prazo sem deliberação, a matéria deverá ser incluída na Ordem do Dia da sessão subsequente, sobrestando-se as demais proposições, até que se ultime a votação.

Art. 39. O projeto de lei, se aprovado, será enviado ao Poder Executivo em até 03 (três) dias úteis para apreciação do Prefeito, que terá até 15 (quinze) dias úteis para sanção expressa, tácita ou para manifestação sobre veto total ou parcial.
§1º Ocorrendo sanção expressa, o Chefe do Executivo promulgará o projeto em forma de Lei, e, no caso de sanção tácita, a Lei será promulgada pelo Presidente da Câmara, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§2º O Chefe do Poder Executivo, considerando o projeto de Lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetará o texto, total ou parcialmente, no prazo de até quinze dias úteis, e comunicará à Câmara a partir de Mensagem com decisão fundamentada, dentro de 48h (quarenta e oito horas), as razões do veto.

DAS RESOLUÇÕES E DECRETOS LEGISLATIVOS

Art. 40. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno do Poder Legislativo, e os projetos de decreto legislativo versarão sobre os demais casos de competência privativa e natureza externa, conforme dispuser o Regimento Interno da Câmara.

Parágrafo Único. Projetos de Resolução e Decreto Legislativo serão aprovados por maioria simples, em votação única, ressalvados os casos específicos previstos em Lei.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO
DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art.41. O Poder Executivo Municipal será exercido pelo Prefeito, ou Vice-Prefeito em exercício, que tomarão posse em Sessão Solene de Instalação da Câmara Municipal, conforme Art. 26 desta Lei Orgânica.

Parágrafo Único. No caso de Prefeito ou o Vice-Prefeito não tomar posse, nos termos do *caput*, decorridos dez dias corridos da data fixada, salvo motivo de força maior, o cargo será declarado vago por Decreto Legislativo da Câmara Municipal.

Art.42. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no caso de vacância, o Vice-Prefeito regularmente empossado no cargo nos termos do Art. 26 desta Lei Orgânica.
§1º O Vice-Prefeito não poderá se eximir da função de substituir o Prefeito nos casos estipulados em lei.
§2º O Vice-Prefeito, para além de outras atribuições conferidas por Lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais.
§3º Declarados vagos os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, ter-se-á eleição noventa dias depois da aberta da última vaga.
Ocorrendo a vacância nos dois últimos anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita pela Câmara Municipal, trinta dias depois de aberta a última vaga, na forma da lei;
Em qualquer dos casos, os eleitos deverão complementar o período do antecessor.

Art. 43. O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, se ausentar do Município por período superior a 15 (quinze) dias, ou do País a qualquer tempo, sob pena de perda do mandato.

Art. 44. O Prefeito poderá se licenciar:
- quando em serviço ou em missão de representação do Município;
- por motivo de doença, devidamente comprovada por médico;
- em razão de casamento, licença maternidade ou paternidade, assegurada a adoção;
- em gozo de férias anuais de até 30 (trinta) dias;
- para tratar de interesses particulares, sem subsídio, por prazo determinado e nunca superior a 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I a IV deste artigo, o Prefeito licenciado fará jus ao subsídio.

Art. 45. Ao Chefe do Poder Executivo compete, dentre outras atribuições:
- Atender, no prazo e na forma definidos em lei, os pedidos de informação formulados por cidadãos;
- Celebrar, em nome do Município, acordos, contratos, convênios, termos de parceria e consórcios;
- Colocar à disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma só vez, e até o dia vinte de cada mês, a parcela correspondente às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;
- Conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente, aprovado pela Câmara;
- Contrair empréstimos e realizar operações de crédito mediante prévia autorização da Câmara;
- Decretar situação de emergência ou estado de calamidade pública na existência de fatos que justifiquem a medida;
- Decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, bem como instituir servidões administrativas;
- Elaborar o Plano Diretor;
- Enviar à Câmara Municipal cópias dos balancetes mensais e do balanço anual dos fundos municipais;
- Enviar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 31 de março de cada ano, a sua prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;
- Estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;
- Estabelecer, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
- Exercer, com o auxílio de seu secretariado ou diretores equivalentes, a direção superior da Administração Municipal;
- Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
- Fazer cumprir as leis aprovadas pela Câmara, e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
- Fazer publicar os atos oficiais com a respectiva divulgação em meios eletrônicos;
- Fixar os preços dos serviços públicos;
- Instituir servidões administrativas;
- Nomear e exonerar livremente os Secretários ou Diretores em cargos equivalentes do Município;
- Oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

- Organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;
- Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros, nos termos da lei;
- Permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, na forma da lei;
- Prestar à Câmara, dentro de quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, as informações pela mesma solicitadas;
- Prestar, por escrito e no prazo de quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, as informações que a Câmara solicitar a respeito dos serviços a cargo do Poder Executivo;
- Prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, bem como dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;
- Prover os serviços e obras da administração pública;
- Publicar e enviar à Câmara Municipal, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório completo e claro da execução orçamentária;
- Reconhecer a inexigibilidade de licitação;
- Reformar, suspender, anular ou revogar seus atos;
- Representar o Município em juízo e fora dele;
- Resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
- Revogar os Decretos que entender contrários ao interesse público;
- Sancionar, promulgar e fazer cumprir as leis aprovadas pela Câmara, e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
- Solicitar à Câmara autorização para ausentar-se do Município por tempo superior a dez dias;
- Superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
- Vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara.

Art. 46. Será extinto o mandato de Prefeito por:
- falecimento;
- renúncia expressa;
- condenação criminal transitada em julgado;
- incidência nas incompatibilidades para o exercício do mandato e não desincompatibilização até a posse e nos casos supervenientes, no prazo de quinze dias, contados do recebimento de notificação para isso, promovida pelo Presidente da Câmara Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa;
– ausência ao ato de posse, sem motivo justo aceito pela Câmara Municipal, na data prevista;
– perda ou suspensão dos direitos políticos;
- decreto da Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal.

Art. 47. Prefeito e Vice-Prefeito, sob pena de perda do mandato, não poderão:
I - desde a expedição do diploma:
firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades constantes da alínea anterior;
II - desde a posse:
ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, "a";
patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";
ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 48. Prefeito e Vice-Prefeito farão jus a um subsídio mensal, a ser fixado por Lei de iniciativa da Câmara Municipal até 180 dias antes das eleições municipais, valendo para a legislatura subsequente, observado o disposto na Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º O subsídio do Prefeito é estabelecido em parcela única e atendido o limite constitucional, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, e será o teto para a remuneração dos servidores do Município.
§2º Em caso de não fixação pela Mesa do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, no prazo limite estabelecido no artigo anterior, qualquer Vereador poderá fazê-lo, apresentando o projeto de resolução pertinente.
§3º Ao servidor público investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito é facultado optar pela remuneração de seu cargo, emprego ou função.

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 49. São auxiliares diretos do Prefeito os ocupantes dos cargos políticos de Secretários Municipais, que serão escolhidos dentre brasileiros maiores de dezoito anos, com reputação ilibada e no gozo de seus direitos políticos.
Parágrafo Único. Não poderá ocupar cargo de secretário municipal aquele que tiver praticado violência contra a mulher ou que tenha sido condenado em processo por prática de crime contra a administração pública.
Art. 50. Compete Secretário Municipal, para além de outras atribuições previstas em Lei:
- exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência;
- subscrever atos e regulamentos atinentes aos seus órgãos e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;
- expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
- praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;
- apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias ou órgãos;
- comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados, para prestar esclarecimentos oficiais sobre matéria em tramitação ou sobre assunto relativo às suas atribuições e pasta;
- prestar as informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou por suas Comissões, através de quaisquer instrumentos formais apropriados, sobre matérias de sua competência.

CAPÍTULO III

DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DOS PODERES MUNICIPAIS

Art. 51. A Transição Administrativa é o processo de colaboração e transparência que visa assegurar ao eleito para a Chefia do Poder Executivo ou Presidência do Poder Legislativo um planejamento eficiente para a continuidade dos serviços prestados à população.
Art. 52. No último mês de mandato da Mesa Diretora da Câmara, o Presidente do Poder Legislativo determinará a elaboração de relatório que será entregue ao Presidente sucessor e ficará à disposição do planejamento da nova composição da Mesa Diretora.
§1º O relatório a que se refere o *caput* do artigo deverá conter, dentre outros dados:
- relação detalhada das dívidas contraídas pela Câmara Municipal, com identificação dos credores, explicitação das respectivas datas de vencimento e das condições de amortização da dívida;
- receita e despesa previstas para o exercício;
- estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
- situação dos processos licitatórios em andamento e daqueles que se demandarem iniciar nos próximos meses;
- situação das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- quadro do quantitativo de pessoal da Câmara Municipal, por setor, discriminando as respectivas remunerações, vantagens, funções e quem as desempenha, incluindo os cargos em comissão e as funções de confiança;
- situação dos processos judiciais em andamento, inclusive com a estimativa dos respectivos valores em discussão;
- inventário dos bens móveis e imóveis sob administração da Câmara Municipal;
- projetos de lei em tramitação que tenham relevância especial para a administração municipal;

- projetos de lei eventualmente enviados ao Prefeito para audiência e respectivos prazos para pronunciamento deste;
- saldo do Fundo Especial da Câmara Municipal.

§2º O relatório poderá ser dispensado em caso de recondução do Presidente ao cargo.

Art. 53. Em até 20 (vinte) dias corridos da homologação do resultado das eleições municipais, o Prefeito em exercício deverá provocar o Prefeito eleito para tomar ciência do real estado da administração municipal, oportunidade em que publicará Decreto Especial que instituirá a Equipe de Transição de Governo a ser composta por:
- 01 coordenador Geral, indicado pelo Prefeito em exercício;
- até 05 membros indicados pelo governo em exercício;
- até 05 membros indicados pelo Prefeito eleito.

§1º O Prefeito em exercício ainda poderá designar outros agentes públicos para prestar esclarecimentos adicionais à Equipe de Transição de Governo.

§2º A Equipe de Transição de Governo poderá requisitar até 03 servidores para auxílio administrativo e disporá de espaço físico viável junto às dependências do Poder Executivo, nele podendo realizar reuniões de qualquer cunho atinente à sua finalidade.

Art. 54. Em atendimento ao disposto no artigo anterior, o Prefeito em exercício determinará, em até 30 (trinta) dias do resultado das eleições, a elaboração de
relatório situacional da administração municipal que conterá, dentre outras, informações atualizadas sobre:
- dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas em longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre o estado econômico-financeiro da administração municipal, para realizar os aludidos pagamentos;
- medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente, se for o caso;
- prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como o recebimento de subvenções ou auxílios;
- situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;
- estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
- transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;
- situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício;
- situação dos processos judiciais em andamento, inclusive com a estimativa dos respectivos valores em discussão.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 55. A Administração Direta e Indireta do Município de Potiretama obedecerá aos Princípios de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Razoabilidade, Responsabilidade, Finalidade, Motivação e Interesse Público, Transparência e Participação Popular e Inovação, bem como os demais princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 56. A Administração Municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura da Administração Direta e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§1º Os órgãos da Administração Direta compõem a estrutura administrativa da Administração centralizada, organizam-se e coordenam-se, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§2º As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a Administração Indireta do Município classificam-se em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista e fundação pública.

Art. 57. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 58. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Único. Verificada a violação do disposto neste artigo, caberá à Câmara Municipal determinar a suspensão imediata da propaganda e publicidade, na forma da Lei.

Art. 59. A publicidade dos atos institucionais far-se-á pelos meios eletrônicos oficiais disponíveis, bem como em órgãos da imprensa local e, na falta destes, em órgãos de imprensa regional de circulação no Município.

§1º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§2º Os atos referentes à nomeação e à exoneração conterão, obrigatoriamente, o nome do interessado, cargo ou função e enquadramento salarial.

§3º Os atos de caráter econômico e financeiro conterão, obrigatoriamente, valores expressos em moeda nacional, indexador econômico ou índices percentuais.

§4º O Município, preferencialmente, contará com órgão de imprensa oficial próprio a ser instituído por lei específica, ou se valerá de convênios com veículos oficiais de publicidade.

§5º Os atos não normativos poderão ser publicados resumidamente, contendo, obrigatoriamente, os dados essenciais ao seu perfeito entendimento.

Art. 60. O Município de Potiretama manterá os livros que forem necessários aos seus serviços, e obrigatoriamente os de:
- termo de compromisso e posse do Prefeito;
- declaração de bens;
- atas das sessões da Câmara de Vereadores;
- registro de leis, decretos, resoluções, regulamentos, instruções e portarias;
- licitações e contratos para obras e serviços;
- contratos em geral;
- contabilidade e finanças;
- concessões e permissões de bens imóveis e de serviços;
- tombamento de bens móveis;
- registro de loteamentos aprovados.

Parágrafo Único. Os livros poderão ser registrados pelos meios eletrônicos disponíveis e serão abertos e encerrados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

Art. 61. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de trinta dias úteis, prorrogável por mais dez, mediante justificativa, certidões dos atos, contratos e decisões, observadas a forma e as condições estabelecidas em lei federal.

Art. 62. São assegurados a todos, independentemente do pagamento de taxas:
- o direito de petição aos poderes públicos municipais para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;
- a obtenção de certidões referentes ao inciso I.

Parágrafo Único. As certidões relativas ao Poder Executivo poderão ser fornecidas pelo Secretário ou Chefe de Setor com competência para tanto, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara, ou pela Primeira Secretaria.

CAPÍTULO II
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 63. São bens do Município:
- as coisas móveis, imóveis, semoventes, direitos e ações, créditos e débitos que, a qualquer título, atualmente lhe pertencem e o que lhe vierem a ser atribuídos, ou forem adquiridos;
- as riquezas naturais sobre o seu domínio.

Parágrafo único. O Município tem direito à participação no resultado da exploração, em seu território, de riquezas ou jazidas naturais de petróleo, gás natural, recursos hídricos ou minerais para fins de geração de energia elétrica ou qualquer outra finalidade, seja no ar, no solo ou no subsolo.

Art. 64. Pertencem ao patrimônio municipal as terras devolutas que se localizarem dentro dos limites, na forma da lei.

Parágrafo único. A lei disciplinará o processo discriminatório de terras devolutas do Município.

Art. 65. Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:
- pela natureza;
- em relação a cada serviço.

Art.66. A alienação de bens municipais, sempre subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e precedida de avaliação, obedecerá às seguintes normas:
- quando móveis, dependerá apenas de licitação pública, dispensada esta nos casos de doação, permuta e ações, que serão permitidas exclusivamente para fins assistenciais, ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo;
- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada está nos casos de doação e permuta;
- as doações para o Município só poderão ser efetivadas se autorizadas pela Câmara e mediante contrato específico, no qual conste os encargos do donatário, o prazo para o seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;
- aquisição de bens imóveis dependerá de prévia autorização legislativa.

Art.67. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e licitação.

Parágrafo único. A licitação poderá ser dispensada nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

Art.68. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art.69. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público, devidamente justificado, garantida, em qualquer hipótese, a preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico-cultural.

§1º A autorização será dada pelo prazo máximo de até sessenta dias, salvo no caso de formação de canteiro de obra pública, quando, então, corresponderá ao de sua duração;

§2º A permissão será outorgada por tempo indeterminado e a título precário, formalizada através de Decreto que poderá ser revisto a critério da Administração;

§3º A concessão administrativa dependerá de autorização legislativa e licitação, formalizando-se mediante contrato.

§4º Quando o uso se destinar a concessionária de serviços públicos, órgãos ou entidades públicas da Administração Direta ou Indireta das esferas estadual ou federal, ou entidades assistenciais, lei específica estabelecerá a concessão que poderá ser procedida a título gratuito e dispensada a licitação, considerando a Lei 14.133/21.

Art.70. A concessão de direito real de uso sobre um imóvel do Município dependerá de prévia avaliação, autorização legislativa e licitação.

Art.71. É vedada a denominação de prédios municipais, vias e logradouros públicos com o nome de pessoas vivas.

Parágrafo Único. Na denominação de prédios municipais, vias e logradouros públicos, o homenageado, cujo nome se pretende adotar, deverá ter prestado relevantes serviços à pátria ou ao Município.

Art.72. Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores do Município, desde que não haja prejuízos ao interesse público e o interessado recolha previamente a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

Art.73. A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campo de esporte serão feitas na forma de lei e regulamentos respectivos.

CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art.74. Lei municipal disporá sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais e assegurará a isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Parágrafo único. A cessão de servidores públicos da administração direta ou indireta do município de Potiretama a outros órgãos ou entes públicos, comprovada a necessidade, se dará mediante ato próprio e celebração de convênio.

Art.75. São direitos dos servidores públicos municipais, para além de outros previstos em Lei:
- vencimento básico ou salário básico nunca inferior ao salário mínimo;
- irredutibilidade de vencimentos ou salários;
– gratificação natalina ou vencimento igual à remuneração integral ou ao valor dos proventos da aposentadoria ou pensão, pago até o dia 20 de dezembro de cada ano;
- remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
- duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada conforme o estabelecido em lei;
- repouso semanal remunerado;
- remuneração do serviço extraordinário, superior, no mínimo, em cinquenta por cento a do normal;
- gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal, e pagamento antecipado;
- licença à gestante ou à adotante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias, podendo ser prorrogada, nos termos de lei específica;
- licença-paternidade, nos termos fixados em lei;
- redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
- proibição de diferença de remuneração, de exercício de funções e critérios de admissão, por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
– redução de carga-horária para as mães com filhos portadores de deficiência e/ou inseridos no espectro autista severo, desde que devidamente comprovado através de laudo médico circunstanciado;

§1º O detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

§2º Lei Municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art.76. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
- tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
- investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
- investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso II;
– investido em cargo de Secretário Municipal, estará automaticamente de licença, lhe sendo resguardado optar entre vencimento e subsídio;

V- em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

VI - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art.77. Aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime geral de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e ao disposto na Constituição Federal.

§1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos na forma da lei, atendidos os critérios estabelecidos na Constituição Federal.

§2º Ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

Art. 78. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores públicos municipais nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§1º O servidor público estável só perderá o cargo:
- em razão de sentença judicial transitada em julgado;
- mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa;
- mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável,

reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§3º Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
§5º Eventual nomeação em cargo político ou em comissão suspenderá o cômputo do estágio probatório do servidor municipal.

CAPÍTULO IV

DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AQUISIÇÕES, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES

Art. 79. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, aquisições, alienações e locações serão contratadas mediante processo de licitação pública, que:
- assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações e pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei;
- permita somente as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;
§1º O Município obedecerá às normas gerais de licitação e contratos editadas pela União e as específicas constantes da lei estadual, podendo regulamentar no que couber as matérias de interesse local.
§2º A Administração Pública, na realização de obras e serviços, não poderá contratar empresas que descumpram normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
§3º As licitações de obras e serviços públicos deverão ser precedidas da indicação do local onde serão executadas e do seu objeto e previsão de recursos orçamentários, sob pena de invalidade de licitação.
§4º Na elaboração do projeto, deverão ser atendidas as exigências de proteção do patrimônio histórico-cultural e do meio ambiente.
Art. 80. A realização das obras públicas municipais deverá estar adequada às diretrizes do Plano Diretor e às diretrizes das leis orçamentárias, não podendo ser iniciadas sem a prévia elaboração do respectivo projeto da obra no qual constará obrigatoriamente:
- a viabilidade do empreendimento e sua conveniência visando interesse comum;
- o detalhamento de sua execução;
- o orçamento do seu custo;
- a especificação dos recursos financeiros e origem dos mesmos para a sua execução;
- os prazos para seu início e término.
Art. 81. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum mediante:
- convênio com o Estado, a União ou entidades particulares;
- consórcios com outros Municípios.
Art. 82. Incumbe ao Poder Público Municipal, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre mediante processo licitatório, a prestação de serviços públicos.
§1º A permissão de serviço público, formalizada mediante contrato de adesão, será:
precedida de lei específica;
precedida de licitação;
feita a título precário.
§2º A concessão de serviço público, formalizada mediante contrato, dependerá de autorização legislativa e processo licitatório.
Art. 83. Os serviços permitidos ou concedidos estão sujeitos à regulamentação e à permanente fiscalização por parte do Poder Executivo, e podem ser retomados quando não mais atendam aos seus fins ou às condições do contrato.
Parágrafo Único. Os serviços permitidos ou concedidos, quando prestados por particulares, não serão subsidiados pelo Município, salvo se expressamente autorizados por lei específica.
Art. 84. A lei disciplinará as formas de participação do usuário na Administração Pública Direta e Indireta, quanto às reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral.

TÍTULO V

DA TRIBUTAÇÃO, DAS FINANÇAS E DOS ORÇAMENTOS

CAPÍTULO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art. 85. O sistema tributário municipal será regulado pelo disposto nas Constituições Federal e Estadual, nesta Lei Orgânica e nas leis complementares competentes.
Art. 86. O Município balizará sua política tributária pelo Princípio da Justiça Fiscal e pela utilização dos mecanismos tributários, prioritariamente, como instrumento de realização social.
Art. 87. A administração tributária municipal, atividade essencial ao funcionamento do Município, exercida por servidores de carreiras, terá recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuará de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio, com o Estado e União.
Art. 88. A administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.
Art. 89. A remuneração dos servidores públicos fiscais poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.
Art. 90. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.
Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 91. A instituição de tributos, a fixação de alíquotas, a concessão de isenções tributárias, a concessão de incentivos, anistia, remissão de dívidas ou benefícios fiscais serão feitas por leis específicas, aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo.
Art. 92. Constituem receitas do Município:
- o produto da arrecadação dos tributos de sua competência;
- o produto da arrecadação dos tributos da competência da União e do Estado que lhe é atribuído pela Constituição Federal;
- as multas decorrentes do exercício do poder de polícia;
- as rendas provenientes de concessões, cessões e permissões instituídas sobre seus bens;
- o produto da alienação de bens dominicais;
- as doações e legados, com ou sem encargos, aceitos pelo Município;
- as receitas de seus serviços;
- outros ingressos definidos em lei e eventuais.
Parágrafo único. Os preços públicos serão fixados pelo Poder Executivo, observadas as normas gerais de Direito Financeiro e as leis atinentes à espécie.
Art. 93. São tributos de competência do Município:
- imposto sobre:
propriedade predial e territorial urbana;
transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;
serviços de qualquer natureza, definidos em lei complementar.
- taxas pelo exercício do Poder de Polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- contribuições de melhorias, decorrentes de obras públicas.
- contribuição, cobrada de seus servidores para custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.
Parágrafo único. O Município poderá instituir contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III da Constituição Federal, facultada tal cobrança na fatura de consumo de energia elétrica e assegurada política social de isenção para consumidores de baixa renda.
Art. 94. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:
- exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
- instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, proibido qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
- cobrar tributos:
em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea "b";
- utilizar tributo com efeito de confisco;
- estabelecer limitações de tráfego de pessoas ou bens, por meio de legislação específica, que poderá conter a cobrança de pedágio pela utilização de vias contempladas;
- instituir impostos sobre:
o patrimônio, renda ou serviços, da União, do Estado e de outros Municípios;
os templos de qualquer culto;
patrimônio, renda ou serviços, dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições educacionais e culturais e de assistências sociais sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;
fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.
§1º Os impostos, sempre que possível, terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à Administração Tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
§2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
§3º A proibição do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas ou mantidas pelo Município, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados aos seus fins essenciais ou deles decorrentes.
§4º As proibições do inciso VI, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.
§5º As proibições expressas no inciso VI, "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderão ser concedidos mediante lei específica.
Art. 95. É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino
Art. 96. É vedada a cobrança de taxas e emolumentos:
- pelo exercício do direito de petição à administração pública em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; e
- para obtenção de certidões de repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.
Art. 97. As alterações no Sistema Tributário Municipal, observada a legislação federal pertinente, deverão ser remetidas à Câmara Municipal até o dia 30 de novembro de cada ano.
Parágrafo Único. Excetuam-se do acima disposto as alterações que vierem adequar a legislação municipal às Leis superiores.

DOS IMPOSTOS DO MUNICÍPIO

Art. 98. O imposto sobre propriedade predial e territorial urbana, para assegurar o cumprimento da função social da propriedade, poderá:
- ser progressivo em razão do valor do imóvel;
- ter alíquotas diferentes de acordo com a localização, padrão de construção e o uso do imóvel.
§1º A progressividade referida no inciso I será no tempo, mediante lei específica, para área incluída no Plano Diretor, e será precedida de parcelamento ou edificações compulsórias.
§2º O Município poderá instituir, através de lei, a redução de impostos para prédios e obras da iniciativa privada que contribuam para o desenvolvimento turístico do Município, nos termos da legislação municipal.
§3º A Lei Municipal estabelecerá critérios objetivos para edição e atualização da planta genérica de valores imobiliários, devendo esta revisão ocorrer a cada dois anos, tendo em vista a incidência do imposto previsto no inciso I deste artigo.
Art. 99. O imposto sobre a transmissão Inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso:
- não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
- incide sobre imóveis situados no território do Município.
Art. 100. Ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, caberá à lei complementar:
- fixar suas alíquotas máximas e mínimas;
- regular as formas e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais que serão concedidos e ou revogados;
- excluir de sua incidência exportação de serviços para o exterior.

DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Art. 101. Pertence ao Município:
- o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e fundações que institua e mantenha;
- cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis nele situados, salvo se optar por sua fiscalização e cobrança, cabendo, nesta hipótese, a totalidade da respectiva arrecadação;
- cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;
- vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.
§1º As parcelas de receita pertencentes ao Município, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:
três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seu território;
até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual.
§2º Para fins do disposto no §1º deste artigo, lei complementar federal definirá valor adicionado.
Art.102. O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

CAPÍTULO II

DAS FINANÇAS

Art.103. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês.
§1º A despesa com pessoal ativo e inativo não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;
§2º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:
- se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal aos acréscimos dela decorrentes;
- se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- se atendidas as disposições do art. 17 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art.104. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
Art.105. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, §9º da Constituição Federal.
Art.106. As disponibilidades de caixa do Município serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO

Art.107. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
- o plano plurianual;
- as diretrizes orçamentárias;
- os orçamentos anuais.

§1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras dela decorrentes, e as relativas aos programas de duração continuada;

§2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento;

§3º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

§4º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei;

§5º Os orçamentos anuais e as leis de diretrizes orçamentárias, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades no Município, segundo critério populacional;

§6º Os Projetos de Lei sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos Anuais, serão enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo nos seguintes prazos:
- para o primeiro ano do mandato:

o plano plurianual, até o dia 30 de agosto e devendo ser devolvido para sanção até o dia 15 de dezembro do mesmo ano;

as diretrizes orçamentárias, com entrada até o dia 30 de agosto e devendo ser devolvido para sanção até o dia 15 de dezembro do mesmo ano;

o Orçamento anual, com entrada até o dia 30 de agosto e devendo ser devolvido para sanção até o dia 15 de dezembro do mesmo ano.
- para os demais anos do mandato:

diretrizes Orçamentárias, com entrada até o dia 30 de abril e devendo ser devolvido para sanção até o dia 30 de junho de cada ano;

o orçamento anual, com entrada até o dia 30 de setembro e devendo ser devolvido para sanção até o dia 15 de dezembro de cada ano.

Art.108. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
- o Orçamento Fiscal da administração direta e indireta;
- o Orçamento das Autarquias e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Município;

o Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- as emendas impositivas dos Vereadores, de bancada ou individuais, em conformidade com a Emenda Constitucional 86/15.

Art.109. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do seu Regimento Interno.

§1º Caberá à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças:
- examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;
- examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, regionais e setoriais previstos e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões da Casa.

§2º As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário;

§3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
- sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

dotações para pessoal e seus encargos;

serviço da dívida.
- sejam relacionadas:

com a correção de erros ou omissões; ou

com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§4º As emendas, individuais ou de bancada, de iniciativa dos Vereadores, ao projeto de lei orçamentária, serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder

Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) desses recursos deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde, vedada a sua utilização para pagamento de pessoal e encargos sociais, nos termos do art.166, §§ 9º ao 18, no que couber, da Constituição Federal;

§5º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no §4º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do

§2º do art.198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;

§6º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §4º deste artigo, em montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no §9º do art.165 da Constituição Federal;

§7º As programações orçamentárias previstas no §6º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica;

§8º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do §6º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
- até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;
- se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§9º Após o prazo previsto no inciso IV do §8º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no §6º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §8º deste artigo;

§10 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §6º deste artigo, até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior;

§11 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no §6º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias;

§12 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art.110. É vedada a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas à repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os arts.158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212 da Constituição Federal, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art.165, §8º bem assim o disposto no art.167, §4º da Constituição Federal.

Art.111. São vedados:
- o início de programas, projetos e atividades não incluídos na lei orçamentária anual;
- a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
- a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com fim preciso, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
- a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

- a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
- a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
- a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações ou fundos;
- a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade;

§2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício da gestão, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§3º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma de lei complementar.

§4º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ser admitidos, no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legislativa, conforme previsto no inciso VI e §5º do art.167 da Constituição Federal.

TÍTULO VI
DA ORDEM ECONÔMICA
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art.112. O Município de Potiretama promoverá o desenvolvimento econômico por própria iniciativa ou em articulação com Estado, União e iniciativa privada, a partir das seguintes metas:
- implantação de uma política de geração de empregos, em especial para a juventude, com a expansão do mercado de trabalho;
- utilização da pesquisa, tecnologia e inovação como instrumentos de aprimoramento da atividade econômica;
- apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas de associativismo, buscando fundamentalmente a defesa dos pequenos empreendimentos industriais, comerciais, agropecuários e turísticos;
- tratamento favorecido para as micro e pequenas empresas localizadas no Município;
- defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;
- eliminação de entraves burocráticos que possam dificultar o exercício da atividade econômica;
- atuação conjunta com instituições federais e estaduais, objetivando a implantação, na área do Município, das seguintes políticas voltadas ao estímulo dos setores produtivos:
assistência técnica;
crédito;
estímulos fiscais.
- redução das desigualdades sociais;
- atuação conjunta com órgãos federais e estaduais com objetivo de implantação, no Município, de cursos profissionalizantes visando, especialmente, a formação do menor adolescente.

Art.113. Incumbe ao Município, na forma da Lei, a prestação de serviços públicos, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão que se fará mediante procedimento licitatório.

Parágrafo Único. Lei específica disporá sobre:
- acompanhamento e avaliação dos serviços pelo Poder Público;
- direitos e deveres dos usuários;
- obrigatoriedade de manutenção e prestação ou execução de serviços de boa qualidade;
- política tarifária;
- regime de empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão.

Art.114. O Município dispensará às microempresas e às empresas de pequeno porte, urbanas e rurais, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado visando o incentivo pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou pela eliminação ou ainda pela redução destas, por meio de lei.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Art.115. A política de desenvolvimento urbano do Município de Potiretama tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento, as funções sociais da cidade e garantir o bem-estar coletivo e social de seus habitantes mediante planos de:
- acesso à moradia com a garantia de equipamento urbano;
- gestão democrática da cidade;
- direito de propriedade condicionado ao interesse social;
- combate à depredação do patrimônio ambiental e cultural;
- direito de construir, submetido à função social da propriedade;
- garantia de:
vias públicas e transporte coletivo acessível a todos;
saneamento;
iluminação pública;
educação, saúde e lazer.
- urbanização e regularização de loteamentos de áreas urbanas;
- preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária;
- utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante controle da implantação e do funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias;
- manutenção de sistema de limpeza urbana, coleta, tratamento e destinação final do lixo, em especial o proveniente de agrotóxicos, químicos, hospitalares e de grandes geradores de lixo em feiras, congressos, exposições e similares
- reserva de áreas urbanas para implantação de projetos de cunho social;
- integração dos bairros ao conjunto da cidade;
- que as áreas definidas em projeto de loteamento, como áreas verdes ou institucionais, não sejam em qualquer hipótese alteradas em sua destinação, fim e objetivos originariamente estabelecidos.

Art.116. A implementação da política urbana encontrará respaldo nas funções sociais da cidade, compreendidas como o legítimo direito de acesso de todo cidadão à moradia, ao transporte público, ao saneamento, à energia elétrica, ao abastecimento, à iluminação pública, à comunicação, à educação, à saúde, ao lazer e à segurança. Igualmente, resguardará a preservação do patrimônio ambiental e cultural, assegurando condições de vida em consonância com o estágio de desenvolvimento do Município.

§1º A política de desenvolvimento urbano do Município será promovida pela adoção dos seguintes instrumentos:
- instrumentos de planejamento:
plano diretor;
plano plurianual;
lei de orçamento anual;
lei de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
lei de edificações;
planos de desenvolvimento econômico e social;
planos, programas e projetos setoriais;
programas e projetos especiais de urbanização;
zoneamento ambiental.
- instrumentos contidos na Lei Federal 10.257/2001, nos itens aplicáveis:
parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
IPTU progressivo no tempo;
desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
zonas especiais de interesse social;
outorga onerosa do direito de construir;
transferência do direito de construir;
operações urbanas consorciadas;
consórcio imobiliário;
direito de preferência;
direito de superfície;
estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV);
licenciamento ambiental;
tombamento;
desapropriação;
compensação ambiental.
- instrumentos de regularização fundiária:

concessão de direito real de uso;
concessão de uso especial para fins de moradia;
assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, especialmente na propositura de ações de usucapião.
- instrumentos tributários e financeiros:
tributos municipais diversos;
taxas e tarifas públicas específicas;
contribuição de melhoria;
incentivos e benefícios fiscais.
- instrumentos jurídico-administrativos:
servidão administrativa e limitações administrativas;
concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais;
contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
termo administrativo de ajustamento de conduta;
dação de imóveis em pagamento da dívida.
- instrumentos de democratização da gestão urbana:
conselhos municipais;
fundos municipais;
gestão orçamentária participativa;
audiências e consultas públicas;
conferências municipais;
iniciativa popular de projetos de lei;
referendo popular e plebiscito.
§2º Os instrumentos elencados no presente artigo deverão ser abordados pelo Plano Diretor e legislação regulamentadora, para seu devido disciplinamento.
Art.117. O Município de Potiretama deverá aprovar seu Plano Diretor em até 10 anos da promulgação desta Lei Orgânica, como um instrumento da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
§1º O Plano Diretor deverá considerar a totalidade do território municipal e fixará critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação do patrimônio, do meio ambiente natural e construído de acordo com o interesse da coletividade, especialmente no que concerne a:
- ordenação da expansão urbana e acesso de todas as propriedades e moradia;
- regulamentação fundiária e urbanização específica para áreas ocupadas pela população de baixa renda;
- justa distribuição dos benefícios e ônus, decorrentes do processo de urbanização;
- prevenção e correção das distorções do crescimento urbano e da valorização da propriedade;
- adequação do direito de construir com normas urbanísticas que incentivem o patrimônio cultural e turístico;
- meio ambiente ecologicamente equilibrado como bem de uso comum do povo, essenciais à sadia qualidade de vida, preservando e restaurando os processos ecológicos essenciais e provendo o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, controlando a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco à qualidade de vida e ao meio ambiente;
- proteção, preservação e recuperação do patrimônio histórico, artístico, cultural, turístico e paisagístico;
- controle do uso do solo, evitando:
parcelamento do solo e edificação vertical excessivos, em relação aos equipamentos urbanos e comunitários;
ociosidade, subutilização e inutilização do solo urbano edificável;
uso irregular, incompatível ou inconveniente.
§3º O Plano Diretor deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas e munícipes interessados da comunidade;
§4º O Plano Diretor definirá as áreas essenciais de interesse social, urbanística ou ambiental para as quais será exigido aproveitamento adequado, nos termos previstos na Constituição Federal;
§5º O Município deverá ordenar a cidade de tal forma que o comércio local não ocupe o total das vias públicas, devendo estar localizado em edificações apropriadas, minimizando o comércio ambulante.
Art.118. O Município estabelecerá mediante lei em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor, normas sobre:
- uso e ocupação do solo;
- parcelamento do solo;
- conjuntos habitacionais de interesse social;
- edificações e obras;
- proteção ambiental;
- urbanização específica;
- demais limitações administrativas pertinentes.
Parágrafo Único. O Município poderá estabelecer critérios específicos para regularização e urbanização de loteamentos irregulares.
Art.119. É facultado ao Poder Público Municipal, mediante lei específica, exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subtilizado ou não utilizado, que comprove seu adequado aproveitamento, sob pena de:
- parcelamento ou edificação compulsória;
- imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
- desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pela Câmara Municipal, com prazo de resgate de até dezanos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas asseguradas o valor real da indenização e os juros legais.
Art.120. As desapropriações de imóveis urbanos ou rurais pertencentes à faixa de expansão urbana, para fins e ocupação urbana indicados no Plano Diretor, serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro, em valores reais de merca do regional, se necessário com as correções e juros legais justificadas mediante estudo preliminar, estimativa de custos, anteprojeto da utilização prevista pelo Município.
Parágrafo Único. Nenhuma propriedade rural produtiva poderá ser desapropriada pelo Município sem que antes haja total consolidação e concordância entre as partes envolvidas.
Art.121. O Município poderá promover, nos limites da dotação orçamentária e, em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do Plano Diretor, programas de habitação popular destinados a melhorar as condições da população mais carente do Município.
Art.122. O Município, em consonância com a sua política urbana e segundo o disposto em seu Plano Diretor, deverá promover programas de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população, orientando-se para:
- responsabilizar-se pela prestação de serviços de saneamento básico;
- executar programas de saneamento em áreas pobres, atendendo à população de baixa renda, com soluções adequadas e de baixo custo, para o abastecimento de água e esgoto sanitário;
- executar programas de educação sanitária e melhorar o nível de participação das comunidades na solução de seus problemas de saneamento;
- levar à prática pelas autoridades competentes tarifas sociais para os serviços de água e esgoto.
Art.123. Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:
- abrangência total, entendida como a totalidade de todas as atividades e elementos de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, proporcionando à população o acesso de acordo com suas necessidades e otimizando a eficácia das ações e resultados;
- coordenação com as políticas de desenvolvimento urbano, rural e regional, de habitação, de combate à pobreza e erradicação, de proteção ambiental, de promoçãoà saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, nas quais o saneamento básico seja um fator determinante;
- disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e controle de águas pluviais, limpeza e inspeção preventiva das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
- eficácia e viabilidade econômica;
- fornecimento de água, esgotamento sanitário, gestão de resíduos sólidos e limpeza urbana realizados de maneiras apropriadas à saúde pública e à preservação do meio ambiente;
- garantia de segurança, qualidade e regularidade;
- implementação de medidas para promover a moderação do consumo de água;
- integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
- participação social;

- transparência das iniciativas, fundamentada em sistemas de informações e procedimentos decisórios institucionalizados;
- universalização do acesso;
- utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a implementação de soluções graduais e progressivas;
- implementação de métodos, técnicas e processos que levem em consideração as particularidades locais e regionais.

Art.124. O Município terá Leis específicas de proteção ambiental contra a poluição sonora e atmosférica na área urbana e rural.

Art.125. O Poder Público Municipal implantará mecanismos de controle, tratamento e saneamento dos esgotos e lixo provenientes da área urbana e zona industrial.

Art.126. O Município implantará, em até 10 anos da promulgação desta Lei Orgânica, seu Sistema de Defesa Civil, com competências e atribuições definidas em lei específica.

CAPÍTULO III

DO INCENTIVO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTURA FAMILIAR

Art.127. Lei específica instituirá, em até cinco anos, a Política de Incentivo aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultura Familiar para promover o desenvolvimento econômico e social local, alavancando o setor agrícola no Município de Potiretama a partir dos seguintes objetivos:

- contribuir para a geração de emprego e renda nas áreas rurais e melhorar a qualidade de vida dos agricultores e seus familiares;
- conscientizar sobre a proteção de fontes de água, mananciais e preservação ambiental;
- disponibilizar assistência técnica gratuita aos pequenos produtores;
- fortalecer a capacidade produtiva da agricultura familiar e do pequeno produtor através da distribuição de insumos agrícolas (adubo, calcário, ureia, mudas de hortaliças, frutíferas materiais para construção de estufas bem como madeira, lona, etc.);
- fortalecer a economia local, em especial os setores de serviço e comércio local, com expansão da renda nas comunidades rurais;
- fomentar e incentivar a implantação de centrais de compras para o abastecimento de pequenos produtores, tendo em vista a redução de custos de produção;
- garantir suplementação de renda às famílias dos pequenos produtores rurais e à da agricultura familiar do Município;
- ofertar meios para assegurar ao pequeno produtor ou trabalhador rural condições de trabalho, mercado para os produtos, rentabilidade dos empreendimentos e melhoria do padrão de vida da família rural;
- priorizar a segurança alimentar, garantindo, através da geração de renda mínima, acesso a alimentos básicos às famílias beneficiadas;
- promover a comercialização direta entre os produtores e consumidores;
- contribuir para a redução das desigualdades sociais no campo.

Parágrafo Único. Para o cumprimento das finalidades desta política, fica o Município autorizado a firmar parcerias em nível municipal, estadual, federal e/ou internacional, com instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Art.128. O Município, de acordo com as respectivas diretrizes do desenvolvimento urbano e rural, criará e regulamentará, por lei específica, zonas ou distritos industriais, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Estado.

§1º Deverão ser respeitadas as normas relacionadas ao uso e ocupação do solo e ao meio ambiente urbano e rural;

§2º Poderá o Município, em consonância com o *caput* deste artigo, autorizar a criação do distrito industrial pela iniciativa privada;

§3º O Código de Obras conterá dispositivos determinando que as construções públicas, ou vias, viadutos, passarelas, ou construções particulares de uso industrial, comercial ou residencial, quando coletivos, tenham acesso especial para pessoas com deficiência.

Art.129. O Município somente alienará glebas para indústrias de qualquer porte mediante:

- apresentação pela indústria do anteprojeto arquitetônico e dados sobre o número de empregos que serão criados;
- compromisso dos proprietários em dotar a indústria de condições de higiene e segurança do trabalho;
- aprovação da Câmara Municipal, após garantidos os itens I e II.

Art.130. O Município poderá impulsionar a transferência de indústrias para sua Zona Industrial a partir de incentivos preferencias a entidades ligadas à atividade agrícola e que não sejam poluidoras ou causadoras de ações contra o meio ambiente.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DE PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art.131. O Município, consideradas suas limitações, fomentará e estimulará atividades de produção e difusão da pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, buscando:

- fontes de financiamento em âmbito federal ou estadual;
- incentivo às empresas para aplicar recursos próprios no desenvolvimento e na difusão da pesquisa, da ciência, da tecnologia e da inovação.

Parágrafo Único. A mobilização dos recursos em pesquisa, ciência, tecnologia e inovação do Município constitui condição fundamental para a modernização e promoção do desenvolvimento municipal.

Art.132. O Município estimulará, através de esforços próprios ou por meio de parceria ouconvênio com órgãos da União ou do Estado ou com entidades privadas, o desenvolvimento da pesquisa, da ciência, da tecnologia e da inovação e a difusão do conhecimento especializado, tendo em vista o bem-estar da população e a mitigação ou solução dos problemas econômicos, sociais e de infraestrutura.

Art.133. A Administração Pública Municipal adotará os princípios de desenvolvimento, pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, buscando:

- criação e instituição de agência própria de fomento municipal;
- apoio e estímulo, incluindo financeiro, por meio de normatização específica, às respectivas iniciativas;
- investimento na formação de capital humano especializado, quer para a gestão da administração pública, quer para atendimento do meio socioeconômico municipal;
- estabelecimento de estratégias para fomento de ambientes facilitadores à capilarização das iniciativas atinentes nos setores produtivos do município;
- alavancamento da atração e manutenção de entidades e empresas nesses ramos;
- valorização de atividades e equipamentos públicos de pesquisa e educação;
- incentivo às unidades educacionais e de pesquisa, nos diversos níveis, para a formulação e implementação, inclusive através do currículo, de atividades específicas e afins;
- articulação integrada entre o Poder Público, universidades, centros tecnológicos, entidades e empresas dos respectivos ramos;
- inserção de tecnologia e inovação à gestão e às políticas públicas municipais;
- instituição de acordos de cooperação e inovação com outros entes da federação, países e organismos nacionais e internacionais na área;
- viabilização de adoção de sistemas inteligentes de apoio à gestão municipal e de interação entre poder público e população, estimulando a disseminação de ações de governo eletrônico (E-Gov), com a integração entre os órgãos municipais;
- apoio a iniciativas locais desenvolvidas por empreendedores da área de tecnologia de informação;
- fomento ao empreendedorismo e a inovação que contribuam para a modernização, crescimento empresarial, fortalecimento dos setores econômicos localizados no município e consequente geração de emprego e renda.

Art.134. A Política de Desenvolvimento de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação estabelecerá prioridade para:

- as pesquisas relacionadas com a produção de equipamentos destinados à educação, à alimentação, à saúde, ao saneamento básico, à habitação popular, ao transporte de massa e às energias renováveis;
- a capacitação técnico-científica dos recursos humanos;
- a adoção de novas tecnologias organizacionais, especialmente aquelas relacionadas com a modernização das práticas administrativas gerenciais do setor público municipal;
- a produção de material ou equipamento especializado para pessoas com deficiência e crianças com necessidades especiais;
- a difusão de novas práticas produtivas e novas tecnologia.
- o desenvolvimento de pesquisas relacionadas com a conservação e economia de energia, favorecendo o uso de elementos naturais de iluminação, insolação e ventilação, dentro de parâmetros de higiene da habitação e saneamento municipais;

- o fomento do empreendedorismo universitário, através do apoio à criação, consolidação e/ou manutenção de incubadoras de empresas de base tecnológica e de empresas juniores localizadas em ambientes universitários e de ensino técnico- profissionalizante;
- a criação de Centro de Desenvolvimento Tecnológico e/ou Parque Tecnológico do Município de Potiretama, com vistas a estimular a incorporação de novas tecnologias na cadeia produtiva dos principais segmentos econômicos do município;
- o apoio para a instalação de universidades, instituições de pesquisa e escolas técnico- profissionalizantes no Município de Potiretama, contribuindo para a disponibilização de informações relativas a tendências de mercado e a novas demandas por profissionais, visando a implementação dos cursos oferecidos, bem como auxiliar no atendimento de demandas de serviços públicos.

Art.135. A lei estabelecerá o plano municipal de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação das atividades para o desenvolvimento científico e estabelecerá meta de aplicação de recursos públicos em pesquisa, ciência, tecnologia e inovação.

Parágrafo único. Deverá ser instituído Conselho Municipal de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação, de caráter deliberativo, bem como previsão de conferências municipais para formulação, debate e atualização permanente das respectivas políticas públicas.

Art.136. Fica autorizado ao Município de Potiretama fomentar o desenvolvimento dos ramos de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação obrigatoriamente deverão pautar-se em parâmetros de sustentabilidade e ética.

TÍTULO VII

DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Art.137. Todos têm direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equili- brado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever com a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades regionais e locais, e em harmonia com o desenvolvimento social e econômico, em benefício das gerações presentes e futuras.

§1º O Município criará o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - órgão colegiado, autônomo e deliberativo composto paritariamente por representantes do Poder Público Municipal e representantes da sociedade civil de Potiretama, com o objetivo de esclarecer as diretrizes municipais de proteção ao Meio Ambiente do território;

§2º As atribuições, composição, objetivos, competência do COMDEMA serão definidos em lei.

Art.138. O Município, mediante lei, poderá criar um sistema de administração de qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais, para organizar, coordenar eintegrar a ação de órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, coordenado por órgão da Administração Direta e será integrado pelo:

- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- órgãos executivos, incumbidos da realização das atividades de desenvolvimento ambiental.

Art.139. Para assegurar a efetividade dos direitos ao meio ambiente, incumbe ao Poder Público Municipal, com o apoio dos sistemas administrativos mencionados no artigo anterior, as seguintes atribuições e finalidades:

- elaborar e implantar, através de lei, um plano de proteção ambiental, que contemple a necessidade do conhecimento das características e dos recursos dos meios físicos e biológicos, de diagnóstico e sua utilização, e, ainda, de definição de diretrizes e princípios ecológicos para o seu melhor aproveitamento, no processo de desenvolvimento econômico e social;
- definir, implantar e administrar espaços territoriais e seus complementos representativos de todos os ecossistemas originais a serem protegidos, sendo que a alteração e supressão dos mesmos, incluindo os já existentes, somente será permitida por lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
- preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais das espécies e dos ecossistemas;
- preservar e restaurar a diversidade e a integridade do patrimônio genético, biológico e paisagístico no âmbito municipal, e fiscalizar as entidade dedicadas à pesquisa e à manipulação genética;
- definir e implantar áreas e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais do espaço territorial do Município a serem protegidos, sendo a alteração e supressão, inclusive dos já existentes, permitida somente por meio de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção, ficando mantidas as unidades de conservação atualmente existentes;
- exigir, na forma da lei, para a instalação de obras ou de atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental a que se dará publicidade, garantidas audiências públicas, na forma da lei;
- garantir a educação ambiental em todos os níveis de ensino e conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
- proteger a flora e a fauna, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade, fiscalizando a extração, captura, produção, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos;
- proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
- registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
- definir o uso e ocupação do solo, subsolo e águas, através de planejamento que englobe diagnósticos, análise técnica e definição de diretrizes de gestão dos espaços, com participação popular e socialmente negociadas, respeitando a conservação da qualidade ambiental;
- estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;
- controlar e fiscalizar a produção, a estocagem de substâncias, o transporte, a comercialização e a utilização de técnicas, métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a saudável qualidade de vida e para o meio ambiente natural e de trabalho, incluindo materiais geneticamente alterados pela ação humana, resíduos químicos e fontes de radioatividade;
- requisitar a realização periódica de auditorias nos sistemas de controle de poluição e prevenção de riscos de acidentes, nas instalações e atividades de significativo potencial poluidor, incluindo a avaliação detalhada dos efeitos de sua operação sobre a qualidade física, química e biológica dos recursos ambientais, bem como sobre a saúde dos trabalhadores e da população afetada;
- estabelecer, controlar e fiscalizar padrões de qualidade ambiental, considerando os efeitos sinestésicos e cumulativos da exposição às fontes de poluição, incluída a absorção de substâncias químicas através da alimentação;
- garantir o amplo acesso dos interessados a informações sobre as fontes e causas da poluição e da degradação ambiental e, em particular, aos resultados dos monitoramentos e das auditorias a que se refere o inciso XII, deste artigo;
- informar sistemática e amplamente a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, as situações de risco de acidentes e a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde, na água e nos alimentos;
- promover medidas judiciais e administrativas de responsabilização dos causadores de poluição ou de degradação ambiental;
- incentivar a integração das universidades, instituições de pesquisa e associações civis nos esforços para garantir e aprimorar o controle da poluição, inclusive no ambiente de trabalho;
- estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a utilização de fontes de energia alternativa não poluentes, bem como de tecnologias poupadoras de energia;
- vedar a concessão de recursos públicos ou incentivos fiscais às atividades que desrespeitarem as normas e padrões de proteção ao meio ambiente natural de trabalho;
- recuperar a vegetação em áreas urbanas, segundo critérios definidos em lei;
- discriminar por lei:

as áreas e as atividades de significativa potencialidade de degradação;

os critérios para os estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental;
o licenciamento de obras causadoras de impacto ambiental, obedecendo sucessivamente aos seguintes estágios: licença prévia, licença para instalação e licença para funcionamento;
as penalidades para empreendimentos já iniciados ou concluídos sem licenciamento, e a recuperação de área de degradação segundo os critérios e métodos definidos pelos órgãos competentes;
os critérios que nortearão a existência de recuperação ou reabilitação das áreas sujeitas às atividades de mineração.
- exigir o inventário das condições ambientais das áreas sob ameaça de degradação ou já degradadas.
§1º As pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que exercem atividades consideradas poluidoras ou potencialmente poluidoras são responsáveis pela coleta, tratamento e disposição final dos resíduos e pela desativação de produtos que tenham uso proibido;
§2º As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle e poluição ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras, particulares ou públicas, capazes de poluir o ambiente;
§3º Reconhecida a culpa, o agente da poluição ou do dano ambiental será responsabilizado, devendo ressarcir os prejuízos e/ou promover os reparos que se fizerem necessários.
Art.140. Aquele que explorar recursos naturais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma de lei.
Parágrafo único. É obrigatória, na forma da lei, a recuperação pelo responsável, da vegetação adequada nas áreas protegidas, sem prejuízo.
Art.141. A execução de obras, atividades, processos produtivos e empreendimentos, e a exploração de recursos naturais de qualquer espécie, quer pelo setor público, quer pelo privado, serão admitidas se houver resguardo do ambiente ecologicamente equilibrado.
Parágrafo único. As empresas permissionárias ou concessionárias de serviços públicos, deverão atender rigorosamente as normas de proteção ambiental, sendo vedada a renovação da permissão ou concessão nos casos de infrações graves ou nas suas reincidências.
Art.142. São consideradas áreas de proteção permanente:
- as várzeas;
- as nascentes, os mananciais e matas ciliares;
- as áreas que abriguem exemplares raros da fauna e da flora, bem como aquelas que sirvam como local de pouso e reprodução de migratórios;
- as paisagens notáveis.
§1º As áreas de proteção mencionadas no *caput* somente poderão ser utilizadas, na forma da Lei, e em concordância com a coletividade, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente;
§2º O Município de Potiretama poderá estabelecer, mediante Lei, os espaços definidos no inciso IV deste artigo, a serem implantados como especialmente protegidos, bem como as restrições ao uso de ocupação dos mesmos.
Art.143. Quem, de qualquer forma, concorrer para a prática de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente incide nas penas cominadas na Lei Federal 9.605/98, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta lesiva de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.
§1º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto na legislação federal, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade;
§2º A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato.
Art.144. O Poder Público Municipal poderá estimular a criação e manutenção de unidades privadas de conservação e preservação ambiental.
Art.145. O Município de Potiretama poderá estabelecer consórcio com outros municípios objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental, em particular, à preservação dos recursos hídricos e ao uso equilibrado dos recursos naturais.
Art.146. O Poder Executivo poderá, em conjunto com o Estado, manter viveiro municipal para distribuição de mudas aos agricultores e demais munícipes no processo de recomposição das matas de proteção aos mananciais, nascentes e matas ciliares, bem como na manutenção dos programas de arborização de praças e ruas das áreas urbanas do Município.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO ANIMAL

Art.147. São princípios da Política de Proteção Animal do Município de Potiretama:
— Dignidade Animal: os animais devem ser tratados como sujeitos de direitos, dotados de valor intrínseco e de dignidade própria, vedado o seu tratamento como coisa;
— Participação Comunitária: é garantida a participação da comunidade, diretamente ou por meio de suas organizações comunitárias, na formulação da política municipal de atendimento aos direitos animais, bem como no estabelecimento e implementação dos respectivos programas;
— Educação Animalista: o atendimento e o respeito aos direitos animais devem ser implementados por meio da inclusão do tema nos currículos escolares e por campanhas educativas, utilizando-se os meios de comunicação adequados, nas escolas, associações de bairro, canais oficiais de comunicação do Governo Municipal e em outros espaços comunitários, que propiciem a assimilação pelo público em geral acerca de:
adoção ética e responsável de animais de estimação;
existência da consciência e da senciência animal;
sofrimento animal;
enaltecimento das práticas de vivência e convivência mais éticas, pacíficas e solidárias, dentro de uma perspectiva multiespecífica, zoopolítica e não- especista;
— Cidadania Animal: os interesses dos animais, especialmente aqueles que habitam as cidades, devem sempre ser levados em consideração nas leis municipais que possam impactá-los;
— Substituição: sempre devem prevalecer os métodos alternativos disponíveis que substituam a utilização de animais para fins humanos.
Art.148. Resguardadas as práticas que envolvam manifestações do patrimônio cultural municipal, são vedadas todas as práticas que submetam os animais à crueldade ou que comprometam a sua dignidade individual, competindo à família, à comunidade, à sociedade e ao Poder Público, zelar pela efetivação dos seus direitos.
Art.149. Todos os animais têm os seguintes direitos, dentre outros previstos na legislação:
— respeito à vida, à dignidade individual e à integridade de suas existências, física, moral, emocional e psíquica;
— alimentação e dessedentação adequadas;
— abrigo adequado, salubre e higiênico, capaz de protegê-los de chuva, vento, frio, sol e calor, com acesso a espaço suficiente para que possa exercer seu comportamento natural;
— saúde, inclusive pelo acompanhamento médico-veterinário periódico e preventivo e pelo tratamento curativo imediato em caso de doença, ferimento, maus-tratos ou danos psicológicos;
— limitação de jornada de trabalho, repouso reparador e inatividade por tempo de serviço, no caso daqueles utilizados para trabalhos;
— destinação digna, respeitosa e adequada de seus restos mortais, vedado serem dispensados no lixo;
— meio ambiente ecologicamente equilibrado;
— acesso à justiça, para prevenção e/ou reparação de danos materiais, existenciais e morais e aos seus direitos individuais e coletivos.
Parágrafo Único. No caso dos animais, de quaisquer espécies, considerados de estimação, as famílias tutoras, a comunidade e o Poder Público empregarão todos os meios legítimos e adequados para a colocação daqueles abandonados em famílias substitutas ou, no caso dos comunitários, garantir-lhes alimentação, abrigo e tratamento médico-veterinário.
Art.150. Lei específica poderá instituir:
- o Fundo de Proteção Animal;
- o Código Municipal de Proteção e Convivência com Animais, estabelecendo o ordenamento de atendimento aos direitos animais, observados os princípios, direitos e demais termos da presente lei.

TÍTULO VIII
DA ORDEM SOCIAL
CAPÍTULO I
DA SAÚDE

Art.151. A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, cabendo ao Município, com a cooperação da União e do Estado,

promover as condições indispensáveis a sua promoção, proteção e recuperação.
§1º É dever do Município garantir atendimento à saúde na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à eliminação dos riscos de doença e outros agravos, e ao estabelecimento de condições específicas que assegurem acesso universal às ações e serviços de saúde;
§2º O dever do Município não exclui o inerente a cada pessoa, à família e à sociedade, bem como às instituições e empresas, especialmente as que possam criar risco à saúde do indivíduo e da coletividade;
§3º Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto neste artigo, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem- estar físico, mental e social.
Art.152. As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integrem o Sistema Único de Saúde são desenvolvidos de acordo como os seguintes princípios e diretrizes:
- integralidade na prestação das ações preventivas, curativas e reabilitadoras adequadas às diversas realidades epidemiológicas;
- integração das ações de saúde individuais, coletivas e de saúde do trabalhador;
- universalidade e equidade no acesso aos serviços de saúde, respeitadas a autonomia das pessoas e excluídos preconceitos e privilégios de qualquer espécie;
- direitos do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade;
- utilização do método epidemiológico como parâmetro no estabelecimento das prioridades, na orientação programática e na colocação de recursos;
- integração, em nível executivo, das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;
- descentralização político-administrativa da gestão dos serviços, assegurada ampla participação da população;
- fomento à pesquisa, ao ensino e ao aprimoramento científico, tecnológico e de recursos humanos no desenvolvimento da área de saúde;
- participação da comunidade.
Art.153. As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Município de Potiretama a sua normatização e controle, devendo a execução ser feita, preferencialmente, através de serviços públicos e ações consorciadas, e, suplementarmente, através de serviços de terceiros.
§1º As instituições privadas poderão participar de forma suplementar do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, mediante contrato ou convênio, observadas as normas de direito público, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;
§2º É vedada a cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo Município, ou de serviços contratados ou conveniados pelo Sistema Único de Saúde;
§3º As instituições privadas de saúde ficarão sob controle do Poder Público nas questões de controle de qualidade, de informação e de registro de atendimento, conforme os códigos sanitários nacional, estadual e municipal e as normas do Sistema Único de Saúde;
§4º A instalação de qualquer serviço público de saúde deve ser discutida e aprovada no âmbito do Sistema Único de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, levando-se em consideração a demanda, cobertura, distribuição geográfica, grau de complexidade e articulação do sistema.
Art.154. O Sistema Único de Saúde local será financiado com recursos orçamentários do Município, além dos provenientes de outras fontes que vierem a incorporar o SUS.
§1º O conjunto dos recursos destinados às ações e serviços de saúde do Município constitui o Fundo Municipal de Saúde, na forma da lei;
§2º O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, quinze por cento da arrecadação dos impostos a que se refere o art.156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o §3º do art.159, todos da Constituição Federal.
Art.155. São competências do Município, no âmbito de sua esfera de ação, exercidas com a cooperação da União e do Estado, por meio de órgãos próprios:
- administração do Fundo Municipal de Saúde;
- acompanhamento, avaliação, divulgação dos indicadores de saúde e de morbimortalidade, no âmbito do Município;
- acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de saúde;
- auxílio no combate ao câncer, priorizando a assistência materno-infantil;
- celebração de contratos e convênios privados e públicos;
- complementação das normas referentes às relações com o setor privado e serviços públicos, e celebração de contratos e convênios privados e públicos;
- compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde;
- controle das condições e dos ambientes de trabalho, bem como dos problemas de saúde com eles relacionados;
- controle do meio ambiente e saneamento básico, em articulação com os demais órgãos governamentais e municipais da região;
- controle e fiscalização de qualquer atividade ou serviço que envolva risco à saúde, à segurança ou ao bem-estar físico e psíquico do indivíduo e da coletividade, bem como ao ambiente natural;
- criação de programas e serviços públicos gratuitos, destinados ao atendimento especializado e integral de pessoas dependentes de álcool, entorpecentes ou drogas que gerem dependência;
- desenvolvimento de ações específicas de prevenção e manutenção de serviços públicos de atendimento especializado e gratuito para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
- direção do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde;
- divulgação de informações de saúde e sua utilização pelo usuário;
- elaboração e atualização da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde do Município;
- elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde;
- estabelecimento de normas, critérios e padrões de coleta, processamento, armazenamento e transfusão de sangue humano e seus derivados, garantindo a qualidade desses produtos durante todo o processo, vedado qualquer tipo de comercialização, estimulando a doação e proporcionando informações e acompanhamento aos doadores;
- estímulo à formação da consciência pública voltada à preservação da saúde e do meio ambiente;
- execução dos programas e projetos estratégicos para o atendimento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, bem como de situações emergenciais;
- fornecimento de recursos educacionais que assegurem o exercício do direito ao planejamento familiar, facilitando o acesso a informações e a métodos contraceptivos, bem como da livre decisão da mulher, do homem ou do casal, tanto para exercer a procriação como para evitá-la;
- formação e implantação da política de recursos humanos na área da saúde, na esfera municipal, de acordo com a política nacional e estadual de recursos humanos em saúde e observados os princípios de isonomia, incentivo à dedicação exclusiva ou tempo integral, piso salarial nacional e admissão somente através de concurso público;
- implementação do sistema de informação de saúde;
- organização da assistência à saúde, com alocação de recursos técnicos e práticos de saúde adequados à realidade epidemiológica local, observados os princípios de regionalização e hierarquização;
- planejamento e execução das ações de:
controle das condições e dos ambientes de trabalho, bem como dos problemas de saúde com eles relacionados;
vigilância sanitária, epidemiológica e da saúde do trabalhador.
Art.156. Na gestão do Sistema Único de Saúde, o gerenciamento dos serviços de saúde deve seguir critérios de compromissos com o caráter público desses serviços e da eficácia em seu desempenho.
§1º A avaliação será feita pelos órgãos de controle da administração e do controle social;
§2º Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.
Art.157. Ao Município compete definir e executar ações de vigilância sanitária em conjunto com o Estado, a partir de critérios socioeconômicos, populacionais e de risco à saúde pública e ao meio ambiente, bem como a partir da estrutura existente na administração Municipal.
§1º Entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações que integram o Sistema Municipal de Saúde capazes de diminuir, eliminar

ou prevenir riscos e intervir sobre os problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de mercadorias, da prestação de serviços e da intervenção sobre o meio ambiente, objetivando a proteção da saúde do consumidor, do trabalhador e da população em geral;

§2º A abrangência da vigilância sanitária, bem como a coordenação, execução e aplicação da legislação vigente serão regulamentadas em Lei.

Art.158. O Município poderá realizar convênios com instituições de ensino para participação dos alunos em atividades curriculares e extracurriculares, em forma de estágio.

Art.159. Ao Município, na forma da lei, compete supletivamente estabelecer condições que estimulem a doação de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, vedada a sua comercialização.

Art.160. Todo o hospital ou clínica credenciada pelo Sistema Único de Saúde deverá colocar à disposição do público todos os serviços conveniados e gratuitos existentes em seu corpo clínico ou em sua estrutura funcional, não sendo permitido qualquer tipo de cobrança pela prestação de serviço que, a critério do Conselho Municipal de Saúde, implicará o descredenciamento ou não credenciamento da instituição.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Art.161. O ensino no Município de Potiretama será ministrado com base nos seguintes princípios:

- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais;
- valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
- gestão democrática do ensino público;
- garantia do padrão de qualidade;
- piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

§1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental;

§2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa;

§3º Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

Art.162. Compete ao Poder Executivo Municipal:

- recensear anualmente a população em idade escolar para educação básica e os jovens e adultos que a ela não tiveram acesso;
- fazer-lhes a chamada pública para a matrícula.

Art.163. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- cumprimento das normas gerais de educação nacional;
- autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art.164. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

- comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
- assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade;

§2º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere à universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do Plano Municipal de Educação.

Art.165. O Poder Público Municipal, articulado com o Estado e com as entidades educacionais particulares, manterá o Conselho Municipal de Educação, respeitadas as diretrizes emanadas dos Planos Nacional e Estadual de Educação, além das disposições do Plano Municipal de Educação, traçará diretrizes e estabelecerá normas para o desenvolvimento das atividades educacionais do Município.

Parágrafo Único. Criado o Conselho Municipal de Educação, a Lei assegurará, na sua composição, a participação efetiva de todos os segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município.

Art.166. Aos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal serão assegurados:

- plano de carreira com promoção horizontal e vertical, mediante critério justo de aferição do tempo de serviço efetivamente trabalhado, em função do magistério bem como do aperfeiçoamento profissional;
- participação direta no ensino público municipal;
- garantia de condições técnicas adequadas para o exercício do magistério;
- piso salarial profissional e condizente com o cargo e função.

Art.167. A lei assegurará, na administração das escolas da rede pública municipal, a participação efetiva de todos os seguimentos sociais envolvidos no processo educacional, devendo para este fim instituir o Conselho Escolar, ou órgão equivalente.

Art.168. O Poder Executivo encaminhará à apreciação do Poder Legislativo a proposta do Plano Municipal de Educação elaborado pelos órgãos diretamente ligados à educação, mediante lei específica em consonância com o Plano Nacional de Educação ou com as adaptações necessárias, claramente indicadas.

§1º O Plano Municipal de Educação refere-se à educação básica, incluindo obrigatoriamente todos os estabelecimentos de ensino, sediados no Município;

§2º O Plano de que trata este artigo deverá ser elaborado em conjunto ou de comum acordo, com a rede escolar, na forma estabelecida em lei.

Art.169. O Plano Municipal de Educação deverá conter estudos sobre as características sociais, econômicas, culturais e educacionais e apontar soluções.

§1º Uma vez aprovado, o Plano Municipal de Educação poderá ser modificado por lei de iniciativa do Poder Executivo, sendo obrigatório o parecer prévio dos Conselhos Municipais diretamente ligados à Educação;

§2º Caberá aos Conselhos Municipais ligados diretamente à educação e à Câmara Municipal no âmbito de suas competências, exercer a fiscalização sobre o cumprimento do Plano Municipal de Educação.

Art.170. O Município aplicará anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento exclusivo de ensino público municipal.

Art.171. O Município poderá implantar programas municipais de complementação de merenda nas escolas, com produtos de hortas escolares e comunitárias.

Art.172. O Município poderá manter com a União e o Estado, convênios que visem à erradicação do analfabetismo em seu território e poderá, ainda, ofertar cursos profissionalizantes e semiprofissionalizastes, considerando- se as necessidades locais e regionais do mercado de trabalho.

Art.173. O Poder Executivo Municipal tem como dever atender a população local com:

- creches para crianças de zero a três anos;
- pré-escola para crianças com mais de três anos até seis anos;
- ensino fundamental obrigatório para crianças com mais de seis anos;
- Educação de Jovens e Adultos (EJA), para os alunos fora da idade escolar;
- Educação Especial para os alunos com deficiência, de preferência no ensino regular, com atendimento educacional especializado.

Art.174. Entende-se por educação especial a modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos que apresentarem:

- dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:

aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;

aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências;

- dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais educandos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

- altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem, que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

§1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos educandos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

Art.175. O sistema municipal de ensino assegurará aos educandos com deficiência, dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD), Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou qualquer outro transtorno de aprendizagem, altas habilidades ou superdotação:

- currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
- terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns com vistas à inclusão;
- educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
- acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art.176. O Município deverá assegurar, por meio do sistema municipal de educação:

- condições de acessibilidade física, arquitetônica, pedagógica, linguística, comunicacional (braile, língua brasileira de sinais e comunicação suplementar alternativa) nas unidades educacionais, assim como a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos educandos da educação especial;
- aos surdos, em específico, a educação bilíngue, na qual a língua brasileira de sinais seja oferecida como primeira língua e a língua portuguesa, na modalidade escrita, seja oferecida como segunda língua em todos os níveis de ensino;
- aos educandos com dislexia, TDAH, TGD, TEA ou qualquer outro transtorno de aprendizagem, que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita ou instabilidade na atenção que repercutam na aprendizagem, a identificação voltada a sua dificuldade, da forma mais precoce possível, pelos seus educadores no âmbito da própria escola na qual estão matriculados, bem como apoio educacional específico na rede de ensino, podendo contar com apoio e orientação da área de saúde, da assistência social e de outras políticas públicas existentes no Município.

Parágrafo Único. No âmbito do disposto no inciso III, os sistemas de ensino devem garantir aos professores da educação básica amplo acesso à informação, inclusive com relação aos encaminhamentos possíveis para atendimento multissetorial e à formação continuada, objetivando capacitá-los para a identificação precoce dos sinais relacionados à dislexia, ao TDAH, ao TGD, TEA ou a qualquer outro transtorno de aprendizagem, bem como para o atendimento educacional escolar desses educandos.

Art.177. O Poder Público Municipal garantirá, preferencialmente para alunos do meio rural, transporte escolar que lhes garanta acesso à escola, podendo ser extensivo aos alunos da área urbana.

Parágrafo único. Deverá ser planejado um sistema de transporte escolar no meio rural, a ser custeado constantemente, nos termos da lei, por recursos provenientes do Município, do Estado e da comunidade, que garanta o acesso das crianças à escola.

Art.178. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observando o disposto na Constituição Federal.

Art.179. São considerados direitos culturais do cidadão Potiretamense, garantidos pelo Poder Público:

- o acesso à educação artística, especialmente nas escolas públicas municipais;
- o apoio à produção, difusão e circulação dos bens culturais, dos valores materiais e imateriais da identidade cultural de nosso povo, tais como:

os usos e costumes, as tradições e os modos de fazer, criar e viver;

as criações artísticas, científicas, tecnológicas e as obras, objetos e documentos históricos;

as paisagens construídas: praças, parques, edificações, monumentos, conjuntos urbanos, sítios de valor histórico ou arqueológico.

Art.180. Constituem patrimônio cultural municipal os bens de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referências a entidades, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem:

- as formas de expressão;
- as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artísticas e culturais realizadas no Município;
- os conjuntos urbanos, sítios de valores histórico, paisagístico, arqueológico, paleontólogo, ecológicos e científicos.

Art.181. Ao Município é facultado:

- firmar convênios de intercâmbio e de cooperação financeira com entidades públicas e privadas para a prestação de orientação e assistência na criação e manutenção de bibliotecas públicas;
- promover, mediante incentivos especiais ou concessão de prêmios e bolsas, na forma da lei, atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou socioeconômica;
- a produção de livros, discos, vídeos, revistas, que visem à divulgação de autores que enalteçam o patrimônio cultural da cidade, ouvindo sempre o Conselho Municipal de Cultura;
- o incentivo às festas populares folclóricas, religiosas e locais, bem como às atividades artísticas, festivas e feiras de artesanato, realizadas no Município;
- o estudo de áreas de preservação da história da cultura local;
- a proteção do patrimônio histórico cultural local, observada a ação de fiscalização federal e estadual;
- o cadastramento para obtenção dos recursos financeiros para atividades culturais;
- a criação e manutenção de espaços públicos devidamente equipados, capazes de garantir a produção, divulgação e apresentação das manifestações culturais e artísticas.

Art.182. O Município criará o Conselho Municipal de Cultura, cujas atribuições, composição, objetivos, competência e o funcionamento serão definidos em lei.

Art.183. O Município poderá firmar termo de cooperação financeira para fomento das expressões culturais das entidades e grupos locais.

Parágrafo Único. A lei poderá estimular, mediante mecanismos específicos, os empreendimentos privados que se voltam à preservação e à restauração do patrimônio cultural do Município, bem como incentivar os proprietários de bens culturais, tombados, que atendam às recomendações de preservação do patrimônio cultural.

Art.184. O Município poderá criar um museu histórico para prestar auxílio às entidades particulares, com fins específicos de guarda, preservação, conservação, divulgação de documentos, obras de arte que fazem parte de sua formação.

Art.185. O Município poderá criar o Conselho Municipal do Esporte e Lazer, com atribuições, composição, objetivos, competência e funcionamento definidos em Lei.

Art.186. É dever do Município fomentar e amparar o desporto, o lazer e a recreação, como direito de todos, mediante:

- criação, ampliação, manutenção e conservação das áreas esportivas, recreativas e de lazer e dos espaços de manifestação cultural coletivas, com orientação técnica competente para o desenvolvimento dessas atividades, tendo como princípio básico a preservação das áreas verdes;
- garantia de acesso da comunidade às instalações de esporte e lazer das escolas públicas municipais, sob orientação de profissionais habilitados, em dias em que não se prejudique a prática pedagógica formal;
- sujeição dos estabelecimentos especializados em atividade de educação física, esportes e recreação a registro, supervisão e orientação normativa do Município, na forma da lei;

- a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento
- o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;
- a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Parágrafo único. No tocante às ações a que se refere este artigo o Município garantirá a participação da pessoa com deficiência nas atividades desportivas, recreativas e de lazer, incrementando o atendimento especializado.

Art.187. O Município instituirá Política Municipal de Turismo com vista a promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico a partir de:
- inventário e regulamentação do uso, ocupação e fruição dos bens naturais de interesse turístico;
- infraestrutura básica necessária à prática do turismo, apoiando e realizando os investimentos na produção, criação e qualificação dos empreendimentos, equipamentos e instalações ou serviços turísticos;
- implementação de ações que visem ao permanente controle de qualidade dos bens e serviços de apoio ao turismo;
- medidas específicas para o desenvolvimento dos recursos humanos para o setor;
- fomento ao intercâmbio permanente com outras cidades e com o exterior.

Art.188. É facultado ao Município de Potiretama, em todo projeto turístico, buscar auxílio da União, do Estado ou atuar mediante contrato com interessados da iniciativa privada.

Art.189. O Município incentivará e apoiará eventos que visem propagar os produtos locais, assim como eventos com fins específicos culturais e turísticos.

CAPÍTULO III

DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO IDOSO E DO DEFICIENTE, DA ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Art.190. É dever da família, da sociedade e do Poder Público, assegurar à criança, ao adolescente, ao idoso e às pessoas com deficiência, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, cultura, dignidade, respeito, liberdade e à convivência familiar e comunitária além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e agressão.

Art.191. O Poder Executivo promoverá programas especiais admitindo a participação de entidades não governamentais e tendo como propósito:
- A prestação de assistência social e material às famílias de baixa renda;
- A oferta de assistência, prevenção e atendimento especializado aos indivíduos com deficiência física, intelectual ou sensorial;
- A concessão de incentivos às empresas para a adequação de seus equipamentos, instalações e rotinas de trabalho voltadas às pessoas com deficiência;
- A garantia de condições de vida adequadas às pessoas idosas, assegurando sua frequência e participação em todos os equipamentos recreativos e de lazer, defendendo sua dignidade e visando à sua integração na sociedade;
- A promoção da integração social das pessoas com deficiência por meio de treinamento para o trabalho;
- A oferta de orientação e informação sobre a sexualidade humana e os conceitos básicos da instituição da família em suas diversas formas, sempre que possível;
- A criação e manutenção de serviços e programas de prevenção e orientação contra entorpecentes, álcool e drogas, incluindo atendimento especializado voltado à criança, ao adolescente, ao adulto e ao idoso dependentes;
- O desenvolvimento de projetos e a concessão de assistência às entidades públicas e privadas que executem trabalhos nas áreas de educação, cultura, esporte e lazer destinados a crianças e jovens.

Art.192. Fica assegurado às pessoas com deficiência e aos idosos, acesso adequado aos logradouros e edifícios de uso público municipal, bem como aos veículos de transporte coletivo urbano.

Art.193. O Município de Potiretama prestará assistência social a quem dela necessitar, nos limites de sua disponibilidade financeira, mediante articulação com os serviços, programas e projetos federais e estaduais congêneres, nos termos estabelecidos no art.203 da Constituição Federal, tendo por objetivo:
- a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

a promoção da integração ao mercado de trabalho;

a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

o auxílio ao acesso dos benefícios sociais garantidos pelo Governo Federal e Estadual;
- a vigilância sócio assistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza- se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais eprovimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Art.194. O Município poderá regular o serviço social, dentro de sua competência, favorecendo e coordenando as atividades particulares que visam a este objetivo.

Art.195. As ações do Município, por meio de programas e projetos na área de promoção social, serão organizadas, elaboradas, executadas e acompanhadas com base nos seguintes princípios:
- participação significativa da comunidade;
- descentralização administrativa, respeitada a legislação federal e estadual, considerando o Município e as comunidades como instâncias básicas para o atendimento e a realização de programa;
- integração das ações dos órgãos e entidades da Administração em geral, compatibilizando programas e recursos, evitando a duplicidade de atendimento entre as esferas municipal, federal e estadual.

Art.196. Compete, ainda, ao Município de Potiretama no que se refere à Política de Assistência Social, mediante norma específica:
- destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art.22 da Lei Federal 8.742/93, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
- executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
- cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;
- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social no âmbito municipal.

Parágrafo único. É facultado ao Município, no estrito interesse público:
- conceder subvenções a entidades assistenciais privadas, declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativos, por lei municipal;
- firmar convênio com entidade pública ou privada para prestação de serviços de assistência social à comunidade local;
- estabelecer consórcios com outros municípios visando o desenvolvimento de serviços comuns de saúde e assistência social.

Art.197. Para efeito de subvenção municipal, as entidades de assistência social atenderão aos seguintes requisitos:
- integração dos serviços à política municipal de assistência social;
- garantia da qualidade dos serviços;
- subordinação dos serviços à fiscalização e supervisão da Diretoria ou Secretaria Municipal de Promoção Social, responsável pela concessão de subvenção;
- prestação de contas para fins de renovação e subvenção;
- existência, na estrutura organizacional da entidade, de um conselho deliberativo com representação dos usuários.

Art.198. O Município concederá prioridade à prestação de cuidados pré-natais e à infância, garantindo, adicionalmente, condições para a inclusão social das pessoas com deficiência por meio de capacitação profissional e orientação para a conveniência, podendo, para tanto:
- estabelecer centros especializados na formação profissional, moradia e reabilitação de indivíduos com deficiência, disponibilizando os recursos apropriados para aqueles que não possuam a capacidade de frequentar a rede convencional de ensino;
- implementar serviços ajustados às necessidades das pessoas com deficiência visual, auditiva, sensorial, física, mental ou intelectual.

Parágrafo único. Fica garantida a implementação de programas governamentais voltados para a formação, qualificação e inserção ocupacional das pessoas com deficiência.

Art.199. O Município de Potiretama instituirá, por lei específica, em até 05 anos da promulgação desta Lei Orgânica, a Rede Permanente de Atenção Social, que consistirá numa integração sistêmica entre órgãos da administração pública para formular e implementar políticas públicas de educação, esporte, cultura, lazer, saúde, assistência social, segurança, drogas e promoção dos direitos humanos.

Parágrafo Único. Para envolver, articular, integrar, desenvolver e executar as ações da Rede Permanente de Atenção Social, o Município poderá firmar parcerias, celebrar convênios e estabelecer programas de estágios com universidades e instituições de ensino profissionalizante e de estímulo a atividades de convivência, incluindo entidades do terceiro setor.

Art.200. A Rede Permanente de Atenção Social de que trata o artigo anterior concentrará, na execução de suas atividades, recursos orçamentários provenientes dos órgãos municipais que a integram, priorizando em suas ações progressivas, as comunidades de Potiretama identificadas como socialmente mais vulneráveis.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

Art. 201. O Município manterá sua Guarda Municipal, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, que terá caráter civil e uniformizada para exercer a função de proteção municipal preventiva, destinada à defesa de bens, serviços e equipamentos públicos, assim como à segurança dos cidadãos, ressalvadas as competências da União e do Estado do Ceará.

§1º Para a consecução dos objetivos da Polícia Municipal, o Município poderá celebrar convênios com o Estado e com a União;

§2º O Município poderá colaborar com o Estado, na área da segurança pública, para proporcionar a implantação de delegacias especializadas, no território municipal;

§3º O Poder Público poderá conveniar-se com entidades destinadas aos estudos de medidas e de trabalhos ligados à área de proteção às crianças vítimas de maus-tratos.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 202. Esta Lei Orgânica, com Ato das Disposições Orgânicas Transitórias, terá promulgação pela Mesa Diretora da Câmara e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Orgânica Municipal promulgada em 20 de novembro de 2020.

Paço da Câmara Municipal de Potiretama, 17 de dezembro de 2024.

CLEVERLANDIO PEREIRA BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Potiretama

ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.1º. Para os casos omissos a esta Lei Orgânica terão aplicação subsidiária a Legislação Estadual e Federal e Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Art.2º. O Regimento Interno da Câmara Municipal terá forma de Resolução e deverá ser adequado às normas e procedimentos desta Lei Orgânica.

Art.3º. Os Poderes Legislativo e Executivo disponibilizarão por todos os meios eletrônicos exemplar desta Lei Orgânica e ainda remeterão cópia gratuita às escolas públicas municipais, entidades da sociedade civil organizada e Ministério Público do Estado do Ceará.

Art.4º. Os conselhos municipais mencionados neste texto e ainda não existentes, deverão ser instituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses da publicação desta Lei Orgânica.

Art. 5º. Caberá ao Poder Legislativo, em sua função regimental de assessoramento ao Poder Executivo quanto à proposição de políticas públicas para o desenvolvimento do Município, a elaboração prioritária, conforme suas possibilidades, das indicações legislativas das normas programáticas de iniciativa exclusiva do Poder Executivo previstas nesta Lei Orgânica.

Art.6º. Caberá ao Poder Executivo, ante às determinações desta Lei Orgânica, acolher, avaliar e, dentro de suas especificidades, aprimorar as indicações legislativas mencionadas no artigo anterior e remetê-las ao Poder Legislativo para, uma vez em vigor, serem efetivamente aplicadas.

Art.7º. Fica assegurada prioridade de atendimento nos órgãos públicos e prestadores de serviço para pessoas com deficiência, crianças especiais e idosos, bem como seus acompanhantes.

Art.8º. Esta Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Potiretama, 17 de dezembro de 2024.

CLEVERLANDIO PEREIRA BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Potiretama

Mesa Diretora:

Presidente CLEVERLANDIO PEREIRA BEZERRA

Vice-Presidente ROBERTO HOLANDA DE ARAÚJO

Primeiro Secretário FRANCISCO REWTER MELO DE MENESES

Segundo Secretário JOSÉ ELIUTONALDO BEZERRA DE FREITAS

Vereadores:

CLEVERLANDIO PEREIRA BEZERRA

ROBERTO HOLANDA DE ARAÚJO

FRANCISCO REWTER MELO DE MENESES

JOSÉ ELIUTONALDO BEZERRA DE FREITAS

BÁRBARA PORTO CAVALCANTE

CRISTIANO CORTEZ DANTAS

FRANCÉLIO AMORIM DE FREITAS

FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DE FREITAS

JOZIBERG ALMEIDA DANTAS

Comissão Especial do Poder Legislativo para reforma da Lei Orgânica:

Vereador Roberto Holanda de Araújo – Presidente

Vereador Joziberg Almeida Dantas – Vice-Presidente

Vereador José Eliutonaldo Bezerra de Freitas – Membro

Comissão Especial do Poder Executivo para reforma da Lei Orgânica:

Ana Cristina Araújo de Melo Oliveira

Carlos Kennedy Almeida Freire

Alex Oliveira Freitas

Dr. Jonathas Pinho Cavalcante – assessor técnico da Câmara de Potiretama para a revisão e proposta de reforma da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Ana Cristina Araújo de Melo Oliveira
Código Identificador:EEDDFE0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇAO Nº 003-2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N°. 003/2025-Potiretama, 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Agente Político da Prefeitura Municipal de Potiretama, Estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal n°. 339/2024, de 11 de dezembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. **SANDRILEUZA MARIA MARTINS FREITAS,** portadora do CPF n°. 699.954.433-68 e RG Nº 2008009266654 SSPDS/CE, como **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, Agente Político, com lotação da Unidade Gestora da Secretaria de Educação.

Art. 2°. Em referida nomeação inclui-se também, a delegação de competência para atuar como Ordenadora de Despesas da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Educação,** vinculada à Pasta para a qual foi designada.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama, 02 de Janeiro de 2025.

LUAN DANTAS FELIX -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Araújo de Melo Oliveira
Código Identificador:FAFE1B9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE CULTURA
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-INEX

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-INEX. A Ordenadora de Despesas torna público a retificação que foi publicado no Jornal de Grande Circulação - O Povo e Diário Oficial dos Municípios do Ceará - APRECE no dia 13/03/2025. **ONDE SE LÊ:** R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). **LEIA-SE:** R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Quiterianópolis - CE, 21 de março de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:A1D4A29C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202503180002

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 202503180002. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-INEX, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR AMADO BATISTA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04/06/2025, ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA, CNPJ: 55.949.416/0001-42. **VALOR TOTAL:** R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais). **DATA DO CONTRATO**: 20/03/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 20/07/2025. **SIGNATÁRIO**: Bruno Henrique Bernardo Batista. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 21 de março de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:9209E8FB

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 014/2025.01; 014/2025.02; 014/2025.03; 014/2025.04 E 014/2025.05

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 014/2025.01; 014/2025.02; 014/2025.03; 014/2025.04 e 014/2025.05. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, **CNPJ:** 31.748.439/0001-20. **VALOR TOTAL POR SECRETARIA:** Governo: R$ 29.088,90; Assistência: R$ 38.162,60; Saúde: R$ 113.727,25; Educação: R$ 88.134,09 e Educação/Fundeb: R$ 126.590,89. **VALOR GLOBAL:** R$ 395.703,73 (Trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e setenta e três centavos)**. DATA DOS CONTRATOS**: 20/03/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 20/03/2026. **SIGNATÁRIO**: José Milton Anastácio Alves Júnior - Representante Legal. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 21 de março de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:7EABAD81

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 023/2025. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 07/04/2025 às 11h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 21 de março de 2025.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:0A72EFE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.03.002/2025 CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

PORTARIA Nº 03.03.002/2025

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o termo de Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, celebrado em 03 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o (a) servidor (a) **JAMILYS MONTE CASTRO**, matrícula nº 00812048, com o cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

§ 1º A presente cessão terá início em 03/03/2025, com vigência até 31/01/2027, podendo ocorrer à devolução do servidor cedido a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão será sem ônus para a origem, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3.º A aludida solicitação tem como fundamento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00.

§ 4.º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo Acordo entre os municípios visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 03 de Março de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:41A3EB98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.01.040/2025 CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CEARÁ.

PORTARIA Nº 02.01.040/2025

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO o termo de Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e a Prefeitura do Município de Morada Nova, ambos do estado do Ceará.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o(a) servidor(a) **MARIA CLAUDEMIRA MOURA DE OLIVEIRA MELLO**, matrículas nº **00915447**, com o cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA – EDUCAÇÃO INFANTIL I,** para exercer cargo em comissão, junto a Município de Morada Nova.

§ 1º A presente cessão terá início em 02/01/2025, com vigência até 31/12/2028, podendo ocorrer à devolução da servidora cedida a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão será com ônus para a Prefeitura Municipal de Quixadá, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3.º A aludida solicitação tem como fundamento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00.

§ 4.º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo termo de Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e a Prefeitura do Município de Morada Nova.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B39022CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.03.003/2025 CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ.

PORTARIA Nº 03.03.003/2025

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO o termo de Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e a Prefeitura do Município de São Gonçalo do Amarante, ambos do estado do Ceará.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o(a) servidor(a) **MARIA EDINEIDE NUNES CASTELO BRANCO**, matrículas nº **00915308**, com o cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BÁSICA II – MATEMÁTICA,** para exercer cargo em comissão, junto à Prefeitura do Município de São Gonçalo do Amarante.

§ 1º A presente cessão terá início em 03/03/2025, com vigência até 31/12/2028, podendo ocorrer à devolução da servidora cedida a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão será com ônus para a Prefeitura Municipal de Quixadá, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3.º A aludida solicitação tem como fundamento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00.

§ 4.º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo termo de Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e a Prefeitura do Município de São Gonçalo do Amarante.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 03 de Março de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8BA1FD74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 003/2025-PERP

Prefeitura Municipal de Quixadá. **Pregão Eletrônico nº 003/2024-PERP. CONTRATANTES**: Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Social tornam público o extrato dos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 003/2024-PERP: **nº 003/2024-05SME** – Valor global: R$ 74.172,00; **nº 003/2024-09SAS** – Valor global: R$ 15.243,25; **nº 003/2024-10FMAS** – Valor global: R$ 34.983,25 - **CONTRATADA**: Guilherme Braga Almeida EPP, através de seu representante legal, o Sr. Guilherme Braga Almeida; **nº 003/2024-02SSPTC** – Valor Global: R$ 671,00; nº **003/2024-06SME** – Valor Global: R$ 432.750,00; nº **003/2024-08FMAS** – Valor Global: R$ 14.805,00; nº **003/2024-12SAFDR** – Valor Global: R$ 1.476,00; nº **003/2024-15SEDUMASP** – Valor Global: R$ 2.538,50; nº **003/2024-17SEPLAF** – Valor Global: R$ 1.901,00; nº **003/2024-07SAS** – Valor Global: R$ 2.270,00; **nº 003/2024-03FCQ** – Valor global: R$ 1.163,00; nº 003/2024-18SEAD – Valor global: R$ 1.476,00 - **CONTRATADA**: Haltech Comercio de GLP LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Helton Jhon Oliveira Anjos Silva; nº **003/2024-11SSPTC** – Valor Global: R$ 2.500,00; nº **003/2024-16FCQ** – Valor Global: R$ 5.800,00; nº **003/2024-18SEPLAF** – Valor Global: R$ 14.823,90; nº **003/2024-14SEDUMASP** – Valor Global: R$ 12.483,25; nº **003/2024-13SAFDR** – Valor Global: R$ 9.740,00; **nº 003/2024-19SEAD** – Valor global: R$ 12.483,25 - **CONTRATADA**: GL Comércio de Alimentos e Bebidas LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Guilherme Braga Almeida. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RECARGAS D"ÁGUA E RECARGA DE GÁS 13KG GLP, E VASILHAME DESTINADO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. **Prazo de vigência**: até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura. Assinam pelas contratantes: Veruzia Jardim de Queiroz, Armstrong Braga Ferreira, Francisco Fausto Nobre Fernandes, Emerson Bruno Filgueiras Rabelo, José Erismá Nobre da Silveira Filho, Antônio Clebio Viriato Ribeiro, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Juliana Rocha Carneiro Nicolau. Data das assinaturas dos contratos: 08, 10, 14, 23, 24, 27, 30 de janeiro de 2025; 18, 28 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:73C7569B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 007/2023-PERP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 007/2023-PERP. CONTRATANTES**: Secretaria de Administração. Extrato dos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 007/2023-PERP: **nº 007/2023-29-SEAD** – Valor global: R$ 12.319,90 - **CONTRATADA**: Costa Lima Comercio e Representações LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Francisco da Costa Lima; **nº 007/2023-28SEAD** – Valor Global: R$ 29.558,00 - **CONTRATADA**: MEGGA Distribuidora de Móveis e Utensílios LTDA-ME, através de sua representante legal, a Sra. Ester Rodrigues de Oliveira; **nº 007/2023-30SEAD** – Valor Global: R$ 147.947,10; **nº 007/2023-31SEAD** – Valor Global: R$ 253.824,26 – **CONTRATADA**: Profissa Distribuidora LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Davi Fernandes Soares. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e permanentes, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixadá/Ce. **Prazo de vigência**: até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura. Assinam pelas contratantes: Roberta Glicya de Sá Felix. Data das assinaturas dos contratos: 01, 04 de março e 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:6CB129C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025

JULGAMENTO
Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025

Investigados: Luiz Alberto Chagas Lemos e Paulo César Alves Braúna
Portaria: 13.01.001/2025

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado pela Portaria nº 13.01.001/2025.
Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).
Acolho o Parecer nº 11.03.001/2025 e adoto seus fundamentos para:

• **ABSOLVER**os servidores**Luiz Alberto Chagas Lemos**e**Paulo César Alves Braúna**das acusações de infração funcional, por inexistência de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência em relação ao furto das motonetas.
• **RECONHECER**a**responsabilidade objetiva do Município de Quixadá**pelo furto das motonetas apreendidas, uma vez que os veículos estavam sob sua guarda e o dano ocorreu em decorrência de falha na vigilância do depósito municipal.
• **DETERMINAR**que o Município**indenize os proprietários**das motonetas furtadas, cabendo a criação de uma**Comissão de Avaliação**para determinar o valor justo da indenização, com base no estado de conservação dos veículos no momento do furto.

Cumpridas as diligências, determino o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar em apreço, após as devidas formalidades legais.

Quixadá, 13 de março de 2025.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Secretária de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:AFBEA080

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1° ADITIVO AO CONTRATO N°16.002/2024-SAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Assistência Social, torna público o extrato do 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 16.002/2024, resultante da Dispensa de Licitação nº 16.002/2024-SAS. **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Social. **CONTRATADA:** SOLUTION TECHNOLOGIA LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Tiago de Lima Carneiro. OBJETO**: A AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE TONNER E TINTAS PARA IMPRESSORAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ**. O presente Termo Aditivo tem por objetivo consignar um acréscimo no quantitativo correspondente a 25,00%. **Signatária Contratante:** Izaura Gomes do Nascimento Oliveira, Secretária. **Data da assinatura:** 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:C31B25D8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
4° ADITIVO AOS CONTRATOS 00.003/2021-01*00.003/2021-02*00.003/2021-03*00.003/2021-04*00.003/2021-05*00.003/2021-06*00.003/2021-07*00.003/2021-08

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Planejamento e Finanças. Extrato do 4º Termo Aditivo dos contratos resultante do **Tomada de Preços nº 00.003/2021-TP**: Nº 00.003/2021-01; Nº 00.003/2021-02; Nº 00.003/2021-03; Nº 00.003/2021-04; Nº 00.003/2021-05; Nº 00.003/2021-06; Nº 00.003/2021-07; Nº 00.003/2021-08. **CONTRATANTES:** Controladoria Geral do Município, Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Social. **CONTRATADA:** Xcontrol Consultoria em Tecnologia da Informação e Controles LTDA através de seu representante legal o Sr. Cleverson Gonçalves Ximenes. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria de controle interno, junto às diversas secretarias do município de Quixadá. O presente termo aditivo tem por objetivo conceder reajuste de 6,75% com base na aplicação do IGPM e prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 11 meses, a partir de 11 de fevereiro de 2025. **Signatários Contratantes:** Francisco Dário Pacheco da Silva, José Erismá Nobre da Silveira Filho, Emerson Bruno Filgueiras Rabelo, Armstrong Braga Ferreira, Francimones Rolim de Albuquerque, Verúzia Jardim de Queiroz, Juliana Rocha Carneiro Nicolau, Izaura Gomes do Nascimento. **Data das assinaturas:** 06 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:31885D48

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DE ADITIVO AO CONVENIO N°002/2023

O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público a ERRATA DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2023. CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO QUIXADAENSE DE PROTEÇÃO E ASSITÊNCIA A MATERNIDADE, A INFANCIA E A ADOLESCÊNCIA. ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência pelo período de 01 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. LEIA-SE: VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência pelo período de 01 de setembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:177BB8FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

Extrato de Contrato n° 01/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Adalbir de Oliveira. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 10.215,00 (dez mil duzentos e quinze reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Adalbir de Oliveira.
Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:4B2C214C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

Extrato de Contrato nº 02/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Adriana Oliveira Lopes. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: 11.065,00 (onze mil e sessenta e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Adriana Oliveira Lopes.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:9BF9DF36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

Extrato de Contrato nº 03/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Alcineide Alves de Araujo. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 33.510,00 (trinta e três mil quinhentos e dez reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Alcineide Alves de Araujo.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:B0B7B990

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025

Extrato de Contrato n° 04/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Alrelener Dimas da Silva. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 15.285,00 (quinze mil duzentos e oitenta e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Alrelener Dimas da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:EB603D09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

Extrato de Contrato nº 05/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Ana Cristina Miranda de Araújo Cavalcante. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Ana Cristina Miranda de Araújo Cavalcante.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:DE412FF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

Extrato de Contrato. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Ana Elenice Morais Silva. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Ana Elenice Morais Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:1610F7EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

Extrato de Contrato n° 07/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Antonia Maria Moreira da Silva. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Antonia Maria Moreira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:A89BB366

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

Extrato de Contrato nº 08/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Antonio Raimundo da Silva. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Antonio Raimundo da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:2D7EF622

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025

Extrato de Contrato nº 09/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Aparecida Rodrigues Oliveira Lima. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Aparecida Rodrigues Oliveira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:1F4BBBAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

Extrato de Contrato nº 10/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Beatriz Silva. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Beatriz Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:DEADC923

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

Extrato de Contrato nº 11/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Benaria Bento Machado. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 17.671,00 (dezessete mil seiscentos e setenta e um reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Benaria Bento Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:8739B045

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

Extrato de Contrato nº 12/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Bernardino Izaque da Silva. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Bernardino Izaque da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:C95402FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

Extrato de Contrato nº 13/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Duci Leila de Oliveira. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 8.175,00 (oito mil cento e setenta e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Duci Leila de Oliveira.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:CBE135DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

Extrato de Contrato n° 14/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Elias João de Abreu. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Elias João de Abreu.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:14770DE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025

Extrato de Contrato nº 15/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Evandira Cassimiro Souza Alencar. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Evandira Cassimiro Souza Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:F23B2421

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025

Extrato de Contrato nº 16/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Fabiano Nascimento Silva. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Fabiano Nascimento Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:13A95446

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025

Extrato de Contrato n° 17/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Francisco Alves de Araújo. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 33.510,00 (trinta e três mil quinhentos e dez reais). Vigência

Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Francisco Alves de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:B4FDC7F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025

Extrato de Contrato n° 18/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Francisco Lopes Filho. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 13.145,00 (treze mil cento e quarenta e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Francisco Lopes Filho.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:C5F5D330

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

Extrato de Contrato n° 19/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Francisco Pereira de Araújo. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Francisco Pereira de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:E12E32A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

Extrato de Contrato nº 20/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Iarley Gabriel Araújo Nascimento. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 13.745,00 (treze mil setecentos e quarenta e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Iarley Gabriel Araújo Nascimento.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:88F167D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025

Extrato de Contrato nº 21/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Ivania Alves da Silva Bezerra. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Ivania Alves da Silva Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:8B84DC57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025

Extrato de Contrato n° 22/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Ivo Gionne Araújo Nascimento. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 13.145,00 (treze mil cento e quarenta e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Ivo Gionne Araújo Nascimento.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:7EF88856

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025

Extrato de Contrato n° 23/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física José Geraldo da Silva. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e José Geraldo da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:5BE79EB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025

Extrato de Contrato n° 24/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física José Gilson da Silva. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 14.239,00 (quatorze mil duzentos e trinta e nove reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e José Gilson da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:F1B34104

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025

Extrato de Contrato nº 25/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física José Marcos Alves de Araújo. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e José Marcos Alves de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:A64E4E85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025

Extrato de Contrato nº 26/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Lucélia Araújo Silva. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Lucélia Araújo Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:2AA5882C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025

Extrato de Contrato n° 27/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Luciana Josefa Silva. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Luciana Josefa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:D7E94BE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

Extrato de Contrato nº 28/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Manoel Carlos Ribeiro da Silva. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Manoel Carlos Ribeiro da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:D76C9D23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025

Extrato de Contrato nº 29/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Marcia Maria Guedes. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Marcia Maria Guedes.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:EC6E4203

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025

Extrato de Contrato nº 30/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Maria Arlete da Silva. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de

Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Maria Arlete da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:9FC03EE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025

Extrato de Contrato n° 31/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Marleide Josefa da Silva. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Marleide Josefa da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:2F1D5582

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025

Extrato de Contrato nº 32/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Noélia Severino Oliveira Menezes. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Noélia Severino Oliveira Menezes.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:829C3489

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025

Extrato de Contrato nº 33/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Raimunda Fausto da Silva. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 14.595,00 (catorze mil quinhentos e noventa e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Raimunda Fausto da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:31654644

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025

Extrato de Contrato nº 34/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Vera de Lima. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 6.065,00 (seis mil e sessenta e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e Vera de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:09BFB864

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

Extrato de Contrato n° 35/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa jurídica COOCEAF (Cooperativa Cearense da Agricultura Familiar). Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 323.760,00 (trezentos e vinte e três mil setecentos e sessenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e COOCEAF (Cooperativa Cearense da Agricultura Familiar).

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:9D9D2134

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2025

Extrato de Contrato nº 36/2025. Chamada Pública 001/2025. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa jurídica COOPERCENTRO (Cooperativa de Agricultores Familiares do Centro Sul). Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública. Valor Total do Contrato: R$ 458.040,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quarenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ilderlucia Candido de Oliveira Gonçalves e COOPERCENTRO (Cooperativa de Agricultores Familiares do Centro Sul).

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:F54C5182

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 2024.09.02.1. 1 - SME

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

Contrato: nº 2024.09.02.1. 1 . **Processo**: Inexigibilidade nº 2024.09.02.1. **Objeto**: Locação de um imóvel situado no Sitio Jiqui, Zona Rural do Município, para funcionar como instalação provisória das turmas da Educação Fundamental e Infantil da EEF Raimunda Nadir Gomes Maia, em virtude da Reforma e Ampliação da Escola, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Quixelô/CE. **Fundamentação**: Art. 138 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** Municipio de Quixelô/CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/Locatária e a pessoa física/locador LUCAS LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e LUCAS LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS. Quixelô/CE, 05 de Março de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:C971D175

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

ANTECIPA O FERIADO ESTADUAL DA DATA MAGNA DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e pelo **Regimento Interno da Câmara**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007/2025, que trata da comemoração dos feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Quixeré,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário de funcionamento da Câmara Municipal de Quixeré, facilita a organização das atividades municipais;

DECRETO:

Art. 1º – Fica antecipado, no âmbito da Câmara Municipal de Quixeré, o feriado estadual da Data Magna do Ceará (25 de março de 2025 - terça-feira) para o dia 24 de março de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º – As atividades administrativas da Câmara Municipal de Quixeré serão suspensas no dia 24 de março de 2025, conforme previsto neste Decreto, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nos dados de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, 21 de março de 2025.

MICHELE RAFAELA DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré-CE

Publicado por:
José Aldenir da Silva Junior
Código Identificador:29FFA04B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0139/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 21/03/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de Março de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:E15EC1DE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0140/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) OTACILIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 21/03/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de Março de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:D586E07C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0141/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante

do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 21/03/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de Março de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:7D8962D9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0142/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 21/03/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de Março de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:2C1E0FCB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0144/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 21/03/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de Março de 2025

. *MICHELLE RAFAELA DE BRITO*
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:42DA03BC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0138/2025

O(A) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO
DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MICHELLE RAFAELA DE BRITO, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 21/03/2025..
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 21
de março de 2025.

JOSÉ JARDEL SILVEIRA LIMA
1º Secretário/ Vice- Presidente em Exercício

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:633EB66D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0145/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 21/03/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de Março de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:63B31CFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025 - SECULT

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025 – SECULT . – TIPO: MENOR PREÇO – A Secretaria de Cultura Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel (85) 4042 – 5520, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025 - SECULT.,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA SKATE POR LAZER JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ,** sendo o Início de recebimento de propostas no dia 24/03/2025 a partir das 15:00hs; Fim de recebimento de propostas no dia 07/04/2024 até às 15:00 e Início do Pregão no dia 07/04/2024 às 15:30hs (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no site da Prefeitura municipal de Quixeré-Ce: https://www.quixere.ce.gov.br a partir da data desta publicação – Ce, 24 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE BRITO CHAVES–
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:95289382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 014.03.03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Título IV, Capítulo V, Artigo 109, RESOLVE ceder mediante Afastamento para servir em outro órgão ou entidade o (a) servidor (a) efetivo (a) EDVALDO ALVES BARBOSA, cargo Professor Educação Básica II, matrícula 042057-3 para o Município de Limoeiro do Norte-Ce, sem ônus para a origem, para assumir o cargo de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, pelo período de 03 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2028. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 01 de março de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de março ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2B83B16D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031.02.12/2024

INSTITUI COMISSÃO DE SERVIDORES PARA JULGAMENTO DE RECURSO APRESENTADO PELO NÚCLEO GESTOR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCA LAURA DE JESUS ANTE O NÃO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO APRENDER VALE A PENA REFERENTE AO ANO DE 2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITODO MUNICÍPIODE QUIXERÉ-CE,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOa necessidade deinstituir Comissão para julgamento de recurso apresentado pelo Núcleo Gestor da Escola de Educação Básica Francisca Laura de Jesus referente ao não pagamento da premiação Aprender Vale a Pena atinente ao ano de 2022;

CONSIDERANDOqueo indeferimento de primeiro requerimento apresentado pelo Núcleo Gestor da Escola mencionada, mas, que recorreu e apresentou novas inforamções e documentos; e

CONSIDERANDOque o recurso deva ser apreciado por pessoa(s) diferentes ao(s) que já analisaram o primeiro requerimento apresentado que foi indeferido e objeto de recurso ainda sem resposta.

RESOLVE:
Art. 1º-Instuir Comissãopara julgamento de recurso apresentado pelo Núcleo Gestor da Escola de Educação Básica Francisca Laura de Jesus referente ao não pagamento da premiação Aprender Vale a Pena atinente ao ano de 2022, que terá a seguinte composição e membros:
I– Anacleia de Sousa Lima, Assessora Juridica do Município de Quixeré-CE – Membra;
II– WashingtonLuisBandeira de Oliveira, Coordenador da Controladoria Geral do Município de Quixeré-CE – Membro; e
III– Jonathan Melo Queiroz, Diretor do Departamento de Ensino do Município de Quixeré-CE – Membro.
Art. 2º-Os membros nomeados na presente comissão continuarão no desempenho de suas atribuições normalmente e não receberão gratificações ante o desempenho na comissão instituída.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na datadesua publicação.
Centro Administrativo do Municípiode Quixeré-CE, aos 02 de dezembrode 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D7DB8F4E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 153/2025 –REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUSA, RG n° XXX.XXX.XXX-XX SSP/CE, e CPF n.° XXX.705.573-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.659,23 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) de vencimento e R$ 331,84 (Trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 17 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUSA
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4EAD9818

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2025- SEC. SAÚDE
Contratado: José Deuzivanio de Sousa

A Prefeitura Municipal de Quixeré em nome da Secretaria de Saúde avisa que o(s) Contrato(s) acima citada(s), publicada(s) em 28.02.2025, foi cancelado.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5F160D0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N°. 20241223.002 DECORRENTE DO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001.29.11.2024-SEINF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA,** A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO **CONTRATO N°. 20241223.002** DECORRENTE DO **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001.29.11.2024-SEINF**, A SABER:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE DA CALÇADA DA IGREJA MATRIZ E PAÇO MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO TENDO SUA VIGÊNCIA DE **21 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 21 DE JUNHO DE 2025**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 111, DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 21 DE MARÇO DE 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO HERBERTH FERNANDES GUEDES.
RUSSAS/CE, 21 DE MARÇO DE 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:C3FD49E4

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250314.001-SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250314.001-SEINFRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240313/0003-48 - CONTRATO Nº 20250314.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.29.10.2024-DIV- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS - CONTRATADA (O).: REFORMAR CONSTRUCOES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, PINTURA E OUTROS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

(SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 265.541,01 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e um centavo) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.15.122.0200.2.109 - Manter as Atividades Administrativas da Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos; Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico; 3.3.90.30.42 - Ferramentas; 3.3.90.30.99 - Outros; 3.3.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis; VIGÊNCIA: 31/12/2025- DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Responsável Legal da Contratante

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:D765AF72

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N°. 20240830.001-SEINFRA, DECORRENTE DA CARONA N° 29082024.001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS,** A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N°. 20240830.001-SEINFRA, decorrente da CARONA N° 29082024.001, A SABER:
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, COM OPERADOR, PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO TENDO SUA VIGÊNCIA DE **28 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 28 DE AGOSTO DE 2025**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: VICENTE DE PAULO VASCONCELOS FREIRE.
RUSSAS/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:777A98C4

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N° 20220310.001-SEMED

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, torna público o Extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO N° 20220310.001-SEMED**, decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-00110022022-SEMED**, a saber:**OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO/PEDAGÓGICO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RUSSAS QUE VISA INTEGRAR FERRAMENTAS E RECURSOS OS QUAIS PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR.**FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **28 de fevereiro de 2025** até **28 de fevereiro de 2026.**O reajuste no percentual de 4,39% (fevereiro de 2024 até dezembro de 2024), conforme tabela abaixo:**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O aditivo do contrato em questão encontra amparo com fundamento no artigo art. 57, inciso II; art. 40 inciso XI, art. 55, inciso III, e art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 28 de fevereiro de 2025.**ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: MARIA VIEIRA LIMA COELHO.**ASSINA PELA CONTRATADA**: LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE SOUZA LIMA.
Russas/CE, 28 de fevereiro de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária Municipal de Educação e Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:00F27349

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N° 20250122.016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato n° 20250122.016,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.18.06.2024-DIV**, que tem por objeto, a saber:**OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE.FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO ORIGINÁRIO**.**VALOR DO CONTRATO APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo art. art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 20 de março, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** MARIA VIEIRA LIMA COELHO.**ASSINA PELA CONTRATADA:** JACQUELINE SILVA FROTA.
Russas/CE, 20 de março de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:1A58AA90

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20250314.002

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240313/0003-48 - CONTRATO Nº 20250314.002 - ORIGEM: Pregão Nº 001.29.10.2024-DIV- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: REFORMAR CONSTRUCOES LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, PINTURA E OUTROS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 360.384,16 (trezentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.0871.2.062 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial-MAC; 0901.10.301.0871.2.054 - Gestão das Ações da At. Básica, Saúde Bucal, ACS, M. Médicos, C. Saúde. SR e PSE. No elemento de despesa 3.3.90.30.00- Material de consumo; Sub elementos: 33903026- Material elétrico e eletrônico: 33903024-Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações; 33903099-Outros Materiais de Consumo, 33903042- Material de Consumo, Ferramentas.- VIGÊNCIA: 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:7EC9FCAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 621/2025

DENOMINA O LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro-Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado Travessa **FRANCISCO HILDERLANDIO FERNANDES DE OLIVEIRA** o logradouro público localizado no bairro São José, por trás da rua Conjunto Candidolância, nesta cidade.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 10 de março de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D19C5BDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 622/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-CMDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro-Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável-CMDS, órgão colegiado gestor do desenvolvimento sustentável do Município de Saboeiro/CE, que terá função de formulação, consulta ou deliberação, segundo o contexto de cada política pública ou programas de desenvolvimento em implementação rural.
Art. 2º Ao CMDS compete promover:
I O desenvolvimento sustentável do município, assegurando à efetiva e legitima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;
II A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento;
III A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;
IV A aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;
V A formulação e proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Municipal;
VI A elaboração, o monitoramento e a avaliação de Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;
VII A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;
VIII A consulta quanto ao público beneficiário, a localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no município;
IX A instalação de Comissões, Câmaras ou Comités específicos para deliberar, elou executar acompanhar, e avaliar Ações e Atividades Especificas;
X A interlocução privilegiada junto aos Órgãos Públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;
XI A compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
XII O estímulo a implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDS;
XIII A articulação com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável;
XIV Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;
XV Ações que estimule, preserve e fortaleça a cultura local;
XVI Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estimulo a participação de diferentes atores sociais do Município, estimulando a participação de organizações representativas de mulheres, jovens e, quando houver, de indígenas e descendentes de quilombos.
Art. 3º O CMDS tem foro e sede no Município de Saboeiro-Ceará.
Art. 4° O mandato dos membros do CMDS será de 02 (dois) anos e será exercido sem ónus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município. Será permitida uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato.
Art. 5º Integram o CMDS representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem elou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar, representantes de órgãos do poder público municipal, representantes sindicais e representantes de organizações para-governamentais, conforme composição abaixo:

ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO E PARA-GOVERNAMENTAL
1. Representantes da Prefeitura Municipal;
2. Representantes da Câmara de Vereadores;
3. Representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará EMATERCE.

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
1. Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores/ Rural;
2. Representantes da igreja e a fins,
3. Representante de Associações de mesmo seguimento,
4. Representante de Entidades de Classes da Agricultura

§ 1º Em virtude da predominância de características rurais do Município e da representatividade da Agricultura Familiar, será garantido ampla participação de membros representantes dos agricultores (as) familiares, trabalhadores(as) assalariados(as) rurais, agroextrativistas, pescadores, indígenas, assentados de reforma agrária e outras populações e comunidades tradicionais do campo, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, sindicatos e demais entidades representativas.

§ 2º Todos os/as Conselheiros/as Titulares e Suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições/entidades que representam:

a) Para conselheiros/as e suplentes indicados por entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos e organizações para-governamentais, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável pela respectiva instituição;

b) Para conselheiros/as e suplentes indicados por comunidades rurais ou bairros onde não haja organização/entidade constituída, a indicação deverá ser feita em reunião especifica para este fim, e deverá ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes;

c) Para conselheiros/as e suplentes indicados por comunidades rurais ou bairros onde haja organização entidade constituída, a escolha deverá ser feita em reunião especifica para este fim e a indicação deverá ser assinada por todos os presentes.

§ 3º As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação, através de Decreto ou Portaria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art. 6º O mandato dos membros do CMDS é de 2 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município, sendo permitido uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato.

Art. 7º A composição do CMDS obedece ao estabelecido nas orientações para constituição ou reformulação de CMDS, recomendadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDRS.

Art. 8° O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fenecerá as condições técnicas e materiais e as informações necessárias para o CMDS cumprir suas atribuições.

Art. 9° O CMDS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 10 Revogam-se as Leis que tratam da instituição de outros conselhos correlatos.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeirio-CE, 10 de março de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:2A2524BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 623/2025

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro-Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Saboeiro o Conselho Municipal de Cultura (CMC), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de formular, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas culturais no município.

CAPÍTULO I-DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura será composto por 6 membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I- 02(DOIS) representantes do Poder Público, indicados pelo chefe do Poder Executiva:

II- 04 (QUATRO) representantes da sociedade civil, entre representantes de entidades culturais, artistas e demais agentes do setor.

§ 1º-O Conselho da Cultura terá a seguinte composição:

a) – Presidência;

b) - Vice-Presidência;

c)- Secretaria Executiva;

d) -Câmaras Temáticas, conforme necessidades.

§2º- Os membros da estrutura organizacional serão eleitos pela maioria dos integrantes através de processo de votação interna.

§3°-O mandato dos conselheiros será de 02 anos, permitida uma recondução pelo mesmo período.

CAPÍTULO II-DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I-Propor, acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas culturais no município;

II-Colaborar na formulação do Plano Municipal de Cultura;

III-Emitir pareceres e recomendações sobre projetos e ações culturais;

IV-Fiscalizar a aplicação de recursos públicos destinados à cultura;

V-Estabelecer critérios para concessão de incentivos e apoio a projetos culturais;

VI-Estimular a criação e o fortalecimento de entidades culturais locais;

VII-Representar os interesses do setor cultural junto ao Poder Público;

VII-Promover debates e audiências públicas sobre cultura no município.

CAPÍTULO III-DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes, desde que haja quórum mínimo de 50% dos membros.

CAPÍTULO IV-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 10 de março de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D000275E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 624/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL EIDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro-Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A indicação para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar das Escolas Públicas Municipais do Ensino Infantil e Fundamental ser efetuado os termos previstos na Lei, mediante processo de escolha, através de Seleção Pública Simplificada para posterior nomeação pelo Prefeito Municipal.
Art. 2° O processo de escolha para indicação ao provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil Fundamental, no qual poderá inscrever-se os candidatos que satisfaçam os requisitos previstos no art. 3º desta Lei, será realizado através de avaliação, entrevista e avaliação curricular e ter respectivamente caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, através de seu corpo técnico ou através de contratação, convênio e/ou parceria com instituição com habilitação técnica e experiência em seleções públicas, a elaborar Edital e adotar as demais medidas necessárias a formalização do processo de escolha do Diretor Escolar, das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, que será realizada a cada dois anos, não podendo ocorrer a seleção nos últimos três meses que antecedem as eleições municipais e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito.
§ 2º O Edital da Seleção Pública Simplificada disporá e especificará as etapas e procedimentos do certame, seguindo os parâmetros da presente Lei.
§ 3 A vedação constante do § 1", deste artigo, não se aplica à exoneração ou nomeação dos referidos cargos em comissão aprovados no processo seletivo homologado até o início daquele prazo.

Art. 3° Para concorrer aos cargos de Diretor Escolar, os candidatos deverão satisfazer os seguintes requisitos:
I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II-Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
III- Não ter condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
IV- Ter formação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área de gestão escolar ou administração escolar;
V- Não ter contas de gestão escolares desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria de Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação, entre outros.
Parágrafo único Todos os atos da Seleção Pública de que trata esta Lei serão publicados nas redes oficiais de divulgação do Município.

Art. 4º Serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após a indicação da Secretaria Municipal de Educação, para os cargos de provimento em comissão, os candidatos aprovados para compor o Banco de Diretores Escolares na Seleção Pública Simplificada, prevista no art. 1º desta Lei.

§1º A nomeação de que trata o caput não retira a natureza jurídica do cargo de Diretor Escolar das Escolas Pública Municipal, podendo o Prefeito Municipal exonerar o ocupante do cargo em comissão por ato discricionário, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
§2º Durante o exercício do cargo em comissão poderá haver avaliação periódica do Diretor Escolar das Escolas Públicas Municipais.
§3º A nomeação de que trata o caput deste artigo será feita pelo período de dois anos, permitida a recondução por idêntico período subsequente.
§ 4º Não haverá restrição ao candidato em participar de nova seleção pública para compor o Banco de Diretores Escolares, podendo ser indicado para uma unidade escolar diversa da sua última recondução.
§ 5º O disposto nos §§ 3º e 4" deste artigo, apenas será possível para o profissional do magistério que apresente boa avaliação durante os anos em exercício no cargo de Diretor Escolar das Escolas Públicas Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, não havendo em qualquer caso a restrição para o exercício alterado do mandato.
Art. 5º No caso de vacância do cargo de Diretor Escolar das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, será nomeado candidato, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentre os aprovados para o Banco de Gestores Escolares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ lº Quando o banco mencionado no caput deste artigo não dispuser de candidatos selecionados, poderá o Poder Executivo Municipal nomear profissional do magistério apto para ocupar os cargos em comissão pelo período remanescente.
§ 2º Ocorrerá a vacância do cargo de Diretor escolar das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil Fundamental por exoneração, demissão, falecimento ou conclusão do período exercício.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal poder regulamentar o disposto nesta Lei através do Decreto Municipal.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE. 10 de março de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:0320C660

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 625/2025

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SABOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro-Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contração de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos estabelecidos no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 194 da Lei 014 de Junho de 1997.
Art. 2º São de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações previstas nesta Lei exclusivamente para:
l- O atendimento de situações de emergência e de calamidade pública, de forma a conjurar ou limitar os efeitos de fatores anormais ou adversos, tais como, entre outros, os de natureza climática, atmosférica, geológica, sanitária e psicossocial;
II- Substituir profissional em período de licença maternidade, licença médica prolongada, demais licenças concedidas aos servidores municipais previstas na legislação e férias;
III- Substituir a insuficiência de pessoal decorrente da vacância, nos casos de demissão, exoneração, licença, falecimento e aposentadoria;
IV- Suprir demanda de profissionais e mão de obra especializada ou não, para atuação em programas especiais transitórios, temporários, extracurriculares ou aumento transitório e inesperado de serviços públicos, bem como para o cumprimento de convênios da Administração Pública Municipal ou qualquer outro que está venha a participar e que vise à consecução do interesse público.
Parágrafo Único Em caso de substituição a que se referem os incisos II e III, a contratação só ocorrerá desde que o afastamento do servidor seja por período igual ou superior a trinta dias.
Art. 3º A permissão estende-se, ainda, a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza singular, como engenheiros, médicos, enfermeiros ou outros técnicos de nível superior, visando adaptar às normas inerentes à Administração Municipal, onde se exija capacidade especializada, e seja inviável o princípio da competitividade.
Art. 4° A remuneração do pessoal contratado com base nesta Lei será fixada com base nos valores pagos aos servidores municipais no início da carreira dos respectivos cargos, e respectivo nível de escolaridade do contratado quando exigido para a respectiva função.
Parágrafo único - nos casos em que não tenha cargo específico no quadro de pessoal, o programa a que se refere o inciso IV do art. 2º desta Lei, deverá estabelecer a remuneração do pessoal que se deseja contratar.

Art. 5º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I- Por interesse público;
II - Pelo término do prazo contratual;
III-Por iniciativa do contratado;
IV- Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos do inciso IV do art. 2º desta Lei.
Parágrafo único A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 6º As infrações disciplinares cometidas pelo pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo, que observará o prazo para conclusão de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, no âmbito do órgão ou entidade contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º No caso de demissão, por infrações disciplinares cometidas pelo pessoal contratado nos termos desta Lei apurado mediante processo administrativo, incompatibiliza o ex-contratado para nova investidura através de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos desta Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Art. 8° É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município de Saboeiro, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
Parágrafo Único Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:
I- Professor substituto nas instituições municipais de ensino; **II-** Profissionais de saúde para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública; **III-** Demais casos previstos em lei que permitam a cumulação legal de cargos com a Administração Pública Municipal.
Art. 9º O contrato de trabalho temporário celebrado de acordo com esta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal, de Saboeiro-CE, 10 de março de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:C2CE9CE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 626/2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL E AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro-Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reajustado em 6,30% (seis virgula trinta por cento) o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de Saboeiro-CE, conforme o piso nacional da categoria, instituído pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, atualizado nos termos da Portaria do Ministério da Educação nº 17/2025, em consonância com o art. 212-A da Constituição Federal e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
§ 1º - O percentual de reajuste segue as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 10/2025, do Ministério da Educação, que orienta os entes federados na aplicação do piso salarial nacional.
§2º- O valor do piso salarial deverá observar as diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE) e o cálculo baseado no custo aluno/ano definido anualmente.
Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior terá seus efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2025, devendo ser aplicado a todos os profissionais do magistério público municipal, conforme previsto no art. 5º da Lei n° 11 738/2008.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as normas de responsabilidade fiscal, conforme a Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos necessários à execução desta Lei, podendo editar atos administrativos complementares.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.
Paço da Prefeitura, Saboeiro-CE., 10 de março de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:20F454DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2025

Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo nas datas que indica e dá outras providências

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso I, alínea "g", do art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

Considerando o falecimento da servidora municipal **ANTONIA SILVANEIDE TEIXEIRA ALVES**, ocorrido na data de hoje (20/03/2025);

Considerando que a falecida, além de servidora municipal, era pessoa reconhecida pela comunidade do Distrito de Flamengo por seus relevantes serviços prestados não só no âmbito serviço público, mas para além deste;

Considerando a comoção social causada no Distrito de Flamengo,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo em todas as unidades administrativas pertencentes aos órgãos da Administração Municipal, situadas no Distrito de Flamengo, no dia **21 de março de 2025**.

§ 1º O Disposto no caput não se aplica aos órgãos que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo de saúde, limpeza urbana, saneamento básico, abastecimento e outros de natureza similar.

§ 2º Excetuam-se ainda do disposto no caput as atividades consideradas de emergência que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes indispensáveis ao regular andamento do serviço público municipal.

Art. 2º Luto Oficial de 3 (três) dias, a contar da data de hoje, em todo o Município de Saboeiro-Ceará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 20 de março de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:457FC954

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO

Instrução NormativaNº01/2025

Institui, no âmbito da Prefeitura Municipal deSaboeiroo modelo de FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, nos termos dos arts. 117 e 140, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dá outras providências.

A Controladoria Geral do Município deSaboeiro, Prefeitura Municipal deSaboeiro,Estadodo Ceará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura deSaboeirotanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;
CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes; e
CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 117, combinado da Lei Federal n.º 14.133/2021,
RESOLVE:
Fica instituído, no âmbito da Prefeitura deSaboeiroo modelo de FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS na forma disposta napresenteInstrução Normativa.
CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS
Esta Instrução Normativaversa sobre o modelo de controle a ser exercido internamente sobre os contratos de qualquer natureza, em que sejam parte os órgãos e entidades da Administração Direta do Município deSaboeiro.
No que respeita às citadas avenças, o controle ora proposto incide sobre os contratos decorrentes de dispensas, inexigibilidade e processos licitatórios, tanto os que gerem despesas, quanto aqueles que gerem receitas, decorrentes de concessão de serviços públicos e de uso e cessão de equipamentos e espaço público.
O controle deverá ser exercido inclusive nos casos previstosnaLei Federal n.º 14.133/2021, em que a Administração puder substituir os instrumentos contratuais por outros hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Fiscalização de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal deSaboeiroobedecerá aos seguintes parâmetros:
fiscalização administrativa, realizada pelo Setor de Licitação; e
fiscalização operacional, realizada por servidor vinculado ao setor requerente da contratação ou do objeto da avença.
As compras de bens, de consumo ou permanentes, realizadas por dispensa de licitação,para entrega imediata, em que não seja necessária a formalização de contrato, serão acompanhadas por preposto da Licitação e Compras da Secretaria MunicipalSaboeiro, designado pelo titular do referido setor, com a fiscalização periódica da Controladoria Geral do Município.
A compra de bens permanentes,independentemente do valor, se submete à rotina de registro e controle patrimonial.
Considera-se bem permanente, para os efeitos desta Instrução Normativa, todo item ou conjunto que possua, concomitantemente, as seguintes características:
em razão de uso, não perde sua identidade física ou autonomia de funcionamento, mesmo quando adicionado a outro bem móvel;
durabilidade prevista superior a dois anos; e
valor unitário superior a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido para dispensa de licitação para compra e serviços que não sejam os de engenharia.

São classificados como material permanente, atendidas as características fixadas no parágrafo anterior:
máquinas, motores, aparelhos, equipamentos e veículos;
instrumentos, ferramentas e utensílios que formem um conjunto necessário ao desenvolvimento de determinado trabalho, atividade ou ofício;
instrumentos musicais;
jogos ou assemelhados e conjuntos;
mobiliário em geral,independentementedo valor mencionado no inciso III do parágrafo anterior; e
acervo bibliográfico, objetos de arte e históricos, peças para coleções de bibliotecas, discotecas, mapotecas, filmotecas, museus e assemelhados.
CAPÍTULO II
DO FISCAL DE CONTRATOS
O Fiscal de Contratos é o representante da administração, especialmente designado para acompanhar e verificar a perfeita execução das avenças, em todas as fases de execução, até o recebimento do objeto, devendo agir de forma proativa e preventiva no que respeita ao fiel cumprimento, tendo por parâmetros a lei, as cláusulas previstas nos respectivos ajustes, e os resultados esperados.
Seção I
Da Fiscalização Administrativa
A Fiscalização Administrativa de Contratos caberá a servidor do Setor de Licitação designado pelo seu titular, observada a exceção indicada no §1.º do art. 3.º destaInstrução, e terá por atribuições específicas o acompanhamento e controle:
da vigência das avenças;
dos saldos e dos pagamentos realizados e recebidos; e
da indicação do Fiscal Operacional e suas substituições, na forma prevista nesta Instrução.
O Fiscal Administrativo deverá manter em arquivo próprio individualizado, cópia reprográfica de todos os documentos de constituição e formalização das avenças, como os instrumentos de contrato, da cópia do edital, do termo de referência, da proposta comercial da contratada, do plano de trabalho, dos aditivos e respectivas publicações, e demais documentos necessários ao cumprimento de suas obrigações.
O Fiscal Administrativo manterá estreita relação com o Fiscal Operacional a fim de evitar o exaurimento do prazo avençado sem que se defina a prorrogação ou renovação, de evitar a antecipação do esgotamento do saldo financeiro e os atrasos no pagamento e recebimento dos recursos envolvidos.
Seção II
Da Fiscalização Operacional
A Fiscalização Operacional de Contratos caberá a servidor indicado pelo superior hierárquico do setor que requereu a despesa, ou que tenha vínculo com seu objeto, e será:
no caso dos contratos em vigor antes da publicação desta Instrução, designado oficialmente pelo Secretário Municipal da pasta à qual se vincular o contrato, mediante portaria cujo modelo segue anexo; e
designado expressamente no instrumento de contrato para as avenças firmadas a partir da publicação desta Instrução.
Na hipótese da alínea*a*do caput do presente artigo, a portaria deverá ser publicada na imprensa oficial.
No que respeita ao disposto na alínea*b*do caput deste artigo, o nome do Fiscal Operacional e o número de sua matrícula funcional deverão constar da publicação do extrato do contrato.
Caberá à Comissão de Licitação verificar, no Termo de Referência ou projeto básico para licitação, a indicação do Fiscal Operacional do Contrato, diligenciando no caso de ausência da informação citada.
O Fiscal Operacional de Contratos deverá ser escolhido sem distinção quanto ao vínculo com a Administração, observadas as seguintes exigências relativas ao perfil funcional:
gozar de boa reputação ético-profissional;
possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado;
não estar respondendo, preferencialmente, a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;
não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao Tribunal de Contas; e
não haver sido condenado em processo por crimes ou ilícitos civis cometidos contra a Administração Pública.

Parágrafo único. É permitida, quando necessária, a contratação de terceiros para assistir o Fiscal Operacional, subsidiando-o de informações pertinentes à execução eficiente de suas atividades.
Cabe ao Fiscal Operacional de Contratos:
manter reunidos, em pastas específicas, organizados de forma cronológica, os seguintes documentos: cópia reprográfica do instrumento, do edital (se for o caso) ou do termo de referência dos serviços/compra, da proposta comercial do contratado, das publicações, aditivos e demais documentos necessários;
anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou o rompimento da avença;
adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
promover, com a presença das partes, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação (atesto) para o recebimento de pagamentos;
esclarecer prontamente as dúvidas surgidas, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos;
fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;e
manter contato direto com o Fiscal Administrativo de Contratos.
Art. 10. Responderá, administrativa, penal e civilmente, o Fiscal Operacional de Contratos, nos casos de omissão ou inexatidão, nas seguintes hipóteses:
falta de constatação da ocorrência de mora na execução;
falta de caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
falta de comunicação às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado pelo recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;e
emissão indevida da competente autorização para o recebimento (atesto), pela CONTRATADA, do pagamento.
Art. 11.À Controladoria Geral do Município caberá o apoio técnico pertinente junto aos Fiscais de Contratos.
CAPÍTULO III
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 12. Os Fiscais de Contratos designados só poderão gozar férias e licenças previstas em lei após a designação oficial de um substituto, nos mesmos moldes indicados nestaInstrução, cabendo aos setores responsáveis pelo servidor em questão, a programação e acompanhamento do que aqui se determina.
Art. 13.A execução da fiscalização dos contratos seguirá o Fluxo constante no ANEXO ÚNICO da presente Instrução Normativa.
Art. 14.A Controladoria Geral do Município acompanhará periodicamente, em sede de auditoria de conformidade, a fiel execução dapresenteInstrução, prestando ainda apoio necessário para a elaboração das rotinas.
Parágrafo único. Para os fins dapresenteInstrução, auditoria de conformidade é uma modalidade de fiscalização que procura fazer um paralelo entre a situação fática encontrada no ambiente dos órgãos e entidades públicos e os diversos comandos normativos regedores desta mesma situação fática.
Art. 15. Casos omissos serão tratados, mediante provocação, pela Secretaria Municipal deSaboeiro em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.
Art. 16. Esta InstruçãoNormativaentraem vigor na data de sua publicação.
Controladoria Geral do Município, PrefeituraMunicipal de Saboeiro,Estadodo Ceará, em24 de março de 2025.

_____
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:195A60FF

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADENDO CONCORRÊNCIA ELETRONICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE SABOEIRO - CE – AVISO DE ADENDO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº CE022002/2025, A Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público a retificação no edital oriunda do primeiro adendo modificador, ficando remarcada a data de abertura para o dia 21 de abril de 2025 às 08h (horário de Brasília/DF) cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO – CE. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 17:00 hrs, no endereço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, AV. Senador Miguel,15 - Centro, Saboeiro - Ceará, e no site PNCP, no Site do Município, no Diário da Aprece e no Portal do TCE-CE.

Saboeiro/CE, 21 de março de 2025 –

LUCAS BEZERRA COSTA

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:5F5E6764

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE informa aos interessados sobre o Edital de **PRÉ- QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025**. Procedimento Pré-Qualificação de Fornecedores. BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal 03/2025. OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO – CE. Início de recebimento: de 21/03/2025. Local de recebimento: Setor de Licitações e Contratos Av. Senador Miguel, Nº 15, Centro, Saboeiro-CE, dentro do horário (08h00min às 12:00min) ou pelo e-mail licitacaosaboeiro6@gmail.com. O edital na íntegra disponível no PNCP, no Site do Município e no Portal de Licitação do TCE-CE. Saboeiro-CE, 20 de março de 2025.

LUCAS BEZERRA COSTA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:8897AF80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2103.01/2025-PE

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 07 de abril de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 2103.01/2025-PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS EM USO PELAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ -

https://salitre.ce.gov.br/. Informações no endereço: Praça São Francisco, S/N, Bairro centro, em Salitre/CE. Salitre/CE, 21 de março de 2025. JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE - PREGOEIRO(A).

JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:6D95E622

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 1803002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-INEX - CONTRATO Nº 1803002/2025 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-INEX- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL - CONTRATADA(O).....: JOAQUIM COSTA SILVA OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOSE DIONISIO FILHO, 279, NORTE, SALITRE CEARÁ, CEP 63155-000, DE PROPRIEDADE DO SR. JOAQUIM COSTA SILVA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO BALCÃO DO CIDADÃO DE SALITRE/CE - VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.08.122.0037.2.027 - Manutencao da Secretaria de Protecao Social e Direitos Humanos, R$ 8.400,00 no elemento de despesa 33903615: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:E8D1B3F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 1803001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-INEX - CONTRATO Nº 1803001/2025 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 003/2025-INEX- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL - CONTRATADA(O).....: ANTONIA FLAVIANA SÁ DA SILVA OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO PEDRO, 293, CENTRO, SALITRE CEARÁ, CEP 63155-000, DE PROPRIEDADE DA SRA. ANTONIA FLAVIANA SÁ DA SILVA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE SALITRE/CE. - VALOR TOTAL: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.08.243.0137.2.029 - Manutencao e Funcionamento do Conselho Tutelar, R$ 10.080,00 no elemento de despesa 33903615: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:B723B402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2103001, DE 21 DE MARÇO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO AMBITO DO MUNICÍPIO O EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MARÇO DE 2025, EM VIRTUDE DO FERIADO ESTADUAL DO DIA 25 DE MARÇO, DATA MAGNA DO CEARÁ.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 24 de março de 2025, em virtude do Feriado Estadual do dia 25 de março, Data Magna do Ceará.
Art. 2º Na data prevista no Art. 1º deste Decreto, serão normalmente assegurados à população a manutenção dos serviços essenciais e de interesse público, quais sejam, atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos, bem como as demais atividades consideradas essenciais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre - CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:B27B6494

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2003001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025-INEX - CONTRATO Nº 2003001/2025 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025-INEX- CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: RIVALDO COSTA DE SOUSA OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTONIO VIDAL, 448, CENTRO, SALITRE CEARÁ, CEP 63155-000, DE PROPRIEDADE DO SR. RIVALDO COSTA DE SOUSA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE/CE - VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.122.0037.2.042 - Manutencao e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saude, R$ 24.000,00 no elemento de despesa 33903615: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:72485037

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2003002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-INEX - CONTRATO Nº 2003002/2025 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025-INEX- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CONTRATADA(O).....: FRANCISCO GERONIMO FILHO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTONIO VIDAL, 470, CENTRO, SALITRE CEARÁ, CEP 63155-000, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO GERONIMO FILHO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE SALITRE/CE - VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.04.122.0037.2.062 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, R$ 36.000,00 no elemento de despesa 33903615: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:24D4779F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
CORRIGENDA

CORRIGENDA Nº 001/2025

A **Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e demais normas vigentes, e
CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material constante nos atos administrativos abaixo;

RESOLVE:
Art. 1º - Corrigir a redação das Portarias de nomeação na forma que segue:
Na portaria 0302011/2025 onde se lê:
"Art. 1º. NOMEAR JOSÉ CESÁRIO RODRIGUES, portador do RG N.º 99029019930 SSPDS/CE, inscrito no CPF N.º 292.015.778-77 para exercício do CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CDS-1, de conformidade com o disposto na Resolução Nº. 130/2023, de 30 de JUNHO DE 2023."
Leia-se:
"Art. 1º. NOMEAR JOSÉ CESÁRIO RODRIGUES, portador do RG N.º 99029019930 SSPDS/CE, inscrito no CPF N.º 292.015.778-77 para exercício do CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CDS-3, de conformidade com o disposto na Resolução Nº. 130/2023, de 30 de JUNHO DE 2023."

Na portaria 0302010/2025 onde se lê:
" Art. 1º. NOMEAR DEILANE FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora do RG N.º 2021171879-8 SSPDS/CE, inscrita no CPF N.º 086.772.493-54 para exercício do CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR (A) PARLAMENTAR, Símbolo CDS-1, de conformidade com o disposto na Resolução Nº. 130/2023, de 30 de JUNHO DE 2023."
Leia-se:
" Art. 1º. NOMEAR DEILANE FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora do RG N.º 2021171879-8 SSPDS/CE, inscrita no CPF N.º 086.772.493-54 para exercício do CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR (A) PARLAMENTAR, Símbolo CDS-3, de conformidade com o disposto na Resolução Nº. 130/2023, de 30 de JUNHO DE 2023."

Na portaria 0302009/2025 onde se lê:
"Art. 1º. NOMEAR IRIDIANE DE ALMEIDA PAULINO, portadora do RG N.º 2007412969-9 SSPDS/CE, inscrita no CPF N.º 063.779.483-44 para exercício do CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR (A) PARLAMENTAR, Símbolo CDS-1, de conformidade com o disposto na Resolução Nº. 130/2023, de 30 de JUNHO DE 2023."
Leia-se:
" Art. 1º. NOMEAR IRIDIANE DE ALMEIDA PAULINO, portadora do RG N.º 2007412969-9 SSPDS/CE, inscrita no CPF N.º 063.779.483-44 para exercício do CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR (A) PARLAMENTAR, Símbolo CDS-3, de conformidade com o disposto na Resolução Nº. 130/2023, de 30 de JUNHO DE 2023."

Na portaria 0302008/2025 onde se lê:
"Art. 1º. NOMEAR CAMILA PEREIRA DE SOUSA, portadora do RG N.º 20083236648 SSPDS/CE, inscrita no CPF N.º 064.078.353-80 para exercício do CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR (A) PARLAMENTAR, Símbolo CDS-1, de conformidade com o disposto na Resolução Nº. 130/2023, de 30 de JUNHO DE 2023."
Leia-se:
***Art. 1º.** NOMEAR **CAMILA PEREIRA DE SOUSA**, portadora do **RG N.º 20083236648 SSPDS/CE**, inscrita no **CPF N.º 064.078.353-80** para exercício do **CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR (A) PARLAMENTAR**, Símbolo **CDS-3**, de conformidade com o disposto na **Resolução Nº. 130/2023, de 30 de JUNHO DE 2023**."*

Na portaria 0302007/2025 onde se lê:
"Art. 1º. NOMEAR LETÍCIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS, portadora do RG N.º 20163140647 SSPDS/CE, inscrita no CPF N.º 087.342.073-09 para exercício do CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR (A) PARLAMENTAR, Símbolo CDS-1, de conformidade com o disposto na Resolução Nº. 130/2023, de 30 de JUNHO DE 2023."
Leia-se:
"Art. 1º. NOMEAR LETÍCIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS, portadora do RG N.º 20163140647 SSPDS/CE, inscrita no CPF N.º 087.342.073-09 para exercício do CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR (A) PARLAMENTAR, Símbolo CDS-3, de conformidade com o disposto na Resolução Nº. 130/2023, de 30 de JUNHO DE 2023."

Na portaria 0302006/2025 onde se lê:
"Art. 1º. NOMEAR MARIA APARECIDA TEODÓSIO COSTA, portadora do RG N.º 2016028348-0 SSPDS/CE, inscrita no CPF N.º 082.804.663-80 para exercício do CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR (A) PARLAMENTAR, Símbolo CDS-1, de conformidade com o disposto na Resolução Nº. 130/2023, de 30 de JUNHO DE 2023."
Leia-se:
"Art. 1º. NOMEAR MARIA APARECIDA TEODÓSIO COSTA, portadora do RG N.º 2016028348-0 SSPDS/CE, inscrita no CPF N.º 082.804.663-80 para exercício do CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR (A) PARLAMENTAR, Símbolo CDS-3, de conformidade com o disposto na Resolução Nº. 130/2023, de 30 de JUNHO DE 2023."

Na portaria 0302005/2025 onde se lê:
"Art. 1º. NOMEAR ANA LETÍCIA MARIANO DE BRITO, portadora do RG N.º 2018219422-6 SSPDS/CE, inscrita no CPF N.º 086.223.343-76 para exercício do CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR (A) PARLAMENTAR, Símbolo CDS-1, de conformidade com o disposto na Resolução Nº. 130/2023, de 30 de JUNHO DE 2023."
Leia-se:
"Art. 1º. NOMEAR ANA LETÍCIA MARIANO DE BRITO, portadora do RG N.º 2018219422-6 SSPDS/CE, inscrita no CPF N.º 086.223.343-76 para exercício do CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR (A) PARLAMENTAR, Símbolo CDS-3, de conformidade com o disposto na Resolução Nº. 130/2023, de 30 de JUNHO DE 2023."

Na portaria 0302004/2025 onde se lê:
"Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO ADAILSON XAVIER DA SILVA, portador do RG N.º 2007348057-0 SSPDS/CE, inscrito no CPF N.º 055.002.553-71 para exercício do CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROTOCOLO, Símbolo CDS-1, de conformidade com o disposto na Resolução Nº. 130/2023, de 30 de JUNHO DE 2023."
Leia-se:
"Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO ADAILSON XAVIER DA SILVA, portador do RG N.º 2007348057-0 SSPDS/CE, inscrito no CPF N.º 055.002.553-71 para exercício do CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROTOCOLO, Símbolo CDS-3, de conformidade com o disposto na Resolução Nº. 130/2023, de 30 de JUNHO DE 2023."

Na portaria 0302003/2025 onde se lê:
"Art. 1º. NOMEAR ANTONIO GILVAN PEREIRA DA SILVA, portador do RG N.º 20008258198-8 SSPDS/CE, inscrito no CPF N.º 069.400.773-08 para exercício do CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CDS-1, de conformidade com o disposto na Resolução Nº. 130/2023, de 30 de JUNHO DE 2023."
Leia-se:
"Art. 1º. NOMEAR ANTONIO GILVAN PEREIRA DA SILVA, portador do RG N.º 20008258198-8 SSPDS/CE, inscrito no CPF N.º 069.400.773-08 para exercício do CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CDS-3, de conformidade com o disposto na Resolução Nº. 130/2023, de 30 de JUNHO DE 2023."

Na portaria 0302001/2025 onde se lê:
"Art. 1º. NOMEAR PATRÍCIA FABRÍCIO DOS SANTOS, portadora do RG N.º 2007252208-3 SSPDS/CE, inscrita no CPF N.º

056.514.693-97 para exercício do CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR (A) PARLAMENTAR, Símbolo CDS-1, de conformidade com o disposto na Resolução Nº. 130/2023, de 30 de JUNHO DE 2023."

Leia-se:

"Art. 1º. NOMEAR PATRÍCIA FABRÍCIO DOS SANTOS, portadora do RG N.º 2007252208-3 SSPDS/CE, inscrita no CPF N.º 056.514.693-97 para exercício do CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR (A) PARLAMENTAR, Símbolo CDS-3, de conformidade com o disposto na Resolução Nº. 130/2023, de 30 de JUNHO DE 2023."

Na Resolução 140/2025 onde se lê:

"Art. 5º. Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana do Cariri, 01 (um) cargo comissionado de Agente de Contratação, com vencimento base mensal de acordo com as descrições abaixo expostas:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R$)
Agente de Contratação	01	1.518,00

"

Leia-se:

"Art. 5º. Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana do Cariri, 01 (um) cargo comissionado de Agente de Contratação e 01 (um) Diretor Administrativo, com vencimento base mensal de acordo com as descrições abaixo expostas:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R$)
Agente de Contratação	01	CDS-3 de acordo com a Resolução 130/2023
Diretor Administrativo	01	CDS-1 de acordo com a Resolução 130/2023

"

Na Resolução 145/2025 onde se lê:

"Tabela I

Da Jornada de Trabalho, dos Valores da Bolsa Estágio e dos valores do Auxílio Transporte.

Nível Escolar	Vagas	Bolsa Estágio	Auxílio Transporte
Superior			
Técnico profissionalizante			
Ensino Médio			

"

Leia-se:

"Tabela I

Da Jornada de Trabalho, dos Valores da Bolsa Estágio e dos valores do Auxílio Transporte.

Nível Escolar	Vagas	Bolsa Estágio	Auxílio Transporte
Superior	02	R$ 770,00	R$ 30,00
Técnico profissionalizante	03	R$ 570,00	R$ 30,00
Ensino Médio	02	R$ 570,00	R$ 30,00

"

Na portaria 2802002/2025 onde se lê:

"Art. 1°. Nomear Membros da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE que será composta pelas seguintes vereadoras:
Procuradora Especial da Mulher: Cristiane Cabral;
Primeira Procuradora Adjunta: Luciene Soares;
Segunda Procuradora Adjunta: Tainá Feitosa.
"

Leia-se:

"Art. 1°. Nomear Membros da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE que será composta pelas seguintes vereadoras:
Procuradora Especial da Mulher: Luciene Soares;
Primeira Procuradora Adjunta: Cristiane Cabral;
Segunda Procuradora Adjunta: Tainá Feitosa.
"

Na portaria 1102001/2025 onde se lê:

"Art. 1º. Nomear os Membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE para o biênio 2025/2026:
Presidente: Paulo Jonas (MDB)
Relator: Vicente Brilhante (PDT)
Secretária: Luciene Soares (PT)

Art. 2º. Nomear os Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE para biênio o 2025/2026:
Presidente: Adriano Casado (REPUBLICANOS)
Relator: Vicente Brilhante (PDT)
Secretária: Tainá Feitosa (MDB)
"

Leia-se:

"Art. 1º. Nomear os Membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE para o biênio 2025/2026:
Presidente: Adriano Casado (REPUBLICANOS)
Relator: Vicente Brilhante (PDT)
Secretária: Tainá Feitosa (MDB)
Parágrafo Único: Os membros da comissão ficam responsáveis por indicar membros suplentes para sua comissão.

Art. 2º. Nomear os Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE para biênio o 2025/2026:
Presidente: Paulo Jonas (MDB)
Relator: Vicente Brilhante (PDT)
Secretária: Luciene Soares (PT)
Parágrafo Único: Os membros da comissão ficam responsáveis por indicar membros suplentes para sua comissão."

Art. 2º - Mantêm-se inalterados os demais dispositivos dos atos.

Art. 3º - Esta corrigenda entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Santana do Cariri, 06 de março de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:7DDCD3FC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 2103001/2025

PORTARIA N.º 2103001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Sr. MACIEL BEZERRA LIMA ocupante do cargo de VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, lotado na CÂMARA MUNICIPAL, concedendo-lhe **02 (duas) diárias de viagem no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) nas datas 24 e 26 de março de 2025** para visita institucional a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará – UVC e Instituto Maria da Hora na cidade de Fortaleza – CE.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 21 de março de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:4DA2A4C6

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 2103002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Sr. CÍCERO ALEX LINARD DE MELO ocupante do cargo de VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, lotado na CÂMARA MUNICIPAL, concedendo-lhe **02 (duas) diárias de viagem no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) nas datas 24 e 26 de março de 2025** para visita institucional a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará – UVC e Instituto Maria da Hora na cidade de Fortaleza – CE.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 21 de março de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:3C27BD4D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 2103003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a Sra. MARIA LUCIENE SOARES ocupante do cargo de VEREADOR (A) DA CÂMARA MUNICIPAL, lotada na CÂMARA MUNICIPAL, concedendo-lhe **01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) em 26 de março de 2025** para visita institucional a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará – UVC e Instituto Maria da Hora na cidade de Fortaleza – CE.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 21 de março de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:F8C2D22F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, ATRAVÉS DO SECRETARIA DE GOVERNO, TORNA PÚBLICO, O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202100324.01, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.02.2021.02-TP, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS E PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE. CONTRATADA: LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 86.797.131/0001-67. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA) DO CONTRATO Nº 202100324.01 E ITEM 13 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22.02.2021.02-TP. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.03.2025 A 31.03.2026, PODENDO SER PRORROGADO. VALOR CONTRATUAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº GOVERNO: 02.0201.04.122.0002.2.002 SECRETARIA DE GOVERNO- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 500.000.00- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINA PELA CONTRATANTE: ERICKA RODRIGUES MAIA. ASSINA PELA CONTRATADA: MARCOS RONNY MOURA SALDANHA.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:F3B09212

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO, O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021021202, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.02.2021.02-TP, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS E PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE. CONTRATADA: LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 86.797.131/0001-67. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA) DO CONTRATO Nº 202100324.01 E ITEM 13 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22.02.2021.02-TP. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.03.2025 A 31.03.2026, PODENDO SER PRORROGADO. VALOR CONTRATUAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 03.14.01.12.122.0002.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE QUARTOS PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 500.1001.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: MÁRCIO DO CARMO DA SILVA. ASSINA PELA CONTRATADA: MARCOS RONNY MOURA SALDANHA.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:9702F0F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202100324.03, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.02.2021.02-TP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS E PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE. CONTRATADA: LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 86.797.131/0001-67. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA) DO CONTRATO Nº 202100324.03 E ITEM 13 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22.02.2021.02-TP. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.03.2025 A

31.03.2026, PODENDO SER PRORROGADO. VALOR CONTRATUAL: R$ 118.200,00 (CENTO E DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.16.01.10.122.0002.2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE QUARTOS PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 500.1002.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ROBERVÂNIA ALVES FEITOSA. ASSINA PELA CONTRATADA: MARCOS RONNY MOURA SALDANHA

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:C93A6B71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21.03.2025.01-CDE, **AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV, WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE,** TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O EDITAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DETALHADAS ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS: HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR; MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR; SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR. MAIORES INFORMAÇÕES NO E-MAIL LICITACAO@SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR. SANTANA DO CARIRI/CE, 21 DE MARÇO DE 2025.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-
Agente de Contratação

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:74D5A26C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103001/2025 DO 21 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de abril à 30 de abril de 2025,** ao servidor **VICENTE HENRIQUE DA SILVA,** portadora do CPF nº 868.***.313-**, parte integrante da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **ENCARREGADO DE CHAFARIZ**, matrícula 1017, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:72E7ADE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103002/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor **VICENTE JUSTINO NETO,** portador do CPF nº 056. ***.263-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 5**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:A4095368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103003/2025 DO 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MAIARA PEREIRA DANTAS**, portadora do CPF nº 080.***.563-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09,** parte integrante da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ROMARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 10 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:FD53B7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103004/2025 DO 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANA LARISSA DA SILVA**, portadora do CPF nº 078.***.013-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09,** parte integrante da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ROMARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 10 de março de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:9F335B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103005/2025 DO 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ALANE DA FRANCA FARIAS**, portadora do CPF nº 056.***.553-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08,** parte integrante da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 06 de março de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:51D14232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103006/2025 DO 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANA MARCIA LEITE PONTES**, portadora do CPF nº 078.***.163-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08,** parte integrante da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 06 de março de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:975CAFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103007/2025 DO 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **CARLIANA DOMINGOS ANDRÉ**, portadora do CPF nº 036.***.823-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 12 de março de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:AF172A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103008/2025 DO 21 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **03 de abril à 03 de maio de 2025,** a servidora **GILDANIA BEZERRA LIMA,** portadora do CPF nº 007.***.563-**, parte integrante da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matrícula 6151, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:FAFC6FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103009/2025 DO 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **WESLLEY HENRIQUE MARIANO ALENCAR**, portador do CPF nº 440.***.608-**, no Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 1,** parte integrante da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 06 de março de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:081DAB6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103010/2025 DO 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **EDUARDO XAVIER TEIXEIRA**, portador do CPF nº 070.***.533-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01 de março de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:22B8907D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103011/2025 DO 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **SÉRGIO DIAS DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 245.***.228-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01 de março de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:6EC57E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103012/2025 DO 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **GABRIEL ALVES CAPITÃO**, portador do CPF nº 041.***.643-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01 de março de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:0F355418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103013/2025 DO 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **JOAQUIM ALENCAR TELES EMIDIO**, portador do CPF nº 061.***.463-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01 de março de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:BB5350EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103014/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidora **ALEXSANDRA DE ALENCAR LIMA,** portadora do CPF nº 057. ***.043-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Governo, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 3**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:320AD28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103015/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidora **BARBARA MARIA VIDAL DO NASCIMENTO,** portadora do CPF nº 401. ***.508-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Governo, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 4**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:87D5B7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103016/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor **FRANCISCO ALBERTO XAVIER DA SILVA,** portador do CPF nº 713. ***.413-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Governo, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 4**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:C31E60E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103017/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor **HORUM NATAN MESSIAS DE ALENCAR,** portador do CPF nº 059. ***.433-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Governo, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 3**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:67DBC4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103018/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor **JOSE ALEXANDRE NETO,** portador do CPF nº 100. ***.258-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Governo, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 4**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:19B85DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103019/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor **FRANCISCO GEANIO FELIPE DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 492. ***.603-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Governo, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 9**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:A228C059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103020/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor **FAGUINE FERREIRA BARBOSA,** portador do CPF nº 030. ***.993-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Governo, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 3**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:90A2B493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103021/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor **SERGIO DIAS DO NASCIMENTO,** portador do CPF nº 245. ***.228-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Governo, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 9**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:3449F6EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103022/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor **VICTOR KAYACC FERREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº 046. ***.263-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Governo, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 9**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:7B74B81D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103023/2025 DO 21 DE MARÇO DE 2025

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO o ofício nº 1703002/2025-GOV de 17 de março de 2025 advindo da Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri, solicitando a revogação da Portaria de nº 1302002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 1302002/2025 de 13 de fevereiro de 2025, que trata sobre a designação do servidor **FRANCISCO WELLINGTO DA SILVA LOURENÇO**, portador do CPF nº 043.***.413-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08,** a qual o indica como **responsável pelo abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 28 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:6EB22B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103024/2025 DO 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **FRANCISCO WELLINGTO DA SILVA LOURENÇO,** portador do CPF nº 043.***.413-**, do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08,** parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 28 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:A6865BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103025/2025 DO 21 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do

cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de abril à 30 de abril de 2025,** ao servidor **FRANCISCO EDISIO PEREIRA,** portadora do CPF nº 995.***.233-**, parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula 66, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:444AF08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103026/2025 DO 21 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de abril à 30 de abril de 2025,** ao servidor **GERSON BRAULIO FILHO,** portador do CPF nº 289.***.873-**, parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **VIGIA**, matrícula 412, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:84CD230E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103027/2025 DO 21 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de abril à 30 de abril de 2025,** ao servidor **CICERO ROBERTO VICENTE DA SILVA,** portador do CPF nº 813.***.013-**, parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **GARI**, matrícula 176, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de março de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:0354FAB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Aditivo ao Contrato nº 202404080001**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Dispensa nº SF-DL001/2024-SRP**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E FORMATAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, REFERENTE À SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças, Administração e Gestão;

CONTRATADA: JOÃO PAULO FARIAS LOPES - EPP;

VALOR GLOBAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: De 10º de Abril de 2025, até 10 de Abril de 2026;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. JOAO PAULO FARIAS LOPES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA – Secretário(a) de Finanças, Administração e Gestão.

Senador Pompeu/CE, 20 Março de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:73726B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00008.20250217/0001-68 - Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DOS BANHEIROS DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MOREIRA CAMPOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. Fundamento Legal: Art.75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 21 de março de 2025. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. CNPJ/MF Nº 07.615.710/0001-75. Valor Global: R$ 77.262,10 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:11110886

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.304.0012.2103 (VIG), 0901.10.301.0009.2098 (ATENÇÃO PRIMARIA), 0901.10.122.0002.2095 (SEC).
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- SUBELEMENTO: 33.90.39.90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU/CE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
CONTRATADO: MATHEUS MACEDO LOPES – ME, REP. POR MATHEUS MACEDO LOPES;

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA.
VALOR GLOBAL: R$ 36.305,00 (trinta e seis mil e trezentos e cinco reais).

Senador Pompeu/CE, 14 de março de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:6CE811CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte-CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, comunica que está dando procedimento a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público Nº 005/2025, que tem como objeto ESTABELECER PARCERIA ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CE, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROJETO VIVA + PERIFERIA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, deste município.

Diante da ausência de eventuais impugnações e conforme o Artigo Nº 30 inciso VI e Artigo 31 inciso II da Lei Nº 13.019/2014;

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Objetivando a parceria mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ, CNPJ Nº 07.955.915/0001-08, visando regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, torna público o resultado DEFINITIVO da inexigibilidade de Chamamento Público.

Tabuleiro do Norte - CE, 21 de março de 2025.

VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE
Coordenadora da Comissão do MROSC
Portaria Nº 052/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:611B17CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250226/0002-60 - CONTRATO Nº 202503200003 - ORIGEM: Dispensa Nº 002 2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA MMC LTDA OBJETO: O município necessita de garantir a infraestrutura adequada para a implementação de 12 salas de aula padrão FNDE no Distrito de Olho D'Água da Bica, assegurando a expansão e melhoria das condições educacionais em conformidade com as diretrizes de educação básica e as metas locais. - VALOR TOTAL: R$ 115.258,75 (cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.361.0003.1.017 - Construção, Reforma, Ampliacão e Equipamento de Unidades Escolares - Ensino Fundamental, R$ 115.258,75 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações , Obras e Instalações; - VIGÊNCIA: de 9 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AB559486

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica que está dando

procedimento a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público Nº 006/2025, que tem como objeto AJUDA DE CUSTOS PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE**,** com vista a celebração de parceria estabelecida entra a Organização da Sociedade Civil e a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, através da Secretaria de Educação do município.

Diante da ausência de eventuais impugnações e conforme o Artigo Nº 30 inciso VI e Artigo 31 da Lei Nº 13.019/2014;

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Objetivando a parceria mediante Termo de Fomento a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO TABULEIRENSE DOS UNIVERSITÁRIOS - ATU, CNPJ Nº 27.645.657/0001-62 visando regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, torna público o resultado DEFINITIVO da inexigibilidade de Chamamento Público.

Tabuleiro do Norte - CE, 21 de março de 2025.

VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE
Coordenadora da Comissão do MROSC
Portaria Nº 052/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3F8145C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 014/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional nº 73, de 1º de dezembro de 2011, que acrescentou o parágrafo único ao Art. 18 da Constituição Estadual, que estabelece o dia 25 de março como a data magna do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo no dia 24 de março nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal, além de não causar prejuízos, gera economia ao erário público municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo em toda área territorial do Município de Tabuleiro do Norte, o dia 24 de março do corrente ano.

Art. 2º - O presente Decreto abrange todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, extensivo a todos os estabelecimentos comerciais do Município, exceto a Secretaria Municipal de Educação, por conta do disposto no art. 24, I, da LDB, que determina o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo único - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública e outros que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de março de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5790B299

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.03.14-0001.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SEPLAG
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A.
OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
VALOR: R$ 351.520,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0002.2.013 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração.
VIGÊNCIA: 14 de Março de 2025 a 16 de Fevereiro de 2030
DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D0A82BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 006/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional no 58/2009;

CONSIDERANDO que o Anexo X do Balanço Geral do Exercício Financeiro 2024 demonstra que o somatório das receitas referidas no artigo 29-A da Constituição Federal é de R$ 74.009.490,59 (setenta e quatro milhões nove mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos) e o índice a ser aplicado é de até 7% (sete por cento), conforme disposto no inciso I do artigo 20 da EC no 058/09 de 23 de setembro de 2009, publicada no DOU em 24 de setembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício financeiro é de R$ 5.180.664,34 (cinco milhões cento e oitenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Os repasses serão efetuados até o dia 20 de cada mês, nos valores mensais discriminados conforme quadro abaixo:

MÊS/ COMPETÊNCIA	VALOR R$
Janeiro	400.000,00
Fevereiro	400.000,00
Março	431.722,03
Março (diferença de janeiro e fevereiro)	63.444,06
Abril	431.722,03
Maio	431.722,03
Junho	431.722,03
Julho	431.722,03
Agosto	431.722,03
Setembro	431.722,03
Outubro	431.722,03
Novembro	431.722,03
Dezembro	431.722,01
Total R$	**5.180.664,34**

Art. 3º - O valor do orçamento da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte para o exercício financeiro de 2025, será modificado durante a sua execução, para o limite fixado neste Decreto, através da anulação parcial das dotações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros, administrativos e orçamentários retroagirão a 1º de janeiro de 2025, e cessarão em 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de fevereiro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2D32B98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 260/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 72/2024, celebrado entre a CAPES e a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ADELYANY LIMA MENDES**, portadora do RG nº 2003015069457 - SSP/CE, CPF nº 533.950.343-72, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, como Coordenadora do Polo UAB no Município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Nº 286 de 19/06/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de março de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4E4A6D9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE– A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA. MARIA LUIZA LEITE SANTOS, S/N - BULANDEIRA- CEP: 63.145-000 TARRAFAS- CEARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 07 de abril de 2025, ÀS 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 2025.03.20.02D, OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE, TUDO CONFORME ANEXO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.com.br-www.tarrafas.ce.gov.br - https://www.gov.br/pncp/pt-br, E PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. TARRAFAS-CE, 21 de março de 2025.

JOSÉ FELIPE DO CARMO NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:AE938F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - A Prefeitura Municipal de Tarrafas-Ce, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na forma que indica o art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decerto Municipal 008/2025 de 31 de janeiro de 2025, torna público a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.20.07SA, cujo o objeto é a FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SÁUDE**, conforme especificações contidas no termo de referência. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso - **PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS** de 21/03/2025 até 27/03/2025. As propostas poderão ser entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE(Centro Administrativo), localizado na Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: **licitacao@tarrafas.ce.gov.br**, tudo conforme Termo de Referência disponível no site: https://tarrafas.ce.gov.br/TARRAFAS/CE, 21 de março de 2025.

JOSÉ FELIPE DO CARMO NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:A62B6FCB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2025.03.21.001, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UMARI, O EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MARÇO (SEGUNDA-FEIRA), RATIFICA O FERIADO ESTADUAL NO ÂMBITO MUNICIPAL O EXPEDIENTE DO DIA 25 DE MARÇO DE 2025 (TERÇA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Umari, Ceará, o Sr. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, E;

CONSIDERANDO o Feriado Estadual em alusão a Data Magna, comemorado no dia 25 de março em todo o Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que é competência do Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor sobre a organização e o funcionamento das repartições públicas municipais, sempre respeitando os princípios constitucionais aos quais submete-se a administração pública, em especial ao princípio da eficiência.

DECRETA.

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito do Município de Umari, Ceará, o expediente do dia 24 de março de 2025, (segunda-feira).

Art. 2º. Ratifica, no âmbito do Município de Umari, o Feriado Estadual instituído pela Emenda Constitucional nº 73, de 1 de dezembro de 2011, em alusão a Data Magna, o expediente do dia 25 de março de 2025, (terça-feira).

Art. 3º. Os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde (urgência e emergência), coleta de lixo urbano, e segurança pública, deverão funcionar normalmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, 21 DE MARÇO DE 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:30E910AC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 11.03.2025/01

EXTRATO DO CONTRATO N. 11.03.2025/01

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.02.20.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n. 08.701.149/0001-00. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na construção de bueiro triplo na estrada do Sitio Alegre, Município de Umari/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 113.598,63 (cento e treze mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos). **Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2025. **Prazo de execução dos serviços:** 02 (dois) meses. **Signatários**: Juscivaldo Andrade de Sousa e José Audisio de Morais. Umari/CE, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:80E2AFF5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2024.01.22.003**, decorrente do Dispensa de Licitação n° 2024.01.22.003., cujo objeto é **Contratação de serviços de marketing digital e gerenciamento e mídias sociais para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de março de 2025. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE. **CONTRATADO**: ANTONIO RODRIGO ISIDIO TELES 60803051352 (ME).

Várzea Alegre/CE, 28 de fevereiro de 2025.

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente
Câmara Municipal de Várzea Alegre.

Publicado por:
Anne Aparecida Leonardo de Almeida
Código Identificador:214C0C70

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2024.01.11.001**, decorrente do Dispensa de Licitação n° 2024.01.11.001., cujo objeto é **aquisição de combustível destinados ao abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 30 de abril de 2025. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE. **CONTRATADO**: AR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E PECAS LTDA.

Várzea Alegre/CE, 28 de fevereiro de 2025.

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente
Câmara Municipal de Várzea Alegre.

Publicado por:
Anne Aparecida Leonardo de Almeida
Código Identificador:3393111F

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ERRATA DAS PORTARIAS Nº 74/2025 À 84/2025 – VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3672, do dia 17 de março de 2025, das PORTARIAS Nº 74/2025 À 84/2025, todas de 14 de março de 2025, que DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORES PARLAMENTARES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

"...e Lei Municipal nº 1.505/2025..."

Leia-se:

"...e Lei Municipal nº 1.507/2025..."

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 18 de março de 2025.

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente

Publicado por:
Anne Aparecida Leonardo de Almeida
Código Identificador:9B2DFF87

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ERRATA PORTARIA Nº 64/2025 – VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3671, do dia 14 de março de 2025, da PORTARIA Nº 64/2025, datada de 11 de março de 2025, que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DO CARGO DE ZELADOR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

" NOMEAR o Senhor ANTONIO PEREIRA DA COSTA..."

Leia-se:

"NOMEAR o Senhor ANTONIO PEREIRA DA SILVA..."

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 18 de março de 2025.

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente

Publicado por:
Anne Aparecida Leonardo de Almeida
Código Identificador:876DBE25

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ERRATA PORTARIA Nº 84/2025 – VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3672, do dia 17 de março de 2025, da PORTARIA Nº 84/2025, datada de 14 de março de 2025, que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

"CPF/MF sob o nº 208****-00..."

Leia-se:

"CPF/MF sob o nº 028****-00..."

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 21 de março de 2025.

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente

Publicado por:
Anne Aparecida Leonardo de Almeida
Código Identificador:52904C17

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ERRATA PORTARIA Nº 56/2025 – VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3661, do dia 27 de fevereiro de 2025, da PORTARIA Nº 56/2025, datada de 20 de fevereiro de 2025, que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

"Esta Portaria entrará em vigor em 20 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário."

Leia-se:

"Esta Portaria entrará em vigor em 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário..."

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 21 de março de 2025.

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente

Publicado por:
Anne Aparecida Leonardo de Almeida
Código Identificador:3D767448

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ERRATA PORTARIA Nº 57/2025 – VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3661, do dia 27 de fevereiro de 2025, da PORTARIA Nº 57/2025, datada de 24 de fevereiro de 2025, que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

"Esta Portaria entrará em vigor em 24 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário."

Leia-se:

"Esta Portaria entrará em vigor em 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário..."

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 21 de março de 2025.

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente

Publicado por:
Anne Aparecida Leonardo de Almeida
Código Identificador:992D9B56

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 02 DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO NA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 13, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 1.024/2018, e considerando a necessidade de apurar os fatos relacionados à distribuição de medicamentos com prazo de validade expirado na Farmácia Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa, registrada sob o número de Processo nº 01.0703.2025, com o objetivo de apurar as circunstâncias e responsabilidades referentes à distribuição de medicamentos com prazo de validade expirado na Farmácia Pública Municipal, ocorrida entre os dias 27 e 28 de fevereiro de 2025, especificamente envolvendo o lote 13146 do medicamento Sulfato Ferroso 25mg/ml xarope.

Art. 2º A sindicância será conduzida pela Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas necessárias para a apuração dos fatos e responsabilidades pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 07 de Março de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:9AD69558

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.511, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Altera o salário base do cargo de Auxiliar de Secretaria do Município de Várzea Alegre/CE, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O salário base dos servidores efetivos do Município de Várzea Alegre/CE, ocupantes dos cargos de Auxiliar de Secretaria, passa a corresponder ao valor de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará em 21 de março de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:AEE35455

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.512, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Institui a Ouvidoria Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Ambiental do Município de Várzea Alegre, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, para a recepção, tramitação e encaminhamento de sugestões, denúncias e propostas de questões ambientais.

Art. 2º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a função de Ouvidor Ambiental, a ser ocupada por servidor do quadro efetivo municipal, que será o responsável pela Ouvidoria Ambiental, mediante designação do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Fica instituída a gratificação de função ao servidor que desempenhar a função de Ouvidor Ambiental que corresponderá ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Compete à Ouvidoria Ambiental:
I - receber as sugestões, reclamações, denúncias e propostas de qualquer cidadão ou entidade relativas a questões ambientais;
II - acompanhar a tramitação e a análise das demandas recebidas e transmitir ao interessado as soluções dadas ou encaminhadas;
III - sugerir à Secretaria de Meio Ambiente e às entidades afins a realização de estudos e a adoção de medidas que visem à regularização ou ao aperfeiçoamento de suas atividades;
IV - praticar atos compatíveis com suas atribuições, por determinação do Secretário Municipal de Meio Ambiente;
V - promover pesquisas, palestras e seminários sobre temas relacionados com o meio ambiente, providenciando a divulgação dos resultados destes eventos.

Art. 4º No exercício de sua competência a Ouvidoria Ambiental:
I - manterá arquivo atualizado de toda documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões da população; e
II - elaborará relatório de suas atividades e prestará contas públicas;
III – manterá intercâmbio e celebrará parcerias com entidades públicas ou privadas, que exerçam atividades congêneres à Ouvidoria Ambiental.

Art. 5º As informações solicitadas pela Ouvidoria Ambiental serão atendidas no prazo que for fixado em função da complexidade do caso.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 21 de março de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:7DB14654

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.513, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Denomina de Analu Clementino da Silva a passagem molhada do Sítio Novo Jordão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **ANALU CLEMENTINO DA SILVA**, a passagem molhada localizada no Sítio Novo Jordão, distrito de Naraniu, município de Várzea Alegre – Ceará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 21 de março de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:B106172A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Controladoria Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e no art.10 da Lei Municipal 1.024/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO** portador do RG n° ***0292001** SSP-CE, CPF nº ***.868.433-** no cargo de Auditor de Controle Interno, símbolo ACI-01, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 20 de março de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:61992CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA 001.03/2025

COMISSÃO MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO PÚBLICO

A Sra. Francimones Rolim de Albuquerque, Secretária de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Municipal de Credenciamento e Chamamento Público da Secretaria de Saúde, para realização de análise documental e julgamento de propostas, sob a Presidência do primeiro designado:

Emmanuel Abreu Pedreira, inscrito no CPF Nº: 814.230.715-49.
Maria Letícia de Oliveira Bezerra Costa, inscrito no CPF Nº: 025.277.623-28.
Nara Lígia Gregório Fiuza, inscrita no CPF Nº: 890.287.243-20.

Art. 2º Os membros desta comissão somente poderão atuar em conjunto.
Art. 3º Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Alegre/CE, 21 de março de 2025.

Publique-se.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:617459E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL 002

Secretaria Municipal de Políticas para a Educação					
RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSOS – SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA MEDIADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – EDITAL 002/2025					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
1	MARIA LUCIANA DA ROCHA	37,5	50	87,5	**CLASSIFICADO(A)**
2	THIENE GRACINDO FERNANDES	42,5	40	82,5	**CLASSIFICADO(A)**
3	GESSICA ALVES FERREIRA DA SILVA	50	32	82	**CLASSIFICADO(A)**
4	ANTÔNIA DUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	50	30	80	**CLASSIFICADO(A)**
5	ALBANIZA KAREN DE SOUSA FEITOSA	50	30	80	**CLASSIFICADO(A)**
6	ANTÔNIA CARDOSO LEITE	47,5	30	77,5	**CLASSIFICADO(A)**
7	MARIA LÔ DE SOUZA SANTOS	32,5	42,5	75	**CLASSIFICADO(A)**
8	AMANDA PEREIRA DE SOUZA	30	42	72	**CLASSIFICADO(A)**
9	POLIANA MORAIS GOMES DE SOUSA	30	40	70	**CLASSIFICADO(A)**
10	MARIA JULIANY PEREIRA5	25	44	69	**CLASSIFICADO(A)**
11	RENATA DE CASTRO SOUSA	20	45	65	**CLASSIFICADO(A)**
12	ANTÔNIA PALOMA DA SILVA	22,5	40	62,5	**CLASSIFICADO(A)**
13	ANTÔNIA IOLANDA ALVES SOUSA	12,5	48	60,5	**CLASSIFICADO(A)**
14	MARIA ERISLEIA CARLOS DE OLIVEIRA	17,5	40	57,5	**CLASSIFICADO(A)**
15	YASMIN BARRETO PEREIRA	7,5	48	55,5	**CLASSIFICADO(A)**
16	GEAN LUCAS SANTOS MILFONT	5	50	55	**CLASSIFICADO(A)**
17	BRUNA ALVES LIMA	10	45	55	**CLASSIFICADO(A)**
18	LUIZA EUDA DE MORAIS	10	45	55	**CLASSIFICADO(A)**
19	NAIANE CRISTINA DA SILVA	12,5	40	52,5	**CLASSIFICADO(A)**
20	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE LIMA RIBEIRO	17,5	35	52,5	**CLASSIFICADO(A)**
21	MARIA IAMARA PEREIRA DA SILVA	17,5	35	52,5	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
22	MARIA REGINA DA SILVA	22,5	30	52,5	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
23	MICHELI DE OLIVEIRA LIMA	10	42	52	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
24	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DO NASCIMENTO 2,5		49	51,5	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
25	NATALIA GOMES	2,5	47,5	50	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA

26	TARCIANA DE ANDRADE SILVA FERREIRA	10	40	50	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
27	FRANCISCA BIARLA OLIVEIRA DA SILVA	10	40	50	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
28	DANIELA ALVES DO NASCIMENTO	15	35	50	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
29	MARIA ADRIANA TOMAZ DA SILVA	20	30	50	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
30	EDENETE ALENCAR DIAS	20	30	50	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
31	ALICE LIMA ROCHA	0	49	49	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
32	LUCIMAR LOPES DE SOUZA SILVA	0	48	48	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
33	MARIA TAYANE SILVA DE SOUZA	0	48	48	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
34	LUCIENE SILVA DA DAMASCENO	10	38	48	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
35	MARIA DE FÁTIMA ANANIAS DE SOUSA	2,5	45	47,5	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
36	FRANCISCA NOGUEIRA EDUARDO	17,5	30	47,5	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
37	FRANCISCA SALU DOS REIS	17,5	30	47,5	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
38	BRUNA NYTIELLI DE FIGUEIREDO SANTANA	0	47	47	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
39	VALDIRENE SANDRA ROSALINA FERNANDES DA SILVA	10	37	47	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
40	MARIA DA PENHA PEREIRA DA COSTA	10	37	47	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
41	LAYSE SUELEN DE CARVALHO SANTOS	10	37	47	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
42	VERIDIANA PEDRITA ALVES FREITAS	10	36	46	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
43	MARIA DE FÁTIMA ALENCAR SOUSA	0	45	45	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
44	MARIA HELOISA ALVES DA SILVA	0	45	45	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
45	EVA VERONILDA FERNANDES	7,5	37,5	45	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
46	MARIA DE LOURDES SANTOS	10	35	45	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
47	LUIZA SUZANA PEREIRA LIMA	15	30	45	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
48	YARA SOARES EDUARDO	15	30	45	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
49	ANTÔNIA SAMARA GILÓ DE LIMA	7,5	37	44,5	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
50	MARIA RAILLA SILVA LEITE	0	43	43	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
51	MICAELY GLAUBENI ANCELMO	0	42	42	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
52	MARIA DO SOCORRO ACIOLE VIANA DA SILVA	10	32	42	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
53	MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO	10	31,5	41,5	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
54	AGLICIA MIRLE ARRAIS DA SILVA	7,5	33,5	41	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
55	ANA CLAÚDIA DE LIMA ALMEIDA	2,5	38	40,5	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
56	RITA DE CASSIA VELOSO	2,5	38	40,5	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
57	RITA FRANCISCA DA SILVA	0	40	40	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
58	EDINALVA FEITOSA CARDOSO LIMA	0	40	40	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
59	ANTONIA LUIZA DE SOUZA BENTO	0	40	40	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
60	MARIA DAS GRAÇAS DE NEGREIROS SOUZA	0	40	40	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
61	MARIA JOSICLEIDE DA SILVA	10	30	40	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
62	STEFANY CAVALCANTE DA SILVA	7,5	32	39,5	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
63	ARIANY MARIA DE CASTRO AQUINO	0	38	38	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
64	DINÁRIA RODOVALHO DA SILVA	0	36	36	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
65	JOGIANA FERNANDES DE LUNA	0	35	35	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
66	POLIANA FERREIRA GOMES	0	35	35	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
67	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	5	30	35	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
68	ELINARA MARIA DOS SANTOS SILVA	0	33	33	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
69	MATEUS GOMES DE ARAÚJO	0	32,5	32,5	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
70	SOLANGE DE MENEZES FORTALEZA	0	30	30	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
71	ANA KELLY LIMA DE SOUZA	0	30	30	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
72	ANA KAYLANE ALVES DA SILVA	0	30	30	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
73	CRISTIAN DA SILVA ALVES	0	30	30	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
74	CELIANA SILVA DOS SANTOS	0	30	30	CLASSIFICADO(A) - CADASTRO RESERVA
75	FRANCISCA VALDILENE FERREIRA DE SOUZA	20	22,5	42,5	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
76	MIRIAM ANA DA SILVA	20	20	40	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
77	APARECIDA JAMAICA DE S. NASCIMENTO	10	27,5	37,5	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
78	WERITON JOÃO DE SOUSA	10	25	35	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
79	VALÉRIA SOARES DE SOUSA	15	20	35	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
80	ERILENE GOMES DE SOUZA	7,5	25	32,5	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
81	CHAIENE DUARTE MARTINS	7,5	25	32,5	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
82	MARIA SOCORRO SILVA CANDIDO	10	22,5	32,5	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
83	ANTÔNIA SIMEÃO	2,5	27,5	30	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
84	LAURINDA ALENCAR CAVALCANTE	0	28	28	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
85	EDINEIDE ALVES PEREIRA DE SOUSA	0	27,5	27,5	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
86	ANTÔNIA EDNALDA ALENCAR GUEDES	7,5	20	27,5	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
87	MARIA GEANI ARAÚJO TAVARES	2,5	25	27,5	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
88	CELINA SILVA DOS SANTOS	0	25	25	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
89	CELMA MARIA DE SOUZA SALES PEREIRA	0	25	25	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
90	VILANI MARIA DA SILVA	0	25	25	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
91	JAIANA FORTALEZA DA SILVA	7,5	15	22,5	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
92	IVONETE MARIA DE SOUZA MARCELINO	10	12,5	22,5	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
93	SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUZA	0	20	20	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
94	MARIA GABRIELA ALENCAR GUEDES	0	20	20	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
95	PALOMA DUARTE DA SILVA	0	17,5	17,5	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
96	MARIA VALDETE SOUSA	10	7,5	17,5	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO

					EDITAL
97	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	2,5	12,5	15	DESCLASSIFICADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL

HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO
Secretário Municipal de Políticas para a Educação

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:987CE107

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.599 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI 1.490/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, PARA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO, MODIFICAÇÃO DE NOMENCLATURA E ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificada a nomenclatura do cargo do Quadro Geral de Pessoal – PROVIMENTO EM COMISSÃO, de PROCURADOR(A) DA MULHER para ADVOGADO(A) DA PROCURADORIA DA MULHER, alterando assim o Anexo II da Lei.

Art. 2º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE e ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO, com as atribuições e remuneração constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo possuem a nomenclatura padrão de CPE – 1, com vencimento de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão possuem as nomenclaturas padrões de CPC – 1, CPC – 2, CPC – 3, CPC – 4, CPC – 5 e CPC – 6, CPC – 7, CPC – 8 e CPC – 9, com os seguintes vencimentos:

I – CPC – 1, vencimento de R$ 3.600(três mil e seiscentos reais);
II – CPC – 2, vencimento de R$ 4.000,00(quatro mil reais);
III – CPC – 3, vencimento de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais);
IV – CPC – 4, vencimento de R$ 1.900,00(um mil e novecentos reais);
V – CPC – 5, vencimento de R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais);
VI – CPC – 6, vencimento de R$ 1.800(um mil e oitocentos reais);
VII – CPC – 7, vencimento de R$ 3.300,00(três mil e trezentos reais);
VIII – CPC – 8, vencimento de R$ 1.700,00(um mil e setecentos reais);
VIX – CPC – 9, vencimento de R$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).

Art. 5º O quadro com os cargos da estrutura Administrativa do Poder Legislativo, vencimentos e nomenclatura Padrão se encontram nos Anexos I e II desta Lei, substituindo integralmente os anexos da Lei nº 1.490/2023, de 07 de julho de 2023.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Anexos I e II desta Lei, substituindo integralmente os anexos da Lei nº 1.490/2023, de 07 de julho de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 21 de março de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VENCIMENTO
02	DIGITADOR	CPE - 1	R$ 1.518,00
01	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	CPE - 1	R$ 1.518,00
01	MOTORISTA	CPE - 1	R$ 1.518,00
03	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPE - 1	R$ 1.518,00
02	PORTEIRO	CPE - 1	R$ 1.518,00
02	VIGILANTE	CPE - 1	R$ 1.518,00
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CPE - 1	R$ 1.518,00
01	JARDINEIRO	CPE - 1	R$ 1.518,00

DESCRIÇÃO DE CADA FUNÇÃO – ESCOLARIDADE:

FUNÇÃO PÚBLICA	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES
DIGITADOR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio; c) Preferencialmente com experiência na área; d) Ter ética, e respeitar o sigilo profissional;	Examinar e preparar serviços para digitação; transcrição das atas das sessões; digitação de tabelas, dados, notas, laudos e textos; envio de e-mails e planilhas; correção de erros e reportá-los ao supervisor; impressão de documentos; serviços de escritório (atendimento telefônico ou recepção) e controle de arquivos.
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio; c) Preferencialmente com experiência na área; d) Ter ética, e respeitar o sigilo profissional.	Auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise, e conciliação de contas conferindo os saldos para assegurar a correção das operações contábeis; executar outras tarefas correlatas.
MOTORISTA	a) Idade mínima de 18 anos; b) Alfabetizado; c) Preferencialmente com experiência em transporte de passageiros; d) Conhecimento sobre as localidades da cidade; e) Ter ética, e respeitar o sigilo profissional.	Conduzir veículos leves para o transporte de pessoas, cargas, valores ou semelhante que possam ser guiados por condutores de categoria B. Realizar verificações básicas do veículo, como óleo do cárter, freio, dispositivos de sinalização e outros para fins de manutenção; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção.
AGENTE ADMINISTRATIVO	a) Idade mínima de 18 anos; b) Alfabetizado; c) Preferencialmente com experiência na área; d) Boa percepção de detalhes; e) Capacidade de trabalho em equipe. f) Ter ética, e respeitar o sigilo profissional.	Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação, datilografia, publicações e controle diversos; recepcionar pessoas; requisitar serviços de reprografia; transmitir e receber fax e e-mail; recepcionar e expedir listagens aos usuários.
PORTEIRO	a) Idade mínima de 18 anos; b) Alfabetizado; c) Preferencialmente com experiência em serviços de atendimento ao público e portaria; d) Boa percepção de detalhes; e) Capacidade de trabalho em equipe; f) Ter ética e respeitar o sigilo profissional.	Recepcionar e orientar visitantes e funcionários do Poder Legislativo. Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Receber mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazer manutenções simples nos locais de trabalho.
VIGILANTE	a) Idade mínima de 18 anos; b) Alfabetizado; c) Preferencialmente com experiência em serviços de atendimento ao público e portaria; d) Boa percepção de detalhes; e) Capacidade de trabalho em equipe; f) Ter ética e respeitar o sigilo profissional.	Vigiar as dependências do imóvel do Poder Legislativo com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e infortúnios; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio.
JARDINEIRO	a) Idade mínima de 18 anos; b) Alfabetizado; c) Preferencialmente com experiência em serviços de limpeza e jardinagem; d) Boa percepção de detalhes; e) Capacidade de trabalho em equipe; f) Ter ética e respeitar o sigilo profissional.	Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento. Preparar as sementes. Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	a) Idade mínima de 18 anos; b) Alfabetizado; c) Preferencialmente com experiência em serviços de limpeza e copa; d) Boa percepção de detalhes; e) Capacidade de trabalho em equipe; f) Ter ética e respeitar o sigilo profissional.	Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Preparar café e chá; servindo-os quando solicitado. Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Responsabilizar-se pelo acondicionamento e destinação dos resíduos sólidos que deverão ser destinados a coleta pública de lixo; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VENCIMENTO
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	CPC - 1	R$ 3.600,00
01	DIRETOR LEGISLATIVO	CPC – 1	R$ 3.600,00
01	PROCURADOR JURÍDICO	CPC – 2	R$ 4.000,00
01	ADVOGADO(A) DA PROCURADORIA DA MULHER	CPC – 3	R$ 3.500,00
01	PSICÓLOGO	CPC - 4	R$ 1.900,00
01	ASSISTENTE SOCIAL	CPC - 4	R$ 1.900,00
01	TESOUREIRO	CPC - 5	R$ 2.800,00
01	SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA	CPC – 6	R$ 1.800,00
01	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	CPC - 6	R$ 1.800,00
01	CONTROLADOR GERAL	CPC - 7	R$ 3.300,00
03	ASSISTENTE PARLAMENTAR	CPC - 8	R$ 1.700,00
01	OUVIDOR	CPC – 8	R$ 1.700,00
01	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CPC - 9	R$ 2.200,00

DESCRIÇÃO DE CADA FUNÇÃO:

DIRETOR ADMINISTRATIVO: Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais; Consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa; Acompanhar o andamento de projetos em tramitação comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias; Coordenar as atividades da equipe técnica multiprofissional e dos demais níveis de atendimento, visando à plena satisfação dos objetivos da Câmara; Representar a Câmara perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participe; Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na casa; Assessorar os Vereadores e Assessores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação; Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada; Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal; Organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos; Determinar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a Municipalidade; Determinar o registro sistemático de todos os contratos, convênios, ajustes ou similares de que tenha participado o Município e informado ao Legislativo Municipal; Determinar o registro, em livro próprio, do encaminhamento de expedientes de uma unidade a outra, ou de um servidor ou Vereador a outro.

DIRETOR LEGISLATIVO: Direção, supervisão e coordenação das atividades legislativas e do plenário da Câmara Municipal; Assessorar os Vereadores e Assessores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação; Assessorar os Vereadores na execução das atividades legislativas; Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias; Redigir e Revisar, quando determinado, com correção de linguagem gramatical e perfeição técnica, atas, memorandos, ofícios, portarias e demais documentos; Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador; Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada; Solicitar, quando entender necessário, parecer da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes a Câmara Municipal; Organizar o registro, arquivo das leis, emendas a Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos; Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades; Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário; Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador.

PROCURADOR(A) JURÍDICO(A): Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara; Defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara; Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal; Redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica; Emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência; Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara; Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos; Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência; Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores; Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.

ADVOGADO(A) DA PROCURADORIA DA MULHER: Assessorar as mulheres residentes no município de Guaraciaba do Norte e Defender, judicial ou extrajudicial, seus interesses; promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência, igualdade de gênero e discriminação contra a mulher; Zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos Órgãos e nas atividades da Câmara; Fiscalizar programas do Governo Municipal e implementar políticas públicas que auxiliem as mulheres guaraciabenses; Receber denúncias de discriminação e violência contra a mulher; Cooperar com organismos municipais na promoção dos direitos da mulher; dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência que lhe sejam determinadas pelo(a) Presidente ou pela Mesa Diretora da CâmaraMunicipal.

PSICÓLOGO: Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e encaminhamento para tratamento de problemas psíquicos; Realiza atendimento psicoterapêutico individual adequado às diversas faixas etárias de mulheres guaraciabenses; Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais; Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial das munícipes; Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.; Participa da elaboração, execução e analise dos problemas psicossociais das mulheres guaraciabenses, realizando programas, projetos e planos de atendimentos com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades.

ASSISTENTE SOCIAL: Promover atendimento e orientação social das mulheres guaraciabenses; Fazer acompanhamento sócio funcional; Participar de atividades internas e externas relacionadas à prevenção das doenças e à promoção da saúde e do bem-estar; Realizar estudos e pesquisas sobre as necessidades e os problemas que interferem no desenvolvimento sócio funcional das mulheres guaraciabenses; Prestar assistência nas situações de não adaptação e de reabilitação funcional; Orientar e monitorar ações de desenvolvimento em assuntos referentes à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; Prestar consultoria do(a) Presidente ou pela Mesa Diretora da Câmara Municipal em assuntos de sua especialidade, quando solicitado; Executar outras atividades correlatas na sua área de atuação.

TESOUREIRO: Superintender e executar todos os trabalhos pertinentes à Tesouraria da Câmara e outros que forem determinados pela Mesa da Câmara ou pela Presidência; processar os dados financeiros e demais documentos pertinentes à Tesouraria; planejar, organizar, coordenar e executar as atividades de administração financeiro-orçamentário, compreendendo tesouraria, patrimônio, licitações, compras, almoxarifado, prestação de contas e sortimento de material; promover a preparação dos elementos necessários ao pagamento de pessoal; controlar os resultados do processamento mecanizado e assessorar processos licitatórios com base em levantamento dos estoques existentes;

SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA: Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados; Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete; assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente; assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara; assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência; controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente;

ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO: auxiliar na criação e divulgação de campanhas, elaboração de conteúdo para redes sociais e assessoria de imprensa; auxiliar na criação de conteúdo para redes sociais, site, newsletter e outros meios de comunicação da Câmara Municipal; elaborar informativos internos; auxiliar na assessoria de imprensa; ajudar na criação e divulgação de campanhas externas e internas; trabalhar em conjunto com a área de marketing e publicidade.

CONTROLADOR GERAL: Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC 101/2000; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las; Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local.

ASSISTENTE PARLAMENTAR: Auxiliar o Diretor Geral nas funções desenvolvidas e executadas pela administração do Poder Legislativo; elaborar e encaminhar as convocações de reuniões dos componentes da Mesa, dos Vereadores, Blocos Partidários e Comissões; participar das reuniões das Comissões dando total apoio aos seus componentes, bem como à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara quando solicitados; manter os vereadores informados sobre todos os Projetos, Indicações, Requerimentos, Moções e Títulos em tramitação na Câmara; auxiliar a Procuradoria Jurídica quando necessário e requisitado; despachar documentos para as Comissões de acordo com as determinações do Diretor Geral; auxiliar o Diretor Geral e o Procurador Jurídico nas Sessões da Câmara; elaborar anualmente, juntamente com a Diretor Geral ou outra pessoal designada, o inventário dos bens materiais da Câmara; controlar e organizar todo o serviço de cópias xerográficas; dar assistência às atividades complementares da Câmara, conforme determinação do Diretor Geral; preparar os livros de registro de presença dos membros da Câmara, das Comissões Permanentes, Especiais e de investigação.

OUVIDOR: Ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão encaminhando-as à Mesa Diretora da Câmara e aos gabinetes parlamentares; receber denúncias de atos de improbidade administrativa e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal; promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento da Mesa Diretora; apresentar, quando requisitado, relatório de atividades desempenhada;

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA: assistir o Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas; assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente; assessorar o Presidente em assuntos parlamentares; auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária; receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres;

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:30A4DDB5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CME - PARECER 01/2025

INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**	
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento das EMTIs e EEIFs da Rede Municipal de Ensino de Milagres.	
RELATOR(A): Luiz de Sousa Lima Júnior	
PROCESSO Nº: 01 / 2025	
PARECER CME Nº : 01/2025	**APROVADO EM: 13/01/2025**

I. HISTÓRICO
A Secretaria Municipal da Educação de Milagres - CE – encaminha para apreciação deste Conselho, por meio do ofício n. º 49/2025 GAB/SME - de 10 de janeiro de 2025 o pedido de emissão de Parecer Credenciamento e Autorização de 20 (vinte) escolas municipais relacionadas na folha em anexo.
O presente expediente vem instruído com Ofício n. º 49/2025 - GAB/SME, de 10 de janeiro de 2025, requerendo a emissão de Parecer Prévio Credenciamento e Autorização de funcionamento de 20 (vinte) escolas municipais relacionadas que foram desvinculadas do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará, após a instituição do Sistema Municipal de Ensino e Reestruturação do Conselho Municipal da Educação por meio da Lei Municipal nº 1518/2023 de 26 de julho de 2023.
Os documentos e informações solicitados pelo Ofício CME nº 05, de 20 de agosto de 2024, do Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME), a saber:
a. ato de criação e ou e data de início de funcionamento;
b. localização, bairro ou comunidade atendida;
c. descrição sumária do prédio;
Justificativas do pedido, subscrito pela Secretaria Municipal Educação, a necessidade de regularização das Unidades Escolares do município, tendo em vista a desvinculação do Sistema Estadual de Educação e implantação do Sistema Municipal de Ensino define a organização formal, legal do conjunto das ações educacionais do município, nos termos da legislação vigente.

II. APRECIAÇÃO
Com base no artigo 211 da Constituição Federal (C.F.), a Lei Federal nº 9.394/96 (LDB) confere aos entes federativos liberdade de organização dos próprios sistemas de ensino (§ 2º do artigo 8º), bem como fixa suas incumbências e composição.
Os sistemas municipais de ensino passam a ter autonomia e a assumir várias competências antes atribuídas aos sistemas estaduais. Tais competências, portanto, não mais precisarão ser delegadas pelo sistema estadual, pois de direito são do Município.

A LDB, no seu artigo 11, dispõe que os Municípios incumbir-se-ão de :
“I ...
“ II ...
“ III...
“ IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

Ao CME, por sua natureza de órgão normativo e deliberativo, conforme determina o Artigo 1º da Lei 3820 de 19 de maio de 2011, cabe a ele função autorizar, credenciar e inspecionar o funcionamento de estabelecimento de ensino público de qualquer nível a serem instituídos no Município de Milagres.

A competência de autorizar o funcionamento de instituições de educação infantil e de ensino fundamental mantidas pelo Poder Público municipal havia sido delegada à CEE, com a criação do Sistema Municipal de Ensino, essa função passou a ser de responsabilidade do CME, no entretanto, não foram tomadas as providências necessárias ao exercício dessa competência com relação ao objeto deste parecer.
Diante disso, até a presente data, todas escolas públicas municipais foram desligadas do Sistema Estadual sem, no entanto, receber em definitivo seus atos de **CREDENCIAMENTO** e **AUTORIZAÇÕES** de cursos por parte do Conselho Municipal de Educação de Milagres.

Com a finalidade de regularizar a situação dessas escolas, a SME, através dos seus órgãos, reuniu informações e documentos encaminhando o Ofício CME nº 81/2024, encaminhando-os para análise e apreciação deste Colegiado.
Da análise da documentação apresentada constata-se que as escolas estão dotadas de condições para o pleno funcionamento e com o Regimento Escolar devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Sendo assim, cabe a este Conselho **CREDENCIAR** e **AUTORIZAR** o funcionamento e convalidar os atos escolares praticados, para fins de regularização da situação das escolas até 31 de dezembro de 2025.

III. CONCLUSÃO
Nos termos deste Parecer:
1. Credencia e autoriza o funcionamento dos 02 Centros de Educação Infantil relacionadas no Anexo I, até 31 de dezembro de 2025.
2. Credencia e Autoriza o funcionamento das 09 Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e EJA relacionadas, no Anexo I, e convalidam-se os atos escolares por elas praticados até 31 de dezembro de 2025.
2. Credencia e Autoriza o funcionamento de 01 Escola Municipal de Educação Infantil relacionada no Anexo I, e convalida os atos escolares por ela praticada até 31 de dezembro de 2025.
2. Credencia e Autoriza o funcionamento das 08 Escolas Municipais de Ensino Integral Municipais, e EJA relacionadas no Anexo I, e convalidam-se os atos escolares por elas praticados até 31 de dezembro de 2025.

É o parecer, s.m.j.
Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Milagres, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ DE SOUSA LIMA JÚNIOR
Conselheiro Relator

III. DECISÃO DO PLENÁRIO
O Plenário do Conselho Municipal da Educação de Milagres aprovou com unanimidade o parecer do relator em sessão ordinária do dia 13 de janeiro de 2025.

LUIZ DE SOUSA LIMA JÚNIOR
Conselheiro Presidente do CME

ANEXO I

	ESCOLAS	CÓD. INEP	LOCALIZAÇÃO	ETAPAS E MODALIDADE DE ENSINO
	EDUCAÇÃO INFANTIL			
1	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA ALVES DA COSTA	23282681	RURAL	Educação Infantil.
2	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA	23269685	URBANA	Educação Infantil.
3	PROFESSORA FRANCISCA HELENEIDE PEREIRA SILVA	23259590	URBANA	Educação Infantil.
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL				
1	FRANCISCO GOMES DE LUCENA	23170824	URBANA	Educação Infantil, Ensino Fundamental.
2	MANOEL BRANCO	23170700	RURAL	Educação Infantil, Ensino Fundamental.
3	MANOEL CORREIA DA SILVA	23171111	RURAL	Educação Infantil, Ensino Fundamental.
4	OSÉIAS LEITE BELÉM	23171472	RURAL	Educação Infantil, Ensino Fundamental.
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA e ENSINO EM TEMPO INTEGRAL				
1	JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA	23170905	RURAL	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA.
2	JOSÉ LUCIANO ALVES	23496010	RURAL	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA.
3	JOSÉ RODRIGUES BEZERRA	23171022	RURAL	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA.
4	MARIA DGIVÃ NASCIMENTO FERREIRA	23170816	RURAL	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA.
5	MARIA LÚCIA BELÉM LEITE	23171197	URBANA	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA.
6	ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA	23276339	RURAL	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, ENSINO EM TEMPO INTEGRAL.
7	CLICÉRIO MARTINS PEREIRA	23229063	URBANA	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, ENSINO EM TEMPO INTEGRAL.
8	DONA MARIQUINHA BELO	23171456	RURAL	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, ENSINO EM TEMPO INTEGRAL.
9	JOÃO EVANGELISTA DANTAS	23170913	RURAL	ENSINO EM TEMPO INTEGRAL.
10	JOSÉ LEITE SAMPAIO	23276347	URBANA	ENSINO EM TEMPO INTEGRAL.
11	MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO	23171154	RURAL	ENSINO EM TEMPO INTEGRAL.
12	MARIETA CALS	23171120	URBANA	ENSINO EM TEMPO INTEGRAL.
13	PREFEITA MEIRE FRANCISCA LACERDA DE MEDEIROS	23282690	URBANA	ENSINO EM TEMPO INTEGRAL.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:8A36350D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Ofício nº. 088/2025 Morada Nova (CE), 21 de março de 2025.

Assunto: Movimentação Bancária

Agência da Caixa Econômica Federal - CEF
Município: Morada Nova

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Prefeitura Municipal de Morada Nova**,** CNPJ: **07.782.840/0001-00**, perante a Caixa Econômica Federal, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 02 >	Glauber Barbosa Castro Filho		CPF >	038.694.433-40
Cargo >	Secretário de Finanças		Ass. Obrigatória	(x) sim ou **( )** não
E-mail >			**Telefone:**	(88)**34221289**
Nome Outorgado 03 >	André Felipe Lima Girão		CPF >	256.588.753-15
Cargo >	Secretário de Infraestrutura		Ass. Obrigatória	(x) sim ou **( )** não
E-mail >			**Telefone:**	(88)**34221289**

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço (apenas para o Secretário da pasta Sr(a) André Felipe Lima Girão **CPF:** 256.588.753-15. Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados: ( ) Todas as contas do CNPJ; (X) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

CONTA			
672.003-6	------	----------	----------

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.
Atenciosamente,

NAIARA CARNEIRO CASTRO CPF 038.694.423-79 Prefeita Municipal	***GLAUBER BARBOSA CASTRO FILHO*** CPF 038.694.433-40 Secretário de Finanças
ANDRÉ FELIPE LIMA GIRÃO CPF 256.588.753-15 Secretário de Infraestrutura	

Publicado por:
Ismênia de Sousa Bezerra
Código Identificador:3FACC5BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Nº. 339/2024-Potiretama, 11 de dezembro de 2024.
ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Potiretama, Luan Dantas Felix, faz saber que a Câmara Municipal de Potiretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Potiretama passa constituir-se dos seguintes órgãos:
I - Órgão de Assessoramento Direto
Secretaria do Gabinete do Prefeito:
Controladoria e Ouvidoria Geral;
II - Órgão de Execução Instrumental
Secretaria de Administração e Finanças;

Fundo de Previdência do Município
III - Órgãos de Execução Programática
Secretaria de Educação;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Meio Ambiente;
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo;
Secretaria de Infraestrutura;
Secretaria de Transportes;
Secretaria de Desenvolvimento Agrário;
Secretaria de Políticas para as Mulheres;
Secretaria de Esporte e Juventude.
§1.º – São criados os cargos de Secretários Municipais, titulares das Secretarias descritas neste artigo, bem como a Controladoria e Ouvidoria Geral e a Diretoria do Fundo de Previdência do Município e terão status de agente político.
§2.º – Os Secretários Municipais, o Controlador e Ouvidor Geral e o Diretor do Fundo de Previdência do Município serão os ordenadores de despesas das respectivas pastas.
§3.º – Os ordenadores de despesas são responsáveis pela apresentação das Prestações de Contas de Gestão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
Art. 2º - As atribuições dos órgãos são as seguintes:
I - Órgãos de Assessoramento Direto
a – Secretaria do Gabinete do Prefeito: A Secretaria do Gabinete do Prefeito é o órgão incumbido de assistir o Prefeito Municipal, nas funções político-administrativas, além de:
Registrar e controlar as audiências do Chefe do Poder Executivo;
Desempenhar as atividades de relações públicas, imprensa, comunicação social e divulgação;
Coordenar a articulação política junto ao Poder Legislativo;
Coordenar agenda do Prefeito Municipal;
Integrar as políticas públicas a cargo dos demais Secretários do Município;
Encaminhar projetos de Lei ao Poder Legislativo;
Providenciar a sanção, promulgação e publicação de Leis e demais atos normativos;
Controlar e distribuir correspondências;
Coordenar o processo de definição de diretrizes estratégicas nas áreas econômica, social, de infraestrutura, de meio ambiente, bem como de planejamento territorial para a formulação das políticas públicas;
Assistência direta para os contatos com os demais Órgãos do Município;
Coordenar os contatos do Chefe do Poder Executivo com os munícipes, entidades, associações de classe e autoridades de modo geral;
Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Poder Executivo;
Estabelecer e executar as políticas de comunicação social e institucional do Município de Potiretama, por intermédio da Assessoria de Comunicação;
Assessoria Geral e Suporte Logístico ao Chefe do Poder Executivo.
b – Controladoria e Ouvidoria Geral: A Controladoria Geral do Município é o órgão incumbido de realizar as atividades de monitoramento e controle interno do Município, bem como as atribuições de Ouvidoria Geral, além das que se seguem:
Zelar pela observância dos princípios da Administração Pública;
Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Administração Municipal;
Estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento das normas legais que regem a Administração Pública;
Exercer a orientação técnica e normativa visando normatizar os expedientes a serem observados pelos órgãos da administração municipal;
Assessorar, em sua área de competência, os órgãos e entidades no desempenho de suas funções, por meio de treinamentos, capacitações, bem como orientações e expedição de atos normativos concernentes ao sistema de controle interno;
Acompanhar, em conjunto com outros órgãos competentes da Administração, a execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do Município com vistas a contribuir para o incremento dos níveis de eficiência da gestão;
Fiscalizar os contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de receita e despesa celebrados pelos Órgãos da Administração Municipal;
Avaliar o cumprimento das condições e limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de 1naio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
Acompanhar as informações constantes nos instrumentos de transparência da gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de 1naio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
Fiscalizar e orientar os procedimentos e rotinas relativas aos bens permanentes, almoxarifado, obras públicas e reformas, pessoal, operações de crédito, suprimento de fundos, doações, subvenções, auxílios e contribuições;
Acompanhar, controlar e promover melhorias quanto à qualidade das informações constantes do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Potiretama;
Garantir a transparência das informações públicas municipais, dando cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso a Informações Públicas);
Realizar auditoria preventiva interna e de controle nos processos administrativos dos diversos órgãos da administração municipal, bem como nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal, de arrecadação e nos demais sistemas administrativos e operacionais, atuando prioritariamente de forma preventiva com foco no desempenho da gestão;
Alertar, formalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal quando da identificação, após apuração e constatação de indícios de atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou, ainda, quando não forem prestadas as contas, bem como quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
Promover ações que visem coibir a prática de irregularidades e ilicitudes no âmbito do poder executivo municipal;
Dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público;
Prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de sua competência;
Coordenar as atividades do SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão, inclusive o recebimento e encaminhamento dos pedidos de informação protocolados neste serviço;
Propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
Realizar os serviços de ouvidoria no Município, bem como difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania.
II - Órgãos de Execução Instrumental

a - Secretaria de Administração e Finanças: Órgão incumbido de exercer as atividades ligadas à Administração Geral e Financeira do Poder Executivo e executar a política administrativa e também responsável pela função de planejamento administrativo, financeiro e orçamentário do município, especialmente, no que diz respeito a:
Recrutamento, seleção, regime jurídico, controle funcional e financeiro e demais atividades de pessoal;
Treinamento, qualificação e capacitação de pessoal;
Padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de estoque de todo material, móveis e imóveis do Poder Executivo;
Desempenhar a política de informática no âmbito do Poder Executivo;
Manter e organizar o arquivo municipal;
Zeladoria de equipamentos, vigilância e instalações;
Elaborar, promover, acompanhar e avaliar a gestão e execução dos instrumentos de planejamento do Governo Municipal (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Planos Estratégicos e Operacionais);
Acompanhar os planos de ação e a execução orçamentária em nível de programas governamentais;
Executar as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadações de rendas municipais e fiscalização de contribuintes;
Guarda e movimentação de valores;
Centralizar os serviços de Tesouraria no âmbito do Poder Executivo, analisar e liberar pagamentos;
Processamento da receita e despesa pública municipal;
Contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
Escrituração contábil do Poder Executivo Municipal;
Assessoramento geral em assuntos econômico-financeiros;
Controlar os recebimentos, a utilização dos recursos e a prestação de contas dos recursos transferidos ao Município através de Convênios, Contratos de Repasses e outros instrumentos congênere;
Através da Comissão de Contratação, elaborar todos os procedimentos de aquisição de bens, serviços, obras e serviços de engenharia do Poder Executivo, para homologação pelos Secretários das respectivas pastas;
A responsabilidade pelas pesquisas de preços e controle das aquisições em função das contratações;
Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, por meio da Comissão de Contratação;
Elaborar contratos e aditivos contratuais;
Centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços do Poder Executivo Municipal, através da Comissão de Compras.
B – Fundo de Previdência do Município: Órgão incumbido de gerenciar o processo de extinção do Regime Próprio de Previdência do Servidor, com as funções específicas dadas pela Lei Municipal Nº 242/2019, de 31 de dezembro de 2019.
III - Órgãos de Execução Programática
a - Secretaria de Educação: Órgão incumbido de executar as políticas educacionais nas áreas de atendimento prioritário do Município, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cabendo-lhe:
A execução, supervisão e controle da ação do Município na área educacional, com ênfase na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos do ensino básico, públicos e particulares, nos termos da legislação vigente;
O apoio e articulação com governos Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacional;
O estudo, a pesquisa e a avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;
A operação e manutenção de equipamentos educacionais da rede pública municipal;
A integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo, na área da educação com os diversos sistemas de administração municipal, baseada na pesquisa, no planejamento e na identificação permanente das características e qualificação do magistério e da população estudantil, garantindo uma atuação corretiva compatível com os problemas conhecidos;
Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política educacional, no âmbito do município;
Planejar e executar o calendário educacional do Município, articulando-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, entidades da iniciativa privada e comunidade;
Promoção de projetos esportivos desenvolvidos no âmbito das escolas situadas no Município, em pareceria com a Secretaria de Esporte e Juventude;
Gestão das políticas educacionais do Município.
b - Secretaria de Saúde: É o órgão incumbido de propugnar pelo desenvolvimento e manutenção da atenção básica e especializada, especialmente, quanto a:
Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Saúde, incumbidas ao Município, conforme Plano Municipal de Saúde e normas do SUS;
Desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
A vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional;
Prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatoriais de urgência;
Promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitária;
Implantação e a fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e à saúde pública;
Integrar-se ao órgão específico na formulação da política de proteção ambiental;
Articular-se com outros órgãos municipais e demais níveis de governo, entidades privadas e sociedade civil no desenvolvimento de suas atividades;
Elaborar, executar e coordenar programas de medicina preventiva e curativa;
Elaborar e executar programas de saúde em nível de atenção primária, da forma determinada nas normas operacionais de municipalização da saúde;
Organizar e manter serviço de atendimento especializado no Hospital Municipal;
Gerenciar as ações das Agentes Comunitárias de Saúde;
Atender pacientes encaminhados por outras unidades;
Referenciar pacientes para outras localidades;
Manter atualizado os cadastros nos diversos sistemas de monitoramento da Saúde;
Realizar a assistência farmacêutica;
Gestão das políticas municipais de Saúde.
c - Secretaria de Meio-Ambiente: Órgão incumbido de promover os aspectos voltados ao desenvolvimento e conservação ambiental, cabendo-lhe:
Coordenar e executar as atividades de gestão da política de meio ambiente no Município, abrangendo controle e fiscalização ambiental, estudos e projetos, educação ambiental e desenvolvimento ambiental e urbano;
Coordenar as atividades de planejamento e implementação das políticas de preservação de recursos naturais e de áreas verdes e de controle ambiental, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura;
Coordenar as atividades de controle ambiental, gerenciando o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação dos empreendimentos de impacto;
Coordenar e monitorar a implementação de planos, programas e ações decorrentes das políticas ambientais e urbanas;

Implementar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades para implementação da política ambiental e de desenvolvimento urbanístico;
Elaborar, coordenar, executar e monitorar estudos e projetos de desenvolvimento ambiental;
Normatizar, monitorar e avaliar a qualidade ambiental do Município;
Coordenar a articulação de programas e ações de órgãos ambientais de municípios vizinhos e de outras esferas de governo com os do Município;
Gestão das políticas de meio-ambiente e conservacionismo do Município.
d - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação: Órgão incumbido de propugnar pelo trabalho e desenvolvimento social do Município, cabendo-lhe especialmente:
Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Assistência Social, incumbidas ao Município;
Planejar, executar, supervisionar e acompanhar as atividades de caráter assistencial ao carente, sobretudo no que diz respeito ao menor, à mulher, ao idoso, ao deficiente físico ou mental, ou a pessoas em estado de temporária vulnerabilidade social;
Planejar, coordenar e acompanhar os programas concernentes a habitação popular;
Coordenar e executar campanhas referentes à emergência e de calamidade pública, em colaboração com outros órgãos da Administração Municipal, Federal e Estadual;
Apoiar a estruturação de associações comunitárias que visem fortalecer a participação da comunidade no processo de desenvolvimento municipal;
Coordenar e executar programas de geração de emprego e renda;
Organizar e capacitar a mão de obra local de acordo com a vocação do Município;
Fomentar o empreendedorismo local em qualquer atividade legal;
Conveniar com outros órgãos estaduais e federais para oferecer condições de criação de emprego e renda;
A gestão, o controle e a fiscalização dos programas de transferência de renda;
Planejar, coordenar e executar a política de desenvolvimento dos direitos da cidadania;
Planejar e executar ações de desenvolvimento da cidadania;
Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cidadania;
Gestão das políticas de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município.
e - Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo: Órgão incumbido de executar a política voltada para a área cultural, fomento ao desenvolvimento do turismo, empreendedorismo e de desenvolvimento econômico, cabendo-lhe:
A execução, supervisão e controle da ação do Município relativa à Cultura;
O apoio e articulação com governos Federal e Estadual em matéria de política e de legislação cultural;
O estudo, a pesquisa e a avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos culturais;
A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos culturais existentes no município;
Planejar, coordenar e executar a política cultural no âmbito do município;
Planejar e executar o calendário cultural do município;
Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cultura;
Administrar e promover bibliotecas municipais e outros serviços comunitários específicos;
Promover ações de incentivo à produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico;
Fomento ao turismo no âmbito do Município;
Articular-se com entes de outras esferas governamentais para a geração de emprego e renda na área de turismo;
Promover campanhas de promoção e difusão de atividades artísticas, culturais e turísticas do município;
Coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e a base de informações gerenciais e socioeconômicas para o planejamento do Município, bem como organizar e atualizar o sistema de informações sobre projetos desenvolvidos no Município;
Coordenar, em articulação com os demais órgãos municipais, o processo de viabilização de fontes alternativas de recursos e de cooperação para financiar o desenvolvimento municipal;
Promover, organizar, fomentar, formular diretrizes e estratégias operacionais para definição de prioridades da política de desenvolvimento econômico do Município, empenhando-se no apoio às indústrias, ao comércio, à área de prestação de serviços já instalados e às que queiram se instalar no Município;
Definir, aprovar e acompanhar projetos de investimentos no setor da indústria, comércio, turismo e agronegócios empresariais;
Desenvolver e fortalecer as relações institucionais socioeconômicas;
Fomentar e incentivar os empreendimentos da Economia Popular Solidária e o desenvolvimento das cadeias produtivas locais, impulsionando o desenvolvimento local;
Atuar em políticas públicas governamentais em conjunto com outras Secretarias e/ou Órgãos Municipais, desenvolvendo programas de capacitação de recursos humanos, com vistas a fortalecer e qualificar a geração de emprego e renda;
Articular-se com a Sociedade Civil para realização de ações que possibilitem o desenvolvimento econômico do Município observando os princípios do desenvolvimento sustentável;
Apoiar a micro e pequena empresa local, desenvolver modelo de gestão e governança participativa, fortalecendo e estimulando os conselhos municipais;
Fomentar e estimular as políticas de desenvolvimento regional;
Avaliar e monitorar a política de incentivos fiscais, financeiros e tributários do Município;
Exercer outras atividades afins e necessárias ao cumprimento de suas finalidades de planejamento e desenvolvimento econômico.
f - Secretaria de Infraestrutura: Órgão incumbido de executar as atividades de obras e infraestrutura e transportes no âmbito municipal e ainda:
Elaborar projetos;
Construir e conservar as obras públicas municipais;
Proceder às licenças e a fiscalização das obras particulares;
Proceder à abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos;
Promover a construção, conservação e manutenção de estradas e caminhos integrantes do Sistema Viário do Município;
Acompanhar a observância das normas de urbanização e postura de interesse do Município;
Manter, em conjunto com a Companhia de Água e Esgoto do Ceará, as ações de abastecimento e saneamento do Município;
Zelar pela adequada arborização de ruas, avenidas, praças, parques e jardins;
Programar e executar a limpeza pública:
Promover a administração dos serviços públicos de iluminação pública, rodoviária, mercados, feiras, cemitérios e matadouros.
g - Secretaria de Transportes: Órgão incumbido de executar as atividades de transportes no âmbito municipal e ainda:
Gerenciar a frota do Município, em conjunto com as outras Secretarias;
Zelar pela conservação dos veículos e máquinas pesadas a disposição do Município;
Gerenciar os serviços mecânicos da frota;
Elaborar e controlar o mapa de utilização dos veículos;

Elaborar e controlar a utilização adequada dos veículos que compõem a frota municipal.
h - Secretaria de Desenvolvimento Agrário: Órgão incumbido de executar a política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município, cabendo-lhe:
Planejar e coordenar as ações do Governo na área agrícola, incluindo o acompanhamento setorial dos Programas Especiais e atividades de irrigação e de piscicultura;
Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias dentro dos princípios de modernização dos métodos de produção, pesquisa e experimentação, difundindo as atividades técnicas de agricultura e pecuária;
Exercer vigilância, defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
Incentivar a adoção de práticas de utilização racional dos recursos hídricos do Município;
Fortalecer e estimular os mecanismos de comercialização de insumos e produtos agropecuários e de pesca;
Proceder aos estudos necessários à reorganização da estrutura fundiária, visando a melhoria da vida rural;
Apoiar os planos governamentais relativos à reforma agrária, de modo a contribuir para fixação do homem no meio rural e eliminação de conflitos de terra;
i) Secretaria de Políticas para a Mulher: Compete à Secretaria de Políticas para a Mulher:
Implementação e operacionalização das políticas para as mulheres no âmbito do Município, em consonância com os programas federais e estaduais que abordam o assunto;
Articular-se com as demais Secretarias para a consecução de suas funções;
Articular-se com órgãos federais e estaduais para a implementação das suas ações no âmbito do Município;
Promover campanhas de promoção e difusão de atividades relativas à valorização da mulher e acessibilidade do município;
Gestão das políticas de enfrentamento à Violência contra a Mulher;
Gestão das políticas de geração de emprego e renda e valorização profissional da mulher.
Secretaria de Esporte e Juventude: Compete à Secretaria de Esporte e Juventude:
A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos esportivos existentes no município;
Planejar, coordenar e executar a política desportiva no âmbito do município;
Planejar e executar o calendário desportivo do município;
Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento do desporto;
Execução de políticas públicas voltadas para a juventude, nos termos do Estatuto da Juventude;
Execução, supervisão e controle das ações relativas as atividades esportivas realizadas no âmbito municipal, promovendo o engajamento dos diversos segmentos da sociedade, em particular, os grupos de jovens;
Realizar parcerias com entes públicos e particulares com o desenvolvimento dos esportes no município;
O estudo, a pesquisa e avaliação permanente dos recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema esportivo municipal.

Capítulo III

Dos Agentes Políticos e Cargos Comissionados

Art. 4º Constituem atribuições básicas dos Secretários do Município e dos Titulares de Órgãos da Estrutura Básica, além das previstas na Lei Orgânica do Município de Potiretama;
I – Promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;
II – Exercer a representação política e institucional da Pasta, promovendo contatos e relações com Autoridades e Organizações de diferentes níveis governamentais;
III – assessorar o Prefeito e colaborar com outros Secretários em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;
IV – Despachar com o Prefeito do Município;
V – Participar das reuniões do Secretariado como Órgão Colegiado Superior quando convocado;
VI – Delegar através de Portaria atribuições aos seus subordinados da hierarquia estrutural da Pasta;
VII – Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
VIII – Apreciar, em grau de recurso hierárquico, qualquer decisão no âmbito da Secretaria, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitando os limites legais;
IX – Decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
X – Encaminhar pedido de compras e instalação de processo licitatório;
XI – Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
XII – Referendar Leis, Decretos e Atos Normativos, Contratos ou Convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver competência delegada;
XIII – Atender prontamente as requisições e pedidos de informação dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou para fins de Inquérito Administrativo;
XIV – Expedir Portarias e Atos Normativos sobre a organização administrativa interna da Pasta não limitada ou restrita por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria;
XV – Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município nos limites de sua competência constitucional e legal;
XVI – Elaborar e encaminhar a Prestação de Contas de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
Art.5º Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo do Município de Potiretama (DAS), com remunerações correspondentes quantificados no anexo I e II, parte integrante desta Lei.
Parágrafo Único – Os cargos descritos no caput deste artigo serão providos em comissão e classificados em níveis correspondentes a hierarquia da estrutura organizacional, com base na complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições regulamentadas por Decreto.
Art. 6º A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos de provimento em comissão (DAS) é de 40 horas semanais.
Art. 7º O provimento dos cargos criados no art. 5º. da presente Lei serão implementados de acordo com as conveniências administrativas de acordo com a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV

Disposições Finais

Art. 8º Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal, estabelecer através de Decreto, o organograma de cada Secretaria, bem como a descrição das funções de cada cargo de provimento em comissão ora criado.
Art. 9º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial até o limite da despesa fixada, constante na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, cuja fonte de recurso poderá ocorrer por quaisquer umas das fontes admitidas pelo art. 43, parágrafo 1º. da Lei Nº. 4.320/1964, com vistas a operacionalização da presente reestruturação administrativa.
Parágrafo Primeiro. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a suplementar as dotações criadas pelo Crédito Adicional Especial constante no caput deste artigo, utilizando as seguintes fontes de recurso:
I – Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1° e § 2º do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, cujo limite será a diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2024;

II – Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do § 1° e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000;
III – Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações constantes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, referidas no inciso III, do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite das despesas fixadas pela Lei Orçamentária para o Exercício de 2025;
IV – Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições estabelecidas nas Resoluções Nº. 40 e 43 do Senado Federal.
Parágrafo segundo. O Crédito Adicional Especial, objeto da presente lei, bem como suas possíveis suplementações, são destinados exclusivamente a propiciar condições orçamentárias de operacionalização das Unidades Gestoras criadas e reordenadas pela presente lei, tratando-se, portanto, de matéria afim e conexa, nos termos do art. 7º. II da Lei Complementar No. 95/1998.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 251/2021, de 1º de fevereiro de 2021.
Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama, Estado do Ceará, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Luan Dantas Félix - Prefeito Municipal de Potiretama
ANEXO I à Lei Municipal No. 339, de 11 de dezembro de 2024.
DISCRIMINAÇÃO, LOTAÇÃO E QUANTITATIVOS DE CARGOS COMISSIONADOS

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	VALOR
GAPRE	SECRETARIO DO GABINETE DO PREFEITO	1	AGP (*)
GAPRE	ASSESSOR DE RELAÇOES POLÍTICAS E INSTITUCIONAIS	1	AGP (*)
GAPRE	ASSESSOR JURÍDICO	5	DAS 1
GAPRE	ASSESSOR ESPECIAL	2	DAS 2
GAPRE	ASSESSOR EXECUTIVO	2	DAS 2
GAPRE	ASSESSOR GOVERNAMENTAL	2	DAS 2
GAPRE	SECRETARIO EXECUTIVO DO PREFEITO	1	DAS 3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	VALOR
CONGER	CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO	1	AGP (*)
CONGER	SUPERVISOR DE OUVIDORIA E TRANSPARENCIA	1	DAS 4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	VALOR
SEAFI	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS	1	AGP (*)
SEAFI	COORDENADOR GERAL DE ADMINSTRAÇÃO	1	DAS 1
SEAFI	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS 1
SEAFI	COORDENADOR DE TRIBUTOS	1	DAS 1
SEAFI	GERENTE DE ALMOXARIFADO	1	DAS 3
SEAFI	GERENTE DE PATRIMONIO	1	DAS 3
SEAFI	GERENTE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	1	DAS 3
SEAFI	GERENTE DE COMPRAS	1	DAS 3
SEAFI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	2	DAS 1
SEAFI	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO	2	DAS 3
SEAFI	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3	DAS 4

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	VALOR
SECULT	SECRETARIO DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO	1	AGP (*)
SECULT	COORDENADOR DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO	1	DAS 1
SECULT	GERENTE DE CULTURA	1	DAS 3
SECULT	GERENTE DE TURISMO	1	DAS 3
SECULT	GERENTE DE EMPREENDEDORISMO	1	DAS 4

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	VALOR
SEINFRA	SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO	1	AGP (*)
SEINFRA	COORDENADOR DE OBRAS	1	DAS 1
SEINFRA	COORDENADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS	1	DAS 1
SEINFRA	GERENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	1	DAS 3

SECRETARIA DE TRANSPORTE			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	VALOR
SETRAN	SECRETARIO DE TRANSPORTE	1	AGP (*)
SETRAN	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTA	1	DAS 1
SETRAN	COORDENADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE	1	DAS 1

SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	VALOR
SEMA	SECRETARIO DE MEIO-AMBIENTE	1	AGP (*)
SEMA	COORDENADOR DE MEIO-AMBIENTE	1	DAS 1
SEMA	GERENTE DE MEIO-AMBIENTE	1	DAS 3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	VALOR
SEDUC	SECRETARIO DE EDUCAÇAO	1	AGP (*)
SEDUC	COORDENADOR DE GESTAO PEDAGOGICA	8	DAS 2
SEDUC	GERENTE DE MANUTENÇAO DE ESCOLAS	1	DAS 3
SEDUC	GERENTE DE MERENDA ESCOLAR	1	DAS 3
SEDUC	GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	DAS 3

SEDUC	GERENTE DE NUCLEO DE EDUCAÇAO INFANTIL	1	DAS 3
SEDUC	GERENTE DE NUCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	DAS 3
SEDUC	SECRETARIO ESCOLAR	3	DAS 2
SEDUC	DIRETOR GERAL DE ESCOLA NIVEL II (ACIMA DE 250 ALUNOS)	3	ESC 1
SEDUC	DIRETOR GERAL DE ESCOLA NIVEL I (ATÉ 250 ALUNOS)	5	ESC 2
SEDUC	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA NÍVEL II (ACIMA DE 250 ALUNOS)	3	ESC 3
SEDUC	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA NÍVEL I (ATÉ 250 ALUNOS)	3	ESC 4

SECRETARIA DE SAÚDE			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	VALOR
SESA	SECRETARIO DE SAUDE	1	AGP (*)
SESA	COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1	DAS 1
SESA	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	DAS 1
SESA	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA A SAÚDE	1	DAS 1
SESA	COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	1	DAS 1
SESA	COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	1	DAS 1
SESA	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL	1	DAS 2
SESA	GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL	1	DAS 3
SESA	GERENTE DE ALMOXARIFADO	1	DAS 3
SESA	GERENTE DA CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL	1	DAS 3
SESA	GERENTE DE TRANSPORTE SANITÁRIO	1	DAS 3
SESA	DIRETOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	1	DAS 4
SESA	DIRETOR DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1	DAS 3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TRABALHO E HABITAÇÃO			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	VALOR
SASTH	SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	1	AGP (*)
SASTH	COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO	1	DAS 1
SASTH	COORDENADOR DA POLÍTICA DA PROTEÇÃO SOCIAL	1	DAS 1
SASTH	COORDENADOR DO TRABLAHO E HABITAÇÃO	1	DAS 1
SASTH	ASSESSOR-TÉCNICO DE GESTÃO DO SUAS	1	DAS 3
SASTH	ASSESSOR-TÉCNICO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO ESPECIAL	1	DAS 3
SASTH	ASSESSOR-TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	1	DAS 3
SASTH	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	DAS 3
SASTH	ASSESSOR TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	DAS 2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	VALOR
SEAGRI	SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO	1	AGP (*)
SEAGRI	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	1	DAS 2
SEAGRI	GERENTE DE RECURSOS HIDRICOS	1	DAS 3
SEAGRI	GERENTE DO PROGRAMA DE AQUISICAO DE ALIMENTOS E SEGURANÇA ALIMENTAR	1	DAS 3

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE POTIRETAMA			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	VALOR
POTIPREV	DIRETOR	1	AGP (*)

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	VALOR
SEJUV	SECRETARIO DE ESPORTE E JUVENTUDE	1	AGP (*)
SEJUV	COORDENADOR DE ESPORTE E JUVENTUDE	1	DAS 1
SEJUV	GERENTE DE POLÍTICAS DE ESPORTE	1	DAS 3
SEJUV	GERENTE DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE	1	DAS 3

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	VALOR
SPM	SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A MULHER	1	AGP (*)
SPM	COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA A MULHER	1	DAS 1
SPM	ASSESSOR-TÉCNICO DE POLÍTICAS PARA A MULHER	2	DAS 3
SPM	GERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS	1	DAS 3

AGP = Agentes Políticos, definidos por Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Potiretama.
Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama, em 11 de dezembro de 2024.
Luan Dantas Félix -Prefeito Municipal de Potiretama

ANEXO II à Lei Municipal No. 339, de 11 de dezembro de 2024.
VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Simbologia	Salário Base R$	Gratificação R$	Valor Total R$
DAS 1	700,00	2.300,00	3.000,00
DAS 2	700,00	1.800,00	2.500,00
DAS 3	700,00	1.300,00	2.000,00
DAS 4	700,00	1.000,00	1.700,00
ESC 1	4.000,00	500,00	4.500,00
ESC 2	3.500,00	300,00	3.800,00
ESC 3	3.400,00	300,00	3.700,00
ESC 4	3.200,00	200,00	3.400,00

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama, em 11 de dezembro de 2024.

LUAN DANTAS FÉLIX –
Prefeito Municipal de Potiretama

Publicado por:
Ana Cristina Araújo de Melo Oliveira
Código Identificador:2166882F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA A FIM DE FORMAR CADASTRO RESERVA PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA ALEGRE – CE

O **GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere, e em conformidade com o cronograma disposto em Edital Nº 002/2025, **TORNA PÚBLICA** a divulgação do **RESULTADO GERAL PRELIMINAR (PROVA OBJETIVA + ANÁLISE CURRICULAR)**, do Processo Seletivo Nº 002/2025.
IMPORTANTE: Ressaltamos que as relações abaixo em destaque estão organizadas em ordem alfabética e não representam posição de candidato(a).

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CRECHE/INFANTIL AO 5º ANO					
ORDEM	**Nº DO DOCUMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**1ª ETAPA**	**2ª ETAPA**	**TOTAL**
	***.112.753-**	Adriana Felix da Silveira	45,0	39,0	84,0
	***.445.503-**	Adriana Galdino dos Santos	39,0	40,0	79,0
	***.609.313-**	Adriana Mendes de Sousa	30,0	40,0	70,0
	***.315.743-**	Alana Fernandes de Almeida	33,0	40,0	73,0
	***.469.023-**	Alderlyane de Oliveira Dias	45,0	40,0	85,0
	***.193.303-**	Alexandre de Lima Costa	39,0	37,5	76,5
	***.640.853-**	Alexsandra Bezerra da Silva	42,0	40,0	82,0
	***.879.403-**	Alice Grazielle Fiuza Costa	30,0	40,0	70,0
	***.223.493-**	Allanon Fernandes de Lima	30,0	39,5	69,5
	***.108.473-**	Ana Claudia de Sousa	33,0	40,0	73,0
	***.226.013-**	Ana Flávia Lima Bezerra	33,0	9,0	42,0
	***.618.503-**	Ana Gabriela Fiuza da Costa	48,0	39,0	87,0
	***.100.873-**	Ana Jéssica de Alcântara	42,0	40,0	82,0
	***.088.793-**	Ana Lúcia Ernesto Carneiro	48,0	40,0	88,0
	***.318.243-**	Ana Paula de Souza Barbosa	39,0	36,5	75,5
	***.658.583-**	Ana Paula Pereira da Silva	39,0	40,0	79,0
	***.878.843-**	Andrea Feitosa Pontes Lacerda	42,0	40,0	82,0
	***.710.163-**	Ângela Maria Rodrigues Araújo	33,0	26,0	59,0
	***.764.683-**	Angélica Gomes Sobreira	36,0	38,5	74,5
	***.039.783-**	Antônia Davi da Silva	51,0	40,0	91,0
	***.438.293-**	Antônia Ediene de Araújo	33,0	40,0	73,0
	***.113.433-**	Antônia Firma Bezerra da Silva	33,0	39,5	72,5
	***.263.873-**	Antônia Geysa de Sousa Bezerra	33,0	22,0	55,0
	***.947.663-**	Antônia Gomes Pereira	42,0	35,0	77,0
	***.432.973-**	Antônia Iolanda Ferreira Bitu	39,0	40,0	79,0
	***.389.393-**	Antônia Jéssica de Oliveira Silva	45,0	38,5	83,5
	***.313.533-**	Antônia Linete de Alcântara Pontes	36,0	40,0	76,0
	***.514.003-**	Antônia Lucivanda do Nascimento	39,0	40,0	79,0
	***.266.073-**	Antônia Souza Brito	36,0	40,0	76,0
	***.288.423-**	Aparecida Patrícia Alves Sousa	45,0	28,0	73,0
	***.816.993-**	Bárbara Gabriel da Silva	39,0	40,0	79,0
	***.291.283-**	Bárbara Rodrigues Silva	36,0	35,0	74,0
	***.313.453-**	Beatriz de Aquino Alves Brito	42,0	40,0	82,0
	***.331.583-**	Beatriz Leandro de Oliveira	42,0	22,0	64,0
	***.153.633-**	Carmem Lúcia Rosendo de Oliveira Lima	42,0	40,0	82,0
	***.592.863-**	Cicera Efigênia Ferreira Lima	39,0	40,0	79,0
	***.559.843-**	Cicera Ferreira Braz	36,0	40,0	76,0
	***.290.013-**	Cicera Geyse Ferreira de Sousa	42,0	18,0	60,0
	***.810.423-**	Cicera Gomes Ferreira	33,0	36,0	69,0
	***.866.103-**	Cicera Gonçalves da Silva de Freitas	39,0	38,5	77,5
	***.056.613-**	Cicera Jaiane Teles de Almeida	33,0	39,0	72,0
	***.059.653-**	Cicera Patrícia Dias	33,0	40,0	73,0
	***.366.383-**	Cicera Pereira Dias Monteiro	36,0	20,0	56,0
	***.690.103-**	Cicera Rejane Pereira	36,0	40,0	76,0
	***.336.503-**	Cicera Tarciana Pinheiro da Silva	36,0	40,0	76,0
	***.209.323-**	Cicera Thailinny de Queiroz Costa	51,0	40,0	91,0
	***.482.273-**	Cicero Barbosa dos Santos	33,0	22,0	55,0
	***.131.373-**	Claudiana Bezerra da Silva Holanda	36,0	40,0	76,0
	***.875.423-**	Cristiane de Lima Costa	39,0	40,0	79,0
	***.372.003-**	Daielle Leal Costa Gomes	33,0	23,0	56,0
	***.409.513-**	Dhenne Érica Costa da Silva	36,0	32,0	68,0
	***.512.773-**	Eduarda Oliveira Lourenço	42,0	40,0	82,0
	***.279.768-**	Elangélia Sousa Costa	39,0	40,0	79,0
	***.785.803-**	Eliane Dantas de Sousa	39,0	40,0	79,0
	***.144.713-**	Ellen Beatriz Fernandes Moura	39,0	37,5	76,5
	***.970.233-**	Elza Fernandes Correia	45,0	40,0	85,0
	***.980.663-**	Érica Aline Batista de Menezes	39,0	35,0	74,0
	***.269.353-**	Evelline Silva Batista	30,0	25,0	55,0
	***.239.503-**	Évila Carine Nunes de Araújo	48,0	37,5	85,5
	***.218.483-**	Fabiana de Oliveira Silva Jorge	48,0	40,0	88,0
	***.588.233-**	Fabiana Tenório de Almeida Gomes	36,0	39,5	75,5
	***.611.998-**	Flaviana Vieira da Silva	33,0	40,0	73,0
	***.773.513-**	Francisca Elta de Oliveira	42,0	40,0	82,0
	***.694.993-**	Francisca Emanuelly Moreira	36,0	40,0	76,0

	***.625.883-**	Francisca Franciana Diniz de Sousa	36,0	40,0	76,0
	***.448.523-**	Francisca Francione Alves de Moura	36,0	37,5	73,5
	***.136.658-**	Francisco Daniel Cândido da Silva	36,0	36,0	72,0
	***.534.883-**	Gabrielle Rodrigues Costa	30,0	39,5	69,5
	***.863.213-**	Gabrielle Rodrigues Silva	51,0	40,0	91,0
	***.439.143-**	Gislane Costa Silva	42,0	40,0	82,0
	***.949.953-**	Gizelly Sátiro Bezerra Lima	39,0	35,0	74,0
	***.771.143-**	Glauciana Ferreira Bezerra	36,0	40,0	76,0
	***.849.663-**	Henrilly Anderson Silva	30,0	27,0	57,0
	***.537.763-**	Herineide de Souza Costa	42,0	40,0	82,0
	***.867.263-**	Ionildes Ferreira Sousa Pereira	36,0	40,0	76,0
	***.401.763-**	Irane Leandro da Conceição Oliveira	45,0	40,0	85,0
	***.787.013-**	Iris Ferreira Bezerra da Silva	36,0	37,5	73,5
	***.675.433-**	Irismar de Lima Vieira	36,0	26,0	62,0
	***.691.273-**	Isabel Barros da Silva Nunes	42,0	40,0	82,0
	***.716.233-**	Isabel Bezerra Lima Neta	39,0	40,0	79,0
	***.409.653-**	Isabel Dayanny Vieira Rocha	39,0	40,0	79,0
	***.016.863-**	Ìtala Nayani Moisés Siebra	33,0	40,0	73,0
	***.445.623-**	Izadora Cristina Pereira Lima	30,0	34,5	64,5
	***.766.093-**	Janaina Alves Pereira	42,0	40,0	82,0
	***.288.463-**	Janicleia Fernandes de Alcântara	30,0	39,0	69,0
	***.318.243-**	Jardênia Fernandes Barbosa	45,0	40,0	85,0
	***.972.063-**	Jawilton de Sousa Soares	33,0	36,5	69,5
	***.759.899-**	Jéssica Chagas da Silva	33,0	37,5	70,5
	***.599.523-**	Jéssica Samile Dantas de Oliveira	42,0	40,0	82,0
	***.867.383-**	Jhovana Greyzielle Rodrigues Silva	48,0	39,5	87,5
	***.639.843-**	Joana Dália Martins de Pinho	36,0	40,0	76,0
	***.057.203-**	João Rafael de Morais Bastos	30,0	30,0	60,0
	***.134.063-**	Jociana Aprígio do Nascimento	39,0	40,0	79,0
	***.401.403-**	Josefa Rosália Francelino Duarte	36,0	22,0	58,0
	***.003.503-**	Juliana Ferreira Máximo	33,0	35,0	68,0
	***.149.923-**	Juliana Pereira da Silva	33,0	40,0	73,0
	***.853.843-**	Kalidia Borges Taveira	39,0	40,0	79,0
	***.502.763-**	Larissa Kelly Oliveira	45,0	26,0	71,0
	***.511.643-**	Larisse Alves da Silva	30,0	29,0	59,0
	***.870.653-**	Ligia Simara Borges da Silva	36,0	39,0	75,0
	***.038.523-**	Luana Belo Silva	33,0	13,0	46,0
	***.781.143-**	Luana Rodrigues Ferreira	42,0	30,5	72,5
	***.009.373-**	Luiza Sheilla da Costa	45,0	40,0	85,0
	***.721.313-**	Luzinaldo Sousa Costa	33,0	40,0	73,0
	***.024.633-**	Manuella de Brito Napomuceno	30,0	35,0	65,0
	***.835.653-**	Marciana Cristina de Oliveira	39,0	40,0	79,0
	***.169.703-**	Maria Alexandra Pereira de Oliveira	42,0	40,0	82,0
	***.269.293-**	Maria Alvanisa Pereira Alves	39,0	40,0	79,0
	***.178.633-**	Maria Alves e Silva	39,0	40,0	79,0
	***.333.383-**	Maria Antonieta Cavalcante Sátiro	36,0	35,0	71,0
	***.945.993-**	Maria Aparecida da Silva	36,0	40,0	76,0
	***.900.273-**	Maria Célia Barbosa Paulo	48,0	40,0	88,0
	***.120.645-**	Maria Dalgisa de Lima	39,0	32,0	71,0
	***.949.543-**	Maria das Dores Batista de Jesus	45,0	35,5	80,5
	***.272.083-**	Maria das Graças da Silva Ferreira	30,0	40,0	70,0
	***.230.783-**	Maria de Lourdes Vieira Miguel Ferreira	30,0	40,0	70,0
	***.193.943-**	Maria Duarte da Costa	30,0	40,0	70,0
	***.931.343-**	Maria Eliana Silveira Bezerra	36,0	40,0	76,0
	***.718.218-**	Maria Gerusa e Silva	42,0	40,0	82,0
	***.053.423-**	Maria Gomes Pereira	33,0	39,5	72,5
	***.331.083-**	Maria Gorete Vieira de Sousa	39,0	40,0	79,0
	***.301.253-**	Maria Greyciane Araújo Lima	48,0	35,0	83,0
	***.775.993-**	Maria Idelzuite Ferreira de Sousa	42,0	40,0	82,0
	***.986.603-**	Maria Isabel Vitor Rocha	42,0	35,0	77,0
	***.530.893-**	Maria Isabela Viana Mineu	48,0	40,0	88,0
	***.942.313-**	Maria Ivone da Silva	33,0	40,0	73,0
	***.715.583-**	Maria Laiane Carneiro de Alcântara	36,0	40,0	76,0
	***.824.663-**	Maria Luciene Bezerra da Silva	30,0	40,0	70,0
	***.221.553-**	Maria Nara Célia Alves de Moraes	45,0	40,0	85,0
	***.680.415-**	Maria Neuzilene Taveira Silva	36,0	40,0	76,0
	***.278.503-**	Maria Olivânia de Oliveira Rodrigues	36,0	27,0	63,0
	***.937.543-**	Maria Rariane Justino da Silva	45,0	38,5	83,5
	***.653.403-**	Maria Regilânia Leite Machado	45,0	40,0	85,0
	***.412.943-**	Maria Rosana Bezerra de Sousa	36,0	40,0	76,0
	***.458.223-**	Maria Silvana Almeida Costa	51,0	38,0	89,0
	***.808.003-**	Maria Simone Gonçalves de Oliveira	42,0	40,0	82,0
	***.019.403-**	Maria Valderlândia Mota	30,0	40,0	70,0
	***.696.913-**	Marilene Batista da Silva	30,0	38,5	68,5
	***.654.803-**	Melissa Pereira Alves	33,0	22,0	55,0
	***.498.653-**	Monyk Alves de Sousa	30,0	32,0	62,0
	***.558.113-**	Nádia Ellen Costa de Araújo	39,0	26,0	65,0
	***.675.503-**	Natália Gomes Pereira	51,0	40,0	91,0
	***.435.803-**	Natália Rúbia de Oliveira Santos	39,0	40,0	79,0
	***.876.053-**	Nayana Brito Pereira	42,0	40,0	82,0
	***.717.183-**	Nayara Fernandes Souza	54,0	40,0	94,0
	***.406.623-**	Nilberto Henrick Silva Barbosa	45,0	39,0	84,0
	***.494.933-**	Raimunda dos Santos Silva	33,0	26,5	59,5
	***.276.598-**	Raimunda Gerlucia Ribeiro Justino Ferreira	36,0	38,5	74,5
	***.182.523-**	Raimunda Rivandir Costa	36,0	26,0	62,0
	***.080.693-**	Raimunda Rosângela Sousa Lima	33,0	40,0	73,0
	***.292.913-**	Rayle Karine Gomes Alves	30,0	38,0	68,0
	***.401.723-**	Regilânia de Amorim Gomes	39,0	40,0	79,0
	***.915.493-**	Rita de Cássia Alves Lima	51,0	40,0	91,0

	***.014.693-**	Rosangela Clementino Ferreira	30,0	30,0	60,0
	***.456.613-**	Rosileide Pereira de Sousa	33,0	40,0	73,0
	***.331.673-**	Rosineide Vieira de Souza Ferreira	39,0	40,0	79,0
	***.976.583-**	Ruth de Araújo Macêdo	51,0	38,5	89,5
	***.626.443-**	Sabrina Ignácia de Sousa Silva	39,0	15,0	54,0
	***.705.563-**	Samilla de Olivera Silva	33,0	30,0	63,0
	***.175.933-**	Samuel David da Silva	39,0	35,0	74,0
	***.757.853-**	Sheiene Gonçalves Santos	33,0	19,5	52,5
	***.130.913-**	Sidney Martins Ferreira	36,0	40,0	76,0
	***.454.428-**	Solange Vieira Batista	36,0	40,0	76,0
	***.845.923-**	Tamyres de Moura Vieira Costa	36,0	30,0	66,0
	***.577.843-**	Tassiana Alcântara Silva Lima	30,0	40,0	70,0
	***.327.443-**	Tereza Nilma Gomes de Morais	36,0	30,0	66,0
	***.260.063-**	Tereza Vanessa Ferreira Lima Fernandes	39,0	40,0	79,0
	***.809.428-**	Thiago Tavares Rodrigues	51,0	40,0	91,0
	***.710.623-**	Vanessa de Oliveira Fiuza	57,0	39,0	96,0
	***.339.023-**	Wêdja Luana Sobreira Ribeiro	30,0	26,0	56,0
	***.120.203-**	Wesrilane Fernandes Maia	39,0	37,0	76,0
	***.688.793-**	Yuriana Pereira Rodrigues	48,0	32,5	80,5

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO 6º AO 9º - PORTUGUÊS					
ORDEM	**Nº DO DOCUMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**1ª ETAPA**	**2ª ETAPA**	**TOTAL**
	***.492.093-**	Ana Laiza Gomes Moreira	36,0	21,0	57,0
	***.382.273-**	Carla Aparecida Rodrigues Oliveira	42,0	40,0	82,0
	***.666.243-**	Cicera Cristiane Lourenço da Silva	30,0	40,0	70,0
	***.737.413-**	Cicera Rosendo da Silva	30,0	30,0	60,0
	***.776.013-**	Gerlândia Luiz de Gonzaga	42,0	40,0	82,0
	***.766.113-**	José Arnaldo de Oliveira	39,0	40,0	79,0
	***.843.163-**	Lidia Maria Fernandes de Moura	33,0	12,0	45,0
	***.989.003-**	Maria Aparecida Matias dos Santos	39,0	20,0	59,0
	***.989.383-**	Maria Arrais de Sousa	51,0	40,0	91,0
	***.024.003-**	Mateus Ferreira do Nascimento	33,0	22,0	55,0
	***.814.703-**	Renata Micaelle Belo Sampaio	30,0	22,0	52,0
	***.271.963-**	Samille Nayane Ferreira Sales Silva	33,0	31,0	64,0
	***.211.313-**	Sara Nascimento de Andrade	30,0	40,0	70,0

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO 6º AO 9º - MATEMÁTICA					
ORDEM	**Nº DO DOCUMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**1ª ETAPA**	**2ª ETAPA**	**TOTAL**
	***.498.103-**	Ana Raquel Mendes Alves	30,0	35,0	65,0
	***.531.003-**	Antônia Layane Teles de Almeida	39,0	28,0	67,0
	***.576.843-**	Antônia Vanessa Sousa de Meneses	48,0	29,0	77,0
	***.964.453-**	Antônio Luiz de Araújo Neto	48,0	25,0	73,0
	***.668.563-**	Carlos Veríssimo de Oliveira	57,0	39,0	96,0
	***.952.523-**	Djanira Monteira de Sousa	48,0	40,0	88,0
	***.782.263-**	Edson Lucas Diniz	33,0	40,0	73,0
	***.018.993-**	Eduardo Silva de Oliveira	45,0	30,0	75,0
	***.507.313-**	Fernanda dos Santos Rosendo	48,0	40,0	88,0
	***.238.683-**	Francisca Cássia Duarte da Silva	33,0	32,0	65,0
	***.612.503-**	Francisco Edson Cabral de Sousa	42,0	0,0	42,0
	***.175.963-**	Isabelle Pereira Guedes	30,0	40,0	70,0
	***.687.683-**	Jonas Gonçalves Santos	33,0	7,5	40,5
	***.114.763-**	José Alessandro Soares dos Santos	30,0	6,0	36,0
	***.536.163-**	José Carlos Bezerra Duarte	30,0	23,0	53,0
	***.979.623-**	Luana Clementino Ferreira	36,0	30,0	66,0
	***.882.343-**	Luana Karine Araújo de Oliveira	36,0	40,0	76,0
	***.408.793-**	Marcos Bezerra Menezes	51,0	15,0	66,0
	***.003.673-**	Marcus Vinicius de Lima	33,0	12,0	45,0
	***.069.443-**	Maria Crislânia Soares Fernandes	42,0	12,5	54,5
	***.408.783-**	Mateus Bezerra Menezes	45,0	15,0	60,0
	***.464.903-**	Melky Octávio Sátiro Siebra	33,0	30,0	63,0
	***.099.813-**	Núbia Rafaela Gonçalves Fernandes	36,0	39,5	75,5
	***.466.893-**	Rildson Dantas de Araújo	51,0	6,5	57,5
	***.476.533-**	Risomery Fernandes de Alcantara	42,0	40,0	82,0
	***.010.893-**	Ronaldo Taveira dos Santos	30,0	27,5	57,5
	***.647.893-**	Sandroni de Oliveira Silva	39,0	28,0	67,0
	***.651.643-**	Thomas Roberto de Oliveira	51,0	36,0	87,0
	***.520.893-**	Vitória Maria Duarte de Sousa	30,0	39,0	69,0
	***.949.223-**	Wilson Filho Félix Gomes	36,0	6,0	42,0

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO 6º AO 9º - HISTÓRIA					
ORDEM	**Nº DO DOCUMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**1ª ETAPA**	**2ª ETAPA**	**TOTAL**
	***.348.903-**	Antônio Fernandes de França	48,0	39,5	87,5
	***.554.193-**	Erica Rejane Oliveira Sousa	36,0	40,0	76,0
	***.675.973-**	Isabel Raila Monteiro de Sousa	48,0	37,0	85,0
	***.058.083-**	Jonas Duarte Batista	42,0	40,0	82,0
	***.171.314-**	Lourival Tavares de Lima Neto	48,0	35,0	83,0
	***.159.783-**	Rafaele de Oliveira Bezerra	48,0	7,0	55,0

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO 6º AO 9º - GEOGRAFIA					
ORDEM	**Nº DO DOCUMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**1ª ETAPA**	**2ª ETAPA**	**TOTAL**
	***.654.463-**	Cecilia Alves Bitu	45,0	40,0	85,0
	***.294.183-**	Geisa Suseth Pinheiro	51,0	38,5	89,5
	***.065.613-**	José Carlos de Lemos Silva	54,0	5,0	59,0
	***.461.883-**	José Roberval Dias de Souza	48,0	40,0	88,0
	***.225.623-**	Maria Eduarda do Nascimento Guedes	39,0	37,0	76,0
	***.503.443-**	Matheus Emanuel Teles Ferreira	51,0	35,0	86,0
	***.131.953-**	Paulo de Sousa Ferreira	48,0	37,5	85,5

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO 6º AO 9º - EDUCAÇÃO FÍSICA					
ORDEM	**Nº DO DOCUMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**1ª ETAPA**	**2ª ETAPA**	**TOTAL**
	***.979.493-**	Ana Isabel Lima de Morais	42,0	5,0	47,0
	***.188.433-**	Camilo de Oliveira Lourenço	45,0	40,0	85,0
	***.616.393-**	Cicero Jean Sousa Pinho	39,0	35,5	74,5
	***.293.183-**	Deusivan Wesley de Araújo Santos	42,0	15,0	57,0
	***.626.683-**	Francielly Pereira da Silva	39,0	40,0	79,0
	***.752.353-**	Francisco Jucá Júnior	33,0	40,0	73,0
	***.171.403-**	Italo Bezerra de Almeida	42,0	40,0	82,0
	***.205.363-**	Juliana Ferreira da Silva	39,0	5,0	44,0
	***.288.253-**	Kleber Fernandes Araújo	36,0	15,0	51,0
	***.970.173-**	Pedro Érico Silva de Oliveira	51,0	17,0	68,0
	***.151.153-**	Samuel Duarte Amorim	39,0	27,0	66,0
	***.378.423-**	Vicente de Paulo Moreira de Oliveira	39,0	25,0	64,0

PROFESSOR DA SALA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – AEE					
ORDEM	**Nº DO DOCUMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**1ª ETAPA**	**2ª ETAPA**	**TOTAL**
	***.216.973-**	Darlene Andaciely Silva	42,0	40,0	82,0
	***.924.303-**	Francisca Francinete de Sousa Mateus Oliveira	30,0	35,0	65,0
	***.466.983-**	José Leonardo do Nascimento Batista	33,0	32,0	65,0
	***.096.403-**	Tissiane Siebra Moreira Aquino	51,0	40,0	91,0

INTERPRETE DE LIBRAS					
ORDEM	**Nº DO DOCUMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**1ª ETAPA**	**2ª ETAPA**	**TOTAL**
	***.068.553-**	Emerson Rodrigues Barros	54,0	38,0	92,0
	***.188.473-**	Jaiane de Sousa Araújo	33,0	32,0	65,0
	***.863.723-**	Kelly Felipe Pereira Pessoas	45,0	40,0	85,0
	***.607.583-**	Maria das Graças Gomes de Oliveira	45,0	36,0	81,0
	***.504.163-**	Sâmique Danielle Pereira de Oliveira	36,0	28,0	64,0

SECRETÁRIO ESCOLAR					
ORDEM	**Nº DO DOCUMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**1ª ETAPA**	**2ª ETAPA**	**TOTAL**
	***.267.163-**	Ana Paula Carlos de Sousa Marcelino Alcântara	30,0	35,0	65,0
	***.178.593-**	Antônia Lucia Carneiro Máximo	51,0	40,0	91,0
	***.236.033-**	Antônia Samara da Silva	30,0	16,0	46,0
	***.985.243-**	Antônio Emanuel Fernandes Siebra	42,0	40,0	82,0
	***.550.783-**	Antônio Gonçalves Barbosa	39,0	40,0	79,0
	***.240.903-**	Carla Simone Vieira Bitu	45,0	35,0	80,0
	***.724.853-**	Cicero Edivan de Oliveira Lima	45,0	40,0	85,0
	***.980.673-**	Cicero Eudiones Clementino Ferreira	33,0	32,0	65,0
	***.291.533-**	Cicero Márcio Paulo Vieira Filho	39,0	32,0	71,0
	***.563.953-**	Cristiane Costa de Oliveira	42,0	30,0	72,0
	***.629.323-**	Dionara Ferreira Bezerra	33,0	30,0	63,0
	***.734.943-**	Djeane de Sousa Silva Pereira	51,0	15,0	66,0
	***.912.103-**	Everton Brito da Silva	42,0	34,0	76,0
	***.347.793-**	Fernanda Gisnara Augusto de Melo	33,0	34,0	67,0
	***.301.243-**	Greicilene Araújo Lima	36,0	33,0	69,0
	***.255.413-**	Herdênia Gomes da Silva Máximo	36,0	40,0	76,0
	***.226.643-**	José Heitor de Almeida Silva	39,0	33,0	72,0
	***.767.623-**	Livia Ferreira da Costa	30,0	25,0	55,0
	***305.773-**	Maria Aparecida Bezerra	39,0	10,0	49,0
	***.127.473-**	Maria Auricélia Pereira André	42,0	28,0	70,0
	***.886.493-**	Maria da Conceição Oliveira	48,0	40,0	88,0
	***.281.723-**	Maria Jannikelly de Sousa Oliveira	33,0	30,0	63,0
	***.417.113-**	Maria Keilla da Silva Ferreira	39,0	22,0	61,0
	***.861.013-**	Mariane Costa Ferreira	42,0	10,0	52,0
	***.199.263-**	Milena Oliveira Sousa	33,0	36,0	69,0
	***.567.183-**	Rayane de Souza Gomes	51,0	10,0	61,0
	***.908.683-**	Rômulo Rayan Honorato	48,0	27,0	75,0
	***.298.883-**	Tatiane Soares da Silva	51,0	33,0	84,0
	***.461.583-**	Verônica Ferreira Pinho	51,0	40,0	91,0

Várzea Alegre, Ceará, em 21 de março de 2025

FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:F0633B36

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS A UNIVERSITÁRIOS PARA AUXÍLIO NO DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL – EDITAL Nº 003/2025

O **GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere, e em conformidade com o cronograma disposto em Edital Nº 003/2025, **TORNA PÚBLICA** a divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Nº 003/2025.
ATENÇÃO: Ressaltamos que as relações abaixo destacadas, estão organizadas em ordem alfabética e não representam posição de candidato e que as documentações foram analisadas conforme os documentos anexados no ato da inscrição pelo(a) candidato(a).

UNIVERSITÁRIOS INSCRITOS

ORDEM	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO(A) UNIVERSITÁRIO(A)	UNIVERSIDADE	PONTUAÇÃO
	***.400.633-**	Ana Carolina Máximo Mendes	UNILEÃO	90,0
	***.400.523-**	Ana Júlia Máximo Mendes	URCA	80,0
	***.105.173-**	André Luiz da Silva Sátiro	IFCE	90,0
	***.029.763-**	Ângela da Silva Rodrigues	IFCE	100,0
	***.714.453-**	Fernanda Fernandes da Silva	URCA	90,0
	***.544.313-**	Hiury Soares de Sousa	IFCE	90,0
	***.307.533-**	João Victor Silva Vieira	UNILEÃO	100,0
	***.054.143-**	José Jefferson da Silva Costa	UFCA	90,0
	***.581.803-**	Luano Bruno de Oliveira Dias	URCA	80,0
	***.079.073-**	Maria Eduarda Batista de Brito	UNINASSAU	90,0
	***.605.983-**	Maria Emanuele Gomes Fernandes	URCA	90,0
	***.308.163-**	Maria Fernanda de Oliveira Alves	URCA	100,0
	***.835.288-**	Maria Luana Leandro Bento	UNILEÃO	80,0
	***.771.623-**	Melkysedeke Vingres Ferreira Soares	UNILEÃO	70,0
	***.144.193-**	Moisés Rocha Cesário	UNIFAP	65,0
	***.930.683-**	Raul Pablo Costa Ferreira	IFCE	100,0
	***.926.573-**	Rayanne de Araújo Rocha	UNINASSAU	95,0
	***.858.283-**	Wellington Inácio de Lima	IFCE	(Candidato não inseriu documentos para atribuição de pontos)
	***.661.253-**	Yara Batista Costa	URCA	80,0

Várzea Alegre, Ceará, em 21 de março de 2025

FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:AAA55340



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.224/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N° 2.224/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025. AUTORIZA REAJUSTE LINEAR DE 6,40% SOBRE O VENCIMENTO BASE DO PROFISSIONAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadoras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica autorizado o reajuste linear de 6,40% (seis vírgula quarenta por cento), a ser concedido sobre os vencimentos dos profissionais efetivos do Magistério do Município de Acopiara, com jornada base de 40 (quarenta) horas semanais. Art. 2º. Fica alterada a tabela de vencimentos da Lei Municipal N° 1.478/08, de 16 de maio de 2008, que passa a vigorar no ano de 2025, conforme anexo único da presente Lei. Art. 3º. Fica incorporada na tabela salarial dos profissionais do magistério, o adicional de incentivo profissional correspondente à pós-graduação, prevista no art.31 da Lei 1.478/08, de acordo com a tabela do anexo único dessa Lei. Art. 4º. Excepcionalmente para o ano de 2025, a progressão pelo mérito prevista no artigo n° 27 da Lei 1.478/08 inicialmente para o mês de julho, terá vigência antecipada para o mês de março de 2025. Art. 5°. Fica estabelecida a inclusão dos Psicopedagogos na tabela salarial na Classe I, referência inicial, com jornada base de 40h semanais. Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente do Fundo de Manutenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, já observados os limites definidos na Lei Complementar 101/2000. Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2025.

TABELA SALARIAL 2025 com reajuste de 6,40%

Ref	Classe I		Classe II		Classe III		Classe III -Espec. Art. Lei 1478/08 (adic. 8%)	Classe III Mestr. Art. Lei 1478/08 (adic. 15%)			Classe III Doutor. Art. Lei 1478/08 (adic. 20%)				
	20h	40h	20h	40h	20h	40h	20h	40h	20h	40h	20h	40h			
1	R$ 2.446,00	R$ 4.891,98	R$ 2.837,35	R$ 5.674,72	R$ 3.177,82	R$ 6.355,69	R$ 3.432,04	R$ 6.864,14	R$ 3.654,49	R$ 7.309,04	R$ 3.813,38	R$ 7.626,83			
2	R$ 2.507,14	R$ 5.014,27	R$ 2.908,28	R$ 5.816,61	R$ 3.257,28	R$ 6.514,56	R$ 3.511,50	R$ 7.023,02	R$ 3.733,95	R$ 7.467,92	R$ 3.892,84	R$ 7.785,70			
3	R$ 2.569,82	R$ 5.139,62	R$ 2.981,00	R$ 5.962,02	R$ 3.338,71	R$ 6.677,48	R$ 3.592,95	R$ 7.185,94	R$ 3.815,39	R$ 7.630,84	R$ 3.974,28	R$ 7.948,62			
4	R$ 2.634,09	R$ 5.268,18	R$ 3.055,53	R$ 6.111,04	R$ 3.422,16	R$ 6.844,37	R$ 3.676,40	R$ 7.352,83	R$ 3.898,84	R$ 7.797,73	R$ 4.057,73	R$ 8.115,51			
5	R$ 2.699,94	R$ 5.399,90	R$ 3.131,91	R$ 6.263,83	R$ 3.507,73	R$ 7.015,48	R$ 3.761,96	R$ 7.523,94	R$ 3.984,40	R$ 7.968,83	R$ 4.143,30	R$ 8.286,61			
6	R$ 2.767,43	R$ 5.534,73	R$ 3.210,21	R$ 6.420,43	R$ 3.595,43	R$ 7.190,90	R$ 3.849,66	R$ 7.699,35	R$ 4.072,10	R$ 8.144,24	R$ 4.231,00	R$ 8.462,02			
7	R$ 2.836,62	R$ 5.673,26	R$ 3.290,47	R$ 6.580,96	R$ 3.685,31	R$ 7.370,63	R$ 3.939,55	R$ 7.879,08	R$ 4.161,98	R$ 8.323,98	R$ 4.320,88	R$ 8.641,77			
8	R$ 2.907,53	R$ 5.815,04	R$ 3.372,72	R$ 6.745,44	R$ 3.777,43	R$ 7.554,88	R$ 4.031,66	R$ 8.063,33	R$ 4.254,11	R$ 8.508,23	R$ 4.412,99	R$ 8.826,02			
9	R$ 2.980,19	R$ 5.960,40	R$ 3.457,04	R$ 6.914,10	R$ 3.871,87	R$ 7.743,76	R$ 4.126,10	R$ 8.252,21	R$ 4.348,55	R$ 8.697,11	R$ 4.507,43	R$ 9.014,90			
10	R$ 3.054,72	R$ 6.109,45	R$ 3.543,50	R$ 7.086,98	R$ 3.968,68	R$ 7.937,37	R$ 4.222,90	R$ 8.445,82	R$ 4.445,35	R$ 8.890,71	R$ 4.604,24	R$ 9.208,49			

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:09255933

